JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 8
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 144
Prefeitura Municipal de Araguaiana 145
Prefeitura Municipal de Araguainha 173
Prefeitura Municipal de Araputanga 200
Prefeitura Municipal de Arenápolis 205
Prefeitura Municipal de Aripuanã 205
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 227
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 227
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 227
Prefeitura Municipal de Cáceres 228
Prefeitura Municipal de Campinápolis 249
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 262
Prefeitura Municipal de Campo Verde 263
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 277
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 357
Prefeitura Municipal de Canarana 359
Prefeitura Municipal de Carlinda 365
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 366
Prefeitura Municipal de Cláudia 369
Prefeitura Municipal de Cocalinho 372
Prefeitura Municipal de Colíder 375
Prefeitura Municipal de Colniza 377
Prefeitura Municipal de Comodoro 378
Prefeitura Municipal de Confresa 381
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 382
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 382
Prefeitura Municipal de Cuiabá 383
Prefeitura Municipal de Curvelândia 384
Prefeitura Municipal de Denise 385
Prefeitura Municipal de Diamantino 386
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 386
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 389
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 389
Prefeitura Municipal de General Carneiro 392
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 394
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 421
Prefeitura Municipal de Itanhangá 422
Prefeitura Municipal de Itiquira 443
Prefeitura Municipal de Jaciara 445

Prefeitura Municipal de Jauru 446
Prefeitura Municipal de Juara 447
Prefeitura Municipal de Juruena 447
Prefeitura Municipal de Juscimeira 448
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 455
Prefeitura Municipal de Marcelândia 456
Prefeitura Municipal de Matupá 464
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 496
Prefeitura Municipal de Nobres 499
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 507
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 509
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 516
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 517
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 517
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 518
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 520
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 520
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 523
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 527
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 529
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 530
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 530
Prefeitura Municipal de Paranatinga 530
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 531
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 537
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 537
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 538
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 541
Prefeitura Municipal de Poxoréu 543
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 544
Prefeitura Municipal de Rondolândia 544
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 553
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 561
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 561
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 562
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 562
Prefeitura Municipal de São José do Povo 563
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 564
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 595
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 595
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 596
Prefeitura Municipal de Tabaporã 596
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 601
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 604
Prefeitura Municipal de Tesouro 605
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 605
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 616

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARCIAL À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2019, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos:

CONSIDERANDO que, o servidor **André Fortini Mateus**, lotado no cargo efetivo de "Controlador Interno", via requerimento datado de 21/01/2019, solicitou a concessão de férias parciais (10 dias), concedida via portaria n. º 011/2019

CONSIDERANDO que, tais férias referem-se ao período de aquisição de dezembro de 2016 a dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, o referido servidor no mês de setembro de 2019, solicitou o restante de 20 (vinte) dias de férias, a que tem direito, assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor: ANDRÉ FORTINI MATEUS, servidor público efetivo desta Casa de Leis, lotado no cargo/função de "controlador interno", a serem gozadas em um período de 20 (vinte) dias, ou seja, de 07/10/2019 a 26/10/2019, voltando o servidor ao labor no dia 29/10/2019, em razão do feriado do dia do servidor público. II – Fica autorizando a secretária competente, efetuar o pagamento do 1/3 de férias proporcional aos 20 (vinte) dias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 02 de outubro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar e a publicação do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/596401/), na data de 03 de outubro de 2019, edição n° 3.327, página 5 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"DECRETO LEGISLATIVO N° 47 DE 23 DE SETEMBRO MEMBRO DA C.P.L CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMI"
Leia-se:	"DECRETO LEGISLATIVO N° 47 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. "

Câmara Municipal de Cáceres-MT,03 de outubro de 2019

Rubens Macedo

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 47 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"*Dispõe sobre a concessão de* ***Diploma de Ordem do Mérito*** *ao ilustre Senhor Capitão-tenente da Marinha do Brasil* ***ESTANISLAU GERALDO DE CARVALHO*** *e dá outras providências".*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Ordem do Mérito** ao ilustre Senhor Capitão-tenente **ESTANISLAU GERALDO DE CARVALHO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao município e à comunidade cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 188/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *o processo submetido ao Protocolo nº 2633, de 02 de outubro de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para desenvolver suas atividades durante as sessões itinerantes, nos termos do artigo 1º, § 6º e do artigo 5º, IV, LEI Nº 2.524 DE 03 DE MARÇO DE 2016, alterada pela LEI N° 2.595 DE 02 DE AGOSTO DE 2017:

MATRÍCULA	SERVIDOR
598	ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 187/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
006/2016	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA/ CNPJ 14.722.241/0001-59	Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: contabilidade pública, tesouraria, controle de estoque, gestão de compras e licitação, gestão de patrimônio, CONTROLE dE frotas, gestão de recursos humanos, protocolo, geração de informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a lei complementar nº 131/2009 .	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	03/10/2019 03/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 186/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
015/2019	OKL SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME - 17.617.260/0001-63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	JEFFERSON BLUN	FELIPE CARVAS DELIBERAES	18/09/2019 31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE , FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE , FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E M. L. SOLANO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 20/2019

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa M.L.SOLANO, inscrita no CNPJ sob o nº.:22.712.835/0001-07 localizada na RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº 25, CENTRO, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) MARIBEL LANGUIDEY SOLANO, portador (a) de Identidade RG V702548F /RNEDF e inscrito (a) no CPF 735.866.841-34, residente domiciliado (a) na RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº 25, CENTRO, CONFRESA-MT, CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato

nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 02/2019, registrado sob o processo administrativo nº70/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação **DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA**, conforme previsto na tabela abaixo e no Termo de Referência.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
-	-	VALOR TOTAL	R$ 27.600,00

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 002/2019 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 02 de Outubro de 2.019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

M.L.SOLANO

MARIBEL LANGUIDEY SOLANO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019.

.....

Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 078/219

PORTARIA Nº. 078/219

EDSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre cidadão e servidor da Câmara Municipal Senhor Eder Batistoni;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma ao prestante cidadão falecido no dia 02 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de três dias.

Art., 2º - Fica suspenso o expediente e atendimento ao publico nos dias 03 e 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de outubro de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino n° 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr **LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA**, CPF nº 96348038149 e RG nº 14833743 SSP/MT, residente à Rua G, s/n, Vila Ituberaba, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000, torna publico que fará realizar o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, consubstanciado no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, destinada a contratação de empresa especializada para em fornecimento de Sofware integrado de gestão pública. Através de locação e ou concessão de direito de uso, com os onclusos serviços de suporte ao funcionamento e contendo todos os módulos necessários para esta casa de Leis.

1. OBJETO

contratação de empresa especializada para em fornecimento de Sofware integrado de gestão pública. Através de locação e ou concessão de direito de uso, com os inclusos serviços de suporte ao funcionamento e contendo todos os módulos necessários para esta casa de Leis. Conforme Termo de referencia em anexo.

As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação deverão encaminhar suas propostas até o dia 14/10/2019 no email licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br

Dom Aquino-MT, 03 de outubro de 2019

Ozair Almeida Mundim Maria de Souza Oliveira

Presidente Relatora

Lourival Soares de Oliveira Filho

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº.008-2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, no dia 03 de OUTUBRO de 2019, em virtude do falecimento da senhora Lucema, que será velada no plenário da Câmara.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições e contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROGRAMA ESTUDANTIL " ALUNO – VEREADOR" REGULAMENTO Nº 01/19

A Comissão Organizadora e Julgadora do PROGRAMA ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR" da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, criada pela Portaria nº 114/2019, resolve estabelecer o seguinte Regulamento:

Art. 1º Fica implantado a partir dessa data o PROGRAMA ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR" criado pela Lei Municipal nº 4.500/2019 de autoria do Vereador Fábio José Tardin e sancionado pela Prefeita Lucimar Sacre de Campos que criou o Programa Estudantil "Aluno-Vereador" na Câmara Municipal de Várzea Grande, de cunho educativo, destinado aos alunos matriculados nas Escolas Públicas e Particulares de Nível Fundamental e Médio de Várzea Grande.

Art. 2º As Escolas Municipais, Estaduais e Particulares sediadas em Várzea Grande, a partir do 5º ano letivo, interessadas em participar do PROGRAMA ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR", deverão inscrever-se no programa através do protocolo geral ou no site da Câmara de Vereadores (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

Art. 3º Referidas escolas inscritas deverão encaminhar a Câmara Municipal a partir do dia 10/10/2019 até o dia 29/11/2019 as propostas de projetos de lei feitas pelos alunos.

Art. 4º Serão selecionadas pela Comissão Julgadora as 10 (dez) melhores propostas, sendo 05 (cinco) do ensino fundamental (5º ao 9º ano) e 5 (cinco) do ensino médio que serão submetidas ao julgamento final pela Mesa Diretora que classificará as 02 (duas) melhores propostas de projetos de lei, uma do nível fundamental e outra do nível médio encaminhadas pelas Escolas.

Parágrafo único. Tanto a Comissão Julgadora quanto a Mesa Diretora poderão ser auxiliados por profissionais servidores da Câmara dentro da área de atuação da proposta apresentada.

Art. 5º Os critérios para avaliação tanto por parte da Comissão Julgadora quanto da Mesa Diretora serão: Inovação (0-10) pontos; criatividade (0-10) pontos; interesse público (0-10) pontos; alcance social (0-10) pontos; redação (0-10) pontos.

§ 1º. Serão selecionadas no período de 02 a 06 de dezembro de 2019 as propostas que obtiverem a maior pontuação.

§2º. A Comissão Julgadora e a Mesa Diretora decidirão, por maioria, os casos de empate na pontuação.

Art. 6º A proposta de projeto de lei, cuja iniciativa seja exclusiva do Poder Executivo, será encaminhada para apreciação na forma de indicação pela Mesa Diretora, para a deliberação da Prefeita sobre o interesse na subscrição e protocolo na forma de projeto de lei.

Art. 7º As duas propostas classificadas cujo projeto de lei seja de iniciativa da Câmara serão subscritas pela Mesa Diretora como Projeto de Lei e protocolados para o trâmite legislativo nos termos regimentais, e, em seguida, votados pelo Soberano Plenário e, se aprovados, encaminhados para sanção ou veto do Poder Executivo.

Art. 8º Na Sessão de apreciação dos projetos oriundos desse programa, com previsão para o dia 11 ou 18/12/2019, poderá a Mesa Diretora, oportunizar a palavra ao aluno autor para exposição da sua proposta que deu origem ao projeto de lei.

Art. 9º A Comissão poderá, em conjunto com a Escola inscrita, organizar visitas de alunos a Câmara de Vereadores para melhor interação na realização do programa.

Art. 10º Os alunos autores das duas propostas classificadas e convertidas em lei receberão como prêmio o "Certificado Aluno-Vereador" e um *tablet*.

Art. 11 As propostas de projeto de lei não classificadas, poderão ser utilizadas pelos vereadores fora do programa como sugestão de projetos de lei ou indicações ao Poder Executivo.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de outubro de 2019.

Santana Ferreira dos Santos

Presidente

Aércio Gusmão Martins

Membro

Joselina Maria da Silva

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratado: **HENRIQUE TONIOLO FARIAS**, estudante do 5º semestre de Engenharia Agronômica na Faculdade de Quatro Marcos – FQM, inscrito no CPF nº 062.687.541-23. Objeto: Realizar Estágio Extra Curricular Remunerado atuando no Projeto Composta Pantanal objeto do Acordo de Cooperação Financeira nº 195/2018/CAIXA.. **Valor Contratual Total** de**R$ 15.968,00** (Quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais), por 16 meses. Prazo 16 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de setembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratado: **JHONATAN TELES CABRAL**, estudante do 4º semestre de Engenharia Agronômica na Faculdade de Quatro Marcos – FQM, inscrito no CPF nº 038.356.201-50. **Objeto: Realizar Estágio Extra Curricular Remunerado atuando no Projeto Composta Pantanal** objeto do Acordo de Cooperação Financeira nº 195/2018/CAIXA.. Valor Contratual Total de**R$ 15. 968,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais), por 16 meses**. Prazo 16 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de setembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 01/10/2019 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 13; a publicação do 30/09/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 24, quanto ao Extrato De contrato nº 131/2019.

ONDE SE LER: "VIGÊNCIA: 09/09/2019 á 09/11/2019".

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 11/09/2019 á 11/11/2019".

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de outubro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 128/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 128/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 091/2019

LICITAÇÃO: TP 008/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 24,94% e Decréscimo de valor de 14,65%.

DA ALTERAÇÃO: 2.1 – Fica alterada à Clausula Primeira – Do Objeto; fica Acrescido o valor de R$ 42.739,72 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

2.2 - Fica alterada à Clausula Primeira – Do Objeto; fica Decrescido o valor de R$ 26.057,94 (Vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 03/10/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 226/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços na Futura e Eventual aquisição de troféus e medalhas para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30916	MEDALHAS NA COR OURO - COM FITA DE CETIM NA COR AMARELA	UN - UNIDADE	CAV	600	7,00	4.200,00
30917	MEDALHAS NA COR PRATA - COM FITA DE CETIM NA COR CINZA	UN - UNIDADE	CAV	600	7,00	4.200,00
30918	MEDALHAS NA COR BRONZE COM FITA DE CETIM NA COR MARROM	UN - UNIDADE	CAV	400	7,00	2.800,00
36002	MEDALHA - EM ACRILICO CRISTAL, 04 MM PERSONALIZADA COM ARTE IMPRESSA E COBERTURA COM RESINA. PASSADOR DE FITA DE 20 MM DE LARGURA, ACOMPANHA FITA DE CETIM DE COR A DEFINIR.TAMANHOS 8,0 X 6,0 CM	UN - UNIDADE	CAV	3500	6,00	21.000,00
36043	TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, TAMANHO 0,60CM	UN - UNIDADE	CAV	12	240,00	2.880,00
36044	TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, TAMANHO 0,40CM	UN - UNIDADE	CAV	25	173,62	4.340,50
36045	TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, TAMANHO 0,30CM	UN - UNIDADE	CAV	100	110,00	11.000,00
36118	TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, TAMANHO 1,00MT	UN - UNIDADE	CAV	12	370,00	4.440,00
36119	TROFÉU EM ACRÍLICO 5MM, TAMANHO 0,80CM	UN - UNIDADE	CAV	20	320,00	6.400,00

TOTAL: R$ 61.260,50 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA: 03/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 123/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: TIHERES REZENDE LEITE 28425472172

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Fornecimento de lanches e buffet, para as Secretarias Municipal.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33032	LANCHE DO TIPO, CACHORRO QUENTE - CACHORRO QUENTE (PÃO, SALSICHA, MOLHO, MILHO, ERVILHA E BATATA PALHA) PESO MINIMO 250 GRS. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1550	6,00	9.300,00

33034	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO DE FORMA FATIA INTEIRA, FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, PASSAS, MILHO, AZEITONA E MAIONESE). REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	2200,	7,50	16.500,00
33035	SANDUICHE DE METRO (PÃO BENGALA, PEDAÇOS COM 10 CM, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE TOMATE E MAIONESE). REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1300	6,50	8.450,00
33036	TORTA DE FRANGO ASSADA EM PEDAÇOS COM NO MINIMO 150 GR. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	950	6,50	6.175,00
33037	MINI PIZZA (RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, FRANGO/CARNE, TAMANHO MINIMO DE 12 CM. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	2200	6,50	14.300,00
33038	SALADA DE FRUTAS (COM NO MINIMO 05 OPÇÕES DE FRUTAS) POTE 350 ML. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	2150	6,50	13.975,00
33039	02 TIPOS DE BOLO; 05 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS; 01 TIPO DE MINI TORTA SALGADA ASSADA; PÃO DE QUEIJO; ROSQUINHA DOCE; 300 ML DE SUCO; 300 ML DE REFRIGERANTE (REFRIGERANTE DE 1° LINHA). REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1450	24,00	34.800,00
33040	STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO; ARROZ BRANCO; BATATA PALHA, SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONÊS, MELÃO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE). REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	650	31,00	20.150,00
33041	02 OPÇÕES DE PROTEÍNA – CARNE BOVINA, AVE OU SUINA; ARROZ BRANCO; 01 OPÇÃO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONÊS, MELÃO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE); 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, CREME DE MILHO, BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJÃO; 01 OPÇÕES DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO DE POTE, MOUSSE, TORTA DE BANANA. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1230	38,00	46.740,00
33042	03 OPÇÕES DE SALADAS: 01 COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 01 SALADA TROPICAL E 01 SENDO SALPICÃO/MAIONESE; 03 OPÇÕES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUÍNA; 02 OPÇÕES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA; 02 OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETTE, PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, CREME DE MILHO, BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJÃO; 02 OPÇÕES DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, BOLO DE POTE, MOUSSE, TORTA DE BANANA. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1280	42,00	53.760,00
33043	03 OPÇÕES DE PROTÍNA – CARNE BOVINA, SUINA E AVE; ARROZ BRANCO; 02 OPÇÕES DE SALADA – SENDO DO 01 DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS E UMA TIPO MAIONESE; 02 OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO – TIPO FEIJÃO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1330	38,00	50.540,00
33044	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VARIOS SABORES. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	371	115,00	42.665,00
33045	BOLO GELADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE RECHEADO COM COBERTURA 150 gr. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	1850	5,50	10.175,00
33046	CHICA DOIDA - CREME DE MILHO NATURAL, LINGUIÇINHA, QUEIJO E CONDIMENTOS, 350 ML. REFEIÇÃO PREPARADA.	UN - UNIDADE	700	6,50	4.550,00

TOTAL: R$ 332.080,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitenta reais).

DATA: 03/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 1186, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o cargo de Assessor de Imprensa, nos quadros de servidores da Câmara Municipal de Alto Garças/MT, acrescentando referido ao cargo as Lei 877/2011 e 872/2011, e dá, outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Imprensa junto ao Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores de Alto Garças, cujo as especificações, número de vagas, e vencimento são os previstos no Anexo I e a carga horária, requisitos para investidura, remuneração e demais especificações são as descritas no Anexo II desta Lei, que passam a integrar, respectivamente, os Anexos I da lei 877/2011 e o anexo III da lei 872/2011.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Imprensa divulgar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores e demais atribuições relativas ao cargo, previstas no anexo III desta lei.

Art. 3º - Devido as atribuições do cargo, parte da carga horária poderá ser realizada em local diverso da sede do Poder Legislativo Municipal, competindo a Secretaria Administrativa organizar e fiscalizar e regular prestação do serviço e o cumprimento de jornada de trabalho.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de outubro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal nº 912/2012 do CMDCA/AG, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art.

7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.)fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.)até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

7.) Da Disposição Transitória

ART. 12 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Alto Garças-MT, 02 de outubro de 2019

Glauciene Fraga do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

LEI Nº 1185, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização ao poder legislativo municipal de Alto Garças-MT, para celebrar convênio com instituições financeiras, com a finalidade de viabilizar empréstimos financeiros, sob consignação em folha de pagamento dos servidores e dos vereadores, sem ônus para os cofres públicos, e dá outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Alto Garças-MT, por seu representante legal, autorizado a celebrar convênio/contrato com instituições financeiras oficial ou não oficial/privada, inclusive com cooperativas de créditos, para a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos efetivos, comissionados e vereadores.

Parágrafo único – A escolha da instituição financeira ficará a cargo do servidor ou vereador interessado na contratação de empréstimo e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para efeito de consignação do empréstimo em folha de pagamento, e desde que não haja ônus para os cofres públicos.

Art. 2º. Ao Poder Legislativo Municipal fica autorizado reter, e ou fazer os descontos dos valores das prestações devidas pelos servidores e vereadores à Instituição Financeira, em decorrência das operações financeiras contratadas entre o servidor ou vereador e a instituição financeira; nos vencimentos dos servidores ativos e vereadores, desde que:

I – Exista um convênio celebrado entre a instituição financeira e o Poder Legislativo para esse fim.

II – Exista uma autorização irrevogável e irretratável do servidor ou vereador durante a vigência do contrato celebrado.

III – A operação financeira tenha sido realizada pela própria instituição financeira, após obter as informações necessárias no setor de recursos humanos/Administração da Câmara Municipal, consistentes no:

a) Vencimento do servidor; b) Valor do subsídio do vereador; c) O período do mandato; d) A margem de consignação.

IV - O valor de desconto mensal e o número de prestações a consignar sejam expressamente autorizadas pelo próprio servidor ou vereador;

V – O valor da soma das parcelas pactuadas, não poderá exceder o equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais e demais vantagens individuais, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, sendo excluídas:

a) Diárias; b) Verbas Indenizatórias; c) Indenização de despesa de transporte; d) Salário família; e) Décimo terceiro salário; f) Auxílio natalidade; g) Adicional de férias; h) Consignação por ordem judicial;

Art. 3º. Para celebração do convênio e execução destes, com desconto em folha de pagamento, as instituições financeiras deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Apresentar documentos comprovando a inscrição no CNPJ, Estatuto Social; Ata da Última Assembleia Geral de Eleição da Diretoria Atual do Banco; Procuração e cópia do RG e CPF dos representantes do Banco/Instituição Financeira/Cooperativa. b) Oferecer empréstimos ou financiamentos de cunho estritamente social, com taxa inferior à praticada no mercado. c) Nos contratos deverão constar que as taxas de juros são préfixadas, para que no decorrer do contrato não se ultrapasse o porcentual de 30% (trinta por cento), estipulado no artigo 2º desta Lei. d) E encaminhar arquivo/contrato assinado em mídia via eletrônica, para os devidos descontos em folha de pagamento, ao Departamento de Recursos Humanos/Administração do órgão pagador, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.4º. O Poder Legislativo, após a consignação de valores na folha de pagamento do servidor ou vereador; fará o repasse do valor consignado à instituição financeira contratada, até o 5º dia útil subsequente ao dia do pagamento dos vencimentos do servidor ou subsídios dos vereadores.

Art. 5º. É vedado ao Poder Legislativo Municipal atuar como avalista ou garantidor de pagamento de empréstimos consignados de servidor ou vereador, quando:

I – O exercício do cargo do servidor for interrompido; por quaisquer motivos;

II - Houver a interrupção ou encerramento do mandato do vereador (a);

III – Quando for insuficiente o valor do vencimento ou do subsídio para pagamento do valor da parcela do financiamento, priorizando os descontos, nos termos do inciso V, do artigo 2º desta lei.

§ 1º - Quando o Poder Legislativo ficar impedido de reter o valor da parcela consignada na folha de pagamento do servidor ou vereador, em qualquer situação, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, mediante ofício do presidente da Câmara Municipal, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação.

§ 2º - Se houver rescisão de contrato do servidor ou afastamentos de servidores e vereadores, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, através de oficio do presidente da Câmara, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação.

§ 3º - Se o motivo que impedia a retenção cessar nos meses subsequentes, a administração poderá reter a até o limite de duas parcelas do financiamento por mês, nos subsídios dos vereadores ou vencimentos dos servidores, ficando ainda a instituição financeira proibida de bloquear o contrato, por 3 (três) meses.

Art. 6º. Para que o convênio seja pactuado, a que se refere esta lei somente será firmado e mantido com a instituição financeira ou cooperativas de créditos, que satisfaça cumulativamente, as seguintes condições:

I – Que se enquadre no conceito de instituição financeira, e que esteja devidamente autorizada a funcionar com o tal pelo Banco Central do Brasil;

II – E que não esteja em débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inclusive com o sistema de seguridade social e como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo manter sua regularidade comprovada por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI/SICAF, e também, não integrar o cadastro informativo de créditos não quitados – CADIN;

Art. 7º. Para a reprogramação da consignação, com alteração de prazo e valor será necessário que a instituição financeira envie a Câmara Municipal as informações de cancelamento (quitação) do empréstimo anterior e outra da nova consignação, com seus novos parâmetros.

§ 1º As documentações deverão conter a expressa autorização do servidor ou do vereador.

§ 2º É necessário o comparecimento pessoal do servidor ou do vereador, para informar, oficialmente, ao servidor responsável pelo setor de recursos humanos e a tesouraria, sempre que contratar empréstimos ou reprogramação da consignação, nos termos desta lei.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Alto Garças-MT não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade caso a instituição financeira efetue liberações a servidores sem prévia consulta à Administração.

Art. 9º. O servidor ou vereador, que ao assinar contrato com a instituição financeira deverá declarar que não possui outro tipo de desconto em folha de pagamento que comprometa o percentual máximo fixado em lei, e ainda a existência de outros débitos, declarando quantos e quais são.

Art. 10. O Poder Legislativo fica isento de qualquer despesa, taxas; com recursos públicos, na execução desta lei.

Art. 11. Fica ainda autorizado ao servidor responsável pelo Departamento Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, que efetue o pagamento da verba indenizatória na conta corrente indicada pelo Vereador, via transferência eletrônica disponível (TED) ou transferência via DOC (Documento de Crédito), realizando o desconto das despesas de tais transferência dos valores da verba indenizatória, em razão da impossibilidade de pagamento no banco oficial, e por questões pessoais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de outubro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

LEI Nº 1184, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre atendimento diferenciado para portadores de diabetes no município de Alto Garças – MT e da outras providências."

AUTOR: Vereador Marcos Martins de Souza

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clinicas, postos de saúde e laboratório de coleta de sangue públicos e privados credenciados ou não na rede municipal de saúde, deverão oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes, aos pacientes que venha, a fazer exames em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2º Bastando ao paciente deverá ser portador de diabetes para ter atendimento prioritário; podendo a administração efetuar cadastro dos portadores de Diabetes, para fim de prioridade no atendimento.

Art. 3º A rede de serviço responsável pela coleta de sangue, incumbe identificar no início do atendimento (triagem), os pacientes portadores de diabetes; e aqueles que porventura queira ter seu direito garantido de preferência de atendimento pela presente Lei; para que assim, seja dada a prioridade aos exames aos pacientes portadores de diabetes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de outubro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 003/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraguai-MT, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Alto Paraguai/MT.

1. A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local(ais) de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seção(ões) Eleitoral(ais) (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA	URNA 01 (A a J) URNA 02(K a Z) SEÇÕES 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-124-184-231
ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	URNA 03 (A a J) URNA 04 (K a Z) SEÇÕES 23-24-123-126-155-257
ESCOLA ESTADUAL	URNA 05 (A a Z) SEÇÕES

ÁGUA SANTA	**243-254-255-256**
ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE JOSÉ TRINDADE	**URNA 06 (A a Z) SEÇÕES 19-20-114-125**

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

1.2. O voto é facultativo para todos;

1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

1.4. Cada eleitor poderá votar em ate 05 (cinco) candidato; Não será permitido o voto por procuração. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	NOME
1	EUNICE RODRIGUES TANAN
2	EDEMILSON YAMAGUTI
3	EDENIL LARA DA SILVA
4	ELI REGINA DA COSTA
5	JUSCANI NEVES DA SILVA
6	MARICÉIA MENDES DE ARAÚJO
7	KEILA CRISTINA F, TANAN

1.5 A apuração dos votos será no dia 06 de outubro de 2019, com inicio as 18:30hs. na Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima.

Alto Paraguai-MT, 03 de outubro de 2019.

_____

Edina Pinto do Nascimento

Presidente da Comissão Eleitoral

JURIDICO
PORTARIA 321/2019 - FISCAL CONTRATO

PORTARIA 321/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **WANDERSON JOSE DE SOUZA, portador do CPF n 039.536.081.18**, matrícula I para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.** ***085/2017 ref. Ao PROCESSO LICITATÓRIO*** **PREGÃO PRESENCIAL N 025/2017** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa* **PEC GIRALDELI ASSESSORIA - EPP, CNPJ 26.737.835/0001-12** *que tem por objeto a "ASSESSORIA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇAÕ DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES (HIDRAULICOS, SANITARIO E ESTRUTURAL), ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVOS DE OBRAS NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E LEVANTAMENTO PARA A REGULAMENTAÇÃO FUNDIARIA."*

Art. 2º. O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, assim como é obrigado a comunicar a administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único– As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro oficial designado pela portaria n.208/2019, faz saber aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019,** na forma **MENOR PREÇO**, tendo por critério o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,** com previsão de realização de sua sessão **08 de Outubro 2019, às 08h00min** (horário local) encontra-se **REVOGADO**.

Justifica-se a supracitada revogação, em detrimento das determinações legais, somando-se ao fato ainda de que não tem interesse esta Administração em impedir a ampla concorrência, em conformidade com os pedidos de esclarecimentos através de medida cautelar junto ao TCE-MT.

Analisando os pedidos protocolados e a legislação aplicável e conforme já exposto, verificou-se que se deve realizar algumas readequações para garantir integralmente o direito a igualdade e a melhor contratação para administração publica, ampliando-se a concorrência, para que mais participantes formulem suas propostas e administração tenha o seu objetivo alcançado de obter menor preço na contratação.

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de Setembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo

da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 302/2018, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 19 de setembro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 18 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 2083/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DA ESF CENTRAL**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº 29.312.896/0001-26

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt.	Vl. Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COMANDO PEDAL, CUBA PORCELANA/CERÂMICAA, UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL MAIS DE UMA INTENSIDADE, CABECEIRA BIARTICULADA, TERMINAIS ATÉ 3, 220V	UN	1	DENTEMED	R$10.050,00	R$10.050,00
TOTAL:						**R$10.050,00**

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL E CINQUENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O produto será solicitado de uma única vez, devendo a **entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, situada na rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 - Centro, ao lado do Hospital Municipal, em horários de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda às sextas- feiras, exceto em feriados ou pontos facultativos.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O produto solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser entregue, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento do produto.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2093.4.4.90.52.00.00.01466011000 - Equip. Mat. Permanente

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos Srª ANA CECÍLIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Taiz Meame Alexandre

Pregoeiro Equipe de Apoio

Géssika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: BHdental Comercial Eireli - EPP	
CNPJ: 29.312.896/0001-26	
Endereço: Av. dos Bandeirantes, nº 710, loja 05 - Bairro Comiteco	
Cidade: Belo Horizonte - MG	**IANDER A. VIANA GARCIA** CPF: 30210666 SESP/MT
CEP: 30.315-382	
TELEFONE: (31) 3245-6768	
E-mail: bhdental.licitacao@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Maço de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Março de 2019, Processo Administrativo nº 762/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ – MT**, em atendimento aos pacientes em tratamento de saúde, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 012/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI CNPJ Nº 32.965.160/0001-61					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO	UN	2.500,00	R$ 29,0000	R$ 72.500,00
TOTAL: R$ 72.500,00					

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – As hospedagem serão solicitadas de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a contratada fornecer a hospedagem imediatamente ao qual, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos pacientes para a casa de apoio e aos hospitais de atendimento. A empresa fica responsável pelo translado do paciente desde a chegada, a ida ao hospital ou clínicas, até o seu retorno a rodoviária.

4.2 - Os serviços de hospedagem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser fornecidos aos pacientes em tratamento médico, conforme termo de referência e emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital, e na sua da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega dos serviços, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas e reclamações pelos hóspedes detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% poderão ser aplicados na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal somente deverá ser entregue mediante requisição de compra, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto ou serviços adicionais que não constem na proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e efetiva entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar serviços de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Março de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI	
CNPJ: 32.965.160/0001-61	
Endereço: Travessa A, S/N, Lt: 15 Qd: 39, Bairro Dom Bosco.	
Cidade: Cuiabá - MT **CEP:** 78.050-412	**Ananda Leite Bispo Lucialdo** CPF: 017.854.071-47
TELEFONE: (065)99601-5406	
Email: adm@casadeapoiopantanal.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2019, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 13 de Março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Março de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Março de 2019, Processo Administrativo nº 795/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO, EM ATENDIMENTO A MANDATO JUDICIAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 013/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todas as unidades licitadas, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 MESES,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações o item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENRIQUE MARTINS ME CNPJ Nº 22.496.049/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNDE**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	ERBITUX (CETUXIMABE) 100MG - FRASCO AMPOLA DE 20ML	UN	1.000	MERCK	R$ 1.065,00	R$ 1.065.000,00
TOTAL R$ 1.065.000,00						

VALOR POR EXTENSO: **UM MILHÃO E SESSENTA CINCO MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

4.1 – O medicamento será solicitado conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue diretamente ao paciente, para que este remeta o medicamento para sua aplicação em Barretos –SP.

Obs. O medicamento deverá ser entregue somente ao paciente em tratamento ou a quem a secretaria municipal de saúde formalmente indicar.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega o produto passará por conferência, de modo que se não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 1 dia, contado da comunicação do não recebimento, promover a entrega do produto de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% poderão ser aplicados na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa também deverá fornecer o produto dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.3000000102000000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Março de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME	
CNPJ: 22.496.049/0001-10	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro	
Cidade: Alto Taquari – MT **CEP:** 78.785-000	**Pedro Henrique Martins** CPF: 996.328.021-87
TELEFONE: (66) 3496-1229	
E-MAIL: drogalider01@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 14 de Março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 13 de Março de 2019, no Diário de Cuiabá dia 13 de Março de 2019, Processo Administrativo nº 762/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA **CNPJ Nº 02.237.735/0001-69**

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	EXAME LABORATORIAL- ACIDO CITRICO	UN	2,00	R$ 20,8000	R$ 41,60
2	EXAME LABORATORIAL -ACIDO FOLICO	UN	5,00	R$ 9,3600	R$ 46,80
3	EXAME LABORATORIAL - ACIDO LACTICIO	UN	2,00	R$ 20,8000	R$ 41,60
4	EXAME LABORATORIAL - ACIDO HIPURICO	UN	2,00	R$ 7,8000	R$ 15,60
5	EXAME LABORATORIAL - ACIDO TRANSMUCONICO	UN	9,00	R$ 16,7555	R$ 150,80
6	EXAME LABORATORIAL -ACIDO VALPROICO	UN	4,00	R$ 10,4000	R$ 41,60
7	EXAME LABORATORIAL -ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)	UN	1,00	R$ 10,4000	R$ 10,40
8	EXAME LABORATORIAL - ADENOSINA DEAMINASE ADA	UN	10,00	R$ 13,5200	R$ 135,20
9	EXAME LABORATORIAL - ADENOVIRUS IGG	UN	2,00	R$ 20,8000	R$ 41,60
10	EXAME LABORATORIAL - ADENOVIRUS IGM	UN	2,00	R$ 20,8000	R$ 41,60
11	EXAME LABORATORIAL- ADOLASE	UN	2,00	R$ 5,2000	R$ 10,40
12	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
13	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA URINARIA	UN	1,00	R$ 10,4000	R$ 10,40
14	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 ANTI-TRIPSINA	UN	2,00	R$ 5,2000	R$ 10,40
15	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	2,00	R$ 5,2000	R$ 10,40
16	EXAME LABORATORIAL- ALFA 2 MACROGLOBULINA	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
17	EXAME LABORATORIAL- ALFA FETOPROTEINA	UN	7,00	R$ 8,9143	R$ 62,40
18	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENENDIONA	UN	3,00	R$ 24,2667	R$ 72,80
19	EXAME LABORATORIAL- ANTI HIV	UN	8,00	R$ 10,4000	R$ 83,20
20	EXAMES LABORATORIAIS- FAN TITULO E PADRAO	UN	30,00	R$ 7,6267	R$ 228,80
21	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI RO- SSA/RO	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
22	EXAME LABORATORIAL- ANTIBIOGRAMA	UN	5,00	R$ 3,1200	R$ 15,60
23	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	UN	2,00	R$ 15,6000	R$ 31,20
24	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG	UN	2,00	R$ 15,6000	R$ 31,20
25	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM	UN	2,00	R$ 20,8000	R$ 41,60
26	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UN	2,00	R$ 10,4000	R$ 20,80
27	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UN	2,00	R$ 10,4000	R$ 20,80
28	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
29	EXAMES LABORATORIAIS- TIREOGLOBULINA	UN	22,00	R$ 10,6363	R$ 234,00
30	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	2,00	R$ 41,6000	R$ 83,20
31	EXAME LABORATORIAL- CEA(CARCIOEMBRIONARIO)	UN	15,00	R$ 9,3600	R$ 140,40
32	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI SM	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
33	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG QUANTITATIVO	UN	1,00	R$ 10,4000	R$ 10,40
34	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA DIRETA	UN	4,00	R$ 3,9000	R$ 15,60
35	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA INDIRETA	UN	4,00	R$ 3,9000	R$ 15,60
36	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL	UN	4,00	R$ 3,9000	R$ 15,60
37	EXAME LABORATORIAL-BRUCELOSE IGG	UN	1,00	R$ 10,4000	R$ 10,40
38	EXAME LABORATORIAL-BRUCELOSE IGM	UN	1,00	R$ 10,4000	R$ 10,40
39	EXAME LABORATORIAL- CA 125	UN	2,00	R$ 15,6000	R$ 31,20
40	EXAME LABORATORIAL - CADMIO URINARIO	UN	5,00	R$ 14,5600	R$ 72,80
41	EXAME LABORATORIAL- CALCIO	UN	47,00	R$ 3,9830	R$ 187,20
42	EXAME LABORATORIAL- CALCIO IONICO	UN	8,00	R$ 5,2000	R$ 41,60
43	EXAME LABORATORIAL- CARBAMAZEPINA	UN	4,00	R$ 7,8000	R$ 31,20
44	EXAME LABORATORIAL- CARIOTIPO BANDA G	UN	3,00	R$ 247,8667	R$ 743,60
45	EXAME LABORATORIAL- CAXUMBA IGG	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
46	EXAME LABORATORIAL- CAXUMBA IGM	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
47	EXAME LABORATORIAL- CD4	UN	5,00	R$ 16,6400	R$ 83,20
48	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	5,00	R$ 6,2400	R$ 31,20
49	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGM- IFI	UN	5,00	R$ 6,2400	R$ 31,20
50	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS MACHADO GUERREIRO	UN	5,00	R$ 5,2000	R$ 26,00
51	EXAMES LABORATORIAIS - CLAMIDIA IGM	UN	3,00	R$ 10,4000	R$ 31,20
52	EXAME LABORATORIAL-CITOLOGIA ONCOTICA	UN	10,00	R$ 15,0800	R$ 150,80
53	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	250,00	R$ 8,3824	R$ 2.095,60
54	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	250,00	R$ 9,0064	R$ 2.251,60
55	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	20,00	R$ 6,2400	R$ 124,80
56	EXAMES LABORATORIAIS- COLINESTERASE	UN	3,00	R$ 5,2000	R$ 15,60
57	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO SERICO C3	UN	2,00	R$ 7,8000	R$ 15,60
58	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO SERICO C4	UN	2,00	R$ 7,8000	R$ 15,60
59	EXAMES LABORATORIAIS - CH50	UN	5,00	R$ 10,4000	R$ 52,00
60	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS DIRETO	UN	5,00	R$ 5,2000	R$ 26,00
61	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS INDIRETO	UN	20,00	R$ 5,4600	R$ 109,20
62	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL	UN	10,00	R$ 8,3200	R$ 83,20
63	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL LIVRE URINARIO	UN	6,00	R$ 5,2000	R$ 31,20
64	EXAMES LABORATORIAIS- CREATINOFOSFOQUINASE -CPK	UN	22,00	R$ 6,6182	R$ 145,60
65	EXAMES LABORATORIAIS- URINOCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UN	100,00	R$ 10,4520	R$ 1.045,20
66	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGG	UN	10,00	R$ 8,3200	R$ 83,20
67	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGM	UN	10,00	R$ 8,3200	R$ 83,20
68	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICA (DHL)	UN	3,00	R$ 5,2000	R$ 15,60
69	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	15,00	R$ 7,6267	R$ 114,40
70	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGG	UN	3,00	R$ 8,6667	R$ 26,00
71	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGM	UN	3,00	R$ 8,6667	R$ 26,00
72	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	UN	60,00	R$ 7,1067	R$ 426,40

73	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRONA	UN	20,00	R$ 7,0200	R$ 140,40
74	EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	UN	12,00	R$ 7,8000	R$ 93,60
75	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO	UN	18,00	R$ 5,2000	R$ 93,60
76	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO	UN	30,00	R$ 4,6800	R$ 140,40
77	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA (FA)	UN	20,00	R$ 4,6800	R$ 93,60
78	EXAMES LABORATORIAIS - FTA ABS	UN	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
79	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS	UN	10,00	R$ 7,2800	R$ 72,80
80	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS AG	UN	10,00	R$ 7,8000	R$ 78,00
81	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	10,00	R$ 11,4400	R$ 114,40
82	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	2,00	R$ 10,4000	R$ 20,80
83	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	2,00	R$ 10,4000	R$ 20,80
84	EXAMES LABORATORIAIS- HGH	UN	4,00	R$ 7,8000	R$ 31,20
85	EXAMES LABORATORIAIS- FSH	UN	90,00	R$ 6,8755	R$ 618,80
86	EXAMES LABORATORIAIS - LH	UN	190,00	R$ 7,9642	R$ 1.513,20
87	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF (IGFBP3)	UN	10,00	R$ 18,7200	R$ 187,20
88	EXAMES LABORATORIAIS- INDICE DE SATURACAO DE TRANFERINA	UN	4,00	R$ 6,5000	R$ 26,00
89	EXAMES LABORATORIAIS- INSULINA	UN	20,00	R$ 9,6200	R$ 192,40
90	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG	UN	20,00	R$ 6,7600	R$ 135,20
91	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGG	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
92	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGM	UN	2,00	R$ 15,6000	R$ 31,20
93	EXAMES LABORATORIAIS- LIPASE	UN	2,00	R$ 5,2000	R$ 10,40
94	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO	UN	50,00	R$ 11,0240	R$ 551,20
95	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO	UN	30,00	R$ 4,6800	R$ 140,40
96	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO (URINA 24H)	UN	8,00	R$ 2,6000	R$ 20,80
97	EXAMES LABORATORIAIS - METAHEMOGLOBINA	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
98	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	40,00	R$ 7,9300	R$ 317,20
99	EXAMES LABORATORIAIS - MUCOPROTEINA	UN	50,00	R$ 7,9040	R$ 395,20
100	EXAMES LABORATORIAIS - PTH (PARATHORMONIO)	UN	50,00	R$ 10,4000	R$ 520,00
101	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	35,00	R$ 8,7657	R$ 306,80
102	EXAMES LABORATORIAIS - POTASSIO (K+)	UN	80,00	R$ 7,9300	R$ 634,40
103	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	UN	30,00	R$ 9,1867	R$ 275,60
104	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	UN	45,00	R$ 7,8578	R$ 353,60
105	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS TOTAIS	UN	15,00	R$ 4,5067	R$ 67,60
106	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE	UN	200,00	R$ 10,4780	R$ 2.095,60
107	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL	UN	200,00	R$ 9,8540	R$ 1.970,80
108	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL E LIVRE	UN	200,00	R$ 11,9340	R$ 2.386,80
109	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	UN	15,00	R$ 5,5467	R$ 83,20
110	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	UN	100,00	R$ 6,9160	R$ 691,60
111	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	UN	100,00	R$ 9,2040	R$ 920,40
112	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO IGG	UN	5,00	R$ 11,4400	R$ 57,20
113	EXAMES LABORATORIAIS - SARAMPO IGM	UN	5,00	R$ 11,4400	R$ 57,20
114	EXAMES LABORATORIAIS - SEROTONINA TOTAL	UN	80,00	R$ 13,5850	R$ 1.086,80
115	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO (NA+)	UN	60,00	R$ 4,7667	R$ 286,00
116	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	UN	400,00	R$ 6,7080	R$ 2.683,20
117	EXAMES LABORATORIAIS - T3 LIVRE	UN	200,00	R$ 7,3320	R$ 1.466,40
118	EXAMES LABORATORIAIS - T4 LIVRE	UN	200,00	R$ 6,7080	R$ 1.341,60
119	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	UN	200,00	R$ 7,3320	R$ 1.466,40
120	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE PLASMATICA	UN	30,00	R$ 8,6667	R$ 260,00
121	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA TOTAL	UN	30,00	R$ 7,8000	R$ 234,00
122	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGG	UN	250,00	R$ 6,9056	R$ 1.726,40
123	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGM	UN	250,00	R$ 6,9056	R$ 1.726,40
124	EXAMES LABORATORIAIS - OX-CARBAMAZEPINA	UN	95,00	R$ 23,0442	R$ 2.189,20
125	EXAMES LABORATORIAIS - TSH ULTRASENSIVEL	UN	500,00	R$ 6,2816	R$ 3.140,80
126	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	8,00	R$ 24,7000	R$ 197,60
127	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	UN	20,00	R$ 9,3600	R$ 187,20
128	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C	UN	10,00	R$ 23,9200	R$ 239,20
129	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA D (D25)	UN	100,00	R$ 17,7840	R$ 1.778,40
130	EXAMES LABORATORIAIS- WAALER ROSE	UN	10,00	R$ 5,7200	R$ 57,20
131	EXAMES LABORATORIAIS- ZINCO	UN	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,00
132	EXAME LABORATORIAL- CA 15/3	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
133	EXAME LABORATORIAL- CA 19/9	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
134	EXAME LABORATORIAL- CA 72-4	UN	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
135	EXAMES LABORATORIAIS - CLAMIDA IGA	UN	3,00	R$ 10,4000	R$ 31,20
136	EXAME LABORATORIAL- ANALISE DO LIQUIDO SINOVIAL	UN	1,00	R$ 10,4000	R$ 10,40
137	EXAME LABORATORIAL- ANATOMO PATOLOGICO CADA CORTE	UN	15,00	R$ 31,2000	R$ 468,00
138	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI RIBONUCLEICA (RNA)	UN	10,00	R$ 27,0400	R$ 270,40

139	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 120MIN	UN	4,00	R$ 6,5000	R$ 26,00
140	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 14HRS	UN	4,00	R$ 6,5000	R$ 26,00
141	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 16HRS	UN	2,00	R$ 7,8000	R$ 15,60
142	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 18HRS	UN	2,00	R$ 5,2000	R$ 10,40
143	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL 30MIN	UN	4,00	R$ 5,2000	R$ 20,80
144	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO PO ACTH	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
145	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO POR INSULINA	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
146	EXAMES LABORATORIAIS- DHEA	UN	5,00	R$ 10,4000	R$ 52,00
147	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENIOS TOTAIS(URINA)	UN	10,00	R$ 17,1600	R$ 171,60
148	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GICOSILADA	UN	80,00	R$ 7,0850	R$ 566,80
149	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE A, ANTI HVA IGG	UN	10,00	R$ 7,2800	R$ 72,80
150	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A, ANTI HVA IGM	UN	10,00	R$ 9,8800	R$ 98,80
151	EXAMES LABORATORIAIS- HOCISTEINA	UN	15,00	R$ 14,2133	R$ 213,20
152	EXAMES LABORATORIAIS- HTLV 1	UN	15,00	R$ 14,2133	R$ 213,20
153	EXAMES LABORATORIAIS - LACTO ALBUMINA	UN	1,00	R$ 5,2000	R$ 5,20
154	EXAMES LABORATORIAIS - IGE RAST (ALERGENO ESPECÍFICO EX: ACAROS, CORANTE CHOCOLATE)	UN	20,00	R$ 7,5400	R$ 150,80
155	EXAMES LABORATORIAIS - MERCURIO	UN	3,00	R$ 13,8667	R$ 41,60
156	EXAMES LABORATORIAIS - PERFIL TOXOCOLOGICO	UN	18,00	R$ 47,0889	R$ 847,60
157	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNO HISTOQUIMICA GERAL	UN	8,00	R$ 261,9500	R$ 2.095,60
158	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGG	UN	10,00	R$ 6,2400	R$ 62,40
159	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGM	UN	10,00	R$ 6,2400	R$ 62,40
160	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRITINA	UN	10,00	R$ 44,2000	R$ 442,00
Total: R$ 52.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **CINQUENTA E DOIS MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, de acordo com a Requisição de Serviço devidamente assinada, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, emitida pela Secretaria Solicitante.

4.2 - Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados, na sede da contratada, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT. E quando necessário é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

4.10 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.11 - Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

4.12 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

4.13 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

4.14 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos Serviços, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.3900000100000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídico.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSÉ LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Março de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA	
CNPJ: 02.237.735/0001-69	
Endereço: Av. João Ponce de Arruda, nº 2196, centro.	
Cidade: Rondonópolis - MT **CEP:** 78.700-260	**Walterley de Souza Paiva,** CPF: 531.615.211-53
TELEFONE: (066)3423-9049 / 99964-7307	
E-MAIL:walterley@laboratoriosaojoao.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 15 de MARÇO de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 15 de Março de 2019, no Diário de Cuiabá dia 15 de Março de 2019, Processo Administrativo nº 788 E 807/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E OUTROS MATERIAIS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 07.508.571/0001-80						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CLORO ESTABILIZADO - BALDE 10KG	UN	80,000	LIMPER	R$ 179,8000	R$ 14.384,00
TOTAL: R$ 14.384,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.**

ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123 CNPJ: 26.765.435/0001-10						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
6	REAGENTE PH E CLORO PARA PISCINA (2 FRASCOS 23ML CADA)	UN	45,00	CLORUP	R$ 15,9500	R$ 717,75
7	LIMPA BORDAS	UN	35,00	CLORUP	R$ 15,9500	R$ 558,25
9	TOUCA DE HELANCA PARA NATACAO	UN	220,00	CLORUP	R$ 19,4000	R$ 4. 268,00
10	PENEIRA ACO ARO 55	UN	8,00	CLORUP	R$ 26,6000	R$ 212,80
11	ASPIRADOR DE PISCINA -TIPO JUMBO COM ESCOVA PARA PISCINA DE ALVENARIA, FIBRA DE GRANDE PORTE OLIMPICA, CONFECCIONADA TERMOPLASTICA (ABS), LARGURA 48,2 CM, PESO 2 KG, COMPRIMENTO 28,2 CM, ENCAIXE GIRATÓRIO DA MANGUEIRA 31,75 M	UN	4,00	CLORUP	R$ 71,5000	R$ 286,00
12	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO FLUTUANTE PARA PISCINA – AZUL 20 MTS	M	4,00	CLORUP	R$ 202,0000	R$ 808,00

13	ESPAGUETE LISO 6 MM PARA PISCINA	UN	120,00	CLORUP	R$ 10,0000	R$ 1.200,00
TOTAL: R$ 8.050,80						

VALOR POR EXTENSO: **OITO MIL E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

TADEU MROZINSKI CNPJ: 37.509.767/0001-50						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	BARRILHA LEVE - ELEVADOR DE PH - PCT 02 KGS	UN	190,00	HIDROAL	R$ 15,0000	R$ 2.850,00
3	CLARIFICANTE 1LT	UN	200,00	HIDROAL	R$ 15,0000	R$ 3.000,00
4	ALGICIDADE CHOQUE 1LT	UN	150,00	HIDROAL	R$ 22,0000	R$ 3.300,00
5	ALGICIDA PARA MANUTENCAO 1LT	UN	180,00	HIDROAL	R$ 15,0000	R$ 2.700,00
TOTAL: R$ 11.850,00						

VALOR POR EXTENSO: **ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000143000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Março de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio.	
Cidade: Mineiros – GO **CEP:** 75.830-000	**Edmar Donizete de Paula** CPF: 530.235.791-72
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

Fornecedor: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123	
CNPJ: 26.765.435/0001-10	
Endereço: Rua Marte Sul, nº 549, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu/GO **CEP:** 75828-000	**Sorem Ulysses do Amaral** CPF: 652.902.751-34
TELEFONE: (64) 3634-1877	
Email: soren@recoolor.com.br	

Fornecedor: TADEU MROZINSKI	
CNPJ: 37.509.767/0001-50	**Dioni Teresinha Heck** CPF: 811.754.181-53
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, Quadra 40 Lote 04.	

Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1555	
Email:construfacilconstrutorat@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI
CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM	UN	744	TRAMONTINA	R$ 0,04	R$ 29,76
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM	UN	744	TRAMONTINA	R$ 0,10	R$ 74,40
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200X4,6 MM	UN	544	TRAMONTINA	R$ 0,13	R$ 70,72
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230X7,6 MM	UN	544	TRAMONTINA	R$ 0,68	R$ 369,92
5	ABRACADEIRA NYLON P/ AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM 390MMX4,6MM	UN	494	TRAMONTINA	R$ 0,69	R$ 340,86
7	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	1280	TRAMONTINA	R$ 0,29	R$ 371,20
8	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1X1/2"	UN	1175	TRAMONTINA	R$ 0,65	R$ 763,75
12	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	UN	77	TALITA	R$ 21,80	R$ 1. 678,60
13	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D""""" AGUA 1/2".	UN	1	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 4,98
16	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSA	L	492	VEDACIT	R$ 5,00	R$ 2. 460,00
17	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA	L	1942	VEDACIT	R$ 11,69	R$ 22. 701,98
18	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40MM (0,713 KG/M) COD SINAPI 335	KG	441	MORLAN	R$ 9,49	R$ 4. 185,09
19	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,60 MM (0,016 KG/M) COD SINAPI 34562	KG	442	MORLAN	R$ 11,80	R$ 5. 215,60
22	ARGAMASSA COLANTE AC II COD SINAPI 34353	KG	790	COLA BEM	R$ 1,00	R$ 790,00
23	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL COD SINAPI 377	UN	129	ASTRA	R$ 20,44	R$ 2. 636,76
24	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10422	UN	70	DECA	R$ 233,00	R$ 16. 310,00
25	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10420	UN	108	DECA	R$ 94,00	R$ 10. 152,00
26	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 150X60 CM COD SINAPI 542	UN	64	MARMOTEC	R$ 157,00	R$ 10. 048,00
27	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS DE 9X19X19 CM	UN	182000	CERAMICA DALLAS	R$ 0,51	R$ 92. 820,00
30	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1400	TRAMONTINA	R$ 0,13	R$ 182,00

31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	1310	TRAMONTINA	R$ 0,39	R$ 510,90
32	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	1300	TRAMONTINA	R$ 0,67	R$ 871,00
33	BUCHA NYLONS SEM ABA S4	UN	770	TRAMONTINA	R$ 0,03	R$ 23,10
34	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	770	TRAMONTINA	R$ 0,04	R$ 30,80
35	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1130	TRAMONTINA	R$ 0,07	R$ 79,10
36	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA TIPO PHILLIPS	UN	750	TRAMONTINA	R$ 0,15	R$ 112,50
37	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1270	TRAMONTINA	R$ 0,14	R$ 177,80
38	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	UN	1195	TRAMONTINA	R$ 0,32	R$ 382,40
39	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2145	TRAMONTINA	R$ 0,37	R$ 793,65
40	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UN	344	TRAMONTINA	R$ 0,49	R$ 168,56
41	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E 3CM, L 13CM, 60CM A 120CMX210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) COD SINAPI 183	CJ	60	MADEREIRA GABRIELA	R$ 96,30	R$ 5.778,00
42	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO COD SINAPI 12893 TAMANHO A ESCOLHER (PAR)	PR	642	PE DE FERRO	R$ 55,00	R$ 35.310,00
45	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	950	IBERICA	R$ 5,49	R$ 5.215,50
48	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	680	IBERICA	R$ 1,50	R$ 1.020,00
55	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	83	STAM	R$ 12,19	R$ 1.011,77
56	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	22	FORTLEV	R$ 284,00	R$ 6.248,00
59	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40	TRAMONTINA	R$ 0,98	R$ 39,20
60	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40	TRAMONTINA	R$ 2,09	R$ 83,60
62	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	2100	VEDACIT	R$ 0,57	R$ 1.197,00
63	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	1360	MONTE CARLO	R$ 0,95	R$ 1.292,00
64	CAP PVC, SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	385	MULTILIT	R$ 1,19	R$ 458,15
65	CAP PVC/PBA SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	UN	361	MULTILIT	R$ 4,50	R$ 1.624,50
66	CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) , CAPACIDADE 50 A 60LT, EM ACO, PNEU COM CAMARA (SINAPI 2711)	UN	22	METAL PAMA	R$ 105,00	R$ 2.310,00
69	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, NA COR BRANCA, POTENCIA DE 5500 W, COM 3 TIPOS DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	79	LORENZETI	R$ 37,70	R$ 2.978,30
70	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	52	ASTRA	R$ 4,04	R$ 210,08
71	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) COD SINAPI 10511	UN	7150	CIPLAN	R$ 22,48	R$ 160.732,00
73	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	52	STAM	R$ 63,00	R$ 3.276,00
74	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	146	ASTRA	R$ 4,70	R$ 686,20
83	CONTRA PORCA SEXTAVADA, DIAMETRO NOMINAL 1 3/8", ALTURA 35MM	UN	207	CISER	R$ 15,00	R$ 3.105,00
84	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	M	990	VONDER	R$ 3,70	R$ 3.663,00
86	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100MM SEM AMIANTO	UN	521	MULTILIT	R$ 27,10	R$ 14.119,10
88	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1957	UN	85	MULTILIT	R$ 3,90	R$ 331,50
89	CURVA PVC 90G CURTA P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	45	MULTILIT	R$ 8,00	R$ 360,00
90	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20MM	UN	67	DIAMANTE AZUL	R$ 13,90	R$ 931,30
91	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1/8X3/4"	UN	344	DIAMANTE AZUL	R$ 13,40	R$ 4.609,60
92	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9X1/4X7/8"	UN	320	DIAMANTE AZUL	R$ 13,78	R$ 4.409,60
105	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	27	STARK	R$ 8,00	R$ 216,00
114	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 " - E 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	63	STAM	R$ 18,90	R$ 1.190,70
115	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6010 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	385	ESAB	R$ 13,00	R$ 5.005,00
116	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	385	ESAB	R$ 9,90	R$ 3.811,50
117	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	385	ESAB	R$ 11,40	R$ 4.389,00
118	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	385	ESAB	R$ 12,50	R$ 4.812,50

119	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	M	1240	MULTILIT	R$ 1,70	R$ 2.108,00
123	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	71	STAM	R$ 50,00	R$ 3.550,00
124	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	69	STAM	R$ 44,00	R$ 3.036,00
125	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	61	STAM	R$ 53,00	R$ 3.233,00
126	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	UN	53	STAM	R$ 15,00	R$ 795,00
127	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 55 MM, SEM ESPELHO, SEM MACANETA (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	UN	55	STAM	R$ 37,40	R$ 2.057,00
128	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	64	STAM	R$ 33,00	R$ 2.112,00
132	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX5M	UN	390	MEC TRONIC	R$ 1,58	R$ 616,20
136	FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL - SACHE CONTENDO 150 ML	UN	2090	COLA BEM	R$ 0,89	R$ 1.860,10
137	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	520	PLASTILIT	R$ 17,10	R$ 8.892,00
138	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	820	PLASTILIT	R$ 14,70	R$ 12.054,00
140	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	115	MEC TRONIC	R$ 6,80	R$ 782,00
148	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	121	MEC TRONIC	R$ 4,60	R$ 556,60
149	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	UN	27	GERROTO	R$ 168,00	R$ 4.536,00
150	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, COM VIDRO, COM GUARNICAO PARA 1 FACE	UN	20	GERROTO	R$ 510,00	R$ 10.200,00
151	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 200 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	24	GERROTO	R$ 885,00	R$ 21.240,00
152	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 20MM	UN	187	MULTILIT	R$ 1,08	R$ 201,96
153	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	187	MULTILIT	R$ 2,34	R$ 437,58
154	JOELHO DE REDUCAO ROSCAVEL COM BUCHA LATAO 90G 3/4"X1/2" AGUA FRIA	UN	184	MULTILIT	R$ 6,80	R$ 1.251,20
155	JOELHO PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	137	MULTILIT	R$ 0,55	R$ 75,35
156	JOELHO PVC SOLDAVEL 90G C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	157	MULTILIT	R$ 1,00	R$ 157,00
157	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	187	MULTILIT	R$ 1,10	R$ 205,70
158	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90G 25MMX3/4" AGUA FRIA	UN	187	MULTILIT	R$ 1,46	R$ 273,02
159	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	51	MULTILIT	R$ 6,70	R$ 341,70
160	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	117	MULTILIT	R$ 1,95	R$ 228,15
162	JOELHO PVC COM ROSCA 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	124	MULTILIT	R$ 2,00	R$ 248,00
163	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	119	MULTILIT	R$ 2,50	R$ 297,50
165	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	122	MULTILIT	R$ 1,49	R$ 181,78
166	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	102	MULTILIT	R$ 2,04	R$ 208,08
167	JOELHO PVC SOLDAVEL 90G BB PARA ESG PREDIAL DN 40MM	UN	182	MULTILIT	R$ 1,66	R$ 302,12
175	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM - PADRAO MEDIO	UN	73	DECA	R$ 143,00	R$ 10.439,00
178	LIXA PARA MASSA 120 - REFORMA AMPLIAÇAO	UN	1070	NORTOM	R$ 0,49	R$ 524,30
184	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3846	UN	50	MULTILIT	R$ 8,00	R$ 400,00
185	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3886	UN	72	MULTILIT	R$ 8,00	R$ 576,00
187	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90	MULTILIT	R$ 2,60	R$ 234,00
189	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	73	MULTILIT	R$ 7,00	R$ 511,00
191	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	1690	PABOVI	R$ 0,83	R$ 1.402,70
192	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8MM	M	1070	PABOVI	R$ 5,99	R$ 6.409,30
194	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	1750	PABOVI	R$ 1,86	R$ 3.255,00
195	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	1860	PABOVI	R$ 0,70	R$ 1.302,00
196	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M	1835	PABOVI	R$ 0,95	R$ 1.743,25

197	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	1685	PABOVI	R$ 3,24	R$ 5.459,40
198	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, D 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	M	1690	PABOVI	R$ 1,03	R$ 1.740,70
202	NIPLE PVC ROSCAVEL LR 3/4	UN	242	MULTILIT	R$ 0,64	R$ 154,88
203	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTO COM LENTES INCOLOR, COM ARMACAO NYLON PROTECAO UVA E UVB	UN	375	KALIPSO	R$ 5,00	R$ 1.875,00
204	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	455	CISER	R$ 0,25	R$ 113,75
205	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, 5/8"X6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	952	CISER	R$ 3,00	R$ 2.856,00
206	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, COM PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	422	CISER	R$ 0,98	R$ 413,56
207	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, 3,2X16 MM	UN	880	CISER	R$ 0,13	R$ 114,40
208	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA 2,5X12 MM	UN	520	CISER	R$ 0,08	R$ 41,60
209	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	855	CISER	R$ 1,14	R$ 974,70
210	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	960	CISER	R$ 0,05	R$ 48,00
211	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN	910	CISER	R$ 0,09	R$ 81,90
212	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	UN	900	CISER	R$ 0,11	R$ 99,00
213	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	UN	950	CISER	R$ 0,08	R$ 76,00
214	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	890	CISER	R$ 0,11	R$ 97,90
215	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	UN	940	CISER	R$ 0,13	R$ 122,20
216	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	950	CISER	R$ 0,10	R$ 95,00
217	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, 1/2" X 2", SEM PORCA	UN	835	CISER	R$ 1,20	R$ 1.002,00
218	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, 150X16 MM, CABECA ABAULADA	UN	295	CISER	R$ 3,49	R$ 1.029,55
219	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, 45 MMX 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	215	CISER	R$ 2,15	R$ 462,25
220	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	762	CISER	R$ 11,00	R$ 8.382,00
221	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO,12 MMX150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	732	CISER	R$ 12,00	R$ 8.784,00
222	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2"X12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	772	CISER	R$ 5,00	R$ 3.860,00
223	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, 1/2"X15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	732	CISER	R$ 11,00	R$ 8.052,00
224	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2"X4", COM PORCA E ARRUELA	UN	822	CISER	R$ 2,24	R$ 1.841,28
225	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2, COMPRIMENTO 2, COM PORCA E ARRUELA	UN	432	CISER	R$ 1,16	R$ 501,12
226	PARAFUSO CABECA QUADRADO 16X125MM	UN	322	CISER	R$ 3,49	R$ 1.123,78
227	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	700	CISER	R$ 0,12	R$ 84,00
228	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	885	CISER	R$ 0,60	R$ 531,00
229	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	974	CISER	R$ 2,00	R$ 1.948,00
230	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, 5/8"X3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	902	CISER	R$ 3,00	R$ 2.706,00
231	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	515	CISER	R$ 0,70	R$ 360,50
232	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	UN	862	CISER	R$ 1,00	R$ 862,00
233	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	585	CISER	R$ 0,35	R$ 204,75
235	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)	UN	2705	CISER	R$ 0,59	R$ 1.595,95
236	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20M	UN	21	GEL PLUS	R$ 160,00	R$ 3.360,00
237	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,60M	UN	21	GEL PLUS	R$ 183,00	R$ 3.843,00
238	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	1580	FORMIGRES	R$ 35,00	R$ 55.300,00
239	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1040	FORMIGRES	R$ 43,80	R$ 45.552,00
240	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/ PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA 87X210 CM COD SINAPI 39022	UN	30	GERROTO	R$ 414,00	R$ 12.420,00
241	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E35 MM. NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11365	UN	46	GERROTO	R$ 124,00	R$ 5.704,00
242	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 - PCT 1KG	KG	476	MORLAN	R$ 16,00	R$ 7.616,00
243	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	384	MORLAN	R$ 10,34	R$ 3.970,56

244	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 - PCT 1KG	UN	456	MORLAN	R$ 10,20	R$ 4.651,20
245	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 - PCT 1KG	UN	474	MORLAN	R$ 9,85	R$ 4.668,90
246	PREGO - MEDIDA JPXLPP 17X30, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	451	MORLAN	R$ 10,40	R$ 4.690,40
247	PREGO - MEDIDA JPXLPP 19X33, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	484	MORLAN	R$ 10,32	R$ 4.994,88
251	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19	MASTER	R$ 315,00	R$ 5.985,00
256	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO 3,2 X 8MM	KG	73	WORKER	R$ 36,90	R$ 2.693,70
258	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	25	MULTILIT	R$ 9,70	R$ 242,50
259	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	49	MULTILIT	R$ 12,00	R$ 588,00
260	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	26	MULTILIT	R$ 12,00	R$ 312,00
261	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ ROSCA REF 3/4"	UN	55	MULTILIT	R$ 15,90	R$ 874,50
262	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	19	MULTILIT	R$ 35,00	R$ 665,00
263	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	25	MULTILIT	R$ 33,00	R$ 825,00
264	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1" COM CORPO DIVIDIDO	UN	19	MULTILIT	R$ 23,50	R$ 446,50
265	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	27	MULTILIT	R$ 14,00	R$ 378,00
266	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	19	MULTILIT	R$ 58,00	R$ 1.102,00
267	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	27	MULTILIT	R$ 15,90	R$ 429,30
268	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	35	MULTILIT	R$ 4,47	R$ 156,45
269	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	19	MULTILIT	R$ 9,00	R$ 171,00
282	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	780	COLA BEM	R$ 2,98	R$ 2.324,40
283	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	730	COLA BEM	R$ 2,94	R$ 2.146,20
288	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO COD SINAPI 36144	UN	1095	CAMPER	R$ 0,73	R$ 799,35
289	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 COD SINAPI 533	M²	2020	FORMIGRES	R$ 12,38	R$ 25.007,60
290	ROLO DE ESPUMA EM POLIESTER 23CM SEM CABO	UN	197	ATLAS	R$ 9,98	R$ 1.966,06
291	ROLO LA 23 CM ANTI RESPINGO SEM CABO	UN	150	ATLAS	R$ 11,49	R$ 1.723,50
292	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	1096	LUZTOL	R$ 2,80	R$ 3.068,80
293	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	170	ASTRA	R$ 12,80	R$ 2.176,00
294	SILICONE ACETICO 280GR - INCOLOR	UN	230	SILOC	R$ 10,40	R$ 2.392,00
295	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO	UN	195	MEC TRONIC	R$ 1,70	R$ 331,50
297	TABUA DE MADEIRA 1º QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	UN	660	MADEREIRA GABRIELA	R$ 8,14	R$ 5.372,40
298	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO DE 60X65X80	UN	27	MARMOTEC	R$ 68,80	R$ 1.857,60
299	TE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	91	MULTILIT	R$ 1,10	R$ 100,10
300	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UN	85	MULTILIT	R$ 15,00	R$ 1.275,00
301	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	115	MULTILIT	R$ 12,99	R$ 1.493,85
302	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	136	MULTILIT	R$ 1,50	R$ 204,00
304	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	124	MULTILIT	R$ 2,39	R$ 296,36
306	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	111	MULTILIT	R$ 0,50	R$ 55,50
307	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	51	MULTILIT	R$ 0,70	R$ 35,70
308	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	101	MULTILIT	R$ 2,50	R$ 252,50
309	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	79	MULTILIT	R$ 4,30	R$ 339,70
313	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	87	MULTILIT	R$ 6,30	R$ 548,10
314	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 LARGURA	M	2065	ROMA	R$ 2,19	R$ 4.522,35
316	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E8 MM DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO) COD SINAPI 34402	UN	1030	MULTILIT	R$ 95,00	R$ 97.850,00
319	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3260	LUZTOL	R$ 7,98	R$ 26.014,80

320	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6LT	UN	335	LUZTOL	R$ 35,40	R$ 11.859,00
321	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	2070	LUZTOL	R$ 9,00	R$ 18.630,00
322	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE COD SINAPI 7292	L	584	LUZTOL	R$ 11,50	R$ 6.716,00
323	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	960	LUZTOL	R$ 8,79	R$ 8.438,40
330	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	UN	70	TALITA	R$ 29,00	R$ 2.030,00
331	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	80	TALITA	R$ 15,98	R$ 1.278,40
332	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	46	TALITA	R$ 50,00	R$ 2.300,00
334	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	33	TALITA	R$ 99,00	R$ 3.267,00
335	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN	62	TALITA	R$ 34,00	R$ 2.108,00
336	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	52	TALITA	R$ 67,00	R$ 3.484,00
337	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UN	32	TALITA	R$ 67,00	R$ 2.144,00
338	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	66	TALITA	R$ 43,00	R$ 2.838,00
340	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2" OU 3/4"	UN	40	TALITA	R$ 26,90	R$ 1.076,00
341	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1126 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	UN	37	TALITA	R$ 15,00	R$ 555,00
342	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	54	TALITA	R$ 31,80	R$ 1.717,20
343	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	63	TALITA	R$ 4,99	R$ 314,37
344	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL 4,2 MM	M	1220	ARCELORMITTAL	R$ 4,98	R$ 6.075,60
345	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M	1403	MULTILIT	R$ 7,36	R$ 10.326,08
347	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9869	M	547	MULTILIT	R$ 4,96	R$ 2.713,12
348	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9875	M	527	MULTILIT	R$ 8,39	R$ 4.421,53
351	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/ SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	UN	74	ASTRA	R$ 3,78	R$ 279,72
352	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	UN	61	ASTRA	R$ 4,28	R$ 261,08
356	ACO CA-50 8,0MM VERGALHAO (SINAPI 33)	KG	9900	ARCELORMITTAL	R$ 5,87	R$ 58.113,00
358	CAL VIRGEM - CV - C	KG	2850	MONTE CARLO	R$ 0,65	R$ 1.852,50
362	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO 180 MM, GRAO 120	UN	675	VONDER	R$ 5,40	R$ 3.645,00
364	LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UN	130	MULTILIT	R$ 1,99	R$ 258,70
368	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	25	GERROTO	R$ 258,00	R$ 6.450,00
369	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 - PCT 1KG	UN	446	MORLAN	R$ 17,97	R$ 8.014,62
370	PREGO - MEDIDA JPXLPP 12X12, POLIDO COM CABECA, PACOTE 1KG.	UN	404	MORLAN	R$ 13,00	R$ 5.252,00
371	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 - PCT 1KG	KG	394	MORLAN	R$ 11,99	R$ 4.724,06
372	PREGO - MEDIDA JPXLPP 15X18, POLIDO COM CABECA, PACOTE 1KG.	KG	404	MORLAN	R$ 11,50	R$ 4.646,00
373	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 - PCT 1KG	KG	394	MORLAN	R$ 11,44	R$ 4.507,36
374	PREGO - MEDIDA JPXLPP 17X21, COMUM COM CABECA - POLIDO, PACOTE 1KG.	KG	406	MORLAN	R$ 10,48	R$ 4.254,88
375	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 - PCT 1KG	UN	444	MORLAN	R$ 10,48	R$ 4.653,12
376	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 - PCT 1KG	UN	434	MORLAN	R$ 9,96	R$ 4.322,64
377	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 - PCT 1KG	KG	444	MORLAN	R$ 9,93	R$ 4.408,92
378	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 - PCT 1KG	UN	394	MORLAN	R$ 9,95	R$ 3.920,30
380	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	KG	14590	ARCELLORMITTAL	R$ 5,03	R$ 73.387,70
381	ACO CA-50 12,5MM VERGALHAO (SINAPI 31)	KG	14610	ARCELLORMITTAL	R$ 4,78	R$ 69.835,80
382	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UN	45	STAM	R$ 26,00	R$ 1.170,00
384	PARAFUSO COM PORCA M16 EM ACO GALVANIZADO, 500X16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA	UN	231	CISER	R$ 11,00	R$ 2.541,00
385	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	390	CISER	R$ 0,13	R$ 50,70
386	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X110MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	900	CISER	R$ 0,78	R$ 702,00

387	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X150MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	755	CISER	R$ 1,00	R$ 755,00
388	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X180MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	735	CISER	R$ 1,10	R$ 808,50
389	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X200MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	675	CISER	R$ 1,20	R$ 810,00
390	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X230MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	752	CISER	R$ 2,80	R$ 2.105,60
391	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X250MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	642	CISER	R$ 2,00	R$ 1.284,00
392	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X50MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	765	CISER	R$ 0,50	R$ 382,50
393	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X85MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	UN	655	CISER	R$ 0,60	R$ 393,00
394	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	695	CISER	R$ 0,60	R$ 417,00
395	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	31	GERROTO	R$ 238,00	R$ 7.378,00
398	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA	UN	10	SOPRANO	R$ 288,00	R$ 2.880,00
399	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	42	MULTILIT	R$ 8,68	R$ 364,56
400	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	42	MULTILIT	R$ 10,59	R$ 444,78
401	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	50	MULTILIT	R$ 10,50	R$ 525,00
407	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	UN	34	TALITA	R$ 58,00	R$ 1.972,00
408	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	UN	60	ASTRA	R$ 3,50	R$ 210,00
410	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M²	200	TEMPERMAT	R$ 103,90	R$ 20.780,00
414	BROCA ACO RAPIDO 12MM	UN	74	MULTILIT	R$ 12,50	R$ 925,00
416	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UN	88	MULTILIT	R$ 2,99	R$ 263,12
417	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UN	76	MULTILIT	R$ 5,80	R$ 440,80
418	CABO DE REDE PAR-TRANCADO RJ45 (CAT5)	M	3170	IBERICA	R$ 0,88	R$ 2.789,60
419	CAIBRO EM MADEIRA 4,5CM E 6 METROS	UN	435	MADEREIRA GABRIELA	R$ 37,55	R$ 16.334,25
420	CAIBRO EM MADEIRA 6X5 COM 4 METROS	UN	455	MADEREIRA GABRIELA	R$ 25,06	R$ 11.402,30
421	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 LITROS COM PUXADOR DE FIO DE NYLON. NAO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE.	UN	132	ASTRA	R$ 23,49	R$ 3.100,68
422	CANALETA SISTEMA X, ADESIVADA, PVC, COM FITA DUPLA FACE PARA FIACAO - BARRA 20MMX2MTS	UN	760	MEC TRONIC	R$ 4,14	R$ 3.146,40
423	CORRENTE SOLDADA 3MM	M	325	HIPERFERRO	R$ 12,60	R$ 4.095,00
424	ESTOPA SACO 500GR	UN	315	VONDER	R$ 4,99	R$ 1.571,85
426	EXTENSAO 3MTS COM 3 PINOS PADRAO NOVO	UN	81	MEC TRONIC	R$ 11,90	R$ 963,90
427	EXTENSAO 5MTS COM 3 PINOS PADRAO NOVO	UN	80	MEC TRONIC	R$ 17,59	R$ 1.407,20
428	FILTRO DE LINHA DSL	UN	91	MEC TRONIC	R$ 12,00	R$ 1.092,00
429	LAPIS PARA CARPINTARIA FORMATO OVALADO 180MM	UN	95	FABER CASTEL	R$ 1,19	R$ 113,05
431	PADRAO BIFASICO 5MTS	UN	14	ACOFER	R$ 689,00	R$ 9.646,00
432	PADRAO BIFASICO CR 7 MTS	UN	14	ACOFER	R$ 786,00	R$ 11.004,00
433	PADRAO MONOFASICO CR 5MTS	UN	8	ACOFER	R$ 554,00	R$ 4.432,00
434	PADRAO MONOFASICO LR 7MTS	UN	10	ACOFER	R$ 583,00	R$ 5.830,00
435	PADRAO TRIFASICO 5MTS	UN	15	ACOFER	R$ 959,00	R$ 14.385,00
436	PADRAO TRIFASICO FP 7MTS	UN	13	ACOFER	R$ 1.064,00	R$ 13.832,00
437	PINCEL REF 519 1.1/2 COM CABO EM PLÁSTICO VIROLA ESTANHADA COM CERDAS NATURAIS TIPO TRINCHA MEDIA ESMALTE E ÓLEO	UN	90	ATLAS	R$ 3,39	R$ 305,10
438	PINCEL REF. 500 FORMATO SIMPLES PONTA EM CERDA NATURAL GRIS VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO CABO EM POLIPROPILENO	UN	147	ATLAS	R$ 2,99	R$ 439,53
440	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 10X12CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	116	LEROY MERLIM	R$ 6,90	R$ 800,40
441	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 30CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	89	LEROY MERLIM	R$ 12,00	R$ 1.068,00
442	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 40CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	85	LEROY MERLIM	R$ 12,99	R$ 1.104,15
443	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 15X20CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UN	94	LEROY MERLIM	R$ 8,00	R$ 752,00
444	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML BRILHANTE COR A ESCOLHER	UN	185	USE	R$ 11,40	R$ 2.109,00

446	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML METALICO COR A ESCOLHER	UN	200	USE	R$ 13,80	R$ 2.760,00
447	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE DOIS PINOS COMPATIVEL COM MODELO C	UN	145	MEC TRONIC	R$ 5,52	R$ 800,40
448	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE DOIS PINOS COMPATIVEL COM MODELO N	UN	120	MEC TRONIC	R$ 5,26	R$ 631,20
449	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE TRES PINOS COMPATIVEL COM MODELO C	UN	80	MEC TRONIC	R$ 5,52	R$ 441,60
450	TOMADA/ADAPTADOR BENJAMIN "TE", PLUGUE COM 3 SAIDAS DE TRES PINOS COMPATIVEL COM MODELO N	UN	100	MEC TRONIC	R$ 5,26	R$ 526,00
451	BOTAO FRANCES FIXADOR ESPELHO	UN	230	AROUCA	R$ 4,70	R$ 1.081,00
452	ESPELHO DE CRISTAL INCOLOR COM 3MM DE ESPESSURA	M²	87	TEMPERMAT	R$ 179,00	R$ 15.573,00
453	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VA PARA JANELA	UN	38	AROUCA	R$ 89,00	R$ 3.382,00
454	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VA PARA PORTA	UN	46	AROUCA	R$ 96,00	R$ 4.416,00
455	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA VV PARA JANELA	UN	38	AROUCA	R$ 99,90	R$ 3.796,20
456	FECHO BATE FECHA VIDRO VA	UN	83	AROUCA	R$ 39,90	R$ 3.311,70
457	JANELA DE VIDRO FUME 8MM 1,50X1,20CM COMPLETA COM FECHADURA BATE E FECHA	UN	32	TEMPERMAT	R$ 664,00	R$ 21.248,00
458	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 100X100CM COMPLETA COM FECHADURA BATE E FECHA	UN	28	TEMPERMAT	R$ 434,00	R$ 12.152,00
459	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 120X100CM COMPLETA COM FECHADURA BATE E FECHA	UN	25	TEMPERMAT	R$ 493,00	R$ 12.325,00
460	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 60X40CM	UN	32	TEMPERMAT	R$ 162,00	R$ 5.184,00
461	JANELA DE VIDRO FUME TEMPERADO 8MM 60X60CM	UN	35	TEMPERMAT	R$ 194,00	R$ 6.790,00
462	MANCAL INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO	UN	127	AROUCA	R$ 9,99	R$ 1.268,73
463	MANCAL SUPERIOR PARA VIDRO TEMPERADO	UN	117	AROUCA	R$ 7,99	R$ 934,83
464	MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UN	30	SOPRANO	R$ 349,00	R$ 10.470,00
465	PORTA DE VIDRO FUME TEMPERADO 2 FOLHAS 10MM 2,10X2,10CM COMPLETA	UN	25	TEMPERMAT	R$ 1.669,00	R$ 41.725,00
466	PORTA DE VIDRO FUME TEMPERADO 10MM 1,60X2,11CM CORRER	UN	25	TEMPERMAT	R$ 1.340,00	R$ 33.500,00
467	PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO EM FORMATO REDONDO EM VIDRO	UN	40	SOPRANO	R$ 44,99	R$ 1.799,60
468	ROLDANAS SIMPLES PARA PORTA VIDRO TEMPERADO	UN	125	SOPRANO	R$ 9,99	R$ 1.248,75
469	TRILHO INFERIOR 10MM EM ALUMINIO FOSCO	M	93	SOPRANO	R$ 19,99	R$ 1.859,07
470	TRILHO INFERIOR 8MM EM ALUMINIO FOSCO	M	63	LEROY MERLIM	R$ 17,99	R$ 1.133,37
471	TRILHO SUPERIOR 10MM EM ALUMINIO FOSCO	M	95	LEROY MERLIM	R$ 29,99	R$ 2.849,05
472	TRILHO SUPERIOR 8MM EM ALUMINIO FOSCO	M	53	LEROY MERLIM	R$ 19,99	R$ 1.059,47
476	RELE FALTA DE FASE 380V	UN	36	LUKMA	R$ 85,00	R$ 3.060,00
477	RELE FALTA DE FASE 220 V	UN	72	LUKMA	R$ 72,00	R$ 5.184,00
482	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E-40	UN	142	MEC TRONIC	R$ 5,00	R$ 710,31
487	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"""""""""" AGUA 1/2".	UN	4	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 19,92
491	PORTA LAMINADA DIR/ESQ 0,80 X 2,10CM	UN	50	GERROTO	R$ 219,00	R$ 10.950,00
492	VENEZIANA 100X120 GRADE QUADRADA SEM VIDRO	UN	50	GEROTO	R$ 219,00	R$ 10.950,00
493	VITRO BASCULANTE 50X50 CM	UN	30	GERROTO	R$ 96,00	R$ 2.880,00
495	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D" AGUA 1/2".	UN	33	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 164,34
496	LIXA D"AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	475	ATLAS	R$ 1,50	R$ 712,50
498	FECHO BATE FECHA VIDRO VV	UN	68	SOPRANO	R$ 44,99	R$ 3.059,32
503	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS, TAMANHO 136X46X100CM, CAPAC. 120KG, EM ALUMINIO, COM TAPETE EMBORRACHADO, PES EMBORRACHADO.	UN	11	CANAL	R$ 163,00	R$ 1.793,00
504	ESCADA DE ABRIR 9 DEGRAUS, ALTURA 1,94M, CAPAC. 120KG, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM TAPETE EMBORRACHADO, PES EMBORRACHADO.	UN	10	CANAL	R$ 246,90	R$ 2.469,00
505	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"""""""""""""""""""" AGUA 1/2".	UN	3	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 14,94
506	LIXA D""""""""""""""""""""""""""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	100	ATLAS	R$ 1,50	R$ 150,00
508	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	8	GERROTO	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00
520	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D"" AGUA 1/2".	UN	1	MULTILIT	R$ 4,98	R$ 4,98

TOTAL R$ 1.735.413,90

VALOR POR EXTENSO: **UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: TADEU MROZINSKI	
CNPJ: 37.509.767/0001-50	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, Quadra 40 Lote 04.	
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78785-000	**Dioni Teresinha Heck** CPF: 811.754.181-53
TELEFONE: (66) 3496-1555	
E-mail:construfacilconstrutorat@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
6	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	1090	JOMARCA	R$ 0,36	R$ 392,40
9	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	1190	JOMARCA	R$ 0,83	R$ 987,70
10	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2X1/2"	UN	1190	JOMARCA	R$ 0,95	R$ 1.130,50
11	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	1175	JOMARCA	R$ 0,35	R$ 411,25
14	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D AGUA 3/4".	UN	59	KRONA	R$ 6,50	R$ 383,50
15	ADESIVO PLASTICO 175 GR	UN	59	FCC	R$ 7,30	R$ 430,70
28	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC,COR PRETA, CANO MEDIO, FORRO SIMPLES.	PR	382	CARTOM	R$ 23,00	R$ 8.786,00
57	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETTRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA COD SINAPI 35277	UN	34	ROMA	R$ 188,00	R$ 6.392,00
58	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES	UN	317	PLASMAR	R$ 2,00	R$ 634,00
72	CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA, PADRAO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSORIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSAO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTECAO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS.	UN	33	DEGOMASTER	R$ 61,50	R$ 2.029,50
87	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1923	UN	95	KRONA	R$ 2,34	R$ 222,30
129	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	675	AFA	R$ 3,60	R$ 2.430,00
130	FITA DE SEGURANCA - ZEBRADA - ROLO 7CMX200MTS - COR PRETA/AMARELO	UN	1356	PLASTICOR	R$ 8,30	R$ 11.254,80
135	FITA VEDA ROSCA 18X10	UN	475	GOOL	R$ 1,35	R$ 641,25
139	FUNDO PREPARADOR ACILICO BASE AGUA COD SINAPI 38122	L	1367	NEOVINIL	R$ 4,40	R$ 6.014,80
161	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	82	KRONA	R$ 7,43	R$ 609,26
164	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	117	CORRPLASTICK	R$ 3,80	R$ 444,60
176	LIXA D"""""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	40	WORKER	R$ 1,60	R$ 64,00
177	LIXA EM FOLHA PARA FERRO - NUMERO 150	UN	695	WORKER	R$ 1,98	R$ 1.376,10
180	LONA PLASTICA PRETA ESPESSURA 150 MICRAS	M²	1670	NORTENE	R$ 0,49	R$ 818,30
181	LONA PLASTICA PRETA, E 200 MICRA	M²	3960	NORTENE	R$ 0,48	R$ 1.900,80
182	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PR	35	ORION	R$ 333,80	R$ 11.683,00
186	LUVA EM RASPA DE COURO PUNHO 7CM CANO CURTO COD SINAPI 12892	PR	1126	BIG COUROS	R$ 6,00	R$ 6.756,00
188	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 40MM	UN	111	KRONA	R$ 0,70	R$ 77,70
199	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (18 LITROS) COD SINAPI 4052	L	224	NEOVINIL	R$ 60,80	R$ 13.619,20
200	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 LITROS) COD SINAPI 4051	L	224	NEOVINIL	R$ 34,00	R$ 7.616,00
201	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO COD SINAPI 38877	KG	738	NEOVINIL	R$ 3,47	R$ 2.560,86
257	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA A BASE DE AGUARRAS 1LT. CODIGO SINAPI (5318)	L	465	GOOL	R$ 11,00	R$ 5.115,00
271	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO	UN	21	HIGIBAN	R$ 30,50	R$ 640,50
277	REGISTRO GAVETA 1" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	25	LIEGE	R$ 31,00	R$ 775,00
280	REGISTRO GAVETA 3/4" C/ CANOPLA ACAB SIMPLES	UN	21	LIEGE	R$ 23,00	R$ 483,00
303	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	87	KRONA	R$ 33,79	R$ 2.939,73
305	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	KRONA	R$ 103,00	R$ 4.017,00
310	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	63	KRONA	R$ 18,81	R$ 1.185,03
311	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	73	KRONA	R$ 48,00	R$ 3.504,00

317	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	1835	NEOVINIL	R$ 7,45	R$ 13.670,75
318	TINTA ACRILICA P/ CERAMICA	L	2020	NEOVINIL	R$ 11,90	R$ 24.038,00
339	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	32	MARCHEZAN	R$ 29,90	R$ 956,80
346	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	M	627	MAIS PVC	R$ 2,70	R$ 1.692,90
349	VALVULA DESCARGA 1.1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	63	DOCOL	R$ 121,50	R$ 7.654,50
350	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	74	DOCOL	R$ 121,00	R$ 8.954,00
353	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	20	ICASA	R$ 221,90	R$ 4.438,00
359	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL E SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JUGULAR COD SINAPI 12895	UN	602	PLASTICOR	R$ 7,40	R$ 4.454,80
360	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	65	WORKER	R$ 35,00	R$ 2.275,00
361	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14X1")	UN	23	WORKER	R$ 390,00	R$ 8.970,00
363	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	311	KRONA	R$ 10,30	R$ 3.203,30
365	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COD SINAPI 36141	UN	16	CARBOGRAFITE	R$ 32,00	R$ 512,00
413	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UN	90	ROCAST	R$ 6,50	R$ 585,00
415	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UN	86	ROCAST	R$ 2,90	R$ 249,40
430	LIMA PARA ENXADA CHATA 8" 203MM, ACO ESPECIAL DE ALTO CARBONO.	UN	86	ROCAST	R$ 11,35	R$ 976,10
488	LIXA D""""""""""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	140	WORKER	R$ 1,50	R$ 210,00
490	LUVA DE VAQUETA, COM REFORCO NA PALMA, (SERVICOS GERAIS).	UN	39	BIG COUROS	R$ 13,20	R$ 514,80
500	CONJUNTO ANTICHAMAS NR10 RISCO 2 NA COR CINZA COMPOSTA POR CAMISA TECIDO 100% ALGODÃO 270 G/M² COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA) FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES, MANGA LONGA COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO GOLA TIPO ESPORTE ITALIANA BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13X14CM. COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E CALÇA COM FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA DOIS BOLSOS FRONTAIS DOIS BOLSOS TRASEIROS ATPV 10,7 CAL/CM² COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO A ESCOLHER	UN	14	SUNPOL	R$ 370,00	R$ 5.180,00
502	CAPACETE ABA TOTAL COM CARNEIRA E JUGULAR TAMANHO A ESCOLHER	UN	25	PLASTICOR	R$ 18,20	R$ 455,00
509	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	93	MT COMERCIO	R$ 58,00	R$ 5.394,00
518	MASCARA RESPIRADORAS SEMIFACIAIS DESCARTAVEL, 2 ELASTICOS COM PRESILHAS PLASTICAS E COM VALVULA DE EXALACAO E CARVAO ATIVADO, CLASSE PFF1 (POEIRAS, FUMOS, NEVOAS E VAPORES ORGANICOS).	UN	300	ALLIANCE	R$ 2,00	R$ 600,00
519	HIDROMETRO MODELO UNIJATO MAGNETICO 3/4", RELOJOARIA INCLINADA, COM CONEXOES PVC (CONJUNTO DE EXTREMIDADES CURTA/LONGA 3/4 E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA), VAZAO 1,50M3 A 3,00M3/H -CUPULA DE VIDRO	UN	500	LAO	R$ 100,00	R$ 50.000,00
521	LIXA D""AGUA GRANA Nº100, MEDIDAS: 225X275MM, 231Q.	UN	40	WORKER	R$ 1,50	R$ 60,00
TOTAL R$ 253.370,13						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	
CNPJ: 14.888.303/0001-05	
Endereço: Av. Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro	
Cidade: Cuiaba - MT	**Colemar Inácio da Rocha Filho**
CEP: 78.070-500	CPF: 819.012.081-68
TELEFONE: (65) 3322-7020 / 9 99086560	
E-mail: mudarcomercio@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ Nº 26.579.029/0001-63						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD.**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
44	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 COD SINAPI 1020	M	2030	TECNOFIOS	R$ 3,80	R$ 7.714,00
46	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COD SINAPI 1022	M	2090	TECNOFIOS	R$ 0,75	R$ 1.567,50
49	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	565	TECNOFIOS	R$ 8,70	R$ 4.915,50
51	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 COD SINAPI 1021	M	2670	TECNOFIOS	R$ 1,35	R$ 3.604,50
76	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	21	DECORLUX	R$ 60,80	R$ 1.276,80
77	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 65 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	13	DECORLUX	R$ 135,00	R$ 1.755,00
79	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	11	DECORLUX	R$ 77,00	R$ 847,00
82	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	10	DECORLUX	R$ 264,50	R$ 2.645,00
101	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BOPOLAR 40 ATE 50A	UN	23	ELETROMAR	R$ 18,10	R$ 416,30
106	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	23	ELETROMAR	R$ 29,80	R$ 685,40
133	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV - ROLO COM 10 METROS	UN	65	ENERBRAS	R$ 10,40	R$ 676,00
146	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	85	PLUZIE	R$ 4,69	R$ 398,65

147	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" CAIXA + 2 MODULOS	UN	85	PLUZIE	R$ 4,61	R$ 391,85
169	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65W, BASE E 27 (127/220V) COD SINAPI 38192	UN	495	EMPALUX	R$ 30,50	R$ 15.097,50
170	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL BASE E27 - BIVOLT	UN	480	BLUMENAU	R$ 6,68	R$ 3.206,40
173	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	130	EMPALUX	R$ 11,20	R$ 1.456,00
174	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	UN	615	KIAN	R$ 29,30	R$ 18.019,50
248	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19	GOMES	R$ 205,50	R$ 3.904,50
249	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	19	GOMES	R$ 237,00	R$ 4.503,00
253	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	12	GOMES	R$ 528,00	R$ 6.336,00
255	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	16	GOMES	R$ 270,00	R$ 4.320,00
296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - PARA USO AO TEMPO	UN	105	DECORLUX	R$ 2,40	R$ 252,00
324	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	155	PLUZIE	R$ 2,80	R$ 434,00
325	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	125	PLUZIE	R$ 2,80	R$ 350,00
326	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	89	PLUZIE	R$ 3,00	R$ 267,00
329	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	81	PLUZIE	R$ 2,80	R$ 226,80
357	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 COD SINAPI 994	M	1960	TECNOFIOS	R$ 1,96	R$ 3.841,60
396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	16	GOMES	R$ 461,00	R$ 7.376,00
397	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	12	GOMES	R$ 716,00	R$ 8.592,00
475	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	UN	440	KIAN	R$ 24,50	R$ 10.780,00
478	RELE FOTO CELULA S/BASE 220V	UN	329	MAPRETRON	R$ 11,20	R$ 3.684,80
480	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 16-95MM² 4-35MM²	UN	256	INTELLI	R$ 8,38	R$ 2.145,28
481	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, 220V, LUZ AZUL - OVOIDE	UN	357	KIAN	R$ 34,30	R$ 12.245,10
485	REFLETOR COM SOQUETE E40 400W	UN	109	OLIVO	R$ 38,00	R$ 4.142,00
489	CABECOTE COM BOCAL E40 PARA BRAÇO DE 48MM	UN	165	OLIVO	R$ 41,20	R$ 6.798,00
TOTAL R$ 144.870,98						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	**Maristela Santos Brito Mendonça** CPF: 329.454.851-68
CNPJ: 26.579.029/0001-63	
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro	
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78085-000	
TELEFONE: (65) 3661-1700	
E-mail: licitacao6@luzecia.net	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
50	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1270	CORFIO	R$ 3,80	R$ 4.826,00
52	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	260	CORFIO	R$ 6,35	R$ 1.651,00
53	CADEADO 50MM - CORPO LATAO MACICO ENVERNIZADO, GANCHO DE ACO TEMPERADO CROMADO, CILINDRO DE LATAO MOLA EM ACO INOX, TRAVAS E PINOS DE LATAO, CHAVE EM LATAO COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UN	34	GOLD	R$ 25,50	R$ 867,00
54	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	83	GOLD	R$ 14,80	R$ 1.228,40
61	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM COD SINAPI 11906	M	1480	MULTITOC	R$ 2,00	R$ 2.960,00
68	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, CROMADO, COM 4 TIPOS DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	57	LORENZETTI	R$ 169,50	R$ 9.661,50
75	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 110 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	13	SOPRANO CST	R$ 597,00	R$ 7.761,00
78	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	12	SOPRANO CST	R$ 60,80	R$ 729,60
80	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTACTORA)	UN	11	SOPRANO CST	R$ 170,60	R$ 1.876,60
81	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 (CONTATORA)	UN	10	SOPRANO CSA	R$ 283,50	R$ 2.835,00
95	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	17	SOPRANO	R$ 200,00	R$ 3.400,00
98	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	13	SOPRANO	R$ 436,00	R$ 5.668,00
99	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3X250 A/ICC - 25 KA	UN	11	SOPRANO	R$ 436,00	R$ 4.796,00
102	DISJUNTOR DE 63 AMPERES - TRIFASICO	UN	21	SOPRANO	R$ 30,50	R$ 640,50

110	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	32	SOPRANO	R$ 7,35	R$ 235,20
111	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	63	SOPRANO	R$ 12,30	R$ 774,90
112	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	26	SOPRANO	R$ 19,95	R$ 518,70
113	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	19	SOPRANO	R$ 46,85	R$ 890,15
131	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	UN	860	SOPRANO	R$ 3,15	R$ 2.709,00
134	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV - ROLO COM 30 METROS	UN	101	DECORLUX	R$ 29,50	R$ 2.979,50
141	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	63	PLUZIE	R$ 7,63	R$ 480,69
142	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	93	PLUZIE	R$ 7,63	R$ 709,59
143	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	103	PLUZIE	R$ 5,49	R$ 565,47
144	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	85	PLUZIE	R$ 9,25	R$ 786,25
145	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	90	PLUZIE	R$ 7,43	R$ 668,70
168	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220V) COD SINAPI 38781	UN	270	AVANT	R$ 21,55	R$ 5.818,50
171	LAMPADA LED 6 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL BASE E27 - BIVOLT	UN	490	GLIGHT	R$ 4,85	R$ 2.376,50
172	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	125	KIAN	R$ 14,42	R$ 1.802,50
179	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60W	UN	115	TASCHIBRA	R$ 10,49	R$ 1.206,35
250	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	13	GOMES	R$ 297,50	R$ 3.867,50
252	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	12	GOMES	R$ 462,00	R$ 5.544,00
254	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	12	GOMES	R$ 409,00	R$ 4.908,00
286	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W SEM BASE	UN	117	EXTRON	R$ 10,40	R$ 1.216,80
287	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	113	SOPRANO	R$ 66,90	R$ 7.559,70
327	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V USO INDUSTRIAL C/ PLACA	UN	121	SOPRANO	R$ 26,20	R$ 3.170,20
328	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V USO INDUSTRIAL S/ PLACA	UN	101	SOPRANO	R$ 23,30	R$ 2.353,30
354	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	89	SPOTLUX	R$ 37,40	R$ 3.328,60
366	MODULO PARA TOMADA 2P+T 10A, 250V	UN	105	PLUZIE	R$ 2,55	R$ 267,75
383	MODULO PARA TOMADA 2P+T 20A, 250V	UN	80	PLUZIE	R$ 2,50	R$ 200,00
405	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA 53MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	36	FASCINTOS	R$ 129,00	R$ 4.644,00
406	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	64	PLUZIE	R$ 3,90	R$ 249,60
425	EXTENSAO 10MTS COM TRES PINOS PADRAO NOVO	UN	80	VOLTIM	R$ 29,90	R$ 2.392,00
439	SENSOR DE PRESENCA PARA ILUMINACAO - DESLIGA LUZ QUANDO NAO TEM NINGUEM NO LOCAL - DISTANCIA DE 1 M	UN	43	QUALITRONIX	R$ 35,10	R$ 1.509,30
473	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICA EXTERNO 250W 220V	UN	353	JRC	R$ 52,75	R$ 18.620,75
474	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	UN	164	JRC	R$ 63,00	R$ 10.332,00
479	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UN	321	EXATRON	R$ 4,86	R$ 1.560,06
483	CONECTOR PERFURANTE 10-70MMX1,5-10MM CDP-70	UN	365	INTELLI	R$ 4,27	R$ 1.558,55
484	RELE DE TEMPO PARA PAINEL 220V	UN	67	COEL	R$ 69,80	R$ 4.676,60
486	REFLETOR COM SOQUETE E27 200W	UN	82	SPOTLUX	R$ 27,00	R$ 2.214,00
497	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	51	JRC	R$ 56,80	R$ 2.896,80
501	BOTA DE ELETRICISTA - EM BORRACHA COM ISOLAMENTO A DESCARGAS ELETRICAS DE ATE 1000V, SEM BIQUEIRA EM ACO E SEM PARTES METALICAS,SOLADO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO, CANO LONGO TAMANHO A ESCOLHER	UN	13	CRIVAL	R$ 38,75	R$ 503,75
507	BRACO GALVANIZADO PARA LUMINARIA PUBLICA 48MMX3,0MT #18 COM SAPATA	UN	168	JRC	R$ 67,00	R$ 11.256,00
512	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 185 MM2	M	200	CORFIO	R$ 69,90	R$ 13.980,00
514	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	UN	50	JRC	R$ 28,20	R$ 1.410,00
515	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	50	JRC	R$ 39,00	R$ 1.950,00
516	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXTERNO	UN	50	JRC	R$ 47,00	R$ 2.350,00
TOTAL R$ 185.941,86						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	
Endereço: Rua R-05, nº 129, Qd. R7, Lt. 07, St. Oeste;	
Cidade: Goiânia – GO	**Fernando Rodrigues Vale**
CEP: 74.125-070	CPF: 042.03.901-53
TELEFONE: (62) 30954399	
E-mail: delvallematerialseletricos@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155 CNPJ Nº 28.120.347/0001-97						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD.**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
43	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COD SINAPI 993	M	1970	INDUSFLEX	R$ 0,54	R$ 1.063,80
47	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	1630	INDUSFLEX	R$ 8,10	R$ 13.203,00
96	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	17	LUKMA	R$ 236,00	R$ 4.012,00
97	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	15	LUKMA	R$ 236,00	R$ 3.540,00
100	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	46	LUKMA	R$ 6,10	R$ 280,60
103	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A COD SINAPI 34616	UN	21	LUKMA	R$ 20,75	R$ 435,75
104	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	19	LUKMA	R$ 5,59	R$ 106,21
121	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO	UN	59	HELA	R$ 22,00	R$ 1.298,00
190	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	1680	VONDER	R$ 1,19	R$ 1.999,20
193	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X 3,4MM	M	1055	VONDER	R$ 8,74	R$ 9.220,70
333	TORNEIRA ELETRONICA (COM SENSOR) PARA BANCADA	UN	38	CASAS DA TORNEIRAS	R$ 420,00	R$ 15.960,00
379	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	66	QUALITY	R$ 35,00	R$ 2.310,00
445	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML FOSCO COR A ESCOLHER	UN	170	VONDER	R$ 14,00	R$ 2.380,00
510	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	200	INDUSFLEX	R$ 43,00	R$ 8.600,00
511	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 150 MM2	M	200	INDUSFLEX	R$ 56,50	R$ 11.300,00
513	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	200	INDUSFLEX	R$ 90,00	R$ 18.000,00
TOTAL R$ 93.709,26						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155	
CNPJ: 28.120.347/0001-97	Lucas Pereira Gonçalves

Endereço: Rua Dr. Rodolph Coutinho, nº 410, Risidencial Nato Vetorasso;	CPF: 033.105.191-55
Cidade: São Jose do Rio Preto – SP	
CEP: 15.042-116	
TELEFONE: (17) 3305-3540 / (17) 99190-6537	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 16 de Maio 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1245/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

W. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.109.917/0001-17						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD.**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
355	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	KG	7760	GERDAU	R$ 5,00	R$ 38.800,00
TOTAL R$ 38.800,00						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: W. I. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 03.109.917/0001-17	
Endereço: Rua Ipê, nº 1.133, Distrito Comercial;	
Cidade: Chapadão do Céu – GO	**Deimes Alif Oliveira Pires**
CEP: 75.828-000	CPF: 038.180.421-60
TELEFONE: (64) 3634-1370 / (64)99606-0033	
E-mail: projetos@construoeste.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 24 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 24 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 24 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1312/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME**, CNPJ Nº 11.600.539/0001-06, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Sala 02, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Sebastião Marcolino Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 7842993 e CPF nº 733.786.318-72, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Sala 02, centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUAR. EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP.** Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME CNPJ Nº 11.600.539/0001-06					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	REFEICAO EM MARMITEX Nº 09	UN	2.350,000	R$ 12,0000	R$ 28.200,00
2	REFEICAO SELF-SERVICE ACOMPANHADA DE UMA BEBIDA NAO ALCOOLICA	UN	500,000	R$ 18,0000	R$ 9.000,00
TOTAL: R$ 37.200,00					

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - As refeições serão solicitadas de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega de a marmitex ser no prazo máximo de 2 (duas) horas e o self service (refeição no próprio estabelecimento) imediatamente, a contar do recebimento da solicitação da compra, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Quando as quantidades de marmitex ultrapassarem 10 unidades, esses serão solicitadas antecipadamente, com no mínimo 24 horas e,

4.1.2 - Quando as quantidades de refeições a serem servidas ultrapassarem de 10 pessoas, essas também serão solicitadas antecipadamente, com no mínimo 24 horas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega as refeições passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento das refeições.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida por representante de cada secretaria em conjunto com o fiscal de contratos Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega das refeições deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO ME	
CNPJ: 11.600.539/0001-06	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Sala 02, centro	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Sebastião Marcolino Ribeiro**
CEP: 78785-000	CPF: 733.786.318-72
TELEFONE: (66) 3496-2018 / (66) 3496-1202	
Email: contabiltaquari@contabiltaquari.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 28 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 28 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1334/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TECIDOS, AVIAMENTOS E PRODUTOS PARA CURSOS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que fica fazendo parte deste contrato.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME
CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 20 GR	UN	68,000	BRW	5,1900	352,92
2	AGULHA PARA CROCHE N. 04 EM METAL	UN	41,000	CORRENTE	2,1000	86,10
3	AGULHA PONTO CRUZ N°24 PACOTE 10 UNIDADES	UN	44,000	CORRENTE	4,0500	178,20
4	AGULHA DE MAO Nº. 08	UN	30,000	CORRENTE	0,2000	6,00
5	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº11 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	36,000	CORRENTE	8,9800	323,28
6	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº14	UN	61,000	CORRENTE	0,8800	53,68
7	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 07 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	30,000	CORRENTE	1,8900	56,70
8	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 09 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	36,000	CORRENTE	1,8900	68,04
9	AGULHA PARA COSTURA A MAO Nº. 10 (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	30,000	CORRENTE	1,8900	56,70
10	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 350MM.	UN	21,000	CORRENTE	6,2800	131,88
11	AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE 40MM.	UN	21,000	CORRENTE	6,2800	131,88
12	AGULHA PARA CROCHE Nº8 - CAIXA 12 UNIDADES	UN	36,000	CORRENTE	19,9500	718,20
13	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº. 26.	UN	66,000	CORRENTE	0,4000	26,40
15	AGULHA PARA TRICO Nº. 3.	UN	120,000	CORRENTE	4,9500	594,00
16	AGULHA PARA BORDAR Nº24 - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	61,000	CORRENTE	4,8500	295,85
17	ALFINETE PARA COSTURA Nº29	UN	31,000	CORRENTE	8,9900	278,69
18	ALGODAO CRU ACABADO 100% ALGODAO - 2,5M LARGURA (COR A ESCOLHER).	UN	130,000	VINATEX	18,0000	2.340,00

19	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 06 (CORES A ESCOLHER)	UN	70,000	BANDEIRANTE	15,5000	1.085,00
20	BARBANTE 85% ALGODAO, 700 GR, Nº. 08 (CORES A ESCOLHER)	UN	80,000	BANDEIRANTE	15,5000	1.240,00
21	BARBANTE BARROCO MULTICOR 4X6, 400GR, 100% ALGODÃO, 452MT	UN	70,000	CIRCULO	23,0000	1.610,00
22	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/6 (COR A ESCOLHER).	UN	135,000	BANDEIRANTE	39,9900	5.398,65
23	BARBANTE 100% ALGODAO, 2KG, 4/8 (COR A ESCOLHER).	UN	136,000	BANDEIRANTE	42,9900	5.846,64
24	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 14 CM DIAMETRO.	UN	48,000	OBA OBA	27,9900	1.343,52
25	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 16 CM DIAMETRO.	UN	48,000	OBA OBA	25,9900	1.247,52
26	BASTIDOR LARGO DE MADEIRA COM TARRACHA PARA PONTO RUSSO ATM 2, 20 CM DIAMETRO.	UN	48,000	OBA OBA	30,9900	1.487,52
27	BORDADO INGLES 13,7X5,0 LARGURA (CORES A ESCOLHER).	UN	64,000	MERITA	22,9500	1.468,80
28	BORDADO INGLES 13,7MTX9,5CM DE ALTURA COR BRANCO	UN	72,000	MERITA	32,9800	2.374,56
29	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	68,000	WE CAREABOUT	4,4900	305,32
30	BOTOES EM FORMATO DE FLORES, TAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN	68,000	WE CAREABOUT	2,2000	149,60
31	BOTOES EM FORMATO OLHINHO (P, M, G) COM 30 UNIDADES.	UN	51,000	NYBC	7,9900	407,49
34	CANETA PARA TECIDO CORES A ESCOLHER	UN	80,000	ACRILEX	4,9900	399,20
35	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	UN	28,000	FABER CASTEL	22,9900	643,72
36	CARBONO PARA TECIDO (TAMANHO 80X50CM) - COR A ESCOLHER	UN	30,000	VMP	1,9900	59,70
37	LINHA PARA COSTURA, EM POLIESTER, RETROS PEQUENO 150MTS - COR A ESCOLHER	UN	100,000	CORRENTE	2,2900	229,00
38	CARRETILHA PARA MOLDE DE COSTURA EM METAL COM O CABO DE MADEIRA (TAMANHO 15,5CM).	UN	30,000	OBA OBA	7,4900	224,70
39	CESTA EM M.D.F CRU COM ALÇA CENTRAL (RESISTENTE) 22-AX17-LX25C.	UN	85,000	CAGEMA	24,9900	2.124,15
40	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - (CASCOREZ EXTRA) COMPOSICAO: POLIACETANO DE VINILA (PVA) EM DISPERSAO AQUOSA, NAO LAVAVEL.	UN	48,000	CASCOREZ	19,9900	959,52
41	COLA INSTANTANEA (SUPER BONDER) 3GR, TAMPA ANTI-ENTUPIMENTO.	UN	30,000	SUPER BONDER	4,9900	149,70
42	COLA PARA DECOUPAGE 80ML (USO INTERIOR E EXTERIOR)	UN	39,000	ACRILEX	7,7500	302,25
43	COLCHETE DE GANCHO N°1 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	30,000	CORRENTE	3,5900	107,70
44	COLCHETE DE GANCHO N°2 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	30,000	CORRENTE	4,1900	125,70
45	COLCHETE DE GANCHO N°3 - CARTELA COM 24 PARES (AVIAMENTO)	UN	30,000	CORRENTE	4,3900	131,70
46	ELASTICO CHATO N°08 CONE 10 METROS	UN	34,000	REAL	4,7900	162,86
47	ENCHIMENTO SILICONADO 0,90 CM DE LARGURA. 0,40 CM DE ALTURA E 0,90 CM DE COMPRIMENTO.	UN	35,000	OBA OBA	42,9900	1.504,65
49	FIO PARA PONTO RUSSO EM ACRILICO 62 FIOS (CORES A ESCOLHER).	UN	170,000	ENOVELAR	2,9900	508,30
50	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	UN	50,000	BRW	6,9900	349,50
52	FITA CETIM Nº0, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	30,000	PROGRESSO	24,9900	749,70
53	FITA CETIM Nº1 7MM DE LARGURA PECA 100MT (CORES DIVERSAS).	UN	18,000	PROGRESSO	29,9900	539,82
54	FITA CETIM Nº1, 7MM DE LARGURA, MESCLADO, PECA 100MT, COR A ESCOLHER.	UN	29,000	PROGRESSO	29,9900	869,71
55	FITA CETIM Nº 3, 7MM DE LARGURA, PEÇA COM 10MTS, COR A ESCOLHER	M	61,000	PROGRESSO	6,9900	426,39
56	FITA DECORATIVA - 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA,LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	105,000	SAO JOSE	19,9900	2.098,95
57	FITA METRICA 1,50 MTS	UN	31,000	CORRENTE	2,7900	86,49
58	FITA PARA LACO - ROLO 40 MTS (FITILHO) CORES DIVERSAS	UN	34,000	GALA	1,4900	50,66
59	FITA VOAL Nº9 - 100% POLIESTER - ROLO COM 10 MT	UN	48,000	PROGRESSO	29,9900	1.439,52
60	GABARITO PARA ARTESANATO EM PLASTICO - MODELO: FLOR, ESTRELA, CORACAO, BORBOLETA	UN	90,000	ACRILEX	6,9900	629,10
61	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	UN	31,000	DELTA	3,9900	123,69
62	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE - TAMANHO 20X20CM - ESTAMPA A ESCOLHER	UN	105,000	SUNHIN	1,9900	208,95
63	GUIPIR - ROLO 110MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHE1	UN	12,000	TRADER	128,9900	1.547,88
64	GUIPIR - ROLO 130MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	134,9900	1.754,87
65	GUIPIR - ROLO 45MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	108,9900	1.416,87
66	GUIPIR - ROLO 55MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	114,9900	1.494,87
67	GUIPIR - ROLO 65MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	119,9900	1.559,87
68	GUIPIR - ROLO 70MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	124,9900	1.624,87
69	GUIPIR - ROLO 85MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	126,9900	1.650,87
70	GUIPIR - ROLO 13MMX13,7MT - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, COR E MODELO A ESCOLHER	UN	13,000	TRADER	114,9900	1.494,87
72	NOVELO DE LINHA ANCHOR PERLE, LINHA BORDAR, 85 M, BRILHANTE E SEDOSA, ALGODAO IMPORTADO DO EGITO, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.	UN	120,000	CORRENTE	9,9900	1.198,80
73	LINHA CAMILA 100% ALGODAO ROLO COM 40MTS (CORES A ESCOLHER)	UN	95,000	CORRENTE	2,4900	236,55
74	LINHA PARA BORDAR CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES A ESCOLHER).	UN	92,000	CORRENTE	34,9900	3.219,08
75	LINHA PARA COSTURA - CONE 1,700MT	UN	137,000	CORRENTE	5,2500	719,25

77	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 1000MTS 100% ALGODAO MERCERIZADO TEX 147,5 (CORES A ESCOLHER).	UN	120,000	CORRENTE	14,9900	1.798,80
79	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	120,000	LIXA FLEX	2,9900	358,80
80	MEADA DE LINHA PARA PONTO CRUZ (CORES A ESCOLHER).	UN	260,000	CORRENTE	2,4900	647,40
81	MEIA PEROLA Nº 08 MM COR A ESCOLHER	KG	36,000	ESTONES ACESSORIOS	47,9900	1.727,64
82	MISSANGA - PLASTICO,FORMATO ACHATADO (TIPO PEROLA),TAMANHO MEDIO,CORES VARIADAS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	KG	33,000	ESTONES ACESSORIOS	57,9900	1.913,67
83	LA NOVELO 1.200G - 40GR, FIO MACIO E ANTIALERGICO, 100% ACRILICO, CORES VARIADAS - A ESCOLHER	UN	60,000	CORRENTE	4,6900	281,40
86	PAPEL TERMOCOLANTE 44CM LARGURA (METRO)	M	182,000	CIRCULO	9,2000	1.674,40
87	PASSA FITA 13,7MX2CM DE ALTURA - COR BRANCO	UN	54,000	ASA	22,9000	1.236,60
88	MISSANGA TIPO PEROLA ,ACRILICA Nº 04, PACOTE COM 120, UNIDADE	KG	10,000	STONES ACESSORIOS	124,9900	1.249,90
90	MISSANGA TIPO PEROLA, ACRILICA Nº 06, PACOTE COM 120, UNIDADE	KG	25,000	STONES ACESSORIOS	44,9900	1.124,75
91	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	UN	34,000	ACRILEX	2,8000	95,20
92	PINCEL CHATO Nº16 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	67,000	ACRILEX	5,9900	401,33
93	PINCEL Nº22 -CHATO, PELO PORCO, CABO AMARELO	UN	60,000	ACRILEX	8,4900	509,40
94	PINCEL PARA STENCIL, TAMANHO MEDIO, CABO LONGO (BROCHA)	UN	35,000	ACRILEX	6,9900	244,65
95	PINCEL CHATO Nº04 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	42,000	ACRILEX	2,9900	125,58
96	PINCEL CHATO Nº08 PELO PORCO - CABO AMARELO	UN	47,000	ACRILEX	2,9900	140,53
97	PINCEL PELO Nº 10 - CHATO	UN	48,000	ACRILEX	2,9900	143,52
99	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML. PROTEGE CONTRA CORROSAO EM ALUMINIOS, FERRO E SUPERFICIES GALVANIZADAS.	UN	88,000	ACRILEX	12,9500	1.139,60
100	RENDA DE ALGODAO 05CM - PECA COM 10MTS - 100%ALGODAO	UN	39,000	PARAIBA	65,5000	2.554,50
101	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR AMARELA	UN	35,000	SAO JOSE	69,0000	2.415,00
102	RETROS DE LINHA COM 1,361 M (CORES A ESCOLHER).	UN	170,000	CORRENTE	5,9900	1.018,30
103	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ 1LT. CODIGO SINAPI (5320)	UN	31,000	ACRILEX	16,9900	526,69
104	PASSAMANARIA 17MM - PECA COM 10MT - 100%VISCOSE	UN	21,000	SAO JOSE	30,2500	635,25
105	PASSAMANARIA 20MM - PECA COM 10MT - 100%VISCOSE	UN	30,000	SAO JOSE	37,5000	1.125,00
106	SACARIA 100% ALGODAO, MEDINDO 0,60X0,45 (CORES A ESCOLHER).	UN	30,000	PANOSUL	5,9900	179,70
107	SACARIA EM ALGODAO EM PREG, FECHADO ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	M	11,000	VINATEX	143,0000	1.573,00
108	TECIDO SACARIA/ALGODAO (EM PREGO) PARA PANO DE PRATO.	M	93,000	PANOSUL	6,5000	604,50
109	SIANINHA 100% VISCOSE 5MM PECA 10MT (COR A ESCOLHER).	UN	50,000	SAO JOSE	7,4500	372,50
110	SIANINHA 11MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	63,000	SAO JOSE	14,5000	913,50
111	SIANINHA 03MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	48,000	SAO JOSE	6,9900	335,52
112	SIANINHA 07MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	48,000	SAO JOSE	8,9900	431,52
113	SIANINHA 09MM- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	48,000	SAO JOSE	13,9900	671,52
115	SIANINHA MISTA 11MM MESCLADA- COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	45,000	SAO JOSE	23,9900	1.079,55
116	SIANINHA MISTA 05MM - MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	40,000	SAO JOSE	8,9900	359,60
117	SIANINHA MISTA 09MM-MESCLADA - COMPRIMENTO 10MT - COMPOSICAO 100% VISCOSE COR A ESCOLHER	UN	34,000	SAO JOSE	16,9900	577,66
118	STENCIL PARA PINTURA, MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL MANUSEIO E LIMPEZA 10X10 CM (COR A ESCOLHER).	UN	57,000	ACRILEX	5,9900	341,43
119	TECIDO BRIM SARJA LEVE 3/1, 100% ALGODAO.	UN	30,000	VINATEX	16,5000	495,00
120	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 100% ALGODAO - 1,40CM LARGURA (CORES A ESCOLHER).	M	90,000	VINATEX	6,3000	567,00
121	TECIDO 100% ALGODAO CRU 1,60MT LARGURA (METROS)	M	100,000	VINATEX	10,9000	1.090,00
122	TECIDO - TECIDO PARA PONTO E CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS.	M	110,000	VINATEX	14,9000	1.639,00
123	TECIDO MALHA VISCOLYCRA LISA 96% VISCOSE 4% ELASTANO GRAMATURA 190 COR A ESCOLHER	KG	30,000	VINATEX	31,4500	943,50
125	TECIDO ETAMINE - 6 FIOS 176G/M² - 1,40 CM DE LARGURA ROLO COM 20 METROS (COR A ESCOLHER).	UN	6,000	STILOTEX	349,0000	2.094,00
126	TECIDO FLANELA LISO 80CM DE LARGURA 100% ALGODÃO (COR A ESCOLHER).	M	52,000	VINATEX	6,9000	358,80
128	TECIDO OXFORD - 100% POLIESTER, 1,50CM LARGURA, COR A ESCOLHER	M	90,000	VINATEX	7,5000	675,00
129	TECIDO PIQUET 100% ALGODAO 1,40 CM L 222 G/M² -310, 8 G/M	M	48,000	VINATEX	28,5000	1.368,00
130	TECIDO NAO TECIDO (TNT), MEDINDO 1,40MTS DE LARGURA - GRAMATURA 60 - COR A ESCOLHER - ROLO COM 50 METROS	M	15,000	NOW WOVEN	59,0000	885,00
131	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA - XADREZ PEQUENO PARA TRABALHOS MANUAIS (CORES A ESCOLHER).	M	300,000	VINATEX	18,5000	5.550,00
132	TECIDO TRICOLINE, ALGODAO, ACETINADO, 1,50CM DE LARGURA, COR LISO A ESCOLHER - PECA 20 METROS.	UN	185,000	VINATEX	17,5000	3.237,50
133	TECIDO TRICOLINE, ALGODAO, ACETINADO, 1,40CM DE LARGURA, ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE (CORES A ESCOLHER).	UN	148,000	VINATEX	15,5000	2.294,00
134	TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURA ESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUE CONTENDO NA LARGURA DO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA (CORES A ESCOLHER). ROLO COM 40 MT	M	6,000	VINATEX	620,0000	3.720,00

135	TECIDO VAGONITE - PECA 20MTS, COR BEGE	UN	6,000	VINATEX	449,0000	2.694,00
136	TECIDO XADREZ PARA BORBAR 100% ALGODAO 1,40L, 250G (CORES A ESCOLHER).	UN	120,000	VINATEX	19,0000	2.280,00
137	TERMOLINA LEITOSA 100ML, SOLUVEL EM AGUA, ACABAMENTO INCOLOR (PARA PROTEJER COSTURA E BORDADOS E OUTROS)	UN	110,000	ACRILEX	6,4500	709,50
138	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	UN	58,000	BRW	9,9900	579,42
140	TINTA ACRILEX 250 ML - CORES DIVERSAS	UN	132,000	ACRILEX	8,2000	1.082,40
141	TINTA ACRILICA BRILHANTE 37 ML (COR A ESCOLHER).	UN	122,000	ACRILEX	3,9800	485,56
142	TINTA CRAQUELE 40ML, PARA PINTURA EM MADEIRA, MDF, GESSO, ISOPOR, VIDRO, METAL, SOLUVEL EM AGUA, EFEITO CRAQUELADO QUE APARECE ESPONTANEAMENTE AO SECAR.	UN	30,000	ACRILEX	11,2000	336,00
143	TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).	UN	140,000	SANTISTA	18,0000	2.520,00
145	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	UN	48,000	ACRILEX	11,5000	552,00
146	VERNIZ VITRAL 37ML - COR A ESCOLHER	UN	48,000	ACRILEX	6,2800	301,44
147	VIES - 100% ALGODAO, 35MM, PARA COSTURA	M	60,000	PERIPAM	0,9500	57,00
149	ALICATE VAZADOR COM 6 FUROS NOS DIAMETROS: 2,5MM - 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 4,5MM - 5,0MM PRODUZIDO EM METAL.	UN	17,000	WESTERN	35,8500	609,45
150	ARGOLAS DE MADEIRA 80 MM	UN	275,000	VR ACESSORIOS	1,9900	547,25
152	BARBANTE EM SISAL FIO TORCIDO, COR A ESCOLHER, 2MM-10MTS	UN	83,000	RRIL	7,9900	663,17
153	REFIL DE COLA QUENTE, FINA	UN	350,000	BRW	0,7900	276,50
154	BOTAO RUSTICOS DE MADEIRA COM 15 MM	UN	480,000	RRIL	0,9900	475,20
155	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	UN	420,000	PANAMERICANO	5,9500	2.499,00
156	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	12,000	BIC	42,0000	504,00
157	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	6,000	BIC	42,0000	252,00
158	CHINELO DE DEDO (ADULTO) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 131GR - NUMERACAO: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 A ESCOLHER.	UN	280,000	HAVAIANAS	10,5000	2.940,00
159	COBRE BOLO TELADO COM PRATO EM MATERIAL PLASTICO MEDINDO 31X19CM COR A ESCOLHER	UN	135,000	PRATIC	9,9500	1.343,25
160	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	470,000	BRW	1,4500	681,50
161	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - COM GLITER COR A ESCOLHER	UN	430,000	BRW	3,9000	1.677,00
162	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO (POÁ)	UN	460,000	BRW	3,9900	1.835,40
163	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, TIPO ATOALHADO	UN	470,000	BRW	4,4900	2.110,30
164	TECIDO FELTRO 1,40MT LARGURA, ENFESTADO, 100% POSTIESTER (COR A ESCOLHER)	M	138,000	VINATEX	10,5000	1.449,00
165	FIO DE NYLON TRANSPARENTE Nº 0,30MM CARRETEL COM 100 MT	UN	200,000	EKILON	8,9000	1.780,00
166	FIO DE NYLON TRANSPARENTE Nº 0,35MM CARRETEL COM 100 MT	UN	217,000	EKILON	9,4000	2.039,80
167	FIO ENCERADO PARA ARTESANATO Nº 2, 165 MT - COR A ESCOLHER	UN	92,000	STTANYL	17,9500	1.651,40
168	FIO PARA OVERLOQUE, 100% POLIESTER, ROLO 100GR, COR A ESCOLHER	UN	60,000	CORRENTE	4,9900	299,40
169	FITA CETIM N° 00 DUPLA FACE COM 100MT	UN	69,000	PROGRESSO	28,9500	1.997,55
170	FITA CETIM Nº 1 COM ESTAMPA EM POÁ COM 100MT	UN	50,000	PROGRESSO	69,9500	3.497,50
171	FITA DE IMA NAO ADESIVADA COM 5MM	M	70,000	PROGRESSO	7,9500	556,50
172	FITA DE TECIDO 20 MM COR A ESCOLHER	M	80,000	PROGRESSO	3,9000	312,00
173	FITA EM GORGURAO LISO DE 11 MM COR A ESCOLHER	M	60,000	PROGRESSO	0,9900	59,40
174	FITA EM GORGURAO LISO DE 15 MM COR A ESCOLHER	M	105,000	PROGRESSO	1,1500	120,75
175	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	110,000	CORRENTE	9,9900	1.098,90
176	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UN	110,000	CORRENTE	9,9900	1.098,90
177	LINHA CAMILA FASHION TEX 300 PARA PONTO RETO 500MT COR LISA A ESCOLHER	UN	110,000	CORRENTE	15,9500	1.754,50
178	LINHA CAMILA FASHION TEX 300 PARA PONTO RETO ROLO COM 500MT COR MESCLADA A ESCOLHER	UN	120,000	CORRENTE	15,9500	1.914,00
181	MEIA PEROLA Nº 10 MM COR A ESCOLHER	KG	238,000	FUCHSIA ACESSORIOS	47,9900	11.421,62
182	MEIA PEROLA Nº 12 MM COR A ESCOLHER	KG	232,000	FUCHSIA ACESSORIOS	47,9900	11.133,68
183	MEIA PEROLA Nº 14 MM COR A ESCOLHER	KG	30,000	FUCHSIA ACESSORIOS	67,4900	2.024,70
184	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 05 MM COR A ESCOLHER	KG	30,000	FUCHSIA ACESSORIOS	108,9900	3.269,70
185	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 08 MM COR A ESCOLHER	KG	27,000	FUCHSIA ACESSORIOS	101,5000	2.740,50
186	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 10 MM COR A ESCOLHER	KG	51,000	FUCHSIA ACESSORIOS	107,0000	5.457,00

187	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 12 MM COR A ESCOLHER	KG	131,000	FUCHSIA ACESSORIOS	108,5000	14.213,50
188	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 14 MM COR A ESCOLHER	KG	131,000	FUCHSIA ACESSORIOS	112,0000	14.672,00
189	PEROLA EM PLASTICO ABS COM UM FURO PASSANTE Nº 16 MM COR A ESCOLHER	KG	131,000	FUCHSIA ACESSORIOS	108,5000	14.213,50
190	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	30,000	BRW	28,5000	855,00
191	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	20,000	BRW	19,5000	390,00
192	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	UN	16,000	BRW	74,0000	1.184,00
193	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	UN	26,000	BRW	9,9900	259,74
194	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODAO PARA BORDAR PONTO CRUZ 86X150CM COM 60 PONTOS DE ALTURA COR A ESCOLHER	UN	160,000	SANTISTA	29,0000	4.640,00
195	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODAO PARA BORDAR PONTO CRUZ MEDIDAS: 45X70CM COM 60 PONTOS DE ALTURA COR A ESCOLHER	UN	130,000	SANTISTA	8,9900	1.168,70
196	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODAO PARA BORDAR PONTO RUSSO E PINTURA 70X1,40CM COR A ESCOLHER	UN	160,000	SANTISTA	16,5000	2.640,00
197	ALICATE PONTA FINA (PARA CUSTURA/ARTESANATO)	UN	145,000	BESTHER	12,2500	1.776,25
198	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR VERDE	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
199	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR ROSA	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
200	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR AMARELO	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
201	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR VIOLETA	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
202	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR AZUL	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
203	ANILINA EM PO PARA COLORACAO, DILUIDA A ALCOOL 25GR COR VERMELHA	UN	160,000	TUPY	5,4500	872,00
204	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, COM DUAS ENTRADAS, MATERIAL PLASTICO RIGIDO E COM DEPOSITO PARA RESIDUOS	UN	210,000	BRW	1,2000	252,00
206	PASTA L OFICIO (TAM. 220X305MM) - TRANSPARENTE	UN	110,000	BRW	0,9900	108,90
207	TIARA PARA CABELO ENCAPADA	UN	300,000	FESHION GENRI	2,4900	747,00
208	MEIA PEROLA Nº 4 MM PACOTE COM 500G COR A ESCOLHER	UN	30,000	FUCHIA	72,9900	2.189,70
209	MEIA PEROLA Nº 5 MM PACOTE COM 500G COR A ESCOLHER	UN	60,000	FUCHIA	78,0000	4.680,00
211	TECIDO OXFORD - 100% POLIESTER, 1,50CM LARGURA - COR A ESCOLHER	M	150,000	VINATEX	7,0000	1.050,00
212	TECIDO POPELINE COM 1,40 MT LARGURA COR A ESCOLHER	M	120,000	VINATEX	16,9900	2.038,80
213	TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, 1,60 MT DE LARGURA COR A ESCOLHER	M	160,000	VINATEX	16,0000	2.560,00
214	TECIDO MALHA PV FIOSUL COR BRANCO 65% POLIESTER 1,68MT DE LARGURA COR A ESCOLHER	M	120,000	VINATEX	13,0000	1.560,00
215	BANHEIRA PARA BEBE	UN	180,000	PLAST BABY	16,5000	2.970,00
216	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMNHO M (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	10,5000	2.520,00
217	BODY MANGA CURTA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO, TAM G (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	10,5000	2.520,00
218	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO G (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	12,0000	2.880,00
219	BODY MANGA LONGA, 100% ALGODAO MALHA SUEDINE LISO OU APLICADO COM ABERTURA NO OMBRO E ENTRE AS PERNAS COM BOTOES DE PRESSAO - TAMANHO M (CORES VARIADAS)	UN	240,000	MAFESSONI BABY	12,0000	2.880,00
220	CALCA MIJAO DE BEBE SEM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	280,000	MAFESSONI BABY	5,5000	1.540,00
221	CALCA MIJAO DE BEBE COM PE, EM MALHA (TAMANHO P,M,G) - CORES DIVERSAS	UN	240,000	MAFESSONI BABY	5,5000	1.320,00
222	COBERTOR INFANTIL 0.90X1.10 COM DEBRUM, ANTIALERGICO, 100% POLIESTER, 410G/M² (COR A ESCOLHER)	UN	100,000	MANTRA	35,0000	3.500,00
223	FRALDA DE TECIDO 70X70CM - CAIXA COM 5 UNIDADES, 52 FIOS, TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE COM FAIXA PARA PINTAR E BORDAR - (COR A ESCOLHER)	UN	220,000	INCONFRAL	15,5000	3.410,00
224	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA,SEM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	240,000	MAFESSONI BABY	24,9900	5.997,60
225	MACACAO - EM MALHA DE ALGODAO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, COM PÉ, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS,TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE,MANGAS LONGAS	UN	240,000	MAFESSONI BABY	24,9800	5.995,20
226	MEIA INFANTIL/BEBE, 37% POLIAMIDA, 36%ALGODAO, 23% POLIESTTER,4% LYCRA - CORES VARIADAS	UN	250,000	NEWBC	3,9500	987,50
227	MANTA ACRILICA	M	71,000	OBA OBA	9,9500	706,45
228	REVISTA APLIQUE COM MOLDE (TEMAS DE BEBE).	UN	15,000	JAJA REVISTAS	9,9500	149,25
229	REVISTA PARA CROCHE EM BARBANTE.	UN	20,000	JAJA REVISTAS	8,8500	177,00
230	REVISTA PARA BORDAR PONTO CRUZ (TEMAS DE BEBE).	UN	30,000	JAJA REVISTAS	8,9500	268,50
232	ZIPER INVISIVEL 50CM (CORES A ESCOLHER).	UN	60,000	RZ	6,9000	414,00
233	ZIPER NYLON 18CM (CORES A ESCOLHER).	UN	60,000	CORRENTE	2,1500	129,00
235	ELASTICO FINO 9MM / 10MT	UN	9,000	SAO JOSE	6,9800	62,82
236	ELASTICO CHATO 9MM Nº14 ROLO COM 10MT	UN	7,000	SAO JOSE	7,9500	55,65
237	LASTEX RETROZ COM 10 MT	UN	22,000	SAO JOSE	0,8900	19,58
238	MANTA ACRILICA RESINADA - PECA 1X1,5CMT, 100% POLIESTER.	UN	3,000	OBA OBA	16,9000	50,70

241	TIARA EM PLÁTICO, MEDINDO APROX. 40 CM COM 10MM DE LARGURA PACOTE COM 12 UNIDADES PARA DECORAR - COR A ESCOLHER	UN	61,000	FESHION GENRI	16,9000	1.030,90
242	PEROLA CRAQUELADA 14MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	84,9500	169,90
243	PEROLA CRAQUELADA 12MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	84,9500	169,90
244	PEROLA CRAQUELADA 10MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	79,9500	159,90
245	PEROLA CRAQUELADA 08MM (COR A ESCOLHER) POR KG	KG	2,000	STONES ACESSORIOS	76,9500	153,90
246	AGULHA PARA CROCHE Nº 6	UN	6,000	CORRENTE	3,2500	19,50
247	AGULHA CROCHE Nº10	UN	6,000	CORRENTE	3,2500	19,50
249	FITA EM TNT 3,5CM LARGURA, ROLO 25MTS.	UN	8,000	AZA	24,9500	199,60
250	FITA FLORAL C/ COLA (ROLO 30MT) - COR VERDE	UN	5,000	OBA OBA	5,4500	27,25
251	FITA FLORAL ALTO ADESIVA USADA PARA ENCAPAR ARAMES (ROLO COM 1,2 X 29 METROS (COR A ESCOLHER).	UN	5,000	OBA OBA	5,9500	29,75
253	PINCEL CHATO Nº18 PELO DE PORCO - CABO AMARELO	UN	7,000	ACRILEX	6,9800	48,86
254	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA	UN	10,000	ACRILEX	3,9500	39,50
255	PISTILO BARBANTE 02 PONTAS PACOTE COM 02 MAÇOS DE 100 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO	UN	6,000	NWBC	1,9900	11,94
256	PIROGRAFO GRAVADOR EM MADEIRA COM 05 PONTAS(FORMAÇÃO, CURTA, LONGA, FACA, SOLDADOR) COM POTENCIA DE 30 W, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, TEMP. MÁXIMA 400 Cº BIVOLT – IDEAL PARA FAZER DESENHOPS EM MADEIRA	UN	2,000	BESFER	64,9500	129,90
257	TINTA PARA TECIDO ACRILICA, FLUORESCENTE 37ML - COR A ESCOLHER	UN	30,000	ACRILEX	4,4500	133,50
258	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO, SEM PESTANA, PACOTE 100 UNIDADES, TAMANHOS: 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM.	UN	5,000	NWBC	6,2800	31,40
259	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS	UN	15,000	ACRILEX	19,9500	299,25
TOTAL: R$ 319.578,76						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja contratação e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME	
CNPJ: 04.926.894/0001-04	
Endereço: Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000	**Severina Candido** CPF: 759.585.381-87
TELEFONE: (66) 3496-1820	
E-mail: adm.multiprecos@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 29 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 29 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 29 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1096/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO** conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, que fica fazendo parte deste instrumento.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PLAYGROUNDS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AQUARELA PARQUES LTDA EPP
CNPJ Nº 10.433.905/0001-09

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO: PARQUE COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRE) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO MINIMO 8X17M, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAUBA (CERTIFICACAO-CE-PLG/INNAC ABNT 16071-2012 NBR PARA PLAYGROUNDS REQUISITOS DE SEGURANÇA E METODOS DE ENSAIOS).	UN	3,00	AQUARELA PARQUES	23.650,0000	70.950,00
TOTAL: R$ 70.950,00						

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.**

ROROFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP
CNPJ Nº 01.481.148/0001-58

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO: PARQUE COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRE) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO MINIMO 13X10M, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAUBA (CERTIFICACAO-CE-PLG/INNAC ABNT 16071-2012 NBR PARA PLAYGROUNDS REQUISITOS DE SEGURANÇA E METODOS DE ENSAIOS).	UN	1,000	URSSUS PLAY	31.980,0000	31.980,00
TOTAL: R$ 31.980,00						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS**.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja contratação e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos playgrounds contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PLAYGROUNDS

4.1 - Os playgrounds serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de serviços, instalação e transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os playgrounds solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos playgrounds.

4.4 - No ato da entrega os playgrounds passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer

a coleta e promover a entrega dos playgrounds de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos playgrounds, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 - O não recebimento dos playgrounds no prazo do aqui previsto, a empresa será notificada extrajudicialmente e após o prazo estabelecido na notificação, ainda não ser cumprido, o Contrato será rescindido e a empresa sofrerá as sansões e multas prevista.

4.7 - A Secretaria solicitante comunicará com antecedência quais brinquedos serão instalados e indicar o local para instalação dos mesmos, correndo por conta e risco da licitante vencedora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;

4.9 - DO PRODUTO:

4.9.1 - Os playgrounds deverão ser de boa qualidade (1ª linha), de preferência de marcas renomadas no mercado, ou marcas que de fato sejam compatíveis as de renome, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.10.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto e fazer a instalação do mesmo, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.10.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos playgrounds.

4.10.3 - Fornecer todo o material de acordo com as especificações solicitadas, qualquer alteração no produto, cabe devolução do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua notificação.

4.11 - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MONTAGEM:

4.11.1 - A licitante vencedora deverá mencionar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses PARA ACESSÓRIOS E, 10 ANOS DE GARANTIA PARA TODA INSTALAÇÃO DE MADEIRA PLÁSTICA e em atendimento a ABNT – NBR 16.071/2012, para os objetos, detalhando as condições da prestação da assistência e manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas;

4.11.2 - Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contrato correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Alto Taquari qualquer ônus;

4.11.3 - A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Alto Taquari, sendo que, em caso de defeito, a licitante vencedora deverá atender o chamado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município.

4.11.4 - A montagem dos equipamentos ficará por conta da empresa Contratada;

4.11.5 - Terminada a instalação, a Contratada deverá retirar do terreno todos os restos dos playgrounds utilizados na instalação dos playgrounds e brinquedos, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos;

4.12 - DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.12.1 - O recebimento provisório dar-se-á pela Engenheira Civil Rosa Maria Pagliuso, por meio de seu responsável, no ato da entrega do objeto licitado e da nota fiscal pela adjudicaria, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

4.12.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os playgrounds, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os playgrounds fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A contratada quando terminar a instalação, deverá retirar do terreno todos os restos dos materiais utilizados na instalação dos playgrounds e brinquedos, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos playgrounds.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos playgrounds.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.150.0.0.12.361.8080.2041.4.4.90.52.00000115049000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000101000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.060.0.0.12.365.8020.1016.4.4.90.52.00000101000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.400.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00000100000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos playgrounds deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os playgrounds ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os playgrounds que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: ROROFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP	_____

CNPJ: 01.481.148/0001-58	**Ademir de Marchi** CPF: 025.951.039-46
Endereço: Rodovia BR 280, nº 8450, Bairro Avaí.	
Cidade: Guaramirim – SC	
CEP: 89.270-000	
TELEFONE: (47)2105-2528 / 99661-0990	
E-mail: licitação@rotofabril.com.br	

Fornecedor: AQUARELA PARQUES LTDA EPP	**Nelci de Fátima Moreira Rolim** CPF: 750.617.679-34
CNPJ: 10.433.905/0001-09	
Endereço: Rua Atílio Bigoto, nº 85, Distrito Industrial Valdir Pala	
Cidade: Nova Aliança – SP	
CEP: 15.210-000	
TELEFONE: (17) 999178-7330 / 3811-1580	
E-mail: nelci@aquarelaparques.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 10 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 10 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 08 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1390/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

LOTE 01 - FOTOCÓPIAS						
ITEM	**M. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNTD**	**V.UNT.**	**V. TOTAL**
1	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4	UN	216500	R$ 0,22	R$ 47.630,00
2	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4	UN	22620	R$ 1,32	R$ 29.858,40
3	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	16770	R$ 3,48	R$ 58.359,60
4	346915-8	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	15740	R$ 2,24	R$ 35.257,60
TOTAL: R$ 171.105,60						

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E UM MIL, CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

LOTE 02 - ENCADERNAÇÃO						
ITEM	**M. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
5	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	5085	R$ 3,8800	R$ 19.729,80
6	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	3391	R$ 6,2200	R$ 21.092,02
7	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	3415	R$ 7,9600	R$ 27.183,40
8	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1241	R$ 8,5900	R$ 10.660,19
9	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	2061	R$ 10,1700	R$ 20.960,37
10	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	2034	R$ 12,9000	R$ 26.238,60
11	346915-8	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	2331	R$ 3,8600	R$ 8.997,66

TOTAL: R$ 134.862,04

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS**.**

LOTE 03 - PLASTIFICAÇÃO						
ITEM	**M. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
12	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1806	R$ 2,8000	R$ 5.056,80
13	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2	UN	1371	R$ 2,5100	R$ 3.441,21
14	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	1815	R$ 1,8700	R$ 3.394,05
15	346915-8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	UN	1475	R$ 0,9800	R$ 1.445,50
TOTAL: R$ 13.337,56						

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contratual e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 01 (UM) dia ÚTIL**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato/ata; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na ENTREGA DOS SERVIÇOS deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata ou instrumentos hábeis, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 - APLICA-SE **AUTOMATICAMENTE** AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME	
CNPJ: 04.926.894/0001-04	
Endereço: Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000	**Severina Candido** CPF: 759.585.381-87
TELEFONE: (66) 3496-1820	
E-mail: adm.multiprecos@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS,** nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 10 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 10 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 08 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1424/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA**, tudo conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 036/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIMA & CARVALHO LTDA - ME CNPJ Nº 10.436.597/0001-75					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 20 MB COM IP DEDICADO	UN	24,000	R$ 367,0000	R$ 8.808,00
2	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 10 MB COM IP DEDICADO	UN	60,000	R$ 257,1666	R$ 15. 430,00
3	SERVICO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 05 MB COM IP DEDICADO	UN	144,000	R$ 44,0000	R$ 6.336,00
4	SERVICO DE INSTALACAO E ATIVACAO DE EQUIPAMENTO PARA ACESSO A INTERNET	UN	18,000	R$ 68,0000	R$ 1.224,00
TOTAL: R$ 31.798,00					

VALOR POR EXTENSO**: TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da administração, onde o município solicitará os pontos necessitados, devendo a instalação e fornecimento ser no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.1.2 - A realização dos serviços de instalação e configurações de equipamentos instalados no ambiente do contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

4.1.3 - Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4.1.4 - O serviço de fornecimento de internet deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante

4.1.5 - Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de ofício devidamente protocolado. Sempre que possível, organizar as interrupções para manutenção, nos períodos das 18:00 às 06:00, ou nos finais de semana e feriados.

4.1.6 - Para evitar a interrupção, a contratada deverá comprovar contrato com duas ou mais operadoras, afim de uma suprir a interrupção da outra, exceto em casos de acidente que comprometa a rede ou cabeamento.

4.1.7 - Caso exista problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de equipamento (s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

4.1.8 - Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até o ponto de acesso da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim.

4.1.9 - A contratada deverá fornecer no mínimo dois números de telefones para suporte técnico, bem como disponibilizar um técnico para suporte presencial quando for necessário. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. 4.1.10 - O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada.

4.1.11 - Para comprovar o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação, serão realizados teste periódicos, pelo técnico de informática responsável da Contratante.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 – Diariamente e quando necessário os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, seja com a qualidade e/ou velocidade contratada, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover o fornecimento de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato;

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços contratados, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços que foram fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, quaisquer serviços adicionais que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante desta Ata;

5.1.11 – Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital que originou esta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e efetiva entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação como de costume, o seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar serviços de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, podendo ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: LIMA & CARVALHO LTDA - ME	**Claudinei Menezes de Carvalho** CPF: 834.097.341-04
CNPJ: 10.436.597/0001-75	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 476, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT **CEP:** 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1955	
Email: atapinfo@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME CNPJ Nº 05.159.591/0001-68						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07 - EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LÂMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/ 100UN.	UN	510	LABOR	R$ 5,65	R$ 2. 881,50
4	ALCOOL 70% - 1 LT	L	1.400	J FERES	R$ 3,48	R$ 4. 872,00
19	EQUIPO PARA SOLUÇOES PARENTERAIS MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, COM SUSPIRO	UN	5.000	MEDIX	R$ 1,04	R$ 5. 200,00
20	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23 G-CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACE-TADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO-DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES,TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE,	UN	6.300	TOP MED	R$ 0,17	R$ 1. 071,00
24	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 3-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM	UN	170	SHALON	R$ 29,48	R$ 5. 011,60

	PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.					
28	FITA INDICADORA EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA 19MM X 30M.	UN	600	CIEX	R$ 2,64	R$ 1.584,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UN.	UN	10	TOP MED	R$ 22,35	R$ 223,50
31	LENCOL DE PAPEL 70 CM X 50 M -ROLO	UN	2.600	ECOPEL	R$ 6,94	R$ 18.044,00
32	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAM. 7.0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM C/ 1 PAR.	UN	550	LEMGRUBER	R$ 1,18	R$ 649,00
33	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAM. 7.5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM C/ 1 PAR.	UN	1.650	LEMGRUBER	R$ 1,18	R$ 1.947,00
36	PVPI TOPICO 1LT	UN	550	VIC FARMA	R$ 19,10	R$ 10.505,00
42	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	110	ANADONA	R$ 5,75	R$ 632,50
43	SAPATILHA DESCARTÁVEL - SAPATILHA FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT) COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 50 PARES	UN	4.010	ANADONA	R$ 7,53	R$ 30.195,30
47	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK PERFORMACE - CX COM 50UN	UN	240	ROCHE	R$ 70,45	R$ 16.908,00
49	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHAS 13X0,45MM-26G1/2-1ML	UN	22.000	LABOR	R$ 0,17	R$ 3.740,00
50	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	UN	600	THEOTO	R$ 2,60	R$ 1.560,00
62	COLETOR DE MATERIAIS INFECTANTES, CORTANTES, PERFURANTES, ETC. REVESTIDO DE PAPELAO QUE PROPORCIONA SEGURANCA TOTAL NO DESCARTE ETRANSPORTE DE MATERIAIS.CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 20 L	UN	1.300	VIVA BOX	R$ 4,80	R$ 6.240,00
76	FIO PARA SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE 3-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	120	SHALON	R$ 40,50	R$ 4.860,00
77	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE 3,0 CM. EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	60	SHALON	R$ 86,50	R$ 5.190,00
80	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UN.	UN	1.060	TOP MED	R$ 22,30	R$ 23.638,00
88	PRESERVATIVO - MASCULINO, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL VULCANIZADO, NAO AROMATIZADO, DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, OPACO, PONTA COM RESERVATORIO, LARGURA NOMINAL 53,0MM, TESTADO ELETRONICAMENTE E INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	60.000	MADEITEX	R$ 0,42	R$ 25.200,00
90	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTERIL	UN	1.400	LABOR	R$ 2,60	R$ 3.640,00
96	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ASSOCIADO FOSFATO DE SODIO MONOBASICO L-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML (SOLUCAO RETAL 130ML)	UN	520	NATULAB	R$ 5,22	R$ 2.714,40
104	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PCT 10 UN.	UN	30	MEDSONDA	R$ 5,50	R$ 165,00
110	ALGODAO HIDROFILO 500GR (ROLO)	UN	600	FAROL	R$ 8,49	R$ 5.094,00
114	OTOSCOPIO COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓTICA, COM ABERTURA PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 3X, E LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA, COM LAMPADA LED DE ALTO DESEMPENHO, LUZ CLARA E HOMOGÊNEA, TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 400K, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000 HORAS, COM CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, DEVE ACOMPANHAR: ESPÉCULOS – 5 DE 4MM E 5 DE 2,5MM, E OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM ESTOJO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REGISTRO NO MS.	UN	14	BIC	R$ 333,48	R$ 4.668,72
116	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
117	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
118	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
119	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60
120	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESEINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	12	ADVANTIVE	R$ 2,30	R$ 27,60

129	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE FLEXIVEL, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENCAO DE COAGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZACOES CONTROLE GOTEJAMENTO. EXTENSAO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UN	100	LAMEDID	R$ 3,05	R$ 305,00
130	DEGERMANTE, ANTISSEPTICO TOPICO E ANTISSEPICO DA PELE NO PRE OPERATORIO, 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 1000 ML	UN	100	VIC FARMA	R$ 12,19	R$ 1.219,00
133	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO EM VINIL, COR BRANCO. LACRE COM PINO INVIOLÁVEL, USO HOSPITALAR, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE À ÁGUA, DIMENSÕES: 2,6 X 1,3 X 25CM. CAIXA C/ 100 UN.	UN	10	ADLIN	R$ 37,70	R$ 377,00
134	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO EM VINIL, COR AZUL. LACRE COM PINO INVIOLÁVEL, USO HOSPITÁLAR, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE À ÁGUA, DIMENSÕES: 2,2 X 1,0 X 17,5CM. CAIXA C/ 100 UN.	UN	5	ADLIN	R$ 37,70	R$ 188,50
135	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM NASCIDO EM VINIL, COR ROSA. LACRE COM PINO INVIOLÁVEL, USO HOSPITALAR, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE À ÁGUA, DIMENSÕES: 2,2 X 1,0 X 17,5CM. CAIXA C/ 100 UN.	UN	5	ADLIN	R$ 37,70	R$ 188,50
140	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,0MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	24	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 104,40
142	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,5MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	24	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 104,40
143	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,0MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	24	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 104,40
TOTAL: R$ 189.163,72						

VALOR POR EXTENSO**: CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	
Endereço: Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro Medeiros.	
Cidade: Rio Verde – GO	**Marcos Vinicius da Conceição**
CEP: 75.900-036	CPF: 083.392.564-40
TELEFONE: (64)3018-2571/4141-2522 (64)99243-9009	
Email: proremediosdf@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	L	550	FMB	R$ 3,40	R$ 1. 870,00
17	DETERGENTE ENZIMATICO GL C/ 5 LT	UN	50	PROLINK	R$ 65,00	R$ 3. 250,00
18	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO – ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15?M, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA C/ 30UN.	UN	8. 120,00	BIOBASE	R$ 22,05	R$ 179. 046,00
22	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX3M- FITA DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA -,ALTA ADERENCIA - RESISTENTE A AGUA - COM LACRE DE PROTECAO QUE IMPEDE A VIOLACAO	UN	950	COPERTINA	R$ 2,30	R$ 2. 185,00
23	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 2-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	170	SERTIX	R$ 29,00	R$ 4. 930,00
27	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 3-0, 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, DE 2,0 CM, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	80	SHALON	R$ 82,00	R$ 6. 560,00
34	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE. CAIXA C/ 50 UN.	UN	220	TALGE	R$ 4,89	R$ 1. 075,80
37	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 63CM COMP. X 80CM LARG., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	610	RAVA	R$ 12,00	R$ 7. 320,00
45	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR	UN	334	G-TECH	R$ 14,06	R$ 4. 696,04
48	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH FREE - UNIDADES.	UN	42. 000,00	G-TECH	R$ 0,53	R$ 22. 260,00
64	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	800	TROL	R$ 3,70	R$ 2. 960,00
69	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA OBESO 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUÇÃO DE 10 MMHG, COM PERA COM VÁLVULA DIANTEIRA COM REGULADOR DE FLUXO E VÁLVULA TRASEIRA DE METAL COM FILTRO, COM MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, EM BRAÇADEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO.	UN	110	PREMIUM	R$ 63,00	R$ 6. 930,00
72	ESPECULO TAM. M - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UN	7. 000,00	ADLIN	R$ 0,67	R$ 4. 690,00
73	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO P, EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 24MM E DISTAL DE 29MM, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, ESTÉRIL - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), NÃO LUBRIFICADO.	UN	3. 500,00	ADLIN	R$ 0,61	R$ 2. 135,00
74	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO G, EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 116MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 36MM E DISTAL DE 43MM, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, ESTÉRIL - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), NÃO LUBRIFICADO.	UN	1. 600,00	ADLIN	R$ 0,74	R$ 1. 184,00
75	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR EM AÇO INOX FLEXÍVEL NA CURVATURA TUBO Y, AUSCULTADOR MONO AUSCULTAÇÃO ADULTO	UN	110	PREMIUM	R$ 12,30	R$ 1. 353,00
78	FIXADOR CITOLOGICO/CELULAR SPRAY 30ML PARA LAMINAS	UN	110	ADLIN	R$ 3,20	R$ 352,00

86	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 200MM X 100MT	UN	90	ZERMATT	R$ 72,00	R$ 6. 480,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO.	UN	40	ZERMATT	R$ 110,00	R$ 4. 400,00
89	OCULOS DE PROTECAO FACIAL DE DUROPOLICARBONATO AMPLA VISAO - HOSPITALAR	UN	42	SUPERMEDY	R$ 2,90	R$ 121,80
91	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM COMP. X 105CM LARG., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	1. 400,00	RAVA	R$ 24,00	R$ 33. 600,00
92	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP. X 59CM LARG. X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALAGEM COM 100 UN.	UN	900	RAVA	R$ 9,00	R$ 8. 100,00
99	SONDA DE FOLEY N 20 DUA VIAS E BALAO DE 30CC	UN	500	SOLIDOR	R$ 1,98	R$ 990,00
111	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	UN	100	FMB	R$ 3,40	R$ 340,00
115	OXIMETRO PORTATIL DE PULSO - ADULTO, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, HISTORICO E EVOLUÇÃO NUMERICA E GRAFICA, AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS, SATURACAO DE 40 A 100%, 30 A 220 BPM, CURVA PLESTIMOGRAFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ACESSORIOS INCLUSOS, CONTENDO 1 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP (PADRÃO/CONEXÃO), 2 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5 VDC1300 MAH, 1 CAPA DE PROTECAO COM SUPORTE, 01 ALCA DE MAO, 01 FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT (100-240VAC), 1 MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES.	UN	19	MEDCLINI	R$ 95,00	R$ 1. 805,00
131	LAMINA - EM VIDRO, DELIMITADA COM 10 CIRCULOS, EXTREMIDADE FOSCA, EXTRA FINA, MEDINDO 26 X 76MM, PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 50 UN.	UN	20	PRECISION	R$ 4,00	R$ 80,00
136	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM RESERVATORIO E VALVULA UNIDIRECIONAL	UN	3	FARMATEX	R$ 129,00	R$ 387,00
137	RESSUCITADOR DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR BICO DE PATO.	UN	3	FARMATEX	R$ 129,00	R$ 387,00
138	COLETOR PLASTICO PARA EXAMES DE FEZES E URINA DE 80 ML	UN	8. 000,00	CRAL	R$ 0,26	R$ 2. 080,00
TOTAL: R$ 311.567,64						

VALOR POR EXTENSO**: TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.065.614/0001-38	
Endereço: Rua C – 159, nº 674, Quadra 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América;	
Cidade: Goiânia – GO	**Daniel Rodrigues Moreira**
CEP: 74.255-140	CPF: 004.708.691-27
TELEFONE: (62) 3928-8989	
E-mail: licitacao01@supermedica.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 03.233.805/0001-73

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ALGODAO EM BOLAS 50GR (USO PESSOAL) - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	100	MELHORMED	R$ 1,52	R$ 152,00
8	ATADURA DE CREPE 10 CM X1,20MT 13 FIOS	UN	13.100	ERIMAR	R$ 0,31	R$ 4.061,00
9	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X1,20MT 13 FIOS	UN	12.100,00	ERIMAR	R$ 0,54	R$ 6.534,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICA, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA OU SEM GRADUACAO, EMBOLO BORRACHA NATURAL EM PHE, NA COR CINZA, BICO CENTRAL SLIP, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA. CAIXA C/ 100 UN.	UN	160	SR	R$ 12,30	R$ 1.968,00
39	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA. CAIXA C/ 100 UN.	UN	190	SR	R$ 14,55	R$ 2.764,50
81	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	600	TALGE	R$ 17,10	R$ 10.260,00
82	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	1.400,00	TALGE	R$ 17,10	R$ 23.940,00
83	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	700	TALGE	R$ 17,10	R$ 11.970,00
84	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	1.500,00	TALGE	R$ 17,10	R$ 25.650,00
95	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	UN	20.000,00	SR	R$ 0,40	R$ 8.000,00
139	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,0MM DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), SEM BALÃO, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	UN	12	SOLIDOR	R$ 3,41	R$ 40,92
TOTAL: R$ 95.340,42						

VALOR POR EXTENSO**: NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada,

emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Representante
CNPJ: 03.233.805/0001-73	
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro;	
Cidade: Assis Chateaubriand – PR	
CEP: 85.935-000	
TELEFONE: (44)3528-3656	
E-mail: moca.licitacao@hotmail.com	

ERRATA DO DECRETO Nº 257

DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO Nº 3.320 DE 24/04/ 2019, PAGINA Nº 17.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:

Onde se lê: "Destitui o Conselho Diretor da FUNSAT e dá outras providências".

Leia-se: "Destitui a Diretoria Administrativa da FUNSAT e dá outras providências".

Onde se lê: **CONSIDERANDO**, a investidura e posse dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da FUNDAÇÃO serão formalizadas pelo Prefeito Municipal em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 638/2011;

Leia-se: **CONSIDERANDO**, que os membros da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO serão de livre nomeação de Prefeito Municipal nos termos do artigo 17 da Lei nº 638/2011;

Onde se lê: **CONSIDERANDO,** ainda que não solicitado a indicação dos respectivos membros as entidades e autoridades referidas nos artigos 13 e 15 da Lei supramencionada;

Leia-se: **CONSIDERANDO**, que os membros da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO poderão perder o cargo, dentre outros motivos e na forma prevista no Estatuto, por inobservância da lei ou regulamento, violação dos deveres de gestão, ou, não cumprimento do contrato de gestão, conforme avaliação do Conselho Diretor e do Poder Executivo;

Onde se lê: Artigo 1º- Fica destituído a diretoria administrativa e o conselho fiscal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari.

Leia-se: Artigo 1º- Fica destituída a diretoria administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari.

Onde se lê: Artigo 2º- Torna sem efeito a distribuição de cargos da diretoria da fundação municipal de saúde de Alto Taquari.

Leia-se: Artigo 2º- Torna sem efeito a distribuição de cargos da diretoria administrativa da fundação municipal de saúde de Alto Taquari.

Alto Taquari, 02 de outubro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de Junho 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com

a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 – EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LÂMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/ 100UN.	UN	368	LABOR	R$ 6,04	R$ 2.222,72
6	ALMOTOLIA 250ML MARRON	UN	205	TAYLOR	R$ 2,29	R$ 469,45
7	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UN	205	TAYLOR	R$ 2,36	R$ 483,80
10	AVENTAL DE PROCEDIMENTO TNT SEM MANGA, DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TAM. UNICO, COR BRANCA, GRAMATURA 25G/M². PACOTE COM 10 UN.	UN	60	ECLYPES	R$ 9,50	R$ 570,00
11	CABO DE BISTURI N° 4 EM ACO INOXIDAVEL PARA LAMINAS N° 18 A N° 36, COMPRIMENTO 13,5 CM APROXIMADAMENTE.	UN	24	WELDON	R$ 8,47	R$ 203,28
25	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 2-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	170	TECHNOFIO	R$ 33,49	R$ 5.693,30
26	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, DE 3-0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UN.	UN	300	TECHNOFIO	R$ 33,49	R$ 10.047,00
40	TALA ARAMADA MOLDÁVEL COBERTA COM ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL COLORIDO, PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO, PODE SER LAVADA E REUTILIZADA, TAMANHO: 53 X 8 CM. (P)	UN	110	ORTOCENTER	R$ 8,37	R$ 920,70
46	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	UN	680	PONTURA	R$ 4,96	R$ 3.372,80
51	AGULHA PARA SUTURA ESTERIL, CURVA Nº16	UN	700	PROCARE	R$ 2,32	R$ 1.624,00
52	ALCOOL 92,8° (96° GL) 1 LITRO - COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	700	MEGA QUIMICA	R$ 6,26	R$ 4.382,00
53	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5MT	UN	350	POLARFIX	R$ 5,70	R$ 1.995,00
71	ESPATULA MADEIRA MODELO AYRES COM 100 UNIDADES	UN	850	THEOTO	R$ 4,69	R$ 3.986,50
93	SERINGA DE 10ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, TRAVA DO ÊMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	29.000,00	SR	R$ 0,28	R$ 8.120,00
94	SERINGA DE 5ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, TRAVA DO ÊMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UN	5.000,00	SR	R$ 0,19	R$ 950,00
97	SONDA DE FOLEY N16 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC	UN	1.300,00	SOLIDOR	R$ 2,40	R$ 3.120,00
98	SONDA DE FOLEY N18 DUAS VIAS E BALAO DE 30 CC	UN	800	SOLIDOR	R$ 2,50	R$ 2.000,00
105	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PCT 10 UN.	UN	30	MARKMED	R$ 5,79	R$ 173,70
125	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA, DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM, EMBALADO INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. CAIXA C/ 100UN.	UN	10	WILTEX	R$ 27,81	R$ 278,10

126	CONJUNTO (KIT) DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32 EM PVC, FRASCO DE 2000 ML. ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM 40 CM, MULTIPERFURADO, LINHA RADIOPACA, COM DIÂMETRO DE 40, TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM 120 CM E PINÇA CORTA FLUXO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML, TUBO INTERNO COM 20 CM, TAMPA DE VEDAÇÃO POR ROSQUEAMENTO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO, SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL, CONECTOR DRENO X TUBO COM 02 ADAPTADORES TIPO LUER.	UN	10	LAC MEDICAL	R$ 31,60	R$ 316,00
TOTAL: R$ 50.928,35						

VALOR POR EXTENSO**: CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
CNPJ: 03.250.803/0001-92	
Endereço: Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira	
Cidade: Cuiabá – MT	**Gean Carlo de Moura Santana** CPF: 002.436.811-90
CEP: 78.008-435	
TELEFONE: (65) 3611-7211 / (65)99234-0850	
Email: famahospitalar@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

Item	Material	Und	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	DOXAZOSINA 2MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	600	MERCK	R$ 28,80	R$17.280,00
36	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UN	35000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,129	R$ 4.515,00
71	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS (ZARGUS)	UN	12000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,135	R$ 1.620,00
100	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA	UN	8000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,08	R$ 8.640,00
112	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G (1%) - CREME, 15G	UN	800	UNIAO QUIMICA	R$ 6,525	R$ 5.220,00
114	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	UN	3500	ROCHE	R$ 2,08	R$ 7.280,00
139	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	UN	9000	FARMACE	R$ 0,725	R$ 6.525,00
141	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,479	R$ 2.218,50
144	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	1000	SANTISA	R$ 0,893	R$ 893,00
147	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT	UN	5000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,546	R$ 7.730,00
156	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	500	HIPOLABOR	R$ 2,21	R$ 1.105,00
158	DESLANOSIDEO 0,2 INJETAVEL	UN	1600	UNIAO QUIMICA	R$ 1,64	R$ 2.624,00
162	HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)- INJETAVEL	UN	2500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,218	R$ 3.045,00
164	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	600	UNIAO QUIMICA	R$ 2,248	R$ 1.348,80
166	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 0,969	R$ 1.453,50
167	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , INJETÁVEL 5ML-AMPLICTIL	UN	2500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,159	R$ 2.897,50
168	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL	UN	1100	CRISTALIA	R$ 5,539	R$ 6.092,90
170	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	UN	1500	BLAU	R$ 2,20	R$ 3.300,00
184	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	UN	400	BLAU	R$ 3,949	R$ 1.579,60
194	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL	UN	8000	WASSER	R$ 1,469	R$11.752,00
196	CETOPROFENO (PROFENID) 100MG - INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,43	R$ 2.145,00
200	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG- INJETÁVEL	UN	300	UNIAO QUIMICA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
202	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	1500	UNIAO QUIMICA	R$ 2,828	R$ 4.242,00
203	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 7,5MG/ML - INJETAVEL	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,70	R$ 850,00
206	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG - INJETAVEL	UN	800	CRISTALIA	R$ 5,00	R$ 4.000,00
214	NOREPINEFRINA 8MG/ML INJETAVEL	UN	600	HYPOFARMA	R$ 2,329	R$ 1.397,40
215	OCITOCINA 5 UI/ML-INJETAVEL TEMP.AMB.SEM REFRIGERAÇÃO	UN	3000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,421	R$ 4.263,00
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- 100MG/ML- 10 ML INJETÁVEL	UN	500	SAMTEC	R$ 0,334	R$ 167,00
229	MATERGAN VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D), 2ML INJETAVEL	UN	50	CSL BEHRING	R$286,00	R$14.300,00
Total:						**R$131.484,20**

VALOR POR EXTENSO: R$ 131.484,20 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 28.418.133/0001-00	
Endereço: Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08, 27-29 Galpão 01, Parque Primavera	
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO	**WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES**
CEP: 74.913-122	CPF: 304.424.018-25
TELEFONE: (62) 3416-8300	
E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 005/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL NORTELÂNDIA - MT

PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL NORTELÂNDIA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 da Prefeitura Municipal de Nortelânida-MT, para **Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre** com a empresa ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA– CNPJ: 01.481.148/0001-58,

num valor total de **R$ 63.024,70** (sessenta e três mil, vinte e quatro reais e setenta centavos). Informações detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT 03 de outubro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ESPECIALIZADA NO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE GOIÂNIA – GO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. Abertura no dia **17/10/2019** às **07h30min (Horário de Mato Grosso).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 03 de Outubro de 2019. Fernanda Mara de Freitas – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 264/2019

ERRATA DO DECRETO N. º 264/2019, de 01 de outubro de 2019. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.326 DE 02/10/2019, PÁGINA N. º 29/30.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: **CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n.° 166/2018, decidiu pela **Demissão** do servidor **Robison Junio Alves dos Santos**, com base no art. 019, inciso I, i, art. 113 inciso IX, art. 131 incisos I e IV, da Lei Complementar n.° 001/2002.

Leia-se: CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n.° 166/2019, decidiu pela **Exoneração** do servidor **Robison Junio Alves dos Santos**, com base no art. 019, inciso I, i, art. 113 inciso IX, art. 131 incisos I e IV, da Lei Complementar n.° 001/2002.

Alto Taquari, 03 de outubro de 2019.

Marcos Aurélio Julien

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2019/PMAT

CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os elementos de conveniência e oportunidade que norteiam os atos administrativos e diante do teor do parecer da Comissão de Organização e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em caráter temporário, para atender as necessidades do Município de Alto Taquari/MT, na qual decidiu pelo cancelamento do processo seletivo, em razão do exíguo prazo para o servidor selecionado desempenhar as suas funções, visto que não irá atender as necessidades da administração pública, e tendo em vista que se encontra em andamento o processo para a realização do Concurso Público, **RESOLVE CANCELAR** oProcesso Seletivo Simplificado EMERGENCIAL que seria realizado com fundamento no Edital n.º 02/2019/PMAT, de 25/09/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n.º 3.322, páginas 11/16, de 27/09/2019, para contratação temporária atinente as vagas para os cargos públicos de Eletricista de Veículos, Caminhões e Maquinários, Técnico em Segurança do Trabalho, Enfermeiro e Nutricionista.

Alto Taquari/MT, 02 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

Item	Material	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
20	BIPERIDENO 2MG CP	UN	12000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 2.400,00
53	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	UN	22000	CIMED	R$ 0,11	R$ 2.420,00
64	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G	UN	3000	GREEN PHARMA	R$ 3,55	R$10.650,00
69	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	10000	SANVAL	R$ 0,16	R$ 1.600,00
73	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	UN	12000	PHARLAB	R$ 0,35	R$ 4.200,00
74	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	UN	30000	RANBAXY	R$ 0,15	R$ 4.500,00
78	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE SE++ XAROPE	UN	3000	NATULAB	R$ 0,89	R$ 2.670,00
93	BUPROPIONA COMPRIMIDO 150 MG	UN	20000	EM'S	R$ 0,60	R$12.000,00
97	CASCARA SAGRADA 300MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) CAPSULA	UN	2000	BIONATUS	R$ 0,55	R$ 1.100,00
99	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML	UN	8000	ABBOTT	R$ 51,32	R$410.560,00
101	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UN	7000	EM'S	R$ 0,93	R$ 6.510,00
108	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	28000	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 2.800,00
109	GLICLAZIDA 30MG - COMP. DE LIBERACAO CONTROLADA	UN	13000	RANBAXY	R$ 0,12	R$ 1.560,00
119	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA DE 25MG	UN	13000	RANBAXY	R$ 0,27	R$ 3.510,00
120	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA DE 50MG	UN	9000	RANBAXY	R$ 0,46	R$ 4.140,00
131	TIMOLOL 5ML COLIRIO 0,5%	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,69	R$ 845,00
137	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	1500	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 360,00
138	FLUORESCEÍNA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMOLÓGICA.	UN	300	OFTALMOPHARMA	R$ 13,82	R$ 4.146,00
145	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA	UN	2500	ABBOTT	R$ 9,95	R$ 24.875,00
150	POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL	UN	5000	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 4.500,00
157	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA.	UN	1100	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 825,00
159	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	UN	1100	HYPOFARMA	R$ 10,30	R$ 11.330,00
163	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	1000	EM'S	R$ 0,29	R$ 290,00
182	CLORETO DE SODIO 20% - INJETAVEL 10ML	UN	800	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 176,00
190	DIPIRONA SODICA 1G - COMPRIMIDO	UN	2000	SANTISA	R$ 0,55	R$ 1.100,00
197	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	1200	RANBAXY	R$ 0,10	R$ 120,00
216	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETAVEL	UN	1500	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 1.950,00
225	FOSFATO OU CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML INJETAVEL	UN	800	HYPOFARMA	R$ 2,58	R$ 2.064,00
Total:						**R$523.201,00**

VALOR POR EXTENSO: R$ 523.201,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E UM REAIS)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.847.837/0001-10	
Endereço: Av. Anápolis, S/Nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília	
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO	**NILTON DIVINO DOS SANTOS** CPF: 344.787.521-68
CEP: 74.911-360	
TELEFONE: (62) 3088-9700	
E-mail: cientifica@brturbo.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

Item	Material	Un	Qtde	Marca	Vl. Unt	Vl. Total
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	8000	PHARLAB	R$ 0,26	R$ 2.080,00
30	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UN	1500	ALLERGAN	R$ 6,95	R$10.425,00
38	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAIXA 28 CAPSULAS	UN	1500	EUROFARMA	R$10,15	R$15.225,00
40	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ML	UN	700	ALLERGAN	R$10,15	R$ 7.105,00
43	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UN	18000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 3.600,00
49	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	UN	3500	GEOLAB	R$ 0,87	R$ 3.045,00
58	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	UN	18000	SANVAL	R$ 0,56	R$10.080,00
60	RITALINA 10MG COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	UN	500	EMS	R$ 0,60	R$ 300,00
65	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML	UN	1500	SOBRAL	R$ 1,67	R$ 2.505,00
75	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	UN	90000	PHARLAB	R$0,059	R$ 5.310,00
81	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA	UN	1500	DELTA	R$15,72	R$23.580,00
84	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B5,B6- COMPRIMIDO	UN	35000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 1.400,00
89	BETAISTINA DICLORIDRATO 8 MG CPR	UN	18000	BIOSINTEICA	R$ 0,30	R$ 5.400,00
91	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	UN	600	BIOSINTETICA	R$20,62	R$12.372,00
92	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, SUSPENSÃO SPRAY DE 64MCG/ACIONAMENTOS EM EMBALAGENS COM UM FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS 120 ACION	UN	300	BIOSINTEICA	R$36,49	R$10.947,00
95	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	18000	NOVAQUIMICA	R$0,135	R$ 2.430,00
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG - 60G	UN	500	CIMED	R$ 3,76	R$ 1.880,00
111	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	13000	NOVARTIS	R$ 0,29	R$ 3.770,00
113	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG - CPR OU CAPSULA	UN	3500	ACHE	R$ 2,56	R$ 8.960,00
118	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL, 10ML	UN	1500	MARIOL	R$ 0,80	R$ 1.200,00
122	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG - COMPRIMIDO	UN	7000	BLAU	R$ 2,16	R$15.120,00
127	SIMETICONA GOTAS 15ML	UN	2900	NATULAB	R$ 1,23	R$ 3.567,00
133	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL	UN	4000	SANTISA	R$ 0,70	R$ 2.800,00
142	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G (RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL)	UN	250	LATINOFARMA	R$11,60	R$ 2.900,00
146	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	600	HIPOFARMA	R$ 3,00	R$ 1.800,00
151	PROMETAZINA 50MG/2ML- INJETAVEL (FENERGAN)	UN	8500	SANVAL	R$ 2,10	R$17.850,00
152	RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL	UN	7000	TEUTO	R$ 0,60	R$ 4.200,00
153	TENOXICAM (TILATIL) 20 MG INJETAVEL	UN	4000	CRISTALIA	R$ 6,71	R$26.840,00
155	AMINOFILINA 24 INJETAVEL	UN	2000	FARMACE	R$ 1,10	R$ 2.200,00
171	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	3000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 210,00
173	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	3000	PRATI	R$ 0,05	R$ 150,00
174	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	600	MARIOL	R$ 1,28	R$ 768,00
175	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA) 6,67 MG/ML + 333 MG/ML- GOTAS	UN	900	NATULAB	R$ 4,71	R$ 4.239,00

176	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	3000	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 210,00
181	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	3000	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 120,00
183	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	600	SANTISA	R$ 0,44	R$ 264,00
198	ATENSINA 0,200MG (CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDO	UN	600	BOEHRINGER	R$ 0,36	R$ 216,00
204	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- INJETAVEL	UN	2000	NOVAFARMA	R$ 1,12	R$ 2.240,00
208	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	1000	APSEN	R$ 1,02	R$ 1.020,00
212	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	1000	CRISTALIA	R$ 5,35	R$ 5.350,00
220	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UN	800	CRISTALIA	R$ 2,19	R$ 1.752,00
222	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML	UN	500	CIMED	R$ 1,81	R$ 905,00
226	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML (SOL. INJETAVEL) 1ML	UN	1000	CRISTALIA	R$ 8,83	R$ 8.830,00
230	LIDOCAINA 50MG/G - POMADA, 25G	UN	1400	PHARLAB	R$ 2,80	R$ 3.920,00
Total:						**R$239.085,00**

VALOR POR EXTENSO: R$ 239.085,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitenta e cinco reais)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	
Endereço: Rua São Paulo, Nº 39, Bairro Medeiros	
Cidade: Rio Verde - GO	**ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO**
CEP: 75.900-036	**CPF: 930.601.068-00**
TELEFONE: (64) 3018-2571 / 2572	
E-mail: proremediosdf@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt	Vl. Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	4200	PRATI DONADUZZI	R$ 3,19	R$13.398,00
4	ACICLOVIR CREME 50MG/MG	UN	1000	PRATI	R$ 2,52	R$ 2.520,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	50000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 2.000,00
7	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	UN	8000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,39	R$ 3.120,00
8	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MGML	UN	4000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,14	R$ 4.560,00
10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	UN	15000	PRATI DONADUZZI	R$0,209	R$ 3.135,00
13	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	UN	40000	TEUTO	R$ 0,04	R$ 1.600,00
15	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 50MG/12,5MG/ML	UN	10500	GLAXO	R$17,98	R$188.790,00
16	AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN	71500	PRATI DONADUZZI	R$0,155	R$ 11.082,50

17	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	7000	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,40	R$ 2.800,00
18	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG	UN	43000	GEOLAB	R$0,033	R$ 1.419,00
22	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE	UN	400	SANVAL	R$10,90	R$ 4.360,00
23	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UN	35000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 4.900,00
25	CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	37000	TEUTO	R$ 0,32	R$ 11.840,00
27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	39000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,194	R$ 7.566,00
32	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	UN	54500	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,09	R$ 4.905,00
39	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UN	39500	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,04	R$ 1.580,00
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 61,5MG/ML	UN	3000	NATULAB	R$ 1,98	R$ 5.940,00
46	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	6600	NATULAB	R$ 1,11	R$ 7.326,00
47	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UN	80000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,205	R$ 16.400,00
48	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	61200	GEOLAB	R$0,146	R$ 8.935,20
54	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	UN	1400	PRATI DO-NADUZZI	R$ 2,65	R$ 3.710,00
55	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML,	UN	3000	NATULAB	R$ 1,10	R$ 3.300,00
56	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	23000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,081	R$ 1.863,00
57	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	UN	88000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,069	R$ 6.072,00
59	METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG	UN	22000	ACCORD	R$ 0,32	R$ 7.040,00
61	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	UN	22000	PRATI DO-NADUZZI	R$ 0,12	R$ 2.640,00
62	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	UN	2500	PRATI DO-NADUZZI	R$ 4,38	R$ 10.950,00
66	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	81000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,045	R$ 3.645,00
67	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA	UN	6000	NATULAB	R$ 0,63	R$ 3.780,00
72	SAIS PARA REIDRATACAO- PO PARA SOLUCAO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTASSIO 1,5G ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UN	13000	NATULAB	R$ 0,49	R$ 6.370,00
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UN	13000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,118	R$ 1.534,00
79	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++	UN	3000	NATULAB	R$ 0,80	R$ 2.400,00
88	BECLOMETASONA, DIPROPINATO PO SOLUCAO INALANTE OU AEROSOL 50UG /DOSE	UN	600	GLAXO	R$25,98	R$ 15.588,00
90	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - CPR	UN	6000	PRATI DO-NADUZZI	R$0,278	R$ 1.668,00
94	CARBONATO DE CALCIO (CORRESPONDENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)1250MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI - COMPRIMIDOS	UN	18000	NATULAB	R$0,109	R$ 1.962,00
98	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML 2%	UN	800	NATIVITA	R$ 4,20	R$ 3.360,00
107	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	25000	HIPOLABOR	R$0,149	R$ 3.725,00
117	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 50 MG	UN	18000	ACCORD	R$ 0,65	R$ 11.700,00
124	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS LIQUIDOS 120ML	UN	3000	NATURELIFE	R$ 3,20	R$ 9.600,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME 30G	UN	3000	PRATI DO-NADUZZI	R$ 3,75	R$ 11.250,00
130	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100UG/DOSE	UN	700	GLENMARK	R$ 7,20	R$ 5.040,00
132	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ACIDO VALPROICO) - COMRPIMIDO	UN	5000	BIOLAB	R$0,224	R$ 1.120,00
148	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	UN	1500	TEUTO	R$ 8,80	R$ 13.200,00
154	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	UN	60000	FARAMACE	R$0,168	R$ 10.080,00
177	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	600	NATULAB	R$ 0,75	R$ 450,00
195	BUPIVACAINA INJETAVEL PESADA 0,5%+ GLICOSE 8% (RAQUIANESTESIA)	UN	3000	CRISTALIA	R$ 9,69	R$ 29.070,00
207	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - INJETAVEL	UN	3000	TEUTO	R$ 5,29	R$ 15.870,00
227	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,04MG+0,5MG/ML - XAROPE, FRASCO DE 100ML	UN	800	PRATI DO-NADUZZI	R$ 3,99	R$ 3.192,00
TOTAL:						**R$498.355,70**

VALOR POR EXTENSO: R$ 498.355,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *“medicamento genérico”* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Endereço: Rod. BR 480 - 180, Bairro Centro	
Cidade: Barão de Cotegipe - RS	**SUEMA TUSSI BRUNELO**
CEP: 99.740-000	CPF: 448.443.280-34
TELEFONE: (54) 3523-2600	
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt	Vl. Total
14	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG	UN	15000	EMS	R$ 0,991	R$14.865,00
19	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	1500	EMS	R$ 5,456	R$ 8.184,00
24	CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG	UN	25000	HIPOLABOR	R$ 0,33	R$ 8.375,00
28	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UN	25000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,17	R$ 4.250,00
29	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	40000	GEOLAB	R$ 0,065	R$ 2.600,00
41	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG	UN	1400	EMS	R$ 0,879	R$ 1.230,60
68	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML	UN	3000	HIPOLABOR	R$ 3,875	R$11.625,00
83	DEPAKENE/VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO) – COMPRIMIDO	UN	18000	BIOLAB	R$ 0,421	R$ 7.578,00
85	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B6,B12 E PP SOLUCAO ORAL	UN	2000	MEDQUIMICA	R$ 2,542	R$ 5.084,00
87	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	UN	8000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,058	R$ 464,00
96	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	12000	EMS	R$ 0,115	R$ 1.380,00
103	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	UN	1500	TEUTO	R$ 0,312	R$ 468,00
105	ERITROMICINA ESTEARATO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 105 ML + COPO DOSADOR	UN	1500	PRATI DONADUZZI	R$ 7,115	R$10.672,50
116	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	UN	3500	CRISTALIA	R$ 0,80	R$ 2.800,00
134	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 10 MILILITRO -AMPOLA + DILUENTE , VIA PARENTERAL.	UN	2000	BLAU	R$ 3,40	R$ 6.800,00
140	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML INJETAVEL	UN	6000	FARMACE	R$ 0,651	R$ 3.906,00
143	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1U/G, 666U/G E 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	2000	CRISTALIA	R$20,152	R$40.304,00
149	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL	UN	3500	BLAU	R$ 9,455	R$33.092,50
160	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL	UN	1400	HIPOLABOR	R$ 1,49	R$ 2.086,00
165	MIDAZOLAM 15MG SOL. INJETÁVEL 3ML	UN	1000	HIPOLABOR	R$ 1,705	R$ 1.705,00
169	VITAMINA K 10MG SOL. INJETÁVEL 1ML	UN	1000	HIPOLABOR	R$ 1,36	R$ 1.360,00
172	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	UN	3000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,039	R$ 117,00
185	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO SODICO (CELESTONE SOLUSPAM) INJETAVEL	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 6,476	R$ 3.238,00
186	ADRENALINA 1 MG - 1ML INJETAVEL	UN	300	HIPOLABOR	R$ 1,99	R$ 597,00

187	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL - AMPOLA DE 2ML	UN	400	SANTISA	R$ 0,70	R$ 280,00
189	BROMOPRIDA 10MG - CAPSULA	UN	1500	PRATI DONA-DUZZI	R$ 0,202	R$ 303,00
210	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	1000	SANVAL	R$ 1,085	R$ 1. 085,00
221	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML- INJETÁVEL	UN	600	HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 4. 650,00
228	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL 10G - POM	UN	400	CRISTALIA	R$20,152	R$ 8. 060,80
232	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG 1ML - INJETAVEL	UN	800	HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 6. 200,00
234	FITOMENADIONA 10 MG/ML - 1ML INJETAVEL	UN	2000	HIPOLABOR	R$ 1,395	R$ 2. 790,00
TOTAL:						**R$196. 150,40**

VALOR POR EXTENSO: R$ 196.150,40 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 21.297.758/0001-03	
Endereço: Qd. 02, Lt 49, 51, 53 e 55, Setor de Indústria Ceilândia	
Cidade: Brasília - DF	**ANTONIO NETO SOUSA LOPES**
CEP: 72.265-020	CPF: 002.038.275-89
TELEFONE: (61) 3044-3261	
E-mail: prosaudelicita@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
2	ACEBROFILINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	3200	CIMED	R$ 3,576	R$11.443,20
26	CETOCONAZOL CREME 2%	UN	2500	SOBRAL	R$ 2,161	R$ 5.402,50
37	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	UN	13000	MERCK	R$ 0,289	R$ 3.757,00
42	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	50000	CIMED	R$ 0,097	R$ 4.850,00
86	PERMANGONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG	UN	18500	RIO QUIMICA	R$ 0,09	R$ 1.665,00
110	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	UN	8000	CRISTALIA	R$ 0,169	R$ 1.352,00
126	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	13000	CRISTALIA	R$ 0,137	R$ 1.781,00
135	BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL	UN	5000	CRISTALIA	R$ 4,70	R$23.500,00
136	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	UN	12000	ABL	R$ 6,317	R$75.804,00
161	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA.	UN	1800	CRISTALIA	R$ 2,20	R$ 3.960,00
205	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML- INJETAVEL	UN	1000	HYPOFARMA	R$ 0,88	R$ 880,00
209	LIDOCAÍNA, CLOR. 5%+GLICOSE 7,5% (XYLOCAINA PESADA CC)	UN	1300	CRISTALIA	R$ 5,838	R$ 7.589,40
213	MORFINA 10 MG INJETAVEL	UN	800	CRIST LIA	R$ 3,086	R$ 2.468,80
231	METOPROLOL 5 MG 5ML - INJETAVEL	UN	800	CRISTALIA	R$15,014	R$12.011,20

233	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	4000	EUROFARMA	R$ 2,682	R$10.728,00
TOTAL:						**R$167.192,10**

VALOR POR EXTENSO: R$ 167.192,10 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.065.614/0001-38	
Endereço: Rua C-159, Nº674 - Qd 297 Lt.19/20 - Jd América	**DANIEL RODRIGUES MOREIRA**
Cidade: Goiânia - GO	CPF: 004.708.691-27
CEP: 74.255-140	
TELEFONE: (62) 3928-8989	

E-mail: licitacao01@supermedica.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de setembro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de setembro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 11 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 046/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	UN	134200	SOBRAL	R$ 0,021	R$ 2.818,20
9	ALENDRONATO DE SODIO COPRIMIDO 70MG	UN	7000	ELOFAR	R$ 0,2	R$ 1.470,00
11	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	UN	13000	HIPOLABOR	R$ 0,079	R$ 1.027,00
12	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	22500	GEOLAB	R$ 0,564	R$12.690,00
21	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	UN	133000	MEDQUIMICA	R$ 0,024	R$ 3.192,00
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	5000	SOBRAL	R$ 1,40	R$ 7.000,00
34	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	UN	60000	MEDQUIMICA	R$ 0,047	R$ 2.820,00
35	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	31200	ASPEN	R$ 0,153	R$ 4.773,60
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	134500	MEDQUIMICA	R$ 0,018	R$ 2.421,00
50	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	UN	18000	MERCK	R$ 0,079	R$ 1.422,00
51	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	UN	22000	MERCK	R$ 0,079	R$ 1.738,00
52	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	UN	35000	MERCK	R$ 0,079	R$ 2.765,00
63	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G	UN	4500	SOBRAL	R$ 1,633	R$ 7.348,50
70	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	19000	MEDQUIMICA	R$ 0,103	R$ 1.957,00
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG + 8MG/ML	UN	1500	SOBRAL	R$ 1,369	R$ 2.053,50
82	TIBOLONA COMPRIMIDO 2,5MG	UN	7000	FARMOQUIMICA	R$ 0,572	R$ 4.004,00
121	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	UN	111500	GEOLAB	R$ 0,059	R$ 6.578,50
125	PROPILTIOURACILA 100MG - COMPRIMIDO	UN	7000	BIOLAB	R$ 0,63	R$ 4.410,00
129	NIFEDIPINO 10 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	13000	GEOLAB	R$ 0,032	R$ 416,00
178	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	3000	MEDQUIMICA	R$ 0,033	R$ 99,00
179	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	3000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 60,00
180	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	UN	3000	GEOLAB	R$ 0,058	R$ 174,00
191	IBUPROFENO 100 MG/ML-GTS, 20ML	UN	400	MEDQUIMICA	R$ 2,43	R$ 972,00
192	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	1500	GEOLAB	R$ 0,062	R$ 93,00
TOTAL:						**R$72.302,30**

VALOR POR EXTENSO: R$ 72.302,30 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.3.3.90.30.00.00.0346013000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Douglas Roberto Pinheiro

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Thais Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, Nº847 - Bairro Parolin	
Cidade: Curitiba - PR	**HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS** **CPF: 768.795.699-00**
CEP: 80.220-410	
TELEFONE: (41) 3052-7900	
E-mail: promefarma@promefarma.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, RESOLVE Registrar

o Preço da empresa **PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.338.339/0001-53, com sede à Rodovia MT 100 61-A, Zona Rural, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº **ULISSES RODRIGUES GUERINI**, brasileiro, separado, portador do RG nº **2.229.362** SSP/PR e CPF nº **391.690.309-87**, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 - ATACADO, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

CNPJ Nº 04.338.339/0001-53

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Un.	Vl. Total	Desconto (%)
3	OLEO DIESEL S-10 - ATACADO	L	R$285.000,00	PETROBRAS/RAIZEN	R$4,00	R$1.140.000,00	12,03 %
TOTAL:							**R$1.140.000,00**

VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal em se tratando do fornecimento do Óleo Diesel S-10 - Atacado e, para o fornecimento do Óleo Diesel S-10 e para Gasolina Comum, esses deverão ser fornecidos diretamente na bomba, assim que solicitado.

4.2 - A licitante deverá compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes nos Itens 15.4 e 18 deste Edital.

4.3 - A empresa deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.4 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 - O Óleo Diesel S-10 - Atacado adquirido, DEVERÁ ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, (no Almoxarifado) ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação.

4.7 – Sendo que o outro Óleo Diesel S-10 e a Gasolina Comum, com **abastecimento na bomba**; haja vista que os carros da Secretaria de Saúde (ambulâncias) que abastecem com Diesel S-10 não têm horários, podendo ser abastecidos no meio da noite, feriados e finais de semana, dependendo da urgência. E o Município não dispõe de outro tanque para armazenamento da Gasolina.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, aplicará o desconto apresentado pelas empresas vencedoras em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela média do Estado de Mato Grosso.

4.9 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, em forma de desconto, sobre o preço apresentados na tabela da ANP da semana da licitação. No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.

4.10 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.11 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor do combustível, aplicando o desconto apresentado em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela, média do Estado de Mato Grosso;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, **semanalmente** após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente, obedecendo os valores médios da Tabela da ANP da semana, e o desconto ofertado pela licitante vencedora.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", “c” e “d” do item 13.1, poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 08 (oito) horas**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN PETROLEO QUERÊNCIA LTDA EPP

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 04.338.339/0001-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSORA JURIDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº **950** – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº **12388289 SJ/MT**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº **704.646.691-20**, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA,** CNPJ Nº 06.246.900/0001-08, com sede Av.Mácario Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO KAIO CAMARGO**, portador do RG nº **5021649** SPTC/GO e CPF nº **017.432.161-90**, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari- MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 - ATACADO, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO MONTE SINAI LTDA

CNPJ Nº 06.246.900/0001-08

Item	Material	Un	Qtd	Marca	Vl. Unt.	Vl. Total	Desconto (%)
1	GASOLINA COMUM	L	R$58.200,00	SHELL	R$4,52	R$263.064,00	2,00 %
2	OLEO DIESEL S-10	L	R$36.500,00	SEHEL	R$4,00	R$146.000,00	2,50 %
TOTAL:							**R$ 409.064,00**

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E NOVE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Municipal em se tratando do fornecimento do Óleo Diesel S-10 - Atacado e, para o fornecimento do Óleo Diesel S-10 e para Gasolina Comum, esses deverão ser fornecidos diretamente na bomba, assim que solicitado.

4.2 - A licitante deverá compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item apresentado na proposta para entrega imediata atendendo as emergências das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes nos Itens 15.4 e 18 deste Edital.

4.3 - A empresa deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.4 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.6 - O Óleo Diesel S-10 - Atacado adquirido, DEVERÁ ser acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal, sendo entregue no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, (no Almoxarifado) ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação.

4.7 – Sendo que o outro Óleo Diesel S-10 e a Gasolina Comum, com **abastecimento na bomba**; haja vista que os carros da Secretaria de Saúde (ambulâncias) que abastecem com Diesel S-10 não têm horários, podendo ser abastecidos no meio da noite, feriados e finais de semana, dependendo da urgência. E o Município não dispõe de outro tanque para armazenamento da Gasolina.

4.8 – A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, aplicará o desconto apresentado pelas empresas vencedoras em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela média do Estado de Mato Grosso.

4.9 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, em forma de desconto, sobre o preço apresentados na tabela da ANP da semana da licitação. No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.

4.10 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.11 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Deverá fornecer o desconto linear sobre o valor do combustível, aplicando o desconto apresentado em cima dos preços apurados semanalmente pela tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da relação de todas as cidades apresentadas na tabela, média do Estado de Mato Grosso;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, **semanalmente** após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente, obedecendo os valores médios da Tabela da ANP da semana, e o desconto ofertado pela licitante vencedora.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.150.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. De Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00.00.0146015000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal de contrato **ANA CECÍLIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", “c” e “d” do item 13.1, poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 08 (oito) horas**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN POSTO MONTE SINAI LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 06.246.900/0001-08

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

ASSESSORA JURIDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 30 de setembro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de setembro de 2019, Processo Administrativo nº 2122/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO OTOREAD SCREENING, PARA TESTE DE ORELHINHA**, nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CONVENIENCE MEDICAL LTDA

CNPJ Nº 25.252.411/0001-03

Item	Material	Un	Qtd.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO OTOREAD SCREENING, PORTÁTIL, DISPLAY LCD 4X10 CARACTERES, MICROFONE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO, MENU EM PORTUGUÊS, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 250 EXAMES, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, FREQUÊNCIA DE TESTE PARA TE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4KHZ, FREQUÊNCIA DE TESTE PARA DP: 2, 3, 4, 5KHZ, NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO TE: 83DB SPL, NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO DP: 65 E 55DB SPL. ITENS INCLUSOS: UNIDADE HANDHELD (OTOREAD), BERÇO (BASE PARA DESCANSO), IMPRESSORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE FORÇA, CABO DE IMPRESSORA, MALETA DE TRANSPORTE, CABO DE SONDA, ROLO DE PAPEL DA IMPRESSORA TÉRMICA, CAIXA DE 146 EARTIPS (12 TAMANHOS), 4 PONTEIRAS, 4 BATERIAS AA/UW3/R6 ALCALINAS E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UN	01	OTOREAD SCRENING	R$18.798,00	R$ 18.798,00
TOTAL:						**R$ 18.798,00**

VALOR POR EXTENSO: DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O produto será solicitado de uma única vez, devendo a **entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**; a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, situada na rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 150 - Centro, ao lado do Hospital Municipal, em horários de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda às sextas- feiras, exceto em feriados ou pontos facultativos.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O produto solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser entregue, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento do produto.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega do produto de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.9 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.00.00.0142000016 - Equip. Mat. Permanente

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos Srª ANA CECÍLIA VARGAS nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de setembro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Taiz Meame Alexandre

Pregoeiro Equipe de Apoio

Géssika Vieira de Oliveira

Equipe de Apoio

Fornecedor: CONVENIENCE MEDICAL LTDA	
CNPJ: 25.252.411/0001-03	
Endereço: Rua das Dálias, nº 509 - Bairro Jardim Cuiabá	
Cidade: Cuiabá - MT	**MARCOS FRANCISCO F. DA SILVA**
CEP: 78.043-152	CPF: 691.379.197-68
TELEFONE: (65) 3631-1820	
E-mail: comercial@conveniencemedical.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 208/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **LAISSON DOS SANTOS GRAMA,** portador da cédula de identidade nº 2484142-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 062.050.211-88, do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 010/2019, na data de 22/10/2019 as 08:00(oito) horas, horário de Mato Grosso, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Iluminação Natalina, natal de 2019. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**,** o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2019** no dia 16/10/2019 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	723.157,08	668.690,44	337.705,12	1.325.697,48	807.817,38	772.428,65	749.469,09	824.256,14	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	9.401.181,47	0,00
Pessoal Ativo	723.157,08	668.690,44	337.705,12	849.109,35	807.817,38	772.428,65	749.469,09	824.256,14	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	8.924.593,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	630.317,85	632.644,16	621.535,03	747.465,43	696.914,27	646.282,33	640.200,44	706.031,66	668.628,21	667.727,39	665.020,25	685.506,66	8.008.273,68	0,00
Obrigações Patronais	92.839,23	36.046,28	-283.829,91	93.240,77	110.903,11	126.146,32	109.268,65	118.224,48	113.270,53	142.250,01	125.025,98	124.531,06	907.916,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	8.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.403,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	476.588,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.588,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	379.674,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.674,19	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	96.913,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.913,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	723.157,08	668.690,44	337.705,12	1.325.697,48	807.817,38	772.428,65	749.469,09	824.256,14	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	9.401.181,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.902.755,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.902.755,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.401.181,47	47,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.747.488,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.210.113,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.672.739,36	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.104.318,16	576.388,28	565.767,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.068.762,88	18.520.710,40	19.902.755,89	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.682.515,46	22.224.852,48	23.883.307,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.514.263,91	20.002.367,23	21.494.976,36	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.104.318,16	576.388,28	565.767,98	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	114.546,11	330.353,96	368.119,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	106.255,32	106.255,32	106.255,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.068.762,88	18.520.710,40	19.902.755,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.975.127,83	4.074.556,29	4.378.606,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.577.615,05	3.667.100,66	3.940.745,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.902.755,89	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.184.440,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.865.996,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.393.192,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	218.456,97	104.796,27	104.796,27	106.255,32	0,00	0,00	104.796,27	0,00	0,00	104.796,27
Recursos Ordinários	218.456,97	104.796,27	104.796,27	106.255,32	0,00	0,00	104.796,27	0,00	0,00	104.796,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	785.923,98	786.476,28	786.476,28	0,00	0,00	0,00	786.476,28	0,00	0,00	786.476,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	0,00	525,30	525,30	0,00	0,00	0,00	525,30	0,00	0,00	525,30
Transferências do FUNDEB	820,57	820,57	820,57	0,00	0,00	0,00	820,57	0,00	0,00	820,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	67.425,81	67.425,81	67.425,81	0,00	0,00	0,00	67.425,81	0,00	0,00	67.425,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	4.133,09	4.133,09	4.133,09	0,00	0,00	0,00	4.133,09	0,00	0,00	4.133,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	442.779,90	442.806,90	442.806,90	0,00	0,00	0,00	442.806,90	0,00	0,00	442.806,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	156.144,71	156.144,71	156.144,71	0,00	0,00	0,00	156.144,71	0,00	0,00	156.144,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	114.619,90	114.619,90	114.619,90	0,00	0,00	0,00	114.619,90	0,00	0,00	114.619,90
TOTAL (III) = (I + II)	1.004.380,95	891.272,55	891.272,55	106.255,32	0,00	0,00	891.272,55	0,00	0,00	891.272,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m"

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.902.755,89
Receita Corrente líquida Ajustada	19.902.755,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.401.181,47	47,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.747.488,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.210.113,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.672.739,36	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.883.307,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.378.606,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.184.440,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.393.192,91	7,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.057.800,00	21.804.841,00	4.296.178,87	19,70	12.182.991,80	55,87	9.621.849,20
RECEITAS CORRENTES	19.895.800,00	20.246.341,00	4.296.178,87	21,22	12.182.991,80	60,17	8.063.349,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.552.800,00	1.552.800,00	1.015.536,89	65,40	1.498.877,75	96,53	53.922,25
Impostos	1.499.800,00	1.499.800,00	1.000.595,00	66,72	1.456.577,35	97,12	43.222,65
Taxas	43.000,00	43.000,00	583,05	1,36	6.531,43	15,19	36.468,57
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	14.358,84	143,59	35.768,97	357,69	-25.768,97
CONTRIBUIÇÕES	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Contribuições Sociais	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.600,00	10.600,00	2.538,04	23,94	13.445,69	126,85	-2.845,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.600,00	10.600,00	2.538,04	23,94	13.445,69	126,85	-2.845,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	43.386,38	14,23	175.211,85	57,45	129.788,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	43.386,38	867,73	175.211,85	504,24	-170.211,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.309.502,00	17.660.043,00	3.234.717,56	18,32	10.495.456,51	59,43	7.164.586,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.480.202,00	9.830.743,00	1.623.916,49	16,52	5.289.454,86	53,81	4.541.288,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.849.300,00	5.849.300,00	1.274.069,83	21,78	3.889.669,51	66,50	1.959.630,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.980.000,00	1.980.000,00	336.731,24	17,01	1.316.332,14	66,48	663.667,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.898,00	55.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.898,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.558.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.558.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	410.000,00	806.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.800.000,00	22.547.041,00	4.296.178,87	19,05	12.182.991,80	54,03	10.364.049,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.800.000,00	22.547.041,00	4.296.178,87	19,05	12.182.991,80	54,03	10.364.049,20
DÉFICIT (VI)					631.948,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.800.000,00	22.547.041,00	4.296.178,87	19,05	12.814.939,91	56,84	10.364.049,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.277.390,00	21.711.678,00	2.550.581,75	13.619.353,53	8.092.324,47	2.693.090,36	12.264.286,75	9.447.391,25	10.838.751,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.192.728,00	18.007.461,00	2.146.986,43	11.960.791,19	6.046.669,81	2.353.602,22	11.231.778,86	6.775.682,14	10.226.543,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.154.925,00	8.612.069,00	785.640,03	5.351.550,67	3.260.518,33	785.640,03	5.351.550,67	3.260.518,33	5.245.764,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.803,00	9.395.392,00	1.361.346,40	6.609.240,52	2.786.151,48	1.567.962,19	5.880.228,19	3.515.163,81	4.980.778,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.288,00	3.252.843,00	403.595,32	1.658.562,34	1.594.280,66	339.488,14	1.032.507,89	2.220.335,11	612.207,66	0,00
INVESTIMENTOS	3.843.288,00	2.647.843,00	380.680,75	1.148.222,03	1.499.620,97	216.573,57	732.167,58	1.915.675,42	311.867,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00	210.000,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00	22.914,57	150.340,31	94.659,69	22.914,57	150.340,31	94.659,69	150.340,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.374,00	451.374,00			451.374,00			451.374,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	835.363,00	78.269,01	550.653,16	284.709,84	78.269,01	550.653,16	284.709,84	16.186,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.800.000,00	22.547.041,00	2.628.850,76	14.170.006,69	8.377.034,31	2.771.359,37	12.814.939,91	9.732.101,09	10.854.938,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.800.000,00	22.547.041,00	2.628.850,76	14.170.006,69	8.377.034,31	2.771.359,37	12.814.939,91	9.732.101,09	10.854.938,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.800.000,00	22.547.041,00	2.628.850,76	14.170.006,69		2.771.359,37	12.814.939,91		10.854.938,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
RECEITAS CORRENTES	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Sociais	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	835.363,00	78.269,01	550.653,16	284.709,84	78.269,01	550.653,16	284.709,84	16.186,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	522.610,00	835.363,00	78.269,01	550.653,16	284.709,84	78.269,01	550.653,16	284.709,84	16.186,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.610,00	835.363,00	78.269,01	550.653,16	284.709,84	78.269,01	550.653,16	284.709,84	16.186,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.277.390,00	21.711.678,00	2.550.581,75	13.619.353,53	91,01	8.092.324,47	2.693.090,36	12.264.286,75	90,12	9.447.391,25	0,00
Legislativa	1.056.613,00	1.051.613,00	68.324,84	645.792,63	4,32	405.820,37	79.013,50	588.258,71	4,32	463.354,29	0,00
Ação Legislativa	1.056.613,00	1.051.613,00	68.324,84	645.792,63	4,32	405.820,37	79.013,50	588.258,71	4,32	463.354,29	0,00
Administração	2.722.468,00	3.247.410,00	381.867,91	2.391.194,81	15,98	856.215,19	520.874,95	1.993.482,48	14,65	1.253.927,52	0,00
Administração Geral	1.894.370,00	2.367.612,00	279.435,30	1.802.351,15	12,04	565.260,85	408.534,60	1.470.696,69	10,81	896.915,31	0,00
Administração Financeira	595.712,00	762.412,00	96.720,74	528.000,30	3,53	234.411,70	106.628,48	461.942,43	3,39	300.469,57	0,00
Controle Interno	100.000,00	110.000,00	5.711,87	53.743,36	0,36	56.256,64	5.711,87	53.743,36	0,39	56.256,64	0,00
Lazer	132.386,00	7.386,00	0,00	7.100,00	0,05	286,00	0,00	7.100,00	0,05	286,00	0,00
Assistência Social	837.231,00	893.731,00	69.284,26	561.371,46	3,75	332.359,54	71.582,36	537.133,18	3,95	356.597,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.880,00	100.380,00	8.171,48	62.636,58	0,42	37.743,42	9.711,48	59.556,58	0,44	40.823,42	0,00
Assistência Comunitária	743.351,00	793.351,00	61.112,78	498.734,88	3,33	294.616,12	61.870,88	477.576,60	3,51	315.774,40	0,00
Previdência Social	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Saúde	3.630.545,00	4.395.086,00	644.993,51	2.948.772,14	19,71	1.446.313,86	598.160,62	2.639.093,49	19,39	1.755.992,51	0,00
Atenção Básica	3.109.000,00	3.980.541,00	551.728,73	2.659.983,15	17,78	1.320.557,85	492.245,84	2.359.199,47	17,34	1.621.341,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	283.175,00	92.000,00	226.825,24	1,52	56.349,76	104.650,00	219.164,24	1,61	64.010,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	45.000,00	0,00	36.184,39	0,24	8.815,61	0,00	35.222,39	0,26	9.777,61	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	86.370,00	1.264,78	25.779,36	0,17	60.590,64	1.264,78	25.507,39	0,19	60.862,61	0,00
Trabalho	218.000,00	183.000,00	0,00	159.915,42	1,07	23.084,58	20.851,01	91.342,45	0,67	91.657,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	218.000,00	183.000,00	0,00	159.915,42	1,07	23.084,58	20.851,01	91.342,45	0,67	91.657,55	0,00
Educação	4.979.969,00	5.118.469,00	463.299,35	3.517.224,56	23,50	1.601.244,44	569.808,20	3.279.264,04	24,10	1.839.204,96	0,00
Administração Geral	469.119,00	242.675,00	12.395,26	82.039,10	0,55	160.635,90	13.995,26	79.420,35	0,58	163.254,65	0,00
Alimentação e Nutrição	42.569,00	68.569,00	5.788,30	52.480,10	0,35	16.088,90	13.654,58	52.480,09	0,39	16.088,91	0,00
Ensino Fundamental	3.499.012,00	4.087.956,00	356.342,27	2.850.521,77	19,05	1.237.434,23	453.374,84	2.736.492,59	20,11	1.351.463,41	0,00
Ensino Superior	250.000,00	350.000,00	43.328,70	302.036,94	2,02	47.963,06	43.328,70	181.262,94	1,33	168.737,06	0,00
Educação Infantil	719.269,00	369.269,00	45.444,82	230.146,65	1,54	139.122,35	45.454,82	229.608,07	1,69	139.660,93	0,00
Cultura	330.600,00	328.575,00	1.870,47	260.748,05	1,74	67.826,95	42.370,47	260.748,05	1,92	67.826,95	0,00
Difusão Cultural	330.600,00	328.575,00	1.870,47	260.748,05	1,74	67.826,95	42.370,47	260.748,05	1,92	67.826,95	0,00
Urbanismo	1.997.080,00	2.125.080,00	216.217,15	1.247.233,97	8,33	877.846,03	242.656,09	1.189.556,05	8,74	935.523,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.512.830,00	1.692.830,00	216.217,15	1.245.720,97	8,32	447.109,03	242.656,09	1.188.043,05	8,73	504.786,95	0,00
Serviços Urbanos	484.250,00	432.250,00	0,00	1.513,00	0,01	430.737,00	0,00	1.513,00	0,01	430.737,00	0,00
Saneamento	488.915,00	478.915,00	80.687,07	279.669,78	1,87	199.245,22	73.637,07	267.651,26	1,97	211.263,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	488.915,00	478.915,00	80.687,07	279.669,78	1,87	199.245,22	73.637,07	267.651,26	1,97	211.263,74	0,00
Agricultura	284.280,00	151.780,00	2.410,00	19.549,00	0,13	132.231,00	2.410,00	19.549,00	0,14	132.231,00	0,00
Abastecimento	284.280,00	151.780,00	2.410,00	19.549,00	0,13	132.231,00	2.410,00	19.549,00	0,14	132.231,00	0,00
Comércio e Serviços	934.625,00	663.455,00	167.461,87	265.572,82	1,77	397.882,18	167.461,87	265.572,82	1,95	397.882,18	0,00
Turismo	934.625,00	663.455,00	167.461,87	265.572,82	1,77	397.882,18	167.461,87	265.572,82	1,95	397.882,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	80.045,00	70.045,00	2.211,00	55.895,29	0,37	14.149,71	2.211,00	35.410,11	0,26	34.634,89	0,00
Energia Elétrica	80.045,00	70.045,00	2.211,00	55.895,29	0,37	14.149,71	2.211,00	35.410,11	0,26	34.634,89	0,00
Transporte	1.335.500,00	1.285.500,00	403.724,49	1.033.885,92	6,91	251.614,08	253.823,39	864.697,43	6,35	420.802,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.335.500,00	1.285.500,00	403.724,49	1.033.885,92	6,91	251.614,08	253.823,39	864.697,43	6,35	420.802,57	0,00
Desporto e Lazer	330.245,00	172.745,00	25.315,26	82.187,37	0,55	90.557,63	25.315,26	82.187,37	0,60	90.557,63	0,00
Desporto Comunitário	330.245,00	172.745,00	25.315,26	82.187,37	0,55	90.557,63	25.315,26	82.187,37	0,60	90.557,63	0,00
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	22.914,57	150.340,31	1,00	94.659,69	22.914,57	150.340,31	1,10	94.659,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00	22.914,57	150.340,31	1,00	94.659,69	22.914,57	150.340,31	1,10	94.659,69	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	451.374,00	0,00	0,00	0,00	451.374,00	0,00	0,00	0,00	451.374,00	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	451.374,00	0,00	0,00	0,00	451.374,00	0,00	0,00	0,00	451.374,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.610,00	835.363,00	78.269,01	550.653,16	3,68	284.709,84	78.269,01	550.653,16	4,05	284.709,84	0,00
Legislativa	11.750,00	16.750,00	1.388,07	9.823,29	0,07	6.926,71	1.388,07	9.823,29	0,07	6.926,71	0,00
Ação Legislativa	11.750,00	16.750,00	1.388,07	9.823,29	0,07	6.926,71	1.388,07	9.823,29	0,07	6.926,71	0,00
Administração	102.640,00	100.340,00	12.974,80	75.139,69	0,50	25.200,31	12.974,80	75.139,69	0,55	25.200,31	0,00
Administração Geral	79.440,00	74.440,00	10.292,12	56.753,61	0,38	17.686,39	10.292,12	56.753,61	0,42	17.686,39	0,00
Administração Financeira	17.200,00	17.200,00	1.936,76	12.542,98	0,08	4.657,02	1.936,76	12.542,98	0,09	4.657,02	0,00
Controle Interno	6.000,00	8.700,00	745,92	5.843,10	0,04	2.856,90	745,92	5.843,10	0,04	2.856,90	0,00
Assistência Social	20.000,00	30.000,00	3.398,97	25.183,69	0,17	4.816,31	3.398,97	25.183,69	0,19	4.816,31	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	30.000,00	3.398,97	25.183,69	0,17	4.816,31	3.398,97	25.183,69	0,19	4.816,31	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	109.120,00	195.988,00	17.999,50	117.406,17	0,78	78.581,83	17.999,50	117.406,17	0,86	78.581,83	0,00
Atenção Básica	109.120,00	195.988,00	17.999,50	117.406,17	0,78	78.581,83	17.999,50	117.406,17	0,86	78.581,83	0,00
Educação	192.120,00	365.305,00	32.151,09	249.640,82	1,67	115.664,18	32.151,09	249.640,82	1,83	115.664,18	0,00
Administração Geral	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00
Ensino Fundamental	162.000,00	320.185,00	27.574,87	222.026,71	1,48	98.158,29	27.574,87	222.026,71	1,63	98.158,29	0,00
Educação Infantil	23.000,00	38.000,00	4.576,22	27.614,11	0,18	10.385,89	4.576,22	27.614,11	0,20	10.385,89	0,00
Urbanismo	50.000,00	90.000,00	9.386,64	66.084,24	0,44	23.915,76	9.386,64	66.084,24	0,49	23.915,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	90.000,00	9.386,64	66.084,24	0,44	23.915,76	9.386,64	66.084,24	0,49	23.915,76	0,00
Saneamento	12.450,00	12.450,00	614,23	4.601,79	0,03	7.848,21	614,23	4.601,79	0,03	7.848,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.450,00	12.450,00	614,23	4.601,79	0,03	7.848,21	614,23	4.601,79	0,03	7.848,21	0,00
Agricultura	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00
Abastecimento	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00
Comércio e Serviços	9.210,00	9.210,00	355,71	2.773,47	0,02	6.436,53	355,71	2.773,47	0,02	6.436,53	0,00
Turismo	9.210,00	9.210,00	355,71	2.773,47	0,02	6.436,53	355,71	2.773,47	0,02	6.436,53	0,00
Transporte	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00
Transporte Rodoviário	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	21.800.000,00	22.547.041,00	2.628.850,76	14.170.006,69	94,69	8.377.034,31	2.771.359,37	12.814.939,91	94,16	9.732.101,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.310.599,98	2.696.271,85	1.887.227,37	2.926.119,55	1.744.540,39	1.569.569,83	1.363.229,72	1.508.734,19	1.586.464,35	1.356.487,06	2.459.869,49	2.210.225,27	22.619.339,05	22.973.341,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.496,18	127.623,86	76.501,56	60.880,54	69.561,03	49.224,48	42.447,18	131.054,42	91.198,66	99.855,09	340.526,17	675.010,72	1.853.379,89	1.552.800,00
IPTU	2.849,82	4.888,43	968,17	901,76	6.009,55	3.094,47	2.740,50	12.827,25	12.035,03	20.763,87	4.127,84	4.214,78	75.421,47	149.000,00
ISS	9.515,63	18.571,96	23.504,34	15.174,12	15.229,62	11.577,66	8.743,08	8.207,63	10.076,18	7.284,72	17.272,69	27.726,13	172.883,76	230.800,00
ITBI	50.928,77	71.017,36	20.346,59	13.597,78	1.656,12	6.531,77	600,00	85.419,69	39.896,38	46.079,56	290.627,60	604.697,02	1.231.398,64	820.000,00
IRRF	21.027,03	27.813,83	24.734,32	30.940,20	35.743,76	22.352,66	23.782,81	23.129,55	28.547,18	23.653,31	28.447,34	23.481,60	313.653,59	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	5.174,93	5.332,28	6.948,14	266,68	10.921,98	5.667,92	6.580,79	1.470,30	643,89	2.073,63	50,70	14.891,19	60.022,43	53.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	565.829,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.829,15	637.000,00
Receita Patrimonial	2.006,00	1.333,28	1.424,49	3.490,41	2.017,80	1.848,21	1.834,64	1.904,62	1.963,39	1.338,99	1.337,11	1.200,93	21.699,87	10.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.006,00	1.333,28	1.424,49	3.490,41	2.017,80	1.848,21	1.834,64	1.904,62	1.963,39	1.338,99	1.337,11	1.200,93	21.699,87	10.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.016,38	24.320,89	19.980,10	19.788,29	18.592,37	26.126,03	21.142,94	19.665,01	23.663,80	22.635,32	20.510,74	22.875,64	262.317,51	305.000,00
Transferências Correntes	1.196.081,42	2.542.993,82	1.789.321,22	2.276.131,16	1.654.369,19	1.492.371,11	1.297.804,96	1.356.110,14	1.469.638,50	1.232.657,66	2.097.495,47	1.511.137,98	19.916.112,63	20.387.043,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.547,88	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.060,08	7.628.354,00
Cota Parte do ICMS	333.615,30	550.776,66	382.993,85	376.596,60	417.467,94	348.988,80	328.922,78	359.452,60	345.113,59	293.335,09	436.962,28	378.652,95	4.552.878,44	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	17.602,18	5.066,56	1.713,72	3.745,51	10.114,03	11.227,69	15.456,12	12.546,50	10.211,29	21.223,20	17.634,07	15.997,97	142.538,84	115.000,00
Cota Parte do ITR	90.512,56	1.119.279,45	306.446,93	275.241,96	207.323,21	19.416,71	1.534,89	22.972,20	24.826,44	28.104,44	27.492,85	3.394,43	2.126.546,07	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,47	1.373,47	1.373,47	2.746,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,35	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	123.124,18	197.290,30	146.523,91	153.607,13	180.440,26	171.322,74	152.863,14	165.391,94	168.678,91	140.903,91	176.211,18	160.520,06	1.936.877,66	1.980.000,00
Outras Transferências Correntes	245.107,37	232.138,01	401.258,23	503.645,14	165.076,56	201.705,83	245.175,77	255.403,06	227.371,10	202.872,09	692.242,74	407.348,29	3.779.344,19	4.143.689,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
DEDUÇÕES (II)	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	261.098,10	223.391,56	179.604,56	186.547,48	214.221,57	177.349,34	185.686,62	188.229,27	2.716.583,16	3.284.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	261.098,10	223.391,56	179.604,56	186.547,48	214.221,57	177.349,34	185.686,62	188.229,27	2.716.583,16	2.727.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.145.521,99	2.274.052,31	1.639.346,84	2.660.842,95	1.483.442,29	1.346.178,27	1.183.625,16	1.322.186,71	1.372.242,78	1.179.137,72	2.274.182,87	2.021.996,00	19.902.755,89	19.689.241,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
Civil	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
Ativo	555.900,00	555.900,00	0,00	0,00
Inativo	300,00	300,00	0,00	0,00
Pensionista	800,00	800,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00
Civil	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00
Ativo	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600,00	600,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600,00	600,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	209.600,00	209.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.800,00	201.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	640.400,00	640.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.246.341,00	12.182.991,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.552.800,00	1.498.877,75
IPTU	149.000,00	65.813,29
ISS	230.800,00	106.117,71
ITBI	820.000,00	1.075.508,14
IRRF	300.000,00	209.138,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00	42.300,40
Contribuições	637.000,00	0,00
Receita Patrimonial	10.600,00	13.445,69
Aplicações Financeiras (II)	10.600,00	13.445,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.660.043,00	10.495.456,51
Cota Parte do FPM	6.228.354,00	4.091.289,80
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	2.330.958,29
Cota Parte do IPVA	92.000,00	91.628,62
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	268.052,22
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.980.000,00	1.316.332,14
Outras Transferências Correntes	4.143.689,00	2.397.195,44
Demais Receitas Correntes	385.898,00	175.211,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	385.898,00	175.211,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.235.741,00	12.169.546,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.558.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.558.500,00	0,00
Convênios	1.162.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	396.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.558.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.794.241,00	12.169.546,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.007.461,00	11.960.791,19	11.231.778,86	10.226.543,60	555.154,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.612.069,00	5.351.550,67	5.351.550,67	5.245.764,80	91.333,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.395.392,00	6.609.240,52	5.880.228,19	4.980.778,80	463.820,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.007.461,00	11.960.791,19	11.231.778,86	10.226.543,60	555.154,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.252.843,00	1.658.562,34	1.032.507,89	612.207,66	13.660,00	0,00	0,00
Investimentos	2.647.843,00	1.148.222,03	732.167,58	311.867,35	13.660,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	245.000,00	150.340,31	150.340,31	150.340,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.007.843,00	1.508.222,03	882.167,58	461.867,35	13.660,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	451.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.466.678,00	13.469.013,22	12.113.946,44	10.688.410,95	568.814,31	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							912.320,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-606.298,46

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	912.320,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.104.318,16	565.767,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	538.550,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-538.550,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-538.550,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.405,38	960.692,55	568.814,31	552,30	398.731,32	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	504.986,64
02	PODER EXECUTIVO	0,00	960.692,55	568.814,31	552,30	391.325,94	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	497.581,26
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.488,86	16.488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.616,79	28.526,29	0,00	5.090,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.090,50
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.361,88	5.201,88	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.745,35	17.245,35	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	700.152,94	339.124,02	525,30	360.503,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.503,62
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.146,54	48.658,93	27,00	9.460,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460,61
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	124.073,19	110.461,98	0,00	13.611,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.611,21
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.262,00	1.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	106.255,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIA-PRI	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	136.220,23	136.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	136.220,23	136.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	7.405,38	1.096.912,78	705.034,54	552,30	398.731,32	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	504.986,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m"

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.499.800,00	1.499.800,00	1.456.577,35	97,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	149.000,00	149.000,00	65.813,29	44,17
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	42.050,69	52,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	23.762,60	34,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.000,00	820.000,00	1.075.508,14	131,16
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	1.075.508,14	134,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.800,00	230.800,00	106.117,71	45,98
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	106.117,71	48,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	209.138,21	69,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.263.354,00	14.263.354,00	8.398.057,43	58,88
2.1- Cota-Parte FPM	7.628.354,00	7.628.354,00	5.039.685,36	66,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	4.741.978,86	67,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	328.354,00	328.354,00	297.706,50	90,67
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.908.896,03	64,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	335.065,17	16,75
2.6- Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	114.410,87	99,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.763.154,00	15.763.154,00	9.854.634,78	62,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	955,65	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	271.500,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	271.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	89.516,51	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	271.500,00	90.472,16	33,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.727.000,00	2.727.000,00	1.616.128,50	59,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	948.395,56	67,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	577.937,74	64,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00	67.012,95	16,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	22.782,25	99,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	1.316.332,14	66,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	1.316.332,14	66,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-747.000,00	-747.000,00	-299.796,36	40,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.868.000,00	1.976.185,00	1.480.082,39	74,90	1.480.082,39	74,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.868.000,00	1.976.185,00	1.480.082,39	74,90	1.480.082,39	74,90	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	112.000,00	102.000,00	95.380,09	93,51	95.380,09	93,51	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	112.000,00	102.000,00	95.380,09	93,51	95.380,09	93,51	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.980.000,00	2.078.185,00	1.575.462,48	75,81	1.575.462,48	75,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.575.462,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	112,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.419,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.269,00	407.269,00	291.267,33	71,52	290.728,75	71,38	0,00
22.1 - Creche	392.269,00	407.269,00	291.267,33	71,52	290.728,75	71,38	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	392.269,00	407.269,00	291.267,33	71,52	290.728,75	71,38	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.166.081,00	3.396.366,00	2.549.543,66	75,07	2.491.795,68	73,37	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	2.078.185,00	1.575.462,48	75,81	1.575.462,48	75,81	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.081,00	1.318.181,00	974.081,18	73,90	916.333,20	69,51	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	350.000,00	302.036,94	86,30	181.262,94	51,79	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.808.350,00	4.153.635,00	3.142.847,93	75,67	2.963.787,37	71,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-299.796,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-299.796,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.082.320,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	57.300,00	117.300,00	95.780,43	81,65	92.990,43	79,28	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	853.200,00	986.044,00	757.338,11	76,81	703.846,90	71,38	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	910.500,00	1.103.344,00	853.118,54	77,32	796.837,33	72,22	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.718.850,00	5.256.979,00	3.995.966,47	76,01	3.760.624,70	71,54	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.352,92	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.352,92	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.419,16	12.094,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.316.332,14	115.095,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.437.612,37	82.643,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.377.755,28	82.643,09
47.2 (-) Restos a Pagar	59.857,09	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-119.861,07	44.547,03
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-119.861,07	44.547,03

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 12m"

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.800,00	1.499.800,00	1.456.577,35	97,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	42.050,69	52,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	1.075.508,14	134,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	106.117,71	48,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	209.138,21	69,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	74.800,00	74.800,00	23.762,60	31,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.635.000,00	13.635.000,00	8.100.350,93	59,41
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	4.741.978,86	67,74
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	335.065,17	16,75
Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	114.410,87	99,49
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.908.896,03	64,64
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.134.800,00	15.134.800,00	9.556.928,28	63,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	908.648,00	1.384.189,00	786.968,71	56,85
Provenientes da União	768.648,00	1.244.189,00	680.296,23	54,68
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00	106.322,06	75,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	350,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	6.259,09	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.133.648,00	1.609.189,00	793.227,80	49,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.406.515,00	4.254.924,00	2.750.513,05	64,64	2.570.984,66	60,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.640.455,00	1.932.323,00	1.236.078,77	63,97	1.236.078,77	63,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.766.060,00	2.322.601,00	1.514.434,28	65,20	1.334.905,89	57,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	336.150,00	315.665,26	93,91	185.515,00	55,19	0,00
Investimentos	333.150,00	336.150,00	315.665,26	93,91	185.515,00	55,19	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.739.665,00	4.591.074,00	3.066.178,31	66,79	2.756.499,66	60,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 29m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.269.592,00	1.911.051,00	1.168.842,64	38,12	1.002.366,17	36,36	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.592,00	1.906.051,00	1.168.842,64	38,12	1.002.366,17	36,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	225.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.269.592,00	1.911.051,00	1.168.842,64	38,12	1.002.366,17	36,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.470.073,00	2.680.023,00	1.897.335,67	61,88	1.754.133,49	63,64	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,35

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	320.594,25

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.218.120,00	4.176.529,00	2.956.819,12	91,10	2.656.035,44	90,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	283.175,00	226.825,24	6,99	219.164,24	7,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	45.000,00	36.184,39	1,11	35.222,39	1,20	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	86.370,00	25.779,36	0,79	25.507,39	0,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.739.665,00	4.591.074,00	3.245.608,11	100,00	2.935.929,46	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 29m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 03/out/2019 08h e 29m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.800.000,00
Previsão Atualizada	22.547.041,00
Receitas Realizadas	12.182.991,80
Déficit Orçamentário	631.948,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.800.000,00
Créditos Adicionais	747.041,00
Dotação Atualizada	22.547.041,00
Despesas Empenhadas	14.170.006,69
Despesas Liquidadas	12.814.939,91
Despesas Pagas	10.854.938,03
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.170.006,69
Despesas Liquidadas	12.814.939,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.902.755,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	912.320,85	0,00
Resultado Primário	-606.298,46	912.320,85	-150,47

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.104.318,16	552,30	705.034,54	398.731,32
Poder Executivo	1.104.318,16	552,30	705.034,54	398.731,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Executivo	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.210.573,48	552,30	705.034,54	504.986,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.082.320,79	25,00	31,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.480.082,39	60,00	112,44
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.658.562,34	1.594.280,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.754.133,49	15,00	18,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 95/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 95/2019

De 06 de agosto de 2019

"CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA"

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença por doença de pessoa na família, para a Servidora **MARIA AUXILIADORA DUARTE MELLO**, concursada para exercer o cargo de LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matricula 412, a mesma esta lotada na secretaria municipal de Educação, onde requer a licença regulamentares de 90 (Noventa) dias para acompanhar seu pai que esta em tratamento de saúde, computada a partir do dia 07 de agosto de 2019 ate 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de agosto de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 27/09/2019 10:38
Usuário: ADENIL
Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
agosto - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento								
001	001943	0512-6	14326-X - BANCO DO BRASIL-CC 14326-X		9.745,59	104.929,37	104.258,75	10.416,21
104	001972	3431-2	006.00000025-7 - CEF CC 0025-7		91,06	0,00	0,00	91,06
				Total	9.836,65	104.929,37	104.258,75	10.507,27
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa								
001	001981	0512-6	014326-X - FUNDO BB PREVID RF IRF-M		851,79	2,02	0,00	853,81
				Total	851,79	2,02	0,00	853,81
				Total Geral	10.688,44	104.931,39	104.258,75	11.361,08

ARAGUAINHA, 31 de agosto de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

4º BIMESTRE

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.399.600,00	1.399.600,00	231.359,87	846.751,45	100,00	552.848,55	201.858,58	810.304,35	100,00	589.295,65
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.264.600,00	1.264.600,00	231.359,87	846.751,45	100,00	417.848,55	201.858,58	810.304,35	100,00	454.295,65
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.264.600,00	1.264.600,00	231.359,87	846.751,45	100,00	417.848,55	201.858,58	810.304,35	100,00	454.295,65
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.400.000,00	1.400.000,00	231.359,87	846.751,45	100,00	553.248,55	201.858,58	810.304,35	100,00	589.695,65

FONTE:

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	400,00	400,00	0,00	0,00	100,00	400,00	0,00	0,00	100,00	400,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 27/09/2019 10:19
Usuário: ADENIL
Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: 4º Bimestre/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	445.800,00	76.893,92	3.551,87	73.342,05	327.587,09	2.647,90	120.860,81
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	445.200,00	76.893,92	3.551,87	73.342,05	327.587,09	2.647,90	120.260,81
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	445.200,00	76.893,92	3.551,87	73.342,05	327.587,09	2.647,90	120.260,81
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e	445.200,00	76.893,92	3.551,87	73.342,05	327.587,09	2.647,90	120.260,81
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	425.100,00	70.602,06	3.551,87	67.050,19	305.953,05	0,00	119.146,95
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	425.100,00	70.602,06	3.551,87	67.050,19	305.953,05	0,00	119.146,95
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	425.000,00	70.602,06	3.551,87	67.050,19	305.953,05	0,00	119.046,95
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 - CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-EXEC	400.000,00	66.365,91	3.551,87	62.814,04	289.817,87	0,00	110.182,13
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 - CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-LEG.	25.000,00	4.236,15	0,00	4.236,15	16.135,18	0,00	8.864,82
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	20.100,00	6.291,86	0,00	6.291,86	21.634,04	2.647,90	1.113,86
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	20.100,00	6.291,86	0,00	6.291,86	21.634,04	2.647,90	1.113,86
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00 - CONTR PREVID REG.PARCELAMENTO AC 01/2018-PRINCIPAL	20.000,00	5.396,04	0,00	5.396,04	18.886,14	0,00	1.113,86
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00 - CONTR PREVID PARCELAMENTO AC 01/2018-MULTA E JUROS	100,00	895,82	0,00	895,82	2.747,90	2.647,90	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 - Outras Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00 - DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	954.200,00	137.335,03	0,00	137.335,03	470.854,66	31.054,23	514.399,57
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	944.200,00	137.335,03	0,00	137.335,03	470.854,66	31.054,23	504.399,57
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	944.200,00	137.335,03	0,00	137.335,03	470.854,66	31.054,23	504.399,57
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,	944.200,00	137.335,03	0,00	137.335,03	470.854,66	31.054,23	504.399,57
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES	744.100,00	91.337,47	0,00	91.337,47	312.699,39	11.068,64	442.469,25
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	744.100,00	91.337,47	0,00	91.337,47	312.699,39	11.068,64	442.469,25
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	744.000,00	91.337,47	0,00	91.337,47	312.699,39	11.068,64	442.369,25

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 27/09/2019 10:19
Usuário: ADENIL
Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: 4º Bimestre/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-EXEC	700.000,00	81.305,72	0,00	81.305,72	266.544,22	0,00	433.455,78
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-LEG.	44.000,00	9.211,75	0,00	9.211,75	35.086,53	0,00	8.913,47
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 - CONTRIB. SALÁRIO FAMÍLIA - EXECUTIVO	0,00	820,00	0,00	820,00	3.378,40	3.378,40	0,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00 - CONTRIB. SALÁRIO MATERNIDADE - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,24	7.690,24	0,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e J	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST	200.100,00	45.997,56	0,00	45.997,56	158.155,27	19.985,59	61.930,32
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	200.100,00	45.997,56	0,00	45.997,56	158.155,27	19.985,59	61.930,32
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 - CONTR PREVID REG.PARCELAMENTO AC 01/2018-PRINCIPAL	200.000,00	39.448,48	0,00	39.448,48	138.069,68	0,00	61.930,32
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00 - CONTR PREVID PARCELAMENTO AC 01/2018-MULTA E JUROS	100,00	6.549,08	0,00	6.549,08	20.085,59	19.985,59	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas - Intra	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais:	1.400.000,00	214.228,95	3.551,87	210.677,08	798.441,75	33.702,13	635.260,38

ARAGUAINHA, 31 de agosto de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/ 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Vinte e quatro dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezenove no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535. 960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **RESENDE PNEUS LTDA-ME, CNPJ N.º 10.652.985/0001-93**, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 06, Lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros – GO, representado neste ato pelo seu proprietário **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, casado, CPF N.º 726.868.191-34, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1. 805/2009 e Portaria Municipal nº 07/2019 e subsidiariamente, á Lei 8.666/ 93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), lubrificantes e outros derivados do petróleo**, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

2386 - RESENDE PNEUS LTDA-ME

1 018.001.011 ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT LITRO 290 26,00 7. 540,00

2 018.001.007 BALDE DE GRAXA 20 KG LITRO 15 540,00 8.100,00

3 018.001.019 BALDE DE GRAXA AZUL 20KG - ROLAMENTO UN 10 550,00 5.500,00

4 018.001.024 BALDE DE OLEO 10W40 SINTETICO 20LTS UND 30 595,00 17.850,00

5 018.001.006 BALDE DE OLEO 140 20 LTS GL-5 LITRO 40 409,00 16. 360,00

6 018.001.004 BALDE DE OLEO 15W40 - 20LTS UNIDA 55 308,00 16. 940,00

7 018.001.025 BALDE DE OLEO 85W140 20LTS UN 20 372,00 7.440,00

8 018.001.020 BALDE DE OLEO 90 20LTS UN 35 367,00 12.845,00

9 018.001.021 BALDE DE OLEO ATF 20LTS UN 16 458,00 7.328,00

10 018.001.012 BALDE DE OLEO ISAFLUIDO HD 433 LITRO 30 425,00 12.750,00

11 018.001.080 BALDE LUBRIFICANTE HIDR 68 LITRO 80 248,00 19. 840,00

12 018.001.017 DESENGRIPANTE UN 157 13,00 2.041,00

16 018.001.013 FLUIDO DE FREIO DOT3 500 ML LITRO 138 17,50 2. 415,00

17 045.001.001 FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML UN 120 25,50 3.060,00

19 018.001.084 LUBIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 LITRO LITRO 30 21,80 654,00

20 018.001.082 LUBRIFICANTE 140 LITRO LITRO 80 23,50 1.880,00

21 018.001.081 LUBRIFICANTE 90 LITRO LITRO 80 23,50 1.880,00

22 018.001.083 LUBRIFICANTE ATF LITRO LITRO 80 24,80 1.984,00

23 018.001.018 OLEO 15W40 SEMI SINTETICO LT UN 140 27,20 3. 808,00

24 018.001.026 OLEO 2 TEMPO 500ML UN 50 13,50 675,00

25 018.001.014 OLEO 20W 50 1 LT LITRO 256 21,70 5.555,20

26 018.001.023 OLEO 5W30 SINTETICO 1LT UN 140 39,00 5.460,00

Valor Total Geral: 161.905,20 (Cento Sessenta e um Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

8.2 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

8.3 A entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

8.4 O Abastecimento (óleo diesel, gasolina e etanol) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, mediante Requisição, assinada pelo (a) Secretário (a) ou pessoa designada ao responsável pelo Abastecimento;

8.5 Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital de Pregão Presencial 010/2019.

.....2.2 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

***2.2.1 A** entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;*

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/

ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RESENDE PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 10.652.985/0001-93

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

DEMONSTRATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 27/09/2019 10:22
Usuário: ADENIL
Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
julho - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento								
001	001943	0512-6	14326-X - BANCO DO BRASIL-CC 14326-X		12.578,49	108.479,58	111.312,48	9.745,59
104	001972	3431-2	006.00000025-7 - CEF CC 0025-7		91,06	0,00	0,00	91,06
				Total	12.669,55	108.479,58	111.312,48	9.836,65
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa								
001	001981	0512-6	014326-X - FUNDO BB PREVID RF IRF-M		842,74	9,05	0,00	851,79
				Total	842,74	9,05	0,00	851,79
				Total Geral	13.512,29	108.488,63	111.312,48	10.688,44

ARAGUAINHA, 31 de julho de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/ 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Vinte e quatro dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por seu proprietário **Enéas Barbosa Moura** , residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – Centro, Araguainha/MT, CEP: 78.615-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 07/2019, e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), lubrificantes e outros derivados do petróleo**, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

575 - ALFA AUTO POSTO LTDA - ME

15 016.006.001 ETANOL COMUM LITRO 15.000 3,20 48.000,00

18 003.000.004 GASOLINA COMUM LITRO 75.000 4,86 364.500,00

Valor Total Geral: 412.500,00 (Quatrocentos e Doze Mil, e Quinhentos Reais)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

8.2 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

8.3 A entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

8.4 O Abastecimento (óleo diesel, gasolina e etanol) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, mediante Requisição, assinada pelo (a) Secretário (a) ou pessoa designada ao responsável pelo Abastecimento;

8.5 Caso algum veículo sofra algum dano em decorrência do uso do combustível utilizado, o Contratado arcará com todos os prejuízos ocorridos a administração pública, inclusive substituição de peças e/ou mão de obra mecânica.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital de Pregão Presencial 010/2019.

.....2.2 O fornecimento dos objetos (lubrificantes e outros derivados do petróleo) descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria na Municipal de Obras (Rua Bahia s/n, Centro, Araguainha), sem nenhum custo adicional sobre a entrega ou frete, em quantidades determinadas pela Contratante através de requisições e/ou solicitação de compra assinada pelo responsável.

***2.2.1 A** entrega dos produtos serão de forma parcelada, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;*

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFA AUTO POSTO LTDA – ME

ENEAS BARBOSA MOURA

CNPJ 74.074.592/0001-22

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 24 dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF

nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LM DE CARVALHO - ME, CNPJ: 32. 975.740/0001-30**, com endereço na Rua Severino Botelho de melo, 1197, Boiadeiro, Alto Araguaia – MT, representada por **ORLANDO GOMES,** empresário, RG: 10.278.195 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 927.994.778-87, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 07/2019 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição de **MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

1935 - L. M. DE CARVALHO-ME

1 011.001.160 ACIDO - ACIDO POLIACRILICO A 11,5% LIQUIDO UNIDA 18 6,67 120,06

2 011.001.159 ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37% UNIDA 30 2,34 70,20

17 011.001.176 AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 24 UMNGI/DMAL, FOR2M0A0 FARMACEU1T,0IC5A INJETAVEL, FO2R1M0A,0 0DE APRESENTACAO EM 31 011.001.178 AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE AUZINTIRDOAMICIN5A0 P0O P/SOL. IN6J0. ,50000MG+DILUENTE3, 0F.O00R0M,0A0 FARMACEUTICA SOLUCAO 58 011.001.191 COMPLEXO B+FRUTOSE+ACIDO ASCORBICO - COMPLOSICAO A6 0(V0IT B2+B6+B1127+,9N8ICOT) B (FRUTOS10E.+7A88C,.0 A0SCORBICO), CONCENTRACAO/124 011.001.201 HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOCSAAIXGAEM DE 250MG/ML, FORM26A,9 F9ARMACEUTICA I5N3J,E98TAVEL, FORMA DE APRESENTACAO 144 011.001.542 LEVOTIROXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCOCGM PFRORMA1 0F.A0R00MACEUTIC0A,1 0COMPRIMIDO, FOR1.M00A0 D,0E0 APRESENTAÇÃO EM 165 011.001.319 MEBENDAZOL+TIABENDAZOL – CONCENTRACAO/DCOOSMAPGREM M3E.0B0E0NDAZOL 1000,3 M0G + TIABENDAZO9L0 01,6060 MG, FORMA FARMACEUTICA 184 011.001.334 PERMETRINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FOFRRAMSAC FARM5A0CEUTICA LOC2A3O,0,0 FORMA DE APRE1.S1E5N0,T0A0CAO FRASCO, VIA DE 233 011.001.519 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRFARÇAÃSOC/DOSA4G00EM DE 200MG24 +,5 400MG, FORMA FA9R.8M0A0C,0E0UTICA SUSPENSÃO

Valor Total Geral: 54.092,24 (Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

LM DE CARVALHO - ME

CNPJ: 32.975.740/0001-30

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 24 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Hugueney, nº 209, Centro, inscrita no CNPJ 06.350.948/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr**. ADEMILSO RODRIGUES REZENDE**, brasileiro, farmacêutico, RG: 0611026-6 SJ/MT e CPF 415.835.401-30, residente e domiciliado à Rua João II, nº 381, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventual Aquisição **DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1134 - DROGARIA ACAO LTDA ME

34 011.001.279 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRAFCRAAOS/DCOSAG3E00M DE 250 MC5G9/,D9O9SE, FORMA FAR1M7. A9C97E,U00TICA AEROSSOL, FORMA 126 011.001.563 IBUPROFENO - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 100 MGFR/MALS,C FORM4A. 0F0A0RMACEUTI1C4A,4 S5USPENSAO ORA5L7,.F80O0R,0M0A DE APRESENTAÇÃO 236 011.001.405 TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% 5ML FRASC 100 43,98 4.398,00

Valor Total Geral: 80.195,00 (Oitenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

_____

Ademilso Rodrigues Rezende

DROGARIA AÇÃO LTDA - ME

Contratada

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 24 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PRO – SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, com endereço na Qd. 02, lotes 49 a 55, Setor de Industria Ceilandia, Brasília – DF, inscrita no CNPJ 21.297.758/0001-03, neste ato representada por seu proprietário**, FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, RG: 3.389.538 SSP/GO e CPF 152.595.038-05, por eles alcançados por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição **DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata. Item Código Descrição do

Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3848 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

3 011.001.174 ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FCOARIXMAA FAR2MACEUTICA SO2L0U7C,2A0O INJETAVEL, F4O14R,4M0A DE APRESENTACAO 9 011.002.068 AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G27 CLAOINXGAA 18 24,90 448,20

18 011.001.177 AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEMC DAEIX 5A00MG, 3FORMA FARMA1C5E5U,0T0ICA INJETAVEL465,00

25 015.018.078 ATADURA CREPON 20CM X 1,80CM UND 600 0,88 528,00

36 011.001.181 BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA - 300. 0U0N0IUDIA DE PEN50IC. PROC. + 1050,1.0800UI DE PENIC.PO2T59, ,F0O0RMA FARMACEUTICA 45 011.001.483 BROMETO DE IPATROPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇFRÃOAS (CGOTAS2)0 D0E 0,25MG/M0L,9 E7MBALAGEM COM1 2904M,0L0.

48 011.001.283 CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DFER 2A0S MCG/ML,3 F0O0RMA FARMA1C1,E2U0TICA SUSPENSA3. O3 6O0R,0A0L, FORMA DE APRESENTACAO 50 011.001.567 CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MGL /ML,FORM80A0 FARMACEUT1I,C23A INJETAVEL,FOR9M8A4 ,D00E APRESENTAÇÃO EM 56 011.002.015 COLETOR PARA MATERIAL PERFURO - CORTANTEU -N EIDMA MATER1I5A0L RESISTEN3T,E8 4A PERFURACOES5, 7IM6,P0E0RMEAVEL, COM SISTEMA 57 011.003.054 COMPLEXO B AMPOLA ML 2.000 0,97 1.940,00

67 011.001.194 DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, MFOLRMA FAR1M.0A0C0EUTICA AM0P,7O2LA, FORMA DE AP72R0E,0S0ENTACAO EM AMPOLA 69 011.001.195 DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGMELM 75MG/M2L.,0 F0O0RMA FARM0,A6C3EUTICA INJETAVE1.L2,6 F0O,0R0MA DE APRESENTACAO 70 011.001.196 DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5M00LMG/ML, FO2.R0M00A FARMAC0E,U48TICA INJETAVEL, F9O60R,M00A DE APRESENTACAO 86 011.002.037 ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHOU GNRIDAANDE 300 0,90 270,00

87 011.002.038 ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHOU MNEIDDAIO 300 0,82 246,00

90 011.001.303 FENITOINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MGC,OFOMRPMRA FA8R.0M0A0CEUTICA C0O,1M7PRIMIDO,FORMA1 D.3E6 0A,0P0RESENTACAO EM COMPRIMIDOS,114 011.001.200 FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MLG/ML, FOR6M0A0 FARMACEU0T,5IC7A SOLUCAO INJE3T4A2V,0E0L, FORMA DE APRESENTACAO 115 011.001.306 FUROSEMIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGC,O FMOPRRMA FA1R0M.0A00CEUTICA C0,O05MPRIMIDO, FORM5A0 D0,E0 0APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, 118 011.002.047 GEL - CONDUTOR. 05 LITROS CONFORME EDITAL.UNIDA 12 14,21 170,52

123 011.002.049 GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML GLICOSE - CONCEUNTIDRAACAO/1D.O00S0AGEM DE 500,2%6, FORMA FARMAC2E6U0,T0I0CA INJETAVEL, FORMA 145 011.001.541 LEVOTIROXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MCCOGM FPORRMA 1F0A. R00M0ACEUTICA0, 1C1OMPRIMIDO, FOR1M.1A0 D0,E0 0APRESENTAÇÃO EM 146 011.001.540 LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CCOOMMPPRRIMIDO1,0 C.0O0N0CENTRA0Ç,Ã12O/DOSAGEM 25 M1C.G200,00

147 011.001.539 LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CCOOMMPPRRIMIDO1,0 C.0O0N0CENTRA0Ç,Ã12O/DOSAGEM 50 M1C.G200,00

153 015.021.037 LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BUANIXIDOA TEOR6 D0E PROTEINA 1D,O11 LATEX, ISENTO D6E6 ,P6O0 LUBRIFICANTE, FORAMTO 154 011.003.005 LUVA CIRURGICA ESTERIL – TAMANHO 7,5, EM LATUENXID, HAIPOAL2E0R0GENICA, FO1R,M11ATO ANATOMICO,2 P22U,N00HO COM BAINHA REFORCADA, 155 015.021.021 LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100%C ALIAXTAEX NAT20U0RAL, NAO ES1T8E,6R5IL, DESCARTAVE3L.7, 3L0U,B00RIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, 156 011.003.007 LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100%C ALIAXTAEX NAT20U0RAL, NAO ES1T8E,6R5IL, DESCARTAVE3L.7, 3L0U,B00RIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, 158 015.018.013 LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURALC, AAILXTAA SENS20IB0ILIDADE TAT1I8L,6 B5OA ELASTICIDAD3.E7,3 T0E,0X0TURA UNIFORME, RESISTENTE 162 011.003.009 MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVCEALI XHAOSPITA2L0A0R, DESCART5Á,4V5EL HOSPITALAR T1R.0IP90L,A0 0CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO 172 015. 021.022 MICROPORE 10CM X 4,5 METROS UND 200 4,44 888,00

174 011.003.051 NORADRELANINA AMPOLA ML 100 2,37 237,00

177 011.003.014 PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILRIOZALCOAO AU4T0OCLAVE A VAP62O,9R4, A RASGOS DUR2A. 5N1T7E,6O0 PROCESSO DE ABERTURA, 179 015.021.024 PAPEL LENÇOL ROLO 50CM X 70M ROLO 200 8,19 1.638,00

182 011.001.543 PENTOXIFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4C0O0 MMPGR, FOR2M.0A0 0FARMACEU0IC,7A2 COMPRIMIDO, FO1. R44M0A,0 D0E APRESENTAÇÃO EM 196 011.001.565 PREDNISOLONA,FOSFATO SODICO - CONCENTRAÇFRÃOAS/DCOSAG3E0M0 DE 3 MG/ML3 ,E4Q4 UIVALENTE A 1M1G.0 P32R,E00DNISOLONA/ ML),FORMA 199 011.001.206 RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MGM/LML, FORMA60 F0ARMACEUTI0C,8A9 SOLUCAO INJETA5V3E4,L0,0 FORMA DE APRESENTACAO 210 011.003.028 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN5I. C0O00 EM PLAST0IC,2O9, ATOXICO, APIRO1G.4E5N0,I0O0 INTEGRO E TRANSPARENTE, 211 011.003.027 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN5I.C0O00 EM PLAST0IC,1O7, ATOXICO, APIRO8G50E,N00IO INTEGRO E TRANSPARENTE, 212 011. 003.029 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN5I.C0O00 INTEGRO E0, 4T0RANSPARENTE, A2P. R00E0S,0E0NTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA 213 011.003.026 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN5I.C0O00 INTEGRO T0R,1A6NSPARENTE, APR80E0S,E00NTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, 214 015.018.030 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN4I.C0O00 INTEGRO, 0T,R35ANSPARENTE, AP1R. 4E0S0E,0N0TANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA 215 015.018.028 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN5I. C0O00 INTEGRO, 0T,R20ANSPARENTE, AP1R.0E0S0E,0N0TANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA 216 015.018.029 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICOU, NAIPDIAROGEN3I.C0O00 INTEGRO, 0T,R20ANSPARENTE, AP6R0E0S,0E0NTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA 221 011.003.035 SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETOU DNEID SAODIO A2. 00,90%, CONTEN2,D7O2 CADA 100ML CLO5.R44E0T,O00 DE SODIO 0,9G, AGUA 222 011.003.036 SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETOU DNEID SAODIO, 20. ,090%0, EMBALAG3E,3M6 COM 500ML 6.720,00

224 011.003.037 SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE - CONCENTRACUANOID/DAOSAG1E.M00 50 %, FORMA3 ,F2A4RMACEUTICA SO3L. U24C0A,0O0 INJETAVEL, FORMA 225 011.003.038 SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE - CONCENTRACUANOID/DAOSAG1E.M00 50 %, FORMA4 ,F1A1RMACEUTICA SO4L.U11C0A,0O0 INJETAVEL, FORMA 231 011.003.052 SORO GLICOSADO 0,5% 100ML UND 800 2,81 2. 248,00

237 011.001.207 TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, MFOLRMA FAR5M0A0CEUTICA PO8 ,P00ARA SOLUCAO INJ4E. 0T0A0V,0E0L, FORMA DE APRESENTACAO 238 011.001.208 TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MMGL, FORMA F1A. R00M0ACEUTICA9 I,N63JETAVEL, FORMA 9D.6E3 A0P,0R0ESENTACAO EM FRASCO 243 011.001.209 TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSMAGLEM DE 508 M00G/ML, FORMA1, 0F4ARMACEUTICA IN8JE32T,A0V0EL, FORMA DE APRESENTACAO 254 011.001.210 VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOMSLAGEM DE3 V.0I0T0.B1+VIT.B2+0V,9I7T.B6+VIT.B12+-NIC2O.T9I1N0A,0M0IDA+PANTENOL, FORMA

Valor Total Geral: 86.842,32(Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/ 93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

_____

PRO – SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 21.297.758/0001-03

Contratada

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 24 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DROGARIA FARMANOVA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereadora Maria da Glória Favero, nº 373, Vila Aeroporto, inscrita no CNPJ 29.604.630/0001-57, neste ato representada por sua proprietária**, Sr.ª. KARINA REZENDE DA SILVA**, brasileira, farmacêutica, RG: 206.1633-33 SSP/MT e CPF 032.298. 761-05, por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/ 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº e subsidiariamente, á Lei 8. 666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição **DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3486 - KARINA REZENDE DA SILVA

23 011.002.008 APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABUON DIDEA PLAST6I0CO SEM REBA1R,5B5AS, COMPOSTO P9O3R,0 02 LAMINAS AFIADAS EM 26 011.002.009 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODUANOID HAIDROF1IL2O, COM RELA1T,I3V5A IMPERMEABILID1A6,D2E0 E ESTERIL, EMBALADO 27 015. 025.001 ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMUPNRIDIMAENTO 6X0 10 CM DE LAR10G,U98RA CONFECCION6A5D8,A8 0EM FIBRA ELASTICA EM 28 015.025.002 ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 3 METROS COMUPNRIDIMAENTO 6X0 15 CM DE LAR11G,U98RA CONFECCION7A1D8,A8 0EM FIBRA ELASTICA EM 29 015.025.003 ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 4 METROS 20CMU,N CIDOANFECC6I0ONADA EM TE1C9I,D98O TIPO GIRO ING1L. E19S8,I,M80PREGNADA COM GESSO 30 011.001.179 ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEMC ADIEX A0,25 MG2/ML, FORMA FA17R6M,4A0CEUTICA INJET3A5V2E,8L0, FORMA DE APRESENTACAO 33 011.001.167 BABADOR - EM POLIETILENO COM MEDIDAS APROUXNIMIDAADAS DE15 50X75 CM, AT5O,6X3ICO DESCARTAVE8L4,45

35 011.001.182 BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/ UDNOISDAAGEM D5E0 600.000UI, FO40R8M,9A0 FARMACEUTIC2A0 . I4N4J5E,0T0AVEL, FORMA DE APRESENTACAO 75 011.002.031 EQUIPO DE SOLUCOES PARENTERAIS - COM PONTUAN IPDEARFURA4N00TE PARA AMP6,O9L8A PLASTICA, EM 2 .V79IA2S,0,0 PLASTICO ATOXICO, 84 015.019.033 ESPATULA DE AÇO INOXIDAVEL TIPO ANTIADERENUTNED PARA M8ANIPULAÇAO D2E0 ,R6E4SINA 165,12

89 011.001.197 ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSMALGEM 10 MG12/ML,FORMA FA1R2,M79ACEUTICA SOLU1C5A3O,4 I8NJETAVEL,FORMA DE 100 015.021.016 FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50MM UND 150 7,06 1.059,00

102 011.001.199 FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DEM 1L0MG, FOR8M0A FARMACEU6T9I,C4A4 INJETAVEL, AM5P. O55L5A,2 C0OM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO 119 011.001.504 GEL CONDUTOR UND 50 68,99 3.449,50

120 011.003.050 GEL PARA MASSAGEM TUBO 20 70,00 1.400,00

122 011.002.048 GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FOURNMIDAA FARM4A0C0EUTICA INJE0T,9A9VEL, FORMA DE A3P9R6E,0S0ENTACAO EM AMPOLA 128 011.001.202 IPRATROPIO, BROMETO - 20 MG, FRASCO COM 5 MFLR CASOCM 100 2D0O0SES, SOLUC1A4O9, 0P0/INALACAO, NAS2A9.L800,00

129 015.019.044 JALECOS DESCARTAVEIS - AVENTAL DESCARTAVEULN EDM FALSO60 TECIDO (TIPO7 ,J3A0LECO) NA COR AZ4U38L, 0A0CABAMENTO EM FECHAMENTO 131 015.018.002 KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REUANCIDAAO QUIM15ICA, METODO 1E9N6Z,3IM9 ATICO, MODO 2D.9E4 R5,E8A5CAO PONTO FINAL, 132 015.018.003 KIT DE TIRA REAGENTE - DE CREATININA, PARA DEUTNEIDRAMINAC6AO QUANTITAT1IV2A3, 2N9O SANGUE, SOR73O9 ,O74U PLASMA PELO METODO 133 015.018.004 KIT GLICOSE - DETERMINACAO POR REACAO QUIMUINCIAD,A METOD13O ENZIMATICO1,3 M4,O79DO DE REACAO1 .P7O52N,T27O FINAL, TECNICA COLORIMETRICA

134 015.018.001 KIT HDL-COLESTEROL - DETERMINACAO POR REAUCNAIOD AQUIMIC8A COM PRECIP7T7A,0C4AO, METODO EN6Z1I6M,3A2TICO, MODO DE REACAO 139 011.003.002 LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTCEA, INXAUMERO1 251, FIO CURVA5D5O,4 9NA PONTA, PERF8E3I2T,3A5 ADAPTACAO AO CABO, 140 011.003.001 LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERCOA I1X1A, ESTE1R5IL, COM PERF5E5IT,3O3 ACABAMENTO S82E9M,9 S5INAIS DE OXIDACAO SEM 164 011.003.010 MASCARA PARA NEBULIZACAO – ÚNICO, BORRACUHNAI DSAILICON3IZ0ADA 37,49 1.124,70

173 011.003.011 NEBULIZADOR - EM PVC, PORTATIL, INALADOR A AURN CIDOAMPRIM6IDO, COM POT1Ê9N2C,0IA0 DE 1/40 HP, CO1. M15 T2O,0D0OS OS ACESSÓRIOS 175 015.021.038 OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ANTUIRNRIDISACO LE6NTE INCOLOR E6, 5A6RMAÇÃO PRETA C3O9,M36 CORDÃO DE SEGURANÇA 180 011.003.015 PAPEL TOALHA - FORMATO LISO, INTERFOLHAS CPOAMC 3O DTOBRA3S00, MEDINDO (2335 ,X9 927)CM, IMPUREZ1A0 M.7A97X,I0M0A 15MM2/M2,CONFORME 183 011.001.564 PERMANGNATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/CDOMSAPGREM D4E.0 1000MG,FORM0A,4 9FARMACEUTICA C1O.9M6P0,R0I0MIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO 194 015.021.027 PORTA AGULHA GRANDE UND 4 63,97 255,88

198 011.001.260 PROMESTRIENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DEU 1NGI/D100G, FO30R0MA FARMACE69U,T68ICA CREME VAGI2N0A. 9L0, 4F,O00RMA DE APRESENTACAO 203 015.019.049 RESINA UND 25 25,60 640,00

206 011.003.022 SABAO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAUSN IMDAAOS, A 3B0ASE DE LAUR6IL7E,0T0ER+SULFATO DE2 .S0O10D,0IO0+COCAMIDA+PROPIL 217 011.003.025 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICOU,ANPIIDRAOGENI5C.O00 I0NTEGRO E2 T,0R0ANSPARENTE, AP1R0E.0S0E0N,0T0ANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA 219 011.003.034 SOLUCAO - FISIOLOGICA, CLORETO DE SODIO 0,9%UN EIDMA AGUA 2P.5A0R0A INJECAO3, ,L0I5MPIDA, ESTERIL,I7N.J6E2T5A,0V0EL,ACONDICIONADO 232 015.019.051 SUGADOR DE SANGUE E SALIVA PORTATIL COM UUMN SDUGADOR50 DE SANGUE E6 ,S2A5LIVA 3 CANULAS 3E1 22, 5M0ETROS DE MANGUEIRA 239 011.003.041 TESOURA - TESOURA CIRURGICA, EM AÇO INOX , UTINPIOD ARETA, 420 CM 69,99 279,96

240 015.018.038 TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR DETEURNMIIDNAACAO 7EM TIRAS BETA5T0E,8S5T PLUS, SANGUE3/5U5R,9IN5A, SENSIBILIDADE INFERIOR 241 011.001.353 TIABENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MFGR, AFSOCRMA F1A0R0MACEUTICA1 C,4O2MPRIMIDO, FORM14A2 D,0E0 APRESENTACAO EM 242 011.001.354 TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGFERMA DSCE 300 M10G0, FORMA FAR1M,5A0CEUTICA COMPR1I5M0I, D0O0, FORMA DE APRESENTACAO

Valor Total Geral: 134.240,98(Cento Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

_____

DROGARIA FARMA NOVA

CNPJ N.º 29.604.630/0001-57

Contratada

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 24 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 39 – B, Bairro Medeiros, Rio Verde, GO, inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr**. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2.042.173 SSP/GO e CPF 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Mara Silva, Qd. 74, Lt. 10, Setor Morada do Sol, Rio Verde – GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventual Aquisição **DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3448 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC

4 015.021.039 AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA 200 5,70 1. 140,00

5 015.018.075 AGULHA DESCARTAVEL 25X70 CAIXA 200 5,70 1.140,00

6 015.018.077 AGULHA DESCARTAVEL AGULHA MEDINDO 25 X 80C-CAMIXA 200 6,30 1.260,00

7 011.001.161 AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27 GC CAUIXRATA 24 55,40 1.329,60

8 011.001.162 AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 GC CAUIXRATA 18 42,20 759,60

11 015.018.081 ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGLEITMR AO 70%, F6R0ASCO DE 10040, 2M8L 256,80

12 011.002.069 ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOULNODGICO, EM80BALADO EM P2A,C05OTES COM 100 RO1L6E4,T0E0S.

13 011.002.006 ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORUCNAIOD,A MACIO3 0E INODORO, E9M,7 0CAMADA UNIFORM29E1, ,R00OLETE, COMPACTO, COM 14 011.002.007 ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENUTNEID, ARESIST2E0NTE A DESINF3E,9C8COES,QUEDAS, C7O9,M60POSTO POR CORPO ROSQUEADO, 15 011.001.213 AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSFARGAESMC DE 304M.0G0/05ML, FORM1A,8 F0ARMACEU-

TICA X7A.R20O0P,0E0, FORMA DE APRESENTACAO 19 011.001.166 ANESTESICO LOCAL INJETAVEL- A BASE DE MEPIVCAACIXAAINA CO4M2 ADRENALINA1 26%,00 5.292,00

22 011.002.070 ANESTESICO TOPICO - POMADA LIDOCAINA5% SAUBONDR LARAN1JA8 APRESENTA8Ç,6Ã7O EM BISNAGA. 156,06

24 011.002.071 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO COUNNTEDNDO INS8CRIÇÃO DO NU1M1,E25RO E MARCA, EX9T0R,0E0MIDADE DE SUPERFICIE 32 011.001.276 AZITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6F0R0 AMSGC, FOR2M.0A0 F0ARMACEU7T,I4C9A SOLUCAO, FOR1M4A.9 8D0E,0 A0PRESENTACAO EM 39 011.001.168 BROCA- TIPO ESFERICA DIAMANTADA, DIAMETRO UPNAIDDRAAO AP6R0OXIMADO DE2 1,2,05MM 135,00

40 015.021.035 BROCA - EM AÇO CARBIDE OVAL PARTE ATIVA 41,U0 NMIMDA DE DI. 1E3NCAIXE EM J 5U,8S5O EM 50 K DRILL S7T6R,0Y5KER COMMAND2, NO TAMANHO 41 015.021.032 BROCA - EM AÇO CARBIDE TRONCO CONICA PARTUEN AIDTAIVA 1,01M0M DE DICABO5 P,8L5ANOUSO EM 100K5 8D,R50ILL STRYKER COMMAND2, 43 015.021.036 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO- PARA BAIXA RUONTIDAAÇÃO, E1M3 AÇO CARBID6E,9, 0TRONCO CONICA,8 N9,U70MERO 703, HASTE LONGA, 44 015.021.034 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO PARA BAIXA RUONTIADÇAÃO EM1 3AÇO CARBIDE6,,F9O0RMA CILINDRICA8, 9N,7U0MERO 701 HASTE LONGA, 53 011.002.020 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENUON CIDOAM PRO5TECAO EM BO2R1R,7A5CHA NA BORDA I1N0F8E,7R5IOR E SUPERIOR EM MATERIAL 54 011.002.021 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENUON CIDOAM PRO5TECAO EM BO2R1R,7A5CHA NA BORDA I1N0F8E,7R5IOR E SUPERIOR EM MATERIAL 55 011.002.022 COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENUON CIDOAM PRO5TECAO EM BO2R1R,7A5CHA NA BORDA I1N0F8E,7R5IOR E SUPERIOR EM MATERIAL 59 011.001.173 COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALRGOOLDOAO PUR70O E BRANCO, 1S6E,9M0 FALHAS OU FIAP1.O18S3 S,0O0LTOS COM 09 FIOS,EM 61 011.002.023 CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RUIMN,I DCAOM DIM3ENSAO DE (265X21,26)0 CM 157,80

71 011.002.027 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERUON 2ID3,A PARA 1P.U50N0CAO VENO0S,1A8 PERIFERICA, EST2E7R0I,L0,0 ATOXICO, APIROGENICO, 72 011.002.028 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERUON 2ID5,A PARA 1P. U50N0CAO VENO0S,1A8 PERIFERICA,, EST2E70R,I0L0,ATOXICO ,APIROGENICO, 73 011.002.029 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERUON 2ID7,A PARA 1P.U00N0CAO VENO0S,1A8 PERIFERICA, EST1E8R0I,L0,0 ATOXICO,APIROGENICO, 77 015.019.030 ESCOVA COM CRINA NO FORMATO CIRCULAR PINUCNEDL NA EXT3R5E0MIDADE EM 4A,R35AME RETORCIDO 1N.5 1282 ,A5 0EXTREMIDADE QUE 78 015.019.031 ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA MAUTNEDRIA PRIM3A5 H0ASTE META1L,I6C7A E CERDAS DE N5Y8L4O,5N0/SIMILAR, FINALIDADE 79 011.002.032 ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICUAN CIDERAVICAL5, 0P0ARA COLETA0 ,C18ITOLOGICA - COM9P0O,0S0TO POR NYLON COM HASTES 80 015.019.032 ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIOUNNADDA EM FI2OS METALICOS7.,50 15,00

81 011.002.033 ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔUMNIEDTARO (TE2N0SIÔMETRO) A5D8,U0L0TO E INFANTIL -1 M.1A6N0,Ô0M0 ETRO ANERÓIDE PRÉ-82 011.002.034 ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM XR O4,L5O METRO2S0,0 COM BOA AD5,E4S5IVIDADE 1.090,00

83 011.002.035 ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICRROOLPOORE 10100MM X 4,5M, CO7,M35 BOA ADESIVIDAD7E3,50

85 011.002.036 ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEPIRAAC ROETSISTE2N00TE, MALEAVE4L,2, 0EXTREMIDADE SU8P4E0,R0I0OR BIFURCADA E ARREDONDADAS 88 011.002.039 ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHOU PNEIDQAUENO 200 0,69 138,00

92 015.019.061 FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RACDAIIOXGARAFIC6O PERIAPICAL 1C8X3 ,C81/ 100, 31X41 MM1 T. 1A0M2,.8 16/4

96 015.021.017 FIO DE NYLON FIO MONONYLON INCOLOR N 2-0 COCMAI X4A5CM DE1 5COMPRIMENT3O7 ,(5S0UTURA). 562,50

97 015.021.018 FIO DE NYLON FIO MONONYLON INCOLOR N 3-0 COCMAI X4A5CM DE1 5COMPRIMENT3O7 ,(5S0UTURA). 562,50

99 011.002.041 FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50,R0O0MLO, NA CO6R0 BRANCA 2,78 166,80

101 011.002.042 FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVAR, OPALORA AUT1O0C0LAVE, NA ME3D,7I0DA DE 19MM X 30M37, 0A,C00ONDICIONADO EM ROLO 103 015.018.082 FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDOU NCIODNACENTR15ADO PARA PR2O4C,6E5SSAMENTO MAN3U69A,L7 5EMBRALAGEM APROPRIADA 104 015.018.083 FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DEU NFLIDUAOR NE6UTRO, COM PR6O,9P0RIEDADE TIXOTRO41P,I4C0A, COM DIVERSOS SABORES 106 015.019.038 FORCEPS - EM AÇO INOX NBR 7153-1 N 17 UND 3 121,00 363,00

108 015.019.037 FORCEPS - EM AÇO INOX NRB 7153-1 N 151 UND 3 123,35 370,05

110 015.019.041 FORCEPS ADULTO NUMERO 69 CABO ANATOMICOU ENMD AÇO INO3 X ESTERILIZA1V2E3L,3 E5M MEIOS FISIC3O7S0 ,-0 Q5UIMICOS.

111 015.019.039 FORCEPS NUMERO 18 L CABO ANATOMICO CONTEUNNDDO INSCR3IÇAO DO NUME1R13O,8 E5 MARCA EXTRE3M41ID,5A5DE DE SUPERFICIE IRREGULAR 112 015.019.040 FORCEPS NUMERO 18 R CABO ANATOMICO CONTUENDO INSCR3IÇÃO DO NUME12R7O,1 E5 MARCA CONF3E8C1C,4IO5NADO EM AÇO INOXIDAVEL 113 015.013.061 FORMOCRESOL FRASCO 10ML UNIDA 8 5,99 47,92

116 015.019.042 GAZE COMPRESSA DE GAZE ESTERELIZADA FIO 1P3C PTARA ASS3E0PSIA E CURAT2I4V,7O5S MEDINDO 7,5 X7 472,5,5C0M QUANDO DOBRADA 117 011.001.384 GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUPECIJTO), COM3 9 FIOS, MEDIND19O,5 (0 91 X 91)CM, BOM58 A,5C0ABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS 125 011.002.075 HIDROXIDO DE CALCIO PADRAO ANALITICO ESPECUINFDICO PARA8 LABORATORIO5, 7(P0A) PUREZA 73% C4A5,S610305-62-0 PM = 74,093G/MOL 130 015.018.006 KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO UQNUIIDMAICA, M1E3TODO ENZIMA1T1I8C,5O0, MODO DE REA1C.5A4O0, 5P0ONTO FINAL, TECNICA 135 015.018.007 KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - (KIT ANTUI-NHIIDVA) TESTE1 5RAPIDO P/RES24U9L,T0A0DOS OBTIDOS3 E.7M3 51,50 0MINUTOS

136 015.018.005 KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAUON QIDUAIMICA, 1M3ETODO ENZIM26A2T,5IC0O, MODO DE R3E.A4C12A,O50 CINETICO, TECNICA

Valor Total Geral: 57.072,59 (Cinquenta e Sete Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 09/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 24 de Setembro de 2019.

PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Contratada

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

BALANÇO

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**445.800,00**	**445.800,00**	**73.342,05**	**0,16**	**327.587,09**	**0,73**	**118.212,91**
RECEITAS CORRENTES	445.800,00	445.800,00	73.342,05	0,16	327.587,09	0,73	118.212,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	445.200,00	445.200,00	73.342,05	0,16	327.587,09	0,74	117.612,91
Contribuições Sociais	445.200,00	445.200,00	73.342,05	0,16	327.587,09	0,74	117.612,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Auferida por Detentores de Títulos do Tes. nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.200,00	954.200,00	137.335,03	0,14	470.854,66	0,49	483.345,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**210.677,08**	**0,15**	**798.441,75**	**0,57**	**601.558,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**210.677,08**	**0,15**	**798.441,75**	**0,57**	**601.558,25**
DÉFICIT (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**11.862,60**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**210.677,08**	**0,15**	**810.304,35**	**0,58**	**589.695,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.399.600,00**	**1.399.600,00**	**231.359,87**	**846.751,45**	**552.848,55**	**201.858,58**	**810.304,35**	**589.295,65**	**802.087,79**
DESPESAS CORRENTES	1.254.300,00	1.254.300,00	231.359,87	846.751,45	407.548,55	201.858,58	810.304,35	443.995,65	802.087,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00	1.075.000,00	185.540,62	746.929,09	328.070,91	185.540,62	746.929,09	328.070,91	746.929,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.300,00	179.300,00	45.819,25	99.822,36	79.477,64	16.317,96	63.375,26	115.924,74	55.158,70
DESPESAS DE CAPITAL	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**231.359,87**	**846.751,45**	**553.248,55**	**201.858,58**	**810.304,35**	**589.695,65**	**802.087,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**231.359,87**	**846.751,45**	**553.248,55**	**201.858,58**	**810.304,35**	**589.695,65**	**802.087,79**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**231.359,87**	**846.751,45**	**553.248,55**	**201.858,58**	**810.304,35**	**589.695,65**	**802.087,79**
RESERVA DO RPPS	**135.000,00**	**135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso I da Lei 4.320/64.

COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 27/09/2019 10:20
Usuário: ADENIL
Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 4º Bimestre - Exercício de 2019

Instituição: ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
000002 - ARAGUAI-PREVI	1.400.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.265.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.265.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
000007 - MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICI	1.265.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
2.051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.265.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	850.000,00	160.608,26	637.634,48	160.608,26	637.634,48	160.608,26	637.634,48	0,00
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	12.750,44	56.639,40	12.750,44	56.639,40	12.750,44	56.639,40	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	26.040,34	100.628,78	26.040,34	100.628,78	26.040,34	100.628,78	0,00
3.1.90.01.20.00.00 - APOSENTADORIAPOR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	121.817,48	480.366,30	121.817,48	480.366,30	121.817,48	480.366,30	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	150.000,00	24.112,36	90.811,80	24.112,36	90.811,80	24.112,36	90.811,80	0,00
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	24.112,36	90.811,80	24.112,36	90.811,80	24.112,36	90.811,80	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVID	70.000,00	820,00	18.482,81	820,00	18.482,81	820,00	18.482,81	0,00
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIAATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	820,00	3.378,40	820,00	3.378,40	820,00	3.378,40	0,00
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	15.104,41	0,00	15.104,41	0,00	15.104,41	0,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	300,00	101,00	101,00	101,00	101,00	0,00	0,00	101,00
3.3.71.70.01.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EMCONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	101,00	101,00	101,00	101,00	0,00	0,00	101,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	150.000,00	43.575,96	91.451,43	14.074,67	55.004,33	20.376,43	47.941,67	43.509,76
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.200,00	2.300,00	329,80	1.166,20	329,80	1.166,20	1.133,80
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	42.375,96	89.151,43	13.744,87	53.838,13	20.046,63	46.775,47	42.375,96
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	2.142,29	8.269,93	2.142,29	8.269,93	2.111,67	7.217,03	1.052,90
3.3.90.47.01.00.00 - PASEP	0,00	2.142,29	8.269,93	2.142,29	8.269,93	2.111,67	7.217,03	1.052,90
3.3.90.67.00.00.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 27/09/2019 10:20
Usuário: ADENIL
Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 4º Bimestre - Exercício de 2019

Instituição: ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007 - MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICI	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	1.400.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66
Total Geral:	1.400.000,00	231.359,87	846.751,45	201.858,58	810.304,35	208.028,72	802.087,79	44.663,66

ARAGUAINHA, 31 de agosto de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 236/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 236/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VANDERLEY BARBOSA**

CNPJ/CPF: **252.233.838-26**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16** Lote: **10**

Endereço:**Rua Rio Amazonas Nº 492** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 12 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARA N.º 338/2019

PORTARIA N.º 338/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "**PROFESSORA**" COM CARGO HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Cleidiane Straliotto,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123//2019.**

DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA, inscrita noCPF de nº 013.228.701-36

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2019

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 295/1997 E 679/2006 E DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, de acompanhamento e controle social e de assessoramento superior da Rede Municipal de Ensino com representantes da Administração Municipal e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – Participar da elaboração das políticas públicas educacionais no nível da educação básica, em conjunto com órgãos e instituições públicas municipais que atuam nas etapas e/ou modalidade de ensino ou os que possuam ações específicas na Educação Infantil, Educação Especial e Educação do Campo.

II – Acompanhar e avaliar a execução da política Educacional do Município;

III – Avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas nas áreas mencionadas no inciso I;

IV – Normatizar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V – Fiscalizar o cumprimento da legislação educacional no município;

VI – Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo e outras instituições;

VII – Emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelas instituições da Rede;

VIII – Exercer as demais atribuições que a Legislação Federal confere aos Conselhos Municipais de Educação e bem assim, no que couberem, no âmbito municipal, as que são designadas no Conselho Nacional de Educação em relação ao Sistema Federal de Ensino;

IX – Acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

X – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos às contas dos Programas atendidos pelo FNDE e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

XI – Elaborar e alterar o seu Regimento a ser aprovado pelo seu colegiado.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Educação terá livre acesso as salas para reuniões e para a equipe técnica executar suas atividades, devidamente equipadas com computador, impressora, telefone, acesso a internet e mobiliário;

Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação terá dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, autonomia para administrar a utilização de seus recursos.

Art. 5º – Os atos decorrentes de deliberação normativa emanados do CME adquirem eficácia após homologação pelo titular da SEMEC;

Art. 6º – Compõe o Conselho Municipal de Educação de Araputanga 15 (quinze) conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados por entidades representativas e nomeados pelo Prefeito:

I – O Secretário Municipal de Educação;

II – Um representante da Assessoria Pedagógica;

III – Um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

IV – Um representante da Sub Sede do SINTEP;

V – Um representante dos pais dos alunos entre os que participam ativamente dos Conselhos Deliberativos Escolares da rede Municipal;

VI - Um representante dos Estudantes do Ensino Médio, do Município;

VII – Um representante dos Professores dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, eleito pelos pares;

VIII – Um representante dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, eleito pelos pares;

IX – Um representante dos Profissionais da Educação Municipal (Apoio Administrativo Educacional, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional), eleito por seus pares;

X – Um representante dos Profissionais de Educação da Rede Estadual de Ensino;

XI – Um representante das Instituições de Ensino Privadas, modalidade Educação Básica;

XII – Um representante da Associação de Pais e amigos de Excepcionais – APAE;

XIII – Um representante de Instituições de Ensino Superior;

XIV – Um representante do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente ou do Conselho Tutelar;

XV – Um representante indicado pelo Sindicado dos Servidores Municipais de Araputanga- SISMARA, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação é composto pelo:

I – Conselho Pleno;

II – Presidência;

III – Câmaras:

a) Câmara de Educação Básica;

b) Câmara de Acompanhamento e Controle Social;

IV – Secretaria Executiva:

Art. 7º – O Secretário Executivo, eleito por seus pares e, demais Conselheiros, atuarão no CME, sempre que convocados, conforme a necessidade do mesmo.

Art. 8º – O mandato dos Conselheiros será 04 (quatro) anos e serão exercidos todos gratuitamente, não fazendo jus a nenhuma remuneração pessoal a qualquer título.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2019, cujo Objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVO E USADO, para atender às secretarias municipais. Dia: 17/10/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 17/10/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia: 17/10/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 03 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 005/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Joel Marins de Carvalho, confere a empresa: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 21.944.357/0001-06, localizada na Rua Arnaldo de Matos, nº 51, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-005, este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principal:

ü Serviços advocatícios

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 30 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2019

PORTARIA N.º 335/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019, CUJO OBJETO É A **CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "MONITOR DE CRECHE" DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Cleidiane Straliotto,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120//2019.**

MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVES, inscrita noCPF de nº 035.806.141-50

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2019

PORTARIA N.º 334/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019, CUJO OBJETO É DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **ARAPUTANGA-MT**, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA INSTRUMENTALIZAR NAS SEGUINTES CONDIÇÕE

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Willie Douglas Martes Ferreira,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119//2019.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrita noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336/2019

PORTARIA N.º 336/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "**PROFESSORA**" COM CARGO HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Cleidiane Straliotto,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121//2019.**

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, inscrita noCPF de nº 037.066.371-38

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.355/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.355/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO ..... 11 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA
Unid. Orçam.:..... 01 - Fundo Munic. de Previdência Social - PREVIARA
Função..... 09 – Previdência Social
SubFunção..... 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa..... 1021 – Previdência Social
Proj. / Ativ.:..... 2100 – Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários
Fonte de Recurso..... 0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
Elem. Despesa..... 3.3.90.98 – Compensações ao RGPS..... R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n, 4.320/64, conforme segue:

ÓRGÃO ..... 11 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA
Unid. Orçam.:..... 01 - Fundo Munic. de Previdência Social - PREVIARA
Função..... 99 – Reserva de Contingência
SubFunção..... 999 - Reserva de Contingência
Programa..... 1021 – Previdência Social
Proj. / Ativ.:..... 2103 – Reserva Legal do RPPs
Fonte de Recurso..... 0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
Elem. Despesa..... 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÕES..... R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2019

PORTARIA N.º 333/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019, CUJO OBJETO É A **CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "MONITOR DE CRECHE" DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Cleidiane Straliotto,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118//2019.**

MARINEUZA LOPES CORREA, inscrita noCPF de nº 016.689.981-06

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2019

ALTERA ANEXOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas constante da Lei Municipal nº 971/2011, especificamente quanto ao quantitativo de "gerente", ampliando para o total de 26 (vinte e seis).

Art. 2º - Cria-se o cargo de "Gerente de Recursos Humanos" por meio do inciso XXXII no Artigo 14 da Lei Municipal nº 972/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

XXXII - uma (01) função de Gerente de Recursos Humanos."

Art. 3º - Fica extinto do Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo o cargo de Orientador de Oficinas de Artes, previsto na Lei Municipal nº 971/2011.

Art. 4º - Cria-se no Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo o cargo de Orientador Social, com jornada de trabalho, quantidade de vagas, atribuições e remuneração conforme quadro a seguir:

Orientador Social	02	Realizar abordagens externas e buscas territoriais de participantes nos programas; Participar de reuniões de planejamento e atividades; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo. Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de artesanato e outras habilidades artísticas, visando o fortalecimento de vínculos e convivência. Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis. Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R$ 1. 353,22

Parágrafo Único: Ao cargo acima aplicar-se-á o seguinte quadro de remuneração:

Salário Base:		**R$ 1.353,22**				
	Grau	**Classe I**	**Classe II**	**Classe III**	**Classe IV**	**Classe V**
	A	1.353,22	1.475,01	1.596,80	1.718,59	1.840,38
	B	1.373,52	1.495,30	1.617,09	1.738,88	1.860,67
	C	1.393,81	1.515,60	1.637,39	1.759,18	1.880,97
	D	1.414,11	1.535,90	1.657,69	1.779,48	1.901,27
	E	1.434,41	1.556,20	1.677,99	1.799,78	1.921,57
	F	1.454,71	1.576,50	1.698,29	1.820,08	1.941,87

Art. 5º - Fica alterado o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 972/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

III – Secretaria de Administração

2. Diretoria de Recursos Humanos.

2.1 – Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Por consequência da alteração supramencionada, cria-se também o §11º no Art. 4º da mesma lei, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

§11º - A Gerencia de Recursos Humanos compete:

I - Gerenciar folha de pagamento;

II - Gerenciar contratação de pessoal e rescisões contratuais/desligamentos dos servidores municipais;

III - Providenciar o recolhimento dos encargos sociais;

IV - Supervisionar as rotinas administrativas;

V - Coordenar as atividades do registro de ponto eletrônico.”

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2019

PORTARIA N.º 337/2019

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE “**PROFESSORA**” COM CARGO HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Cleidiane Straliotto,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122//2019.**

ELENICE DA SILVA, inscrita noCPF de nº 008.881.071-29

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezenove (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT.

Empresa vencedora:**G I MENDES ME - TECNOB COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR,** inscrita no **CNPJ sob Nº 12. 724.478/0001-43,** apresentou a proposta no valor global do item 01 ao 58, no valor global de **R$ 44.935,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

ARENÁPOLIS MT, 02 de Outubro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.772/2019.

SÚMULA:

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.692 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.692 de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – A Lei Orçamentária estabelecerá, em percentual, de até 10 % (dez por cento), os limites de abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual próprio, nos termos dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 061/2019 que “**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.692 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Quando da apreciação dos projetos de leis que originaram as Leis acima citadas, os Senhores Vereadores discutiram amplamente, primeiros nas Comissões Temáticas, depois no Plenário, o percentual de remanejamento do orçamento vigente, o qual ficou instituído no patamar de 5% (cinco por cento).

Sobrevêm Senhores Vereadores, que o percentual aprovado, tem a necessidade de ser alterado a maior no limite mínimo de 10% (dez por cento), para não comprometer as metas administrativas e fiscais.

O presente projeto de lei esta embasado no artigo 43, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos orçamentários, desde que aprovados pela Câmara Municipal.

Ainda, a alteração solicitada mantem-se abaixo da recomendação do Tribunal do Estado de Mato Grosso para que o percentual de remanejamento se limite a 15% (quinze por centro), e assegura a implementação das politicas públicas com as alterações passiveis no decurso do exercício no cenário físico não estático ora programado orçamentariamente, visando atender o melhor interesse público, ainda observado a discricionariedade administrativa e a independência dos poderes assegurados de forma implícita ou explicita pela Constituição Federal para a pratica de atos abarcados pelo direito administrativo, em um dever-poder para a melhor solução do caso em concreto.

Assim, com o acima exposto, espero obter a sensibilização dos Nobres Vereadores quanto ao cenário em constantes alterações, para que a presente proposta seja acolhida pelas comissões pertinentes, promovendo as deliberações legislativas necessárias para sua discussão e posterior aprovação.

Sendo necessário, colocamos à disposição das Comissões Parlamentares e dos Nobres Vereadores, a equipe técnica que atua no planejamento orçamentário do Município para prestarem as informações e/ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Assim, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.775/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas, sob fonte de recursos 01.18 – Transferência do FUNDEB 60%:

07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);
3190.1100 - Vencimentos e vantagens Fixas – R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
07.003.12.365.00092087 – Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 60%
3190.1100 - Vencimentos e vantagens Fixas – R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.19 – Transferência do FUNDEB 40%:
09.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 12.000,00 (doze mil reais);
3190.1100 - Vencimentos e vantagens Fixas – R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
3390.1400 – Diárias – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 3.000,00 (três mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 078/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos, para reforçar o orçamento dos projetos atividades: 2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60% e 07.003.12.365.00092087 – Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 60%.

O crédito adicional se destina a manutenção das despesas com folha de pagamento vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 60% - profissional em efetivo exercício da atividade docente.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária com alteração de fonte de recursos, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 059 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 003/2019/CMDCA-MT

"Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA de Aripuanã - MT, representado neste ato por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, constante no Decreto nº 3. 534/2019, a Lei Municipal 1.230/2015, considerando a deliberação ocorrida na reunião do CMDCA em 09/08/2019 e em cumprimento ao Art. 139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES – (COPE), destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de Aripuanã - MT, a acontecer na data de 06 de Outubro de 2019.

Art. 2º. A Comissão Especial do Processo de Escolha (COPE) terá a seguinte composição:

Presidente: Jocielle de Oliveira

Membro: Marinalda Ferreira Fabrin

Membro: Maria Solange Melo de Souza

Membro: Cristina da Luz

Membro: Fabiula da Cruz Riechel

Membro: Daiane Fernandes de Jesus

Art. 3º. E**sta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Jocielle de Oliveira

Presidente do - CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos com mão de obra especializada em elétrica corretiva e preventiva do tipo instalações elétrica (eletricista) nos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar deste município de Aripuanã/MT, **com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 03 de outubro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.777/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 2.390,42 (dois mil trezentos e noventa e quarenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0007.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e COFINANCIAMENTO

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.586,30 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 804,12 (oitocentos e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.43 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 080/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social em nova fonte de recursos.

Os saldos disponíveis vinculam-se a Programas Estaduais de Assistência Social:

1. Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social;

2. FUPIS - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais;

Sendo os planos de trabalho (em anexo) para reprogramação dos recursos financeiros, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência social.

Os recursos financeiros são oriundos de repasses residuais de exercícios anteriores, apurados na consolidação do balanço do último exercício, sob a fonte de recursos 03.43 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Onde os saldos financeiros estão disponíveis na agência 1471-0 – Banco do Brasil, sob as contas bancárias:

1. 28.815-2 – R$ 1586,30 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

2. 14.490-8 – R$ 804,12 (oitocentos e quatro reais e doze centavos).

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível dos relatórios já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 061- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.774/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.3000 – Material de Consumo – R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 077/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente das Secretarias Municipais de:

1. Infraestrutura, em nova fonte de recursos, no projeto atividade destinado a pavimentação urbana;

2. Saúde, nos projetos destinados a subsidiar o atendimento hospitalar e tratamento fora do domicílio;

3. Gabinete do prefeito, em nova fonte de recursos, na manutenção da frota;

4. Governo, em nova fonte de recursos, com objetivo de construir torre metálica com 36 m para recepção e transmissão de dados para a unidade administrativa e demais secretarias.

Em especificação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, serão pavimentadas as ruas, conforme detalhamento em anexo, na modalidade execução indireta.

Os recursos financeiros apurados no encerramento do exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, onde o saldo financeiro esta disponível agência 1471-0 – Banco do Brasil, conta bancária 24.186-5, com uso parcial nesta abertura de crédito;

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível nos relatórios já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 058- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.771/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item II da Lei Municipal nº 1.747 de 2019 e anexo IIquanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

II- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

a) Secretaria Adjunta de Administração – **SAAD**

b) Coordenadoria de Administração – **COOAD**

c) Assistente de Administração **– ASSADM**

d) Coordenadoria de Patrimônio – **COORPAT**

e) Ouvidoria Geral – **OUGER**

f) Entidade vinculada do fundo municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Aripuanã - **FAPEMA**

g) Secretaria Adjunta de Recursos Humanos – SARH

h) Supervisão de Recursos Humanos – **SURH**

i) Departamento de Recursos Humanos – **DPRH**

j) Assistente de Recursos Humanos – **ASSRH**

l) Coordenador Executivo do Procon – **C-PROCON**

m) Divisão de atendimento, orientação e educação ao consumidor – **DIVAOEC**

n) Divisão de fiscalização do Procon – **DIFISPRO**

Art. 2º Fica alterada a redação do item VIII da Lei Municipal nº 1.298/2015 e anexo IIquanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

a) Departamento de Agricultura Familiar – **DEAF**

b) Coordenadoria de Gestão Econômica – **COORGEC**

c) Divisão de Apoio de Gestão – **DIAG**

d) Assistente de Gestão – **ASGES**

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **1.747/2019** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias de modo a atender as alterações desta Lei no que concerne a despesas com pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.298/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

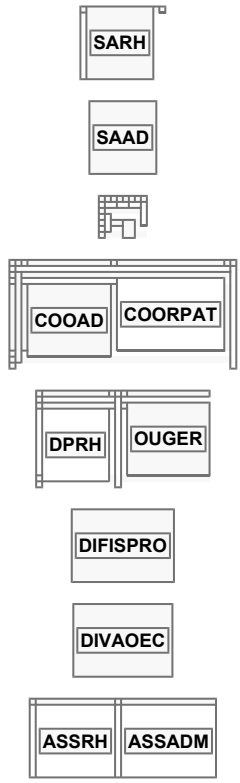
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

ANEXO II



SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ENT.VINC.A DO FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - FAPEMA	
SAAD - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	**SARH – SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**
COOAD – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	**SURH** – SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
ASSADM – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**DPRH** – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COORPAT – COORDENADORIA DE PATRIMONIO	**ASSRH – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**
OUGER – OUVIDORIA GERAL	**C- PROCON -** COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON
	DIVAOEC - DIVISÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR
	DIFISPRO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON



SEMDER - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEAF – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR
COORGEC - COORDENADORIA DE GESTAO ECONOMICA
DIAG - DIVISÃO DE APOIO DE GESTAO
ASGES – ASSISTENTE DE GESTAO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que:**“ ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação nas Secretarias aludidas, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

É importante destacar, que tal adequação necessita da criação de um cargo de **Secretaria Adjunta de Recursos Humanos – SARH**, uma vez que o departamento encontra-se defasado, e apresenta muitas funções a serem desenvolvidas, necessitando de profissional qualificado para coordenar tamanha responsabilidade.

Na oportunidade, revogamos o cargo de Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar –SAAF (Lei N° 1.298/2015), assim, não haverá impacto na folha de pagamento.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
IMPACTO 008 ATOS 33 E 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATO CONVOCATÓRIO 033 e 034/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 e 002/2019						
CÁLCULO 008/2019 - EDITAL 005/2018 e 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
Ato Convocatório 033 e 034/2019						
ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	CONVOCAÇÃO	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
Ato Convocatório 033/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor História- 25h	1	2.402,52	2.931,07	12.691,55	13.960,71	15.356,78
TOTAL	**1**	**2.402,52**	**2.931,07**	**12.691,55**	**13.960,71**	**15.356,78**
Ato Convocatório 034/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Geografia - 25h	**1**	2.402,52	2.931,07	12.691,55	13.960,71	15.356,78
		2.402,52	**2.931,07**	**12.691,55**	**13.960,71**	**15.356,78**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019 Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CALCULO 2018 - EDITAL 001/2018 -						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	19	2.306,35	2.813,75	552.254,12	607.479,54	668.227,49
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

TOTAL	**30**	**19.638,10**	**23.958,48**	**886.943,26**	**975.637,59**	**1.073.201,35**
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**2.844,49**	**3.470,28**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**130**	**27.487,22**	**33.534,41**	**2.283.950,92**	**2.512.346,02**	**2.763.580,62**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						
CÁLCULO 001/2019 - Servidor (a): Rogéria Rosária Merino de Macêdo - PROC. DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO						
PROFESSOR HABILITAÇÃO LETRAS	**CLASSE: C**	**NIVEL: 02**	**QUANT. CADEIRAS: 01**	**VENCIMENTOS: R$ 2.875,26**		
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I - DISPÊNDIO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - LOTAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 2041						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
TOTAL	**1**	**2.306,35**	2.813,75	**29.066,01**	**31.972,61**	**35.169,87**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						
CÁLCULO 002/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	24	2.306,35	2.813,75	697.584,16	767.342,57	844.076,83
Professor Língua Portuguesa	4	2.306,35	2.813,75	116.264,03	127.890,43	140.679,47
Professor Educação Fisica	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
TOTAL	**31**	**9.225,40**	**11.254,99**	**901.046,20**	**991.150,82**	**1.090.265,90**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

CÁLCULO 003/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
ESPECIALIDADES	**CONVOCAÇÃO**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	5	2.306,35	2.813,75	89.055,09	97.960,60	107.756,66
Professor Matemática	1	2.306,35	2.813,75	17.811,02	19.592,12	21.551,33
TOTAL	**6**	**4.612,70**	**5.627,49**	**106.866,11**	**117.552,72**	**129.307,99**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

NTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **CONVOCATÓRIO 017/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**						
CÁLCULO 004/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
	CONVOCAÇÃO	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						

IMPACTO 008-2019 PAG 3 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	6	2.402,52	2.931,07	111.322,21	122.454,43	134.699,87
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h*	1	1.922,03	2.344,88	-	-	-
TOTAL	**7**	**4.324,55**	**5.275,95**	**111.322,21**	**122.454,43**	**134.699,87**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

* - suprimido por desistência do candidato convocado.

CÁLCULO 005/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
Ato Convocatório 020/2019						
ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	CONVOCAÇÃO	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88			
TOTAL	**2**	**1.922,03**	**2.344,88**	**-**	**-**	**-**
* - suprimido por desistência do candidato convocado.						
Ato Convocatório 021/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88			
TOTAL	**2**	**1.922,03**	**2.344,88**	**-**	**-**	**-**
* - suprimido por desistência do candidato convocado.						
Ato Convocatório 022/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	1	2.402,52	2.931,07	18.553,70	20.409,07	22.449,98
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h*	1	1.922,03	2.344,88	14.843,07	16.327,38	17.960,11
TOTAL	**1**	**4.324,55**	**5.275,95**	**33.396,77**	**36.736,45**	**40.410,09**
* - suprimido 01 vaga por desistência do candidato convocado.						
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência						

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO CONVOCATÓRIO 023/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

CÁLCULO 006/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

Ato Convocatório 020/2019

ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	CONVOCAÇÃO	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
Ato Convocatório 022/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	2	1.922,03	2.344,88	29.686,14	32.654,75	35.920,23
TOTAL	**2**	**1.922,03**	**2.344,88**	**29.686,14**	**32.654,75**	**35.920,23**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

CÁLCULO 007/2019 - EDITAL 002/2019 - Cadastro de Reserva

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

Ato Convocatório 020/2019

ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	CONVOCAÇÃO	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2019**	**2020**	**2021**
Ato Convocatório 022/2019						
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	1	2.402,52	2.931,07	15.622,63	17.184,89	18.903,38
TOTAL	**1**	**2.402,52**	**2.931,07**	**15.622,63**	**17.184,89**	**18.903,38**
*MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 5,33 mais 22% de previdência
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

APURAÇÃO CUMULATIVA: CÁLCULO - EDITAL 04/2018, IMPACTO 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019 e 008/2019						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	49	2.306,35	2.813,75	1.424.234,32	1.566.657,75	1.723.323,53
Professor Matemática	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	7	2.306,35	2.813,75	203.462,05	223.808,25	246.189,08
Professor Educação Fisica	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Geografia	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicologo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	6	2.402,52	2.931,07	111.322,21	122.454,43	134.699,87
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h*	1	1.922,03	-	-	-	-
Professor Pedagogia/Normal Superior - 25h	2	2.402,52	2.931,07	37.107,40	40.818,14	44.899,96
Professor Pedagogia/Normal Superior - 20h	4	1.922,03	2.931,07	74.214,80	13.960,71	15.356,78
Professor História- 25h	1	2.402,52	2.931,07	12.691,55	13.960,71	15.356,78
Professor Geografia - 25h	1	2.402,52	2.931,07	12.691,55	13.960,71	15.356,78
TOTAL	**81**	**26.269,00**	**32.048,18**	**2.098.326,64**	**2.395.751,35**	**2.635.326,49**
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	**29**	**2.844,49**	**3.470,28**	**483.463,84**	**531.810,22**	**584.991,25**
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	**71**	**5.004,63**	**6.105,65**	**913.543,82**	**1.004.898,20**	**1.105.388,02**
TOTAL GERAL	**179**	**34.118,12**	**41.624,11**	**3.547.417,93**	**3.932.459,78**	**4.325.705,76**

IMPACTO 008-2019 PAG 6 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
QUADRO II						
MONTANTE DA DESPESA ORÇADA NO LOA 2018 - Lei 1705 de 22 de dezembro de 2018.						
AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2019	TOTAL PROC. SELETIVO 2019	DÉFICIT/SALDO
2025 - Man. Desenv. Ens. Fund.	01.01	3190.0400/ 3190.1300	3	315.000,00	70.749,24	244.250,76
2028 - Man. do Transporte Escolar	01.01	3190.0400/ 3190.1300	4	399.000,00	108.010,79	290.989,21
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/ 3190.1300	18	200.000,00	229.755,31	- 29.755,31
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	50	1.085.000,00	1.320.943,32	- 235.943,32
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	51	1.334.000,00	658.670,45	675.329,55
2084 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	25	546.000,00	652.321,34	- 106.321,34
2086 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	12	146.000,00	166.513,71	- 20.513,71
2087 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	6	361.000,00	142.859,12	218.140,88
2035 - Man. Ens. Infantil - Creche	01.01	3190.0400/ 3190.1300	12	539.660,00	197.648,64	342.011,36
			181	**4.211.660,00**	**3.547.471,93**	**842.948,10**

QUADRO III				
DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF				
FONTES DE FINANCIAMENTO		**RECEITAS CORRENTES PREVISTAS**		
FONTE DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

		20.699.750,00	**24.321.594,00**	**25.278.100,00**
01.01	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.313.750,00	9.982.294,00	10.037.200,00
01.18	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	7.763.000,00	9.036.200,00	9.488.000,00
01.19	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.623.000,00	5.303.100,00	5.752.900,00

RESULTADO

FONTES DE RECURSOS	**DÉFICIT**
01.18	**- 124.123,79**
01.19	**654.815,84**
01.01	**847.496,01**
total	**1.378.188,07**

ANÁLISE TÉCNICA: O ESTUDO OBEDECE A CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS COM CONVOCAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS, CULULATIVAMENTE DE VAGAS DETERMINADAS QUANTO AS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO REFERENTE AO CADASTRO DE RESERVA, ASSIM A ANÁLISE É RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO 004/2018, 005/2018 E 002/2019, CALCULO 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019 e 007/2019, EM SEUS RESPECTIVOS ATOS CONVOCATORIOS. ONDE O MONTANTE REVISTO EM OBSERVAÇÃO AS CONVOCAÇÕES DESERTA CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME NECESSIDADES FUNDAMENTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LOA/2019 -NÃO ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES QUANDO APURADO POR FONTE DE RECURSOS, OBSERVANDO O DETALHAMENTO NO QUADRO II, SE FAZ NECESSARIO SUPLEMENTAÇÕES NOS PROJETOS ATIVIDADES 2034, 2041, 2084 E 2086. NO DETALHAMENTO POR FONTES DE RECURSOS DE ACORDO COM EVIDENCIADO NO QUADRO III - RESULTADO- , NÃO HAVENDO SALDO ORÇAMETÁRIO SUFICIENTE DEVENDO A SECRETARIA REALOCAR PESSOAL OU EFETUAR JUSTIFICATIVA FUNDADA PARA DAR ANDAMENTO A CONTRATAÇÃO.

***Déficit serão supridos com as alterações orçamentárias já encaminhadas conf. Detalha memorando 0954/2019 da SEMEC.**

Aripuanã, 02 de outubro de 2019

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 7.864/2015

MEMÓRIA CALCULO - processo 2018 - Edital 001/2018			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	12	33.764,96	348.792,08
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Educ.	5	7.972,27	82.353,55
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	7	8.147,16	84.160,16
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	16	45.019,95	465.056,10
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - magistério	2	3.751,65	38.754,54
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Tec. Desenv. Educ. TDE	5	7.972,27	82.353,55
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Cozinheira	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Zeladora	17	19.785,96	204.388,97
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Vigia	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Nutricionista	1	3.416,00	35.287,28
2028- Man. do Transporte Escolar - Apoio Operacional - motorista	4	10.456,03	108.010,79
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - tec. Desenv. Educacional	3	4.783,36	49.412,11
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	15	17.458,20	180.343,21
2035 - MAN. APREND. INF. CRECHE - Tec. Desenv. Educacional	12	19.133,46	197.648,64
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Psicologo	1	3.660,00	37.807,80
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Tec. Desenv. Educacional	2	3.188,91	32.941,44
	130	**221.098,83**	**2.283.950,87**
Cálculo 0001/2019 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO A			
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.813,75	29.066,01
MEMÓRIA CALCULO 002/2019 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2019 - EDITAL 002/2019			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	VAGAS	VALOR MENSAL	VALOR EXERCÍCIO	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	6	16.882,48	174.396,04	
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60 %	3	8.441,24	87.198,02	
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	22	61.902,43	639.452,14	
	31	**87.226,16**	**901.046,20**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 015 - EDITAL 002/2019				
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**	
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	5	14.068,74	89.055,09	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior	1	2.813,75	17.811,02	
	6	**16.882,48**	**106.866,11**	

MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 017 - EDITAL 002/2019				
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**	
2087- ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	3	8.793,22	55.661,10	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 25h	3	8.793,22	55.661,10	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	1	-	-	*Alterado pelo Ato 020/2019 (desistência candidato convocado)
	6	**17.586,45**	**111.322,21**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 020 - EDITAL 002/2019				
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	**VAGAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR EXERCÍCIO**	
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 25h	2	-	-	*Alterado pelo Ato 021/2019 (desistência candidatos convocados)
	2	**-**	**-**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 021 - EDITAL 002/2019				
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	2	-	-	
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	-	-	
	3	**-**	**-**	

MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 022 - EDITAL 002/2019

IMPACTO 008-2019 PAG 10 ASSECONT.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	1	2.931,07	18.553,70	*Alterado pelo Ato 023/2019 (desistência candidatos convocados)
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.931,07	18.553,70	
	2	**5.862,15**	**37.107,40**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 023 - EDITAL 002/2019				
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nivel superior - 20h	2	5.862,15	37.107,40	
	2	**5.862,15**	**37.107,40**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 023 - EDITAL 002/2019				
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	1	2.931,07	15.622,63	
	1	**2.931,07**	**15.622,63**	
MEMÓRIA CALCULO ATO CONVOCATÓRIO 033/34 de 2019 - EDITAL 005/2018 e 002/2019				
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nivel superior	2	2.931,07	25.383,10	
	2	**2.931,07**	**25.383,10**	
	181		**3.547.471,93**	

IMPACTO 008-2019 PAG 11 ASSECONT.xlsx

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.776/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 86.643,33 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 30.526,34 (trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 5.289,22 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 8.193.35 (oito mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 6.877,03 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).

06.002.08.244.0007.2083 – Manutenção das Ações GSUAS/IGDSUAS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.757,39 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 079/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social em nova fonte de recursos.

Os saldos disponíveis vinculam-se a Programas do Fundo Nacional de Assistência Social:

1. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

2. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

3. IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social;

4. IGDBD/GBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

5. BPC Escola - Prestação Continuada da Assistência Social permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola.

Sendo os planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência social, em anexo.

Os recursos financeiros são oriundos de repasses residuais de exercícios anteriores, apurados na consolidação do balanço do último exercício, sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Onde os saldos financeiros estão disponíveis na agência 1471-0 – Banco do Brasil, sob as contas bancárias:

1. 29.122-6 – R$ 35.289,22 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos);

2. 29.125-0 – R$ 38.193,35 (trinta e oito mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

3. 30.612.6 – R$ 6.877,03 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos);

4. 29.123.4 – R$ 5.757,39 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos);

5. 29.121.8 – R$ 526,34 (quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível dos relatórios já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 060- MAT

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 033/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/10/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 1º de outubro de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
45	KEYLA CRISTINA FERREIRA JARDIM FERNANDES	709.020.971-72	13169947 SSP/MT	História

Ato de Convocação nº 033/2019 do Processo Seletivo nº 005/2018

SEDE DO MUNICÍPIO

Candidatos do Seletivo convocados para assumir aulas em substituição

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Em cessão do servidor	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
KEYLA CRISTINA FERREIRA JARDIM FERNANDES	Professor História	2.402,52	2041	305	DONIZETE JUNKS DE SOUZA	Professor História	2.402,52	25	1º/10/2019 a 20/12/2019

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 033/2019, procedente do Processo Seletivo nº 005/2018, para Cadastro Reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2019, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto nº 008/2019.

Aripuanã, 03 outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 034/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/10/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de outubro de 2019.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ato de Convocação nº 034/2019 do Processo Seletivo nº 005/2018

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
146	LENNON CUNHA LUSTOSA	016.339.171-85	4579215 SPTC/GO	Geografia

SEDE DO MUNICÍPIO

Candidatos do Seletivo convocados para assumir aulas em substituição

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. Em cessão do servidor	Especialidades	Vencimento R$	Carga Horária	Período
LENNON CUNHA LUSTOSA	Professor Geografia	2.402,52	2041	305	VALMIR FAORO	Professor Ciências	3.479,08	25	1º/10/2019 A 30/11/2019

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 034/2019, procedente do Processo Seletivo nº 005/2018, para Cadastro Reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2019, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto nº 008/2019.

Aripuanã, 03outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.009/2019, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** da Tomada de Preços nº 006/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à execução de concurso público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.

ONDE SE LÊ:

Inicio da sessão pública de credenciamento dos licitantes, abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação definidos neste edital, e a proposta de preços.	**Dia 18/10/2019 às 08h00min (horário local)**

LEIA-SE:

Inicio da sessão pública de credenciamento dos licitantes, abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação definidos neste edital, e a proposta de preços.	**Dia 04/11/2019 às 08h00min (horário local)**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site institucional do órgão: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de Outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.773/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 076/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional suplementar vinculado a repasse financeiro não previsto nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional suplementar tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a custeio para as Ações do Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa, Emenda Parlamentar 36000.2671212/01-900.

Sendo objeto do plano de trabalho 036/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro ora recebido, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 056 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.650/2019.

SÚMULA:

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº038/SCL/2019, QUE Dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços referenciais para as compras e contrações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à Instrução Normativa Nº038/SCL/2019, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços referenciais para as compras e contrações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria ***11.009/2019***, comunica a **retificação da publicação do aviso de licitação,** com circulação na data de 03/10/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº.3.327, página 38.

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019.

A data para abertura permanece inalterada, sendo **o dia 22/10/2019 ás 08h00min horário local**, na sala de licitação desta prefeitura. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site institucional do órgão: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Tendo em Vista a impugnação da empresa MultiPark, o Pregoeiro Oficial do Município resolve suspender a realização da sessão do PR/10/2019, marcada inicialmente para o dia 07/10/2019. Após análise e tomada das decisões cabíveis nova data será marcada e publicada no diário oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de barão de Melgaço.

Barão de Melgaço, 03 de outubro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2019

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 26 de Setembro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIX, Edição 3.322, página 30, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2019**.

Leia-se;. **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2019**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Barra do Bugres, 03 de Outubro 2019.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 108/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 12.878.273/0001-12

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE AREIA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	330,00	Mts³	Areia Media	NCB	R$ 69,00	R$ 22.770,00
TOTAL GERAL						R$ 22.770,00

Valor: R$ 22.770,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais)..

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 012/2019 Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

12.00300.15.452.8020.1134.3.3.90.30.00.00-0324000000- Obras de Infraestrutura Urbana e Rural AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vigência; 16/08/2019 e término previsto para **31/12/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 251/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A PROFESSORA CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre a concessão de Licença Premio a professora CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Premio a servidora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ**, com duração de 60 dias de acordo com o Art.56º, §2º da Lei Complementar Nº 022/2011 de 27 de abril de 2011, é facultado ao Profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas., lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de outubro de 2.019 a 04 de dezembro de 2.019, referente ao período de 2007/2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 03 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2019 -DISPÕE SOBRE O EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE FERNANDES DA CRUZ

PORTARIA Nº. 250/2019

Dispõe sobre o Exoneração da servidora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para Assessoramento na parte Pedagógica na Instituição de Ensino no Município de Bom Jesus do Araguaia, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado a senhora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ,** ao cargo de Coordenadora Pedagógica, no qual tem atribuição de Assessoramento da parte Pedagógica perante aos Diretores e Coordenadores das escolas municipais de Bom Jesus do Araguaia – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação,a partir do dia 03 de outubro de 2019, no qual a mesma assumirá seu cargo de concurso.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 03 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DISCIPLINA A QUANTIDADE DE VOTOS PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, RELATIVAS À ELEIÇÃO DE 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

***Considerando** o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/90);*

***Considerando** o disposto no Art. 44 que prevê resolução regulamentadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;*

RESOLVE:

Art. 1º. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos ou opção de escolha.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de outubro de 2019.

_____

Amanda Lino Silvano

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 416 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta Memorando nº. 23868, de 24 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MÁRCIA REGINA DOS SANTOS –** Professora, para responder pela Coordenação da Escola Municipal Jardim Guanabara, com efeitos desde 25 setembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.19

DECRETO Nº. 606 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 24927 de 02 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres a Governadora Distrital **MARIA APARECIDA DA SILVA FARIA**,da Casa da Amizade ASR, Distrito 4440, Gestão 2019-2020, que estará em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.10.19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 361/2019

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de informática na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de fazer atualização e reposição de materiais que influenciam diretamente no processo de funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, tendo em vista que muitos itens do presente se encontram estragados ou esgotados para substituição.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**GUERREIRO FILHO &CHAVES LTDA-ME**

CNPJ	04.911.902/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N.º 3855, SALA 01, BAIRRO QUILOMBO, CEP: 78.045-000, CUIABA/MT
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE GUERREIRO FILHO RG: 12037966 SJ/MT CPF: 848.821.741-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3634-5079
ENDEREÇO ELETRÔNICO	guerreiro315@gmail.com
LOTES	06
VALOR TOTAL	R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

EMPRESA	**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	13.201.732/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, 316, SALA 02, BAIRRO CRISTO REI, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.118-114
REPRESENTANTE LEGAL	ANICETA SANTANA DE MEDEIROS RG: 102.7273-09 SESP/MT CPF: 594.698.031-91
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-5857
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@licitamais.cuiaba.br
LOTES	03, 07, 12, 13, 15, e 16
VALOR TOTAL	R$ 39.836,72 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA	**R P LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	32.179.865/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA ERMELINDA CONRADO, 195, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14.090-480
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR RG: 44.428.202-6 CPF: 429.479.328-70
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3877-6265
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gerencia@rplicitacoes.com.br
LOTES	04
VALOR TOTAL	R$ 25.390,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais)

EMPRESA	**V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**
CNPJ	18.448.863/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	RUA LOTERIO ZAMBERLAM, 305, FUNDOS, COJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTHIMIO CASAROTO, CEP 86.181-595, CAMBÉ/PR
REPRESENTANTE LEGAL	VINICIUS PEREIRA DA SILVA RG: 107473840 SESP/PR CPF:082.656.459-37
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3154-1186
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vpdistribuidoralicitacao@gmail.com
LOTES	08, 09, e 21
VALOR TOTAL	R$ 1.860,57 (Um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

EMPRESA	**MAPPE BRASIL LTDA**
CNPJ	13.266.239/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, SALA 02, CENTRO, CEP: 85.010.280, GUARAPUAVA/PR
REPRESENTANTE LEGAL	MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE RG: 4.413.071-8 SESP/PR CPF:652.207.579-20
CONTATO (TELEFONE)	(42) 3035-4433
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas01@gpgold.com.br
LOTES	05
VALOR TOTAL	R$ 17.070,00 (Dezessete mil e setenta reais)

EMPRESA	**OLMIR IORIS E CIA LTDA**
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MATO GROSSO, 116, CENTRO, JUÍNA/MT, CEP 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS RG: 1.483.392 SSP/PR CPF: 252.935.409-04
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1339
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	10
VALOR TOTAL	R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 113.437,29 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 195 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **362**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE DUARTE SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Fazendo Arte em substituição a servidora Rosilene Lopes Pinho que se encontra em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/09/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇOS N°15/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 432/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Discos de Corte Diamantado na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com o objetivo de dar continuidade nos serviços do setor operacional, tendo em vista que as obras de substituição da rede de amianto, extensão e reparo de redes estão em plena execução, sendo necessário realizar cortes no asfalto para facilitar, dar qualidade e otimizar o tempo de serviço.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ	14.888.303/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA BEIRA RIO, N.º 1.700, BAIRRO PRAIEIRO, CEP: 78.070-500, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO RG: 16081293 SSP/MT CPF: 027.911.441-96
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3322-7020
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mudarcomercio@hotmail.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 31.213,50 (Trinta e um mil, duzentos e treze e cinquenta centavos)

Cáceres-MT,02 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 294 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **PETRIA VIEIRA VAZ,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas/semanais no período de 07/09/2019 a 25/11/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que está em readaptação de função.

Cáceres, 26 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 195 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **362**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE DUARTE SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Fazendo Arte em substituição a servidora Rosilene Lopes Pinho que se encontra em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/09/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 414 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 24854 de 01 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Eliete da Silva	2006/2011	01.10.19 a 31.12.19
Esdras Crepaldi Leitão	2013/2018	01.10.19 a 31.12.19
Izaura Landim dos Passos	2014/2019	01.10.19 a 31.12.19
Lia de Souza Ribeiro	2011/2016	01.10.19 a 31.12.19
Luzia Silva da Penha	2012/2017	02.10.19 a 01.01.20
Maria Albina de Araújo	2007/2012	02.10.19 a 01.01.20
Raquel Sousa Paula dos Santos	2014/2019	01.10.19 a 31.12.19
Valéria Fernandes Negrão	2012/2017	01.10.19 a 31.12.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 SETEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 27 do Decreto nº 298 /2019, de 21 de Maio de 2019, e considerando o disposto na Lei 2389/2013 que disciplina a as normas para a exploração do serviço de moto taxi,

RESOLVE:

Art. 1° - A coordenadoria executiva de trânsito, através de seus servidores devidamente lotados devem observar a legislação específica (Lei 2389/2013) quanto ás exigências para a expedição e renovação de Alvará de Autorização.

Art. 2º - A expedição e renovação de Alvará de Autorização fica condicionada a apresentação de:

a) Cédula de identidade (cópia autenticada);b) Título de eleitor (cópia autenticada);c) Cadastro de pessoa física (cópia autenticada); d) Comprovante de residência;e) Certidões negativas criminais (estadual e federal); f) Identificação da motocicleta a ser utilizada no serviço de transporte; g) Ter completado mais de 21 (vinte e um) anos de idade na data do requerimento; h) Possuir habilitação por pelo menos (02) anos na categoria “A”, na data do requerimento; i) Certificado de aprovação ou conclusão de curso de capacitação específica para condução de transporte de passageiro em motocicleta; j) Certificado de aprovação ou conclusão curso de pilotagem segura para atualização da licença, k) Inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadrando-se, para efeito de cobrança do referido imposto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de outubro de 2019.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de informática na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de fazer atualização e reposição de materiais que influenciam diretamente no processo de funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, tendo em vista que muitos itens do presente se encontram estragados ou esgotados para substituição.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários/ Próprio
10.04.18	17.512.10007.2211	4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários/Próprios

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**GUERREIRO FILHO &CHAVES LTDA-ME**
CNPJ	04.911.902/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N.º 3855, SALA 01, BAIRRO QUILOMBO, CEP: 78.045-000, CUIABA/MT
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE GUERREIRO FILHO RG: 12037966 SJ/MT CPF: 848.821.741-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3634-5079
ENDEREÇO ELETRÔNICO	guerreiro315@gmail.com
LOTES	06
VALOR TOTAL	R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

EMPRESA	**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	13.201.732/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, 316, SALA 02, BAIRRO CRISTO REI, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.118-114
REPRESENTANTE LEGAL	ANICETA SANTANA DE MEDEIROS RG: 102.7273-09 SESP/MT CPF: 594.698.031-91
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-5857
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@licitamais.cuiaba.br
LOTES	03, 07, 12, 13, 15, e 16
VALOR TOTAL	R$ 39.836,72 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA	**R P LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	32.179.865/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA ERMELINDA CONRADO, 195, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14.090-480
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR RG: 44.428.202-6 CPF: 429.479.328-70
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3877-6265
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gerencia@rplicitacoes.com.br
LOTES	04
VALOR TOTAL	R$ 25.390,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais)

EMPRESA	**V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**
CNPJ	18.448.863/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	RUA LOTERIO ZAMBERLAM, 305, FUNDOS, COJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTHIMIO CASAROTO, CEP 86. 181-595, CAMBÉ/PR
REPRESENTANTE LEGAL	VINICIUS PEREIRA DA SILVA RG: 107473840 SESP/PR CPF:082.656.459-37
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3154-1186
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vpdistribuidoralicitacao@gmail.com
LOTES	08, 09, e 21
VALOR TOTAL	R$ 1.860,57 (Um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

EMPRESA	**MAPPE BRASIL LTDA**
CNPJ	13.266.239/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, SALA 02, CENTRO, CEP: 85.010.280, GUARAPUAVA/PR
REPRESENTANTE LEGAL	MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE RG: 4.413.071-8 SESP/PR CPF:652.207.579-20
CONTATO (TELEFONE)	(42) 3035-4433
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas01@gpgold.com.br
LOTES	05
VALOR TOTAL	R$ 17.070,00 (Dezessete mil e setenta reais)

EMPRESA	**OLMIR IORIS E CIA LTDA**
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MATO GROSSO, 116, CENTRO, JUÍNA/MT, CEP 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS RG: 1.483.392 SSP/PR CPF: 252.935.409-04
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1339
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	10
VALOR TOTAL	R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)

LOTE 03
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00023118	MICROCOMPUTADOR: THIN CLIENT, SUPORTE PARA S.O WINDOWS E LINUX, RECURSOS: VIDEO DE TELA INTEIRA, RJ 45, LOGIN DE ALTA DISPONIBILIDADE, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, PORTA DE MICROFONE, RESOLUCAO DE 1920X1080, 100 USUARIOS MAXIMOS POR HOST, SAIDA DE ALTO-FALANTE, SUPORTE DE MONTAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (3-5W), SUPORTE DE PERIFERICOS USB, PORTAS DE TECLADO E MOUSE, COM SOFTWARE DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS INCLUSO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	30	UND	THIN CLIENT BRASIL NC 630W	R$ 1. 299,00
VALOR DO LOTE: R$ 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)						

LOTE 04						
FORNECEDORA: R P LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00012616	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP GABINETE 4 BAIAS PROCESSADOR CORE I7 MEMORIA DDR4 DE 8GB EXPANSIVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MAE COMPATIVEL EXPANSIVEL ATE 16GB, COM PLACA DE VIDEO ONBOARD(VGA-DVI), USB, PS2 PLACA DE REDE 10/100/1000, SAIDA DE SOM, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	UND	JIQUI JQ 871	R$ 2. 539,00
VALOR DO LOTE: R$ 25.390,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)						

LOTE 05						
FORNECEDORA: MAPPE BRASIL LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00017227	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700 8ª GERACAO (3.2GHZ EXPANSIVEL ATE 4.6GHZ, CACHE 12MB), PLACA MAE MOTHERBOARD 1151 INTEL OU ASUS, PLACA DE VIDEO NVIDIA® GEFORCE® GTX 1060 DE 6GB, GDDR5 192 BITS CLOCK (BASE 1506 MHZ) (BOOST 1708 MHZ), MEMORIA 16GB, DDR4, 2400MHZ INTEL® OPTANE™; DISCO RIGIDO (HD) DE 1TB(7200RPM), DISCO SOLIDO INTERNO SANDISK X110 128GB SATA 6.0GB/S, GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 455 MB/S, LEITURA SEQUENCIAL ATE 505 MB/S, TECLADO E MOUSE WIRELESS, LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW), PLACA DE SOM INTEGRADA 5.1, COM GARANTIA DE 12 MESES.	03	UND	GPGOLD PREMIUM	R$ 5. 690,00
VALOR DO LOTE: R$ 17.070,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS)						

LOTE 06						
FORNECEDORA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	386526-6	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 23 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080, IPS LED, ANGULO DE VISAO MINIMO DE 160° HORIZONTAL X 160º VERTICAL, TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTE DE ALTURA MINIMO DE 10 CM, AJUSTES DE IMAGEM, BRILHO (250CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 1.000.000:1,2 ENTRADAS DE SINAL SENDO UM DISPLAY PORT E UMA D-SUB DE 15 PINOS, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, , CABO DISPLAY PORT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	20	UND	HP V 24 B	R$ 678,00
VALOR DO LOTE: R$ 13.560,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)						

LOTE 07						
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00010654	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1500 DPI, DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS, FIO E CONECTOR USB 2.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	20	UND	KNUP KP-V28	R$ 22,95
VALOR DO LOTE: R$ 459,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)						

LOTE 08						
FORNECEDORA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	172729-0	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO MULTIMIDIA, DESENHO ERGONOMICO, PADRAO ABNT 2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, COM FILEIRAS DE IDENTIFICACAO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM BAIXO OU ALTO RELEVO, COM 104 TECLAS, CONFORME O FABRICANTE A GARANTIA DEVE SER DE 1 ANO, CONECTOR PADRAO USB.	20	UND	C3TECH/ C3TECH	R$ 18,96
VALOR DO LOTE: R$ 379,20 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS EVINTE CENTAVOS)						

LOTE 09						
FORNECEDORA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	358987-0	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3. 0, 7.200 RPM, GARANTIA DE 12 MESES.	03	UND	SEAGATE EXPANSION	R$249,99
VALOR DO LOTE: R$ 749,97 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						

LOTE 10						
FORNECEDORA: OLMIR IORIS E CIA LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	0009853	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA.	30	UND	TS SHARA 4429	R$ 524,00
VALOR DO LOTE: R$ 15.720,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 12
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	156111-1	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	UND	EXBOM HT 3152059	R$ 27,00
VALOR DO LOTE: R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)						

LOTE 13						
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	193337-0	**FERRAMENTA DE IMPACTO - EM ACO E CABO EM PVC, ¨PUNCH DOWN¨, PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM, COM GARANTIA DE 12 MESES.**	02	UND	CHIPSCE	R$ 24,00
VALOR DO LOTE: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)						

LOTE 15						
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	166277-5	CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	02	PCT	VINIK RJ45 8X8	R$ 21,08
VALOR DO LOTE: R$ 42,16 (QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

LOTE 16						
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	156110-3	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA, PARA CONSERTO /MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COM 10 PECAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIN, COM GARANTIA DE 12 MESES.	02	UND	TP TOOLS KIT FERRAM 13 PC	R$ 131,78
VALOR DO LOTE: R$ 263,56 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS ECINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 21						
FORNECEDORA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	355901-7	SWITCH PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 24 PORTAS GIGA POE P/ INSTALACAO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER 2 EMPILHAVEL,24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM AUTONEGOCIACAO, MANUAL TECNICO E CABOS, PADRAO RACK DE 19 POLEGADAS, SFP, RJ45, POWER LINK, ATIVIDADE, ALIMENTACAO ELETRICA FORNECIDA DE 100 A 240 VAC	01	UND	TP LINK TL-SG1024D	R$ 731,40
VALOR DO LOTE: R$ 731,40 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 113.437,29 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 417 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 25054 de 02 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
147/19	ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Pronto Atendimento Médico do município de Cáceres-MT.	09.08.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.10.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 293 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **PETRIA VIEIRA VAZ,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas/ semanais no período de 20/07/2019 a 01/09/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que está em readaptação de função.

Cáceres, 26 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de informática na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de fazer atualização e reposição de materiais que influenciam diretamente no processo de funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, tendo em vista que muitos itens do presente se encontram estragados ou esgotados para substituição.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários/ Próprio
10.04.18	17.512.10007.2211	4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários/Próprios

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**GUERREIRO FILHO &CHAVES LTDA-ME**
CNPJ	04.911.902/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N.º 3855, SALA 01, BAIRRO QUILOMBO, CEP: 78.045-000, CUIABA/MT
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE GUERREIRO FILHO RG: 12037966 SJ/MT CPF: 848.821.741-20
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3634-5079
ENDEREÇO ELETRÔNICO	guerreiro315@gmail.com
LOTES	06
VALOR TOTAL	R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

EMPRESA	**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	13.201.732/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DOUTOR MANOEL VARGAS, 316, SALA 02, BAIRRO CRISTO REI, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.118-114
REPRESENTANTE LEGAL	ANICETA SANTANA DE MEDEIROS RG: 102.7273-09 SESP/MT CPF: 594.698.031-91
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2129-5857
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@licitamais.cuiaba.br
LOTES	03, 07, 12, 13, 15, e 16
VALOR TOTAL	R$ 39.836,72 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA	**R P LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	32.179.865/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA ERMELINDA CONRADO, 195, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14.090-480
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR RG: 44.428.202-6 CPF: 429.479.328-70
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3877-6265
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gerencia@rplicitacoes.com.br
LOTES	04
VALOR TOTAL	R$ 25.390,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais)

EMPRESA	**V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME**
CNPJ	18.448.863/0001-91

ENDEREÇO COMPLETO	RUA LOTERIO ZAMBERLAM, 305, FUNDOS, COJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTHIMIO CASAROTO, CEP 86. 181-595, CAMBÉ/PR
REPRESENTANTE LEGAL	VINICIUS PEREIRA DA SILVA RG: 107473840 SESP/PR CPF:082.656.459-37
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3154-1186
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vpdistribuidoralicitacao@gmail.com
LOTES	08, 09, e 21
VALOR TOTAL	R$ 1.860,57 (Um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

EMPRESA	**MAPPE BRASIL LTDA**
CNPJ	13.266.239/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, SALA 02, CENTRO, CEP: 85.010.280, GUARAPUAVA/PR
REPRESENTANTE LEGAL	MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE RG: 4.413.071-8 SESP/PR CPF:652.207.579-20
CONTATO (TELEFONE)	(42) 3035-4433
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas01@gpgold.com.br
LOTES	05
VALOR TOTAL	R$ 17.070,00 (Dezessete mil e setenta reais)

EMPRESA	**OLMIR IORIS E CIA LTDA**
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA MATO GROSSO, 116, CENTRO, JUÍNA/MT, CEP 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS RG: 1.483.392 SSP/PR CPF: 252.935.409-04
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1339
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	10
VALOR TOTAL	R$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)

LOTE 03

FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00023118	MICROCOMPUTADOR: THIN CLIENT, SUPORTE PARA S.O WINDOWS E LINUX, RECURSOS: VIDEO DE TELA INTEIRA, RJ 45, LOGIN DE ALTA DISPONIBILIDADE, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, PORTA DE MICROFONE, RESOLUCAO DE 1920X1080, 100 USUARIOS MAXIMOS POR HOST, SAIDA DE ALTO-FALANTE, SUPORTE DE MONTAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (3-5W), SUPORTE DE PERIFERICOS USB, PORTAS DE TECLADO E MOUSE, COM SOFTWARE DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS INCLUSO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	30	UND	THIN CLIENT BRASIL NC 630W	R$ 1. 299,00

VALOR DO LOTE: R$ 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

LOTE 04

FORNECEDORA: R P LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00012616	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP GABINETE 4 BAIAS PROCESSADOR CORE I7 MEMORIA DDR4 DE 8GB EXPANSIVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MAE COMPATIVEL EXPANSIVEL ATE 16GB, COM PLACA DE VIDEO ONBOARD(VGA-DVI), USB, PS2 PLACA DE REDE 10/100/ 1000, SAIDA DE SOM, COM GARANTIA DE 12 MESES.	10	UND	JIQUI JQ 871	R$ 2. 539,00

VALOR DO LOTE: R$ 25.390,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 05

FORNECEDORA: MAPPE BRASIL LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00017227	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-8700 8ª GERACAO (3.2GHZ EXPANSIVEL ATE 4.6GHZ, CACHE 12MB), PLACA MAE MOTHERBOARD 1151 INTEL OU ASUS, PLACA DE VIDEO NVIDIA® GEFORCE® GTX 1060 DE 6GB, GDDR5 192 BITS CLOCK (BASE 1506 MHZ) (BOOST 1708 MHZ), MEMORIA 16GB, DDR4, 2400MHZ INTEL® OPTANE™: DISCO RIGIDO (HD) DE 1TB(7200RPM), DISCO SOLIDO INTERNO SANDISK X110 128GB SATA 6.0GB/S, GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 455 MB/S, LEITURA SEQUENCIAL ATE 505 MB/S, TECLADO E MOUSE WIRELESS, LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW), PLACA DE SOM INTEGRADA 5.1, COM GARANTIA DE 12 MESES.	03	UND	GPGOLD PREMIUM	R$ 5. 690,00

VALOR DO LOTE: R$ 17.070,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS)

LOTE 06

FORNECEDORA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	386526-6	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 23 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080, IPS LED, ANGULO DE VISAO MINIMO DE 160° HORIZONTAL X 160º VERTICAL, TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTE DE ALTURA MINIMO DE 10 CM, AJUSTES DE IMAGEM, BRILHO (250CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 1.000.000:1,2 ENTRADAS DE SINAL SENDO UM DISPLAY PORT E UMA D-SUB DE 15 PINOS, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, , CABO DISPLAY PORT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	20	UND	HP V 24 B	R$ 678,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.560,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

LOTE 07

FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	00010654	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1500 DPI, DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS, FIO E CONECTOR USB 2.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	20	UND	KNUP KP-V28	R$ 22,95
VALOR DO LOTE: R$ 459,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)						

LOTE 08

FORNECEDORA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	172729-0	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO MULTIMIDIA, DESENHO ERGONOMICO, PADRAO ABNT 2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, COM FILEIRAS DE IDENTIFICACAO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM BAIXO OU ALTO RELEVO, COM 104 TECLAS, CONFORME O FABRICANTE A GARANTIA DEVE SER DE 1 ANO, CONECTOR PADRAO USB.	20	UND	C3TECH/ C3TECH	R$ 18,96
VALOR DO LOTE: R$ 379,20 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS EVINTE CENTAVOS)						

LOTE 09

FORNECEDORA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	358987-0	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0, 7.200 RPM, GARANTIA DE 12 MESES.	03	UND	SEAGATE EXPANSION	R$249,99
VALOR DO LOTE: R$ 749,97 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						

LOTE 10

FORNECEDORA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	0009853	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA.	30	UND	TS SHARA 4429	R$ 524,00
VALOR DO LOTE: R$ 15.720,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 12

FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	156111-1	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	02	UND	EXBOM HT 3152059	R$ 27,00
VALOR DO LOTE: R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)						

LOTE 13

FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	193337-0	**FERRAMENTA DE IMPACTO - EM ACO E CABO EM PVC, ¨PUNCH DOWN¨, PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM, COM GARANTIA DE 12 MESES.**	02	UND	CHIPSCE	R$ 24,00
VALOR DO LOTE: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)						

LOTE 15

FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	166277-5	CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	02	PCT	VINIK RJ45 8X8	R$ 21,08
VALOR DO LOTE: R$ 42,16 (QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

LOTE 16

FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	156110-3	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA, PARA CONSERTO /MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COM 10 PECAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIN, COM GARANTIA DE 12 MESES.	02	UND	TP TOOLS KIT FERRAM 13 PC	R$ 131,78
VALOR DO LOTE: R$ 263,56 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS ECINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 21

FORNECEDORA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	355901-7	SWITCH PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 24 PORTAS GIGA POE P/ INSTALACAO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER 2 EMPILHAVEL,24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM AUTONEGOCIACAO, MANUAL TECNICO E CABOS, PADRAO RACK DE 19 POLEGADAS, SFP, RJ45, POWER LINK, ATIVIDADE, ALIMENTACAO ELETRICA FORNECIDA DE 100 A 240 VAC	01	UND	TP LINK TL-SG1024D	R$ 731,40
VALOR DO LOTE: R$ 731,40 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 113.437,29 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8. 666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Discos de Corte Diamantado na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com o objetivo de dar continuidade nos serviços do setor operacional, tendo em vista que as obras de substituição da rede de amianto, extensão e reparo de redes estão em plena execução, sendo necessário realizar cortes no asfalto para facilitar, dar qualidade e otimizar o tempo de serviço.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários/ Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ	14.888.303/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA BEIRA RIO, N.º 1.700, BAIRRO PRAIEIRO, CEP: 78.070-500, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO RG: 16081293 SSP/MT CPF: 027.911.441-96
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3322-7020
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mudarcomercio@hotmail.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R$ 31.213,50 (Trinta e um mil, duzentos e treze e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.213,50 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 416/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pres Getúlio Vargas Nº:1560 Bairro: Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1419987-4 SSP-MT e CPF n.º992.900.651-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente no período vespertino do 6º ao 9ºcom **carga horária de trabalho de 12 (doze) horas semanais**, em Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Setembro de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.150,99 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 Setembro de 2019.

_____ _____

CONTRATADO(A) Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

RG:_____ RG:_____

CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 415/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mal Floriano Peixoto, Nº1098, Bairro: Cavalhada , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1868214-6 SSP/MT e CPF n.º009.570.901-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções no Escola Municipal Santos Dumont, na turma de 02 ano no período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Geni Aparecida Lemes, que está cedida para o Projeto AVIVA Escola.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Setembro de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 918, 32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Setembro de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2018 – PROTOCOLO 3673 DE 24/01/2018 , PORTARIA Nº 057 DE 05/02/2018

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, N**.º 005/2018**, referente a violação à determinação oriunda da autoridade regularmente investida, constante do Decreto nº 108/2017 e ainda ao Contrato nº 246/2017-SME – Contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público., onde **OPINA PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA** às Senhoras BRASILÍCIA APARECIDA JARA ELIAS E TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI, conforme art.193 I, 194,195 e 197 , § 1, da Lei Complementar 25 de 27/11/1997 E RECOMENDAÇÕES que a Secretaria de Educação, **envie solicitação de pedido de pagamento do serviço** prestado pela Professora Brasilícia Aparecida Jara Elias, na Escola M. Raquel Ramão da Silva para os setores afins e ainda que os atos de nomeação, designação e encaminhamento dos servidores seja publicados antes do início do ano letivo para que transtornos como estes seja evitados, e posteriormente seja entregue 01(uma) via às Unidades Escolares para registro em arquivo Próprio.

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Proceda com a aplicação de PENA DE ADVERÊNCIA às Senhoras BRASILÍCIA APARECIDA JARA ELIAS E TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI conforme art.193 I, 194,195 e 197 , § 1, da Lei Complementar 25 de 27/11/1997;

1. Proviencia a solicitação de pagamento dos serviços prestados pela Professora Brasilícia Aparecida Jara Elias, referente às 10 aulas adicionais ministradas na Escola M. Raquel Ramão, no período de 03/09/2017 a 23/12/2017.

- ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA COM CÓPIA DO JULGAMENTO EMITIDO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ÀS SENHORAS BRASILÍCIA APARECIDA JARA ELIAS E TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDOR.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 03 de outubro de 2019.

Elivania Martins de Souza

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 459/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 1.2, parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

16 de Outubro de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fone (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br**, assim como www.bllcompras.org.br.**

Cáceres, 03 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 413/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**MOISES RIBEIRO DE SOUZA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Estrada RDR Comunidade Santana ,S/Nº Bairro: Sitio Bom Jesus Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:726041 SSP/MT e CPF nº:572.226.301-04 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a] **MOISES RIBEIRO DE SOUZA** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Ricardo De Souza Benevides que irá para o noturno, substituir o servidor Almerindo Bronel dos Passos que está de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Setembro de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 414/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural S/Nº: Bairro: Comunidade Pé de Anta Distrito Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:2067095-8 SSP-MT e CPF n.º042.918.481-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco no período vespertino para atender alunos do 3º ao 4ºcom **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, em substituição ao professora Vera Lucia Barreto da Silva, que está de atestado de acompanhante por 30 dias

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Setembro de 2019 e término em 21 de Setembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-	Cód. Da categ.	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód.	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da	Unid. Orçamentaria

	Orça-mentaria				atividade -de	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Setembro de 2019.

_____ _____

CONTRATADO(A) Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____

RG:_____ **RG:**_____

CPF: _____ **CPF:** _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 412/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Chile S/Nº Bairro: São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1422502-6 SSP-MT e CPF n.º872.511.321-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote no período matutino para atender alunos do 6º ao 9ºcom **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, em substituição ao professor José Ambrósio Faria, que está de luto e posteriormente ira usufruir de licença prêmio.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Setembro de 2019 e término em 02 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 Setembro de 2019.

_____ _____

CONTRATADO(A) Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

RG:_____ RG:_____

CPF: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 261 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 229** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 28/08/2019 a 10/09/2019, em substituição ao Professor Gelson Candeias Maria, que está de atestado médico.

Cáceres, 27 de Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 09/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 09/2017-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO COOPSERV'S

OBJETO: – Prorrogaro **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2017-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO COOPSERVS,** para mais **12 (DOZE) meses**, a contar de **22/09/2019 a 21/09/2020,** ficando estabelecido o valor mensal original contratado de **R$ R$ 337.440,78 (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCINAL-PROGRAMATICA	NATURESA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211.000	33.90.34.00	100- Rec. Ordinários

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 295 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 02** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIZETE GARCIA TOLEDO,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Vitória Régia acréscimo de **20 horas/semanais** no dia 24/09/2019, em substituição a professora Sirlei Alencar de Freitas que se encontrava de Atestado Médico.

Cáceres, 26 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 261 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 229** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 28/08/2019 a 10/09/2019, em substituição ao Professor Gelson Candeias Maria, que está de atestado médico.

Cáceres, 27 de Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 275 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 229** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 11/09/2019 a 13/10/2019, em substituição ao Professor Gelson Candeias Maria, que está de atestado médico.

Cáceres, 19 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PROCESSO Nº 1020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 36/2019** com a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP,** CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praieiro – CEP 78.070-500, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador **Colemar Inacio da Rocha Filho**, brasileiro, casado, representante em licitações, portador da cédula de Identidade nº 819.012.081-68 SJ/MT e do CPF nº. 819.012.081-68, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 05, casa 65, bairro Jardim Comodoro – CEP 78.095-570, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	85678	ABRACADEIRA DE NYLON 12X650MM	**THOMPSON**	UNIDADE	550	0,45	247,50
2	72407	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 3,6 MM	**THOMPSON**	UNIDADE	2.800	0,12	336,00
3	90879	ABRACADEIRA NYLON 7 X 500 MM	**THOMPSON**	UNIDADE	200	0,44	88,00
4	91095	ABRACADEIRA NYLON 7 X 500 MM	**THOMPSON**	UNIDADE	200	0,44	88,00
5	81522	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/4" - 39 A 47MM	**JOMARCA**	UNIDADE	80	7,29	583,20
6	85679	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 1/2" A 3/4" - 13 A 19MM	**JOMARCA**	UNIDADE	90	0,80	72,00
7	80100	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 2" A 2.1/2" - 51 A 64MM	**JOMARCA**	UNIDADE	60	2,19	131,40
8	85680	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 3/4" A 1" - 19 A 25MM	**JOMARCA**	UNIDADE	90	1,37	123,30
9	80099	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 7/8" A 1.1/4" - 22 A 32MM	**JOMARCA**	UNIDADE	60	1,10	66,00
10	71068	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V, 7.1/2"	**WORKER**	UNIDADE	11	22,00	242,00
11	71069	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V, 6"	**ROBUST**	UNIDADE	8	25,00	200,00
12	71204	ALICATE ELETRICISTA N. 08, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V	**TRAMONTINA**	UNIDADE	16	24,49	391,84
13	71206	ALICATE TURQUESA 14,5 CM	**SÃO ROMAO**	UNIDADE	4	30,90	123,60
14	88716	ANEL DE LUVA PBA 150MM	**GIBABOR**	UNIDADE	250	5,98	1.495,00
15	88712	ANEL DE LUVA PBA 60MM	**GIBABOR**	UNIDADE	250	2,00	500,00
16	88713	ANEL DE LUVA PBA 75MM	**GIBABOR**	UNIDADE	80	2,50	200,00
17	80047	ARAME GALVANIZADO BWG14, 2,10MM X 1KG	**MORLAN**	UNIDADE	55	14,00	770,00
18	71208	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, MATERIAL ACO, CABO COM ACABAMENTO DE PLASTICO/BORRACHA.	**THOMPSON**	UNIDADE	9	20,00	180,00
19	90882	ARRUELA POLIDA 1/4"	**JOMARCA**	UNIDADE	400	0,08	32,00

20	90883	ARRUELA POLIDA 3/4"	**JOMARCA**	UNIDADE	500	0,28	140,00
21	85682	ARRUELA POLIDA 5/8"	**JOMARCA**	UNIDADE	2.000	0,20	400,00
22	90885	BARRA ROSCA 1/4"	**JOMARCA**	UNIDADE	210	2,14	449,40
23	90886	BARRA ROSCA 3/4"	**JOMARCA**	UNIDADE	210	16,80	3.528,00
24	85683	BARRA ROSCA 5/8"	**JOMARCA**	UNIDADE	1.630	12,65	20.619,50
25	72657	BOLSA MALETA MULTIUSO P/ FERRAMENTA; MATERIAL LONA; TAMANHO MINIMO 44X34X19CM	**CABORGRAFITE**	UNIDADE	15	160,00	2.400,00
26	85760	BONE PROTETOR SOLAR - CONFECCIONADO EM ALGODÃO E POLIESTER; DIMENSÕES MINIMAS DA ABA: 10 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA); TAMANHO UNICO COM TIRANTE REGULAVEL.	**MASTER UNIFORMES**	UNIDADE	50	36,90	1.845,00
27	90996	BOTINA OCUPACIONAL PROFISSIONAL EM COUR CORTIDO AO CROMO COM ESPESSURA DE 18A 20A LINHAS,PALMILHA DE EVA ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA,ACABAMENTO EM TECIDO NAO TECIDO DE 3MM,FECHAMENTO EM VELCRO OU CADARCO, CANO DE 3 GOMOS	**BRACOL**	PAR	10	75,00	750,00
28	72674	BROCA DE ACO RAPIDO 12 MM	**ROCAST**	UNIDADE	20	14,35	287,00
29	72673	BROCA DE ACO RAPIDO 12,7MM	**ROCAST**	UNIDADE	15	14,50	217,50
30	72671	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM	**ROCAST**	UNIDADE	35	7,80	273,00
31	72684	BROCA DE VIDEA 08 MM	**ROCAST**	UNIDADE	25	7,90	197,50
32	72688	BROCA DE VIDEA 12 X 150 MM	**ROCAST**	UNIDADE	15	14,00	210,00
33	72689	BROCA DE VIDEA 12 X 300 MM	**ROCAST**	UNIDADE	15	22,00	330,00
34	70573	BROXA RETANGULAR PARA CAIACAO, 19X7CM	**ROMA**	UNIDADE	16	6,50	104,00
35	71274	BUCHA PARA CONCRETO N. 06	**IV PLAST**	UNIDADE	3.100	0,10	310,00
36	70572	BUCHA REDUCAO ROSQUIAVEL DE 1.1/2" X 1"	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	20	8,40	168,00
37	74009	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA, TM 150CM	**RONDON**	UNIDADE	13	6,50	84,50
38	587	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 60 MM	**PADO**	UNIDADE	45	56,00	2.520,00
39	584	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 40 MM	**PADO**	UNIDADE	31	43,90	1.360,90
40	589	CAIXA DE DESCARGA 9L, PLASTICA/POLIETILENO.	**ALUMASSA**	UNIDADE	75	27,50	2.062,50
41	72416	CAIXINHA + TOMADA + INTERRUPTOR PX 10 A	**ILUMI**	UNIDADE	145	5,56	806,20
42	54553	CAL PARA PINTURA PACOTE DE 8 KG	**ITABRANCA**	PACOTE	600	17,60	10.560,00
43	54598	CANALETA PLASTICA ADESIVA 20MM X 2M, BRANCA	**ILUMI**	UNIDADE	100	3,56	356,00
44	85743	CAP ESGOTO 100MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	110	4,60	506,00
45	90949	CAP ESGOTO 200MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	50	38,90	1.945,00
46	85745	CAP ESGOTO 75MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	60	4,75	285,00
47	88720	CAP PBA 110MM C/ANEL	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	20	21,06	421,20
48	88718	CAP PBA 75MM C/ANEL	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	15	12,10	181,50
49	88719	CAP PBA 85MM C/ANEL	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	15	12,45	186,75
50	85761	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 ESTRIAS CENTRAIS REFORCADAS E CALHA SEMICIRCULAR, COROA EM TECIDO DE POLIESTER, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM AJU	**PLASTICOR**	UNIDADE	5	12,00	60,00
51	77943	CARRINHO DE MAO CACAMBA GALVANIZADA EM CHAPA 18 (1,2MM), RODA COM ROLAMENTO DE ESFERA, PNEU E CAMARA 3,25 X 8	**ESFERA**	UNIDADE	19	171,90	3.266,10
52	72691	CAVADEIRA SETA LOBO GRANDE	**PARABONI**	UNIDADE	7	78,40	548,80
53	71212	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 13 MM	**WORKER**	UNIDADE	7	7,39	51,73
54	81470	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 15 MM	**WORKER**	UNIDADE	7	8,90	62,30
55	81475	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 20 MM	**WORKER**	UNIDADE	7	13,20	92,40
56	85766	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 28MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	33,92	237,44
57	83408	CHAVE DE FENDA 3/16X4" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**WORKER**	UNIDADE	20	4,06	81,20
58	91089	CHAVE DE FENDA CRUZADA PH 0	**WORKER**	UNIDADE	2	16,00	32,00
59	91090	CHAVE DE FENDA CRUZADA PH 00	**WORKER**	UNIDADE	2	22,40	44,80
60	91084	CHAVE DE FENDA CRUZADA PH: 1X3" (1X75)	**WORKER**	UNIDADE	2	23,00	46,00
61	91083	CHAVE DE FENDA CRUZADA PH: 2X1.1/2" (2X38))	**WORKER**	UNIDADE	2	32,00	64,00
62	91085	CHAVE DE FENDA CRUZADA PH: 2X4" (2X100)	**WORKER**	UNIDADE	2	32,00	64,00
63	91086	CHAVE DE FENDA CRUZADA PH: 3X6" (3X150)	**WORKER**	UNIDADE	2	32,00	64,00
64	85769	CHAVE P/ MANDRIL S1, USINADA E TEMPERADA	**ROCAST**	UNIDADE	8	7,60	60,80
65	80369	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 18"	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	4	63,00	252,00
66	516	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V, 4500W	**SINTEX**	UNIDADE	37	49,90	1.846,30
67	80056	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM LOMBAR, MODELO PARAQUEDISTA, 04 PONTOS DE CONEXAO, TOTALMENTE AJUSTAVEL, COM CINTURAO ABDOMINAL INTEGRADO	**MG CINTOS**	UNIDADE	3	287,00	861,00
68	83265	COLA ADESIVA PARA PVC 175G	**FCC**	UNIDADE	25	8,00	200,00
69	80046	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA, SAIDA ROSCAVEL 50MM X 3/4"	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	20	9,00	180,00
70	80109	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS EM MICROESFERA DE VIDRO, COR LARANJA/BRANCO, TAMANHO 75CM.	**PLASTICOR**	UNIDADE	50	48,40	2.420,00
71	85684	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 12MM; 100% POLIPROPILENO.	**RIO MAR**	METRO	400	2,00	800,00
72	85685	CORDA PET TRANCADA 12MM; 100% POLIESTER, TIPO SEDA.	**RIO MAR**	METRO	500	2,00	1.000,00
73	80111	CORRENTE DE SINALIZACAO PVC, EXPESSURA 10MM, ELO 6 X 3, ROLO COM 10M	**PLASTICOR**	UNIDADE	75	43,00	3.225,00
74	72426	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	**KRONA**	UNIDADE	65	4,50	292,50

75	88731	CURVA PBA 90 GRAUS 60 MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	42	26,38	1.107,96
76	71217	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA, 18X30CM	**GERPLAST**	UNIDADE	13	5,00	65,00
77	71216	DESEMPENADEIRA LISA, DE ACO, C/ CABO FECHADO, 12X32CM	**PARABONI**	UNIDADE	13	16,00	208,00
78	80061	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	**THOMPSOM**	UNIDADE	70	12,00	840,00
79	81513	DISCO DIAMANTADO TURBO 180 X 7/8", 7" X 1"	**ICDER**	UNIDADE	35	27,50	962,50
80	81344	DISCO DIAMANTADO TURBO OURO 110 X 20MM 4.3/8 X ³/4	**WORKER**	UNIDADE	35	29,80	1.043,00
81	71280	DOBRADICA EM ACO 3,5	**MERKEL**	UNIDADE	77	1,90	146,30
82	80064	ENXADA 1,5 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	17	27,00	459,00
83	72389	ENXADAO 2,0 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	17	24,00	408,00
84	80066	ESCADA DOMESTICA DOBRAVEL, 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 2M, LARGURA MININA 50CM; FABRICADA: TUBOS EM ALUMINIO, PECAS PLASTICAS EM POLI-PROPILENO, SUPORTE EMBORRACHADO; CAPACIDADE MININA 120KG.	**BOTAFOGO**	UNIDADE	8	265,00	2.120,00
85	91076	ESCADA EXTENSIVA DUPLA, 2/13 DEGRAUS, ALTURA EXTENDIDA MINIMA DE 7,20M - CORPO EMALUMINIO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FITAS DE SEGURANCA , 2 SECCOES DE COMP. IGUAIS, 3 POSICO-ES:ABERTA,ESTENDIDA E SIMPLES COM SISTEMA DE ARTIC. P USO ABERT	**BOTAFOGO**	UNIDADE	2	941,90	1.883,80
86	85789	ESMERILHADEIRA ANGULAR LEVE PROFISSIONAL, 220V, DISCO 4.1/2" - POTENCIA MININA 750W; ROTACAO MINIMA 11000MIN-1; COM EMPUNHADURA, FLANGE, O-ORING, CHAVE DE PINOS E CAPA DE PROTECAO.	**BOSCH**	UNIDADE	3	474,00	1.422,00
87	85687	ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO 300ML - REDIMENTO MÍNIMO 10 LITROS.	**WORKER**	UNIDADE	75	23,00	1.725,00
88	71281	FECHADURA PARA PORTA, CAIXA LARGA, EXTERNA	**ALIANÇA**	UNIDADE	45	37,00	1.665,00
89	80069	FITA CREPE 19MM X 50M	**AFA**	UNIDADE	50	3,40	170,00
90	80070	FITA CREPE 25MM X 50M	**AFA**	UNIDADE	60	4,00	240,00
91	80072	FITA DUPLA FACE ESPUMA 24MM X 11,5M	**AFA**	UNIDADE	20	20,00	400,00
92	534	FITA ISOLANTE 20 M	**AFA**	UNIDADE	400	3,40	1.360,00
93	74012	FOICE ROCADEIRA, C/ OLHO DE 32MM, C/ CABO DE MADEIRA DE 120CM	**PARABONI**	UNIDADE	8	26,00	208,00
94	91029	FORRO PVC 8 MM X 20 CM PLACA DE 4 M	**CUIABA PVC**	M2	300	16,00	4.800,00
95	91030	FORRO PVC 8 MM X 20 CM PLACA DE 5 M	**CUIABA PVC**	M2	300	16,00	4.800,00
96	91031	FORRO PVC 8 MM X 20 CM PLACA DE 6 M	**CUIABA PVC**	M2	300	16,00	4.800,00
97	81416	GANCHO OLHAL FORJADO 1/2"	**LOYAL**	UNIDADE	18	55,00	990,00
98	81516	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, ALTURA: 4MM A 14MM - LARGURA: 11,3MM - ESPESSURADO GRAMPO: 0,7MM	**ROCAMA**	UNIDADE	2	80,00	160,00
99	83431	HIDROMETRO UNIJATO, CONEXAO 3/4", VAZAO 1,5M³/H, QMIN 30I/H, PN10/40 GRAUS C, 08 DIGITOS, BUJAO DE PLASTICO E LATAO.	**HIDROMETER**	UNIDADE	250	88,61	22.152,50
100	85746	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	20	30,00	600,00
101	90951	JOELHO 90° ESGOTO 300MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	20	113,00	2.260,00
102	70764	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 20MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	50	0,98	49,00
103	70768	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 20MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	50	1,60	80,00
104	70762	JOELHO ESGOTO 50 MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	50	2,80	140,00
105	91092	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1/16 A 9/16 COM 14 PECAS	**KALA**	UNIDADE	1	45,00	45,00
106	85773	JOGO DE TARRAXAS MANUAIS PARA TUBOS DE PVC, C/ 6 PEÇAS, 1/2", 3/4", 1", 1. 1/4", 1.1/2, 2".	**MEIKON**	UNIDADE	4	230,00	920,00
107	72632	LÂMINA SEGUETA ACO RAPIDO BI-METAL, 24 DENTES POR POLEGADA	**STARRET**	UNIDADE	60	5,00	300,00
108	83416	LIMA CHATA 8"	**ROCAST**	UNIDADE	5	6,90	34,50
109	85697	LIXA FERRO GRAO 280	**TATU**	UNIDADE	100	1,65	165,00
110	85700	LIXA MASSA GRAO 100	**TATU**	UNIDADE	250	0,95	237,50
111	85702	LIXA MASSA GRAO 220	**TATU**	UNIDADE	250	0,90	225,00
112	85703	LIXA MASSA GRAO 60	**TATU**	UNIDADE	350	1,30	455,00
113	83311	LUVA DE CORRER PBA 110MM C/ANEL	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	100	44,70	4.470,00
114	83310	LUVA DE CORRER PBA 75MM C/ANEL	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	30	26,60	798,00
115	83314	LUVA DE CORRER PBA 85MM C/ANEL	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	30	21,55	646,50
116	72438	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	**KRONA**	UNIDADE	80	7,00	560,00
117	70786	LUVA ESGOTO 50 MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	125	2,00	250,00
118	70793	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	85	2,00	170,00
119	70789	LUVA SOLDAVEL LL 40 MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	45	2,00	90,00
120	70790	LUVA SOLDAVEL LL 50 MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	55	3,00	165,00
121	80077	LUVA TRICOTADA BRANCA, ALGODAO, PIGMENTADA	**SUPERSAFETY**	PAR	100	2,90	290,00
122	88766	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA DE 08 TONELADAS	**WORKER**	UNIDADE	20	203,00	4.060,00
123	85776	MANDRIL 1,5-13MM ENCAIXE 3/8	**ROCAST**	UNIDADE	7	16,50	115,50
124	85778	MANDRIL 15-13MM ENCAIXE 1/2	**ROCAST**	UNIDADE	7	23,00	161,00
125	73429	MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA CRISTAL	**SUNFLEX**	METRO	705	2,96	2.086,80
126	81450	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2" X 4,0MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRA-BALHO	**IBIRA**	METRO	105	23,80	2.499,00
127	81541	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO ROLO 100M X 15CM - ANGULO SATERNO I	**SANTENO**	UNIDADE	50	88,00	4.400,00
128	80382	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 3MM	**SUNFLEX**	METRO	800	1,95	1.560,00
129	81542	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2 - 4MM	**SUNFLEX**	METRO	800	3,95	3.160,00
130	85749	MANGUEIRA SILICONADA TRANCADA , SUPER MALEAVEL 1/2", PAREDE DE 2MM.	**SUNFLEX**	UNIDADE	500	1,90	950,00

131	626	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	**NEOVINIL**	UNIDADE	40	106,60	4.264,00
132	91020	MASSA CORRIDA PVA18 L	**NEOVINI**	UNIDADE	50	34,40	1.720,00
133	90928	OCULOS DE SEGURANCA, MODELO JAGAR II, PROTECAO CONTRA IMPACTO E LUMINOSIDADE INTENSA,CONFECCIONADO EM POLICARBONATO	**SUPERSAFETY**	UNIDADE	24	4,45	106,80
134	70804	PAR DE MACANETA ALIANCA PARA FECHADURA	**ALIANCA**	UNIDADE	40	14,65	586,00
135	80110	PEDESTAL DE SINALIZACAO ZEBRADO 93 CM, PRETO / AMARELO	**PLASTICOR**	UNIDADE	90	24,95	2.245,50
136	85706	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS C/ CAMERA.	**AJAX**	UNIDADE	27	32,00	864,00
137	85707	PORCA POLIDA 5/8"	**JOMARCA**	UNIDADE	3.200	0,56	1.792,00
138	817	RASTELO REGULAVEL, PARA GRAMA E JARDIM, Nº 5, 22 DENTES, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	105	21,85	2.294,25
139	88726	REDUCAO PVC PBA DE 150/110MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	5	46,09	230,45
140	90941	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM SUPORTE 23CM	**ROMA**	UNIDADE	50	12,95	647,50
141	81533	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 110 X 20 X 1,5MM	**WORKER**	UNIDADE	20	15,00	300,00
142	91077	SERRA MARMORE PROFISSIONAL,CORTE SECO, POTENCIA MIN.DE 1500W,12.000RPM;220V,CAPACIDADE DE PROFUNDIDADE DE CORTE RETO DE 90 GRAUS E CORTE EM ANGULO DE 45 GRAUS	**BOSCH**	UNIDADE	1	393,90	393,90
143	85649	SILICONE DE USO GERAL, TUBO DE 280G, INCOLOR	**POWER VED**	UNIDADE	60	13,98	838,80
144	91028	SOMBRITE	**NORTENE**	METRO	200	6,70	1.340,00
145	71251	TALABARTE ELETRICISTA PARA CINTO DA SEGURANCA - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE NAYLON	**MG CINTOS**	UNIDADE	5	76,20	381,00
146	85790	TALHA MANUAL, CARGA 2T, ELEVACAO 5M, ESFORCO 31,4KGF, C/ CORRENTE POLIDA DE 8MM	**WORKER**	UNIDADE	2	955,90	1.911,80
147	88733	TE DEFOFO 90 GRAUS 150MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	5	470,00	2.350,00
148	88737	TE PVC PBA 90 GRAUS 60MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	65	90,00	5.850,00
149	88736	TE PVC PBA 90 GRAUS 75MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	5	38,63	193,15
150	654	THINNER 900 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	11,98	479,20
151	72646	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO, CINZA, 18 LITROS	**NEOVINIL**	UNIDADE	40	170,00	6.800,00
152	72639	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, AZUL, 18 LITROS, EXTERIOR	**NEOVINIL**	UNIDADE	40	335,00	13.400,00
153	56616	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, VERMELHA, 18 LITROS, EXTERIOR	**NEOVINIL**	UNIDADE	80	335,00	26.800,00
154	86022	TINTA EPOXI DE 3,600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	87	180,00	15.660,00
155	657	TINTA ESMALTE SINTETICO, AZUL FRANCA, FOSCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	50	64,30	3.215,00
156	72648	TINTA ESMALTE SINTETICO, AZUL FRANCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	45	64,30	2.893,50
157	72651	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRANCA, FOSCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	59,98	2.399,20
158	70552	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRANCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	59,96	2.398,40
159	659	TINTA ESMALTE SINTETICO, VERMELHA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	63,90	2.556,00
160	81452	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4", FABRICADO EM POLIETILENO E LATAO	**VALEPLAST**	UNIDADE	18	8,90	160,20
161	81546	TORNEIRA ESFERA 1/2"	**THOMPSON**	UNIDADE	35	11,30	395,50
162	70843	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO ³/4	**MARCHEZAN**	UNIDADE	50	44,70	2.235,00
163	86019	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 100MX13MM	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	7	149,80	1.048,60
164	71237	TRENA EMBORRACHADA,C/ FITA DE AÇO, 7,5MX25MM	**THOMPSON**	UNIDADE	15	14,65	219,75
165	90972	TUBO ESGOTO 75MM	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	40	42,30	1.692,00
166	83365	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM BARRA DE 6M	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	80	12,25	980,00
167	70720	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM BARRA DE 6M	**CORRPLASTIK**	UNIDADE	115	58,90	6.773,50
168	80092	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" X 7/8"	**LIEGE**	UNIDADE	35	16,75	586,25
169	90946	ZARCAO UNIVERSAL ANTICHAMA 3.600ML	**MAZA**	UNIDADE	20	148,90	2.978,00
170	90947	ZARCAO UNIVERSAL ANTICHAMA 900ML	**MAZA**	UNIDADE	60	30,00	1.800,00
TOTAL GERAL							**285.084,77**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 285.084,77 (duzentos e oitenta e cinco mil oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

06.020.12.361.0012.2075.3990300000 – RED.0132

06.030.12.361.0012.2069.3990300000 – RED.0186

08.020.08.243.0001.2012.3990300000 – RED.0354

09.010.15.452.0008.2020.3990300000 – RED.0442

09.020.17.512.0001.2017.3990300000 – RED.0446

13.010.27.122.0001.2021.3990300000 – RED.0537

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Raimundo Silva de Souza**, conforme **Portaria nº 8.461, de 23 de setembro de 2019**.

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Colemar Inacio da Rocha Filho

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO Nº 1020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 35/2019** com a empresa **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.440.338/0001-13, com sede na Rua Quatro, nº 10, Qd. 06 Lt. 10, Lto. Jardim Alencastro, Bairro Coxipó – CEP 78.085-035, em Cuiabá – MT; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador **Elder Paulo de Almeida**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1641477-2 SJSP/MT e do CPF nº. 014.327.441-43, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº 21, Qd. 16, CPA II, CEP 78.058-000, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	71239	BASE PARA RELE	**MAPRETRON**	UNIDADE	420	4,30	1.806,00
2	80096	BRACO PARA LUMINARIA EM ACO GALVANIZADO A FOGO SEM SAPATA, CURVATURA 40°, COMP. 3MX1.1/2"	**LUZECIA**	UNIDADE	80	63,00	5.040,00
3	81410	CABO SEMI RIGIDO, 35MM, 1KV	**CORFIO**	METRO	250	12,60	3.150,00
4	81411	CABO SEMI RIGIDO, 50MM, 1KV	**CORFIO**	METRO	650	17,50	11.375,00
5	72417	CAIXINHA + TOMADA PX 10 A	**PLUZIE**	UNIDADE	90	4,34	390,60
6	72418	CAIXINHA + TOMADA PX 20 A	**PLUZIE**	UNIDADE	90	4,50	405,00
7	58098	CONECTOR PARA HASTE 5/8	**INTELLI**	UNIDADE	140	2,93	410,20
8	71242	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	**INTELLI**	UNIDADE	445	4,31	1.917,95

9	91094	CONTATORA 25 AMPERES PARA AR CONDICIONADO 9000 A 24000 BTUS	**DERCOLUX**	UNIDADE	20	50,87	1.017,40
10	85661	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 40A	**ELETROMAR**	UNIDADE	25	45,00	1.125,00
11	80040	FIO CORDAO PARALELO 2 X 2.5MM X 100M	**TECNOFIOS**	UNIDADE	22	156,00	3.432,00
12	70751	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	**TECNOFIOS**	METRO	6.500	0,75	4.875,00
13	70755	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSAO, 19MMX10M	**DECORLUX**	UNIDADE	75	11,75	881,25
14	54308	HASTE COBREADA 5/8"X2,4M, 254 MICRONS	**INTELLE**	UNIDADE	220	21,00	4.620,00
15	70760	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	90	2,94	264,60
16	539	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	80	4,70	376,00
17	540	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	68	6,36	432,48
18	80359	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 BIVOLT 10W	**KIAN**	UNIDADE	60	5,84	350,40
19	81422	LAMPADA ECONOMICA 60W 110VTS	**EMPALUX**	UNIDADE	100	31,46	3.146,00
20	71255	LAMPADA ECONOMICA 60W 220VTS	**EMPALUX**	UNIDADE	200	31,46	6.292,00
21	81524	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W	**EMPALUX**	UNIDADE	84	292,00	24.528,00
22	85735	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	**SANT AFÉ**	UNIDADE	10	122,00	1.220,00
23	80105	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 8 DISJUNTOR	**GOMES**	UNIDADE	50	16,49	824,50
24	80353	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 30W	**REMANCI**	UNIDADE	40	43,08	1.723,20
25	80354	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 50W	**REMANCI**	UNIDADE	46	56,68	2.607,28
26	81527	REFLETOR VAPOR METALICO 2000W CORPO LATERAL 100% ALUMINIO, SOQUETE ROSCA E40, RESISTENCIA MARESIA, MODELO MEDIDAS: PLA, RL: 2000, E40: 210 590 590	**REMANCI**	UNIDADE	36	295,00	10.620,00
27	71250	RELE FOTOELETRICO 220 V	**MAPRETRON**	UNIDADE	2.037	9,80	19.962,60
28	71267	SOQUETE PORCELANA LISO E-40	**DERCOLUX**	UNIDADE	95	4,60	437,00
29	565	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 TECLAS	**PLUZIE**	UNIDADE	80	4,50	360,00
TOTAL GERAL							**116.685,71**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 116.685,71 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

06.020.12.361.0012.2075.3990300000 – RED.0132

06.030.12.361.0012.2069.3990300000 – RED.0186

08.020.08.243.0001.2012.3990300000 – RED.0354

09.010.15.452.0008.2020.3990300000 – RED.0442

09.020.17.512.0001.2017.3990300000 – RED.0446

13.010.27.122.0001.2021.3990300000 – RED.0537

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Raimundo Silva de Souza**, conforme **Portaria nº 8.461, de 23 de setembro de 2019.**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI

CNPJ nº. 33.440.338/0001-13

Elder Paulo de Almeida

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PROCESSO Nº 1020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 33/2019** com a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Padre Roquete, nº 01, sala 05, Qd. 03, Centro Empresaria Shalon, bairro Consil – CEP 78.048-440, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador **Manoel Messias Rocha Ribeiro**, portador da cédula de Identidade nº 0150.148-8 SSP/MT e do CPF nº. 229.447.881-91, residente e domiciliado em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	80101	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1" - 35 A 40MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	165	3,52	580,80
2	80103	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 2" - 61 A 69MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	40	7,98	319,20
3	80104	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 3" - 86 A 94MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	60	9,55	573,00
4	81523	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, 1" A 1.1/2" - 25 A 38MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	60	1,58	94,80
5	91061	ANDAIME TUBULAR 1MX1,5M COM PAREDE DE 2,65M DENTRO DA MR 18	**METALPLAN**	UNIDADE	10	316,20	3.162,00
6	88917	ANEL DE LUVA PBA 160MM	**CHC**	UNIDADE	100	37,00	3.700,00
7	80073	APARELHO INVERSOR DE SOLDA 220V, POTENCIA APARENTE MINIMA DE 8,36 KVA	**WORKER**	UNIDADE	2	1.090,00	2.180,00
8	80048	ARAME GALVANIZADO BWG16, 1,65MM X 1KG	**BELGO**	UNIDADE	45	15,50	697,50
9	80050	ARMARIO PARA BANHEIRO, MOD. EMBUTIR/SOBREPOR COM ESPELHO, E REPARTIMENTO INTERNO - TAMANHO MINIMO: 36X33x10CM; BRANCO, PRATA OU CINZA; FABRICADO EM ALUMINIO CRISTAL E POLIETILENO, COM PUCHADOR.	**ASTRA**	UNIDADE	12	97,00	1.164,00
10	605	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE P/ VASO COMUM, COR BRANCA, C/ PECAS DA FIXACAO, MAT. TERMOPLASTICO INJETADO	**METASUL**	UNIDADE	47	19,80	930,60
11	81499	AUTO TRANSFORMADOR 1500 VA	**FIOLUX**	UNIDADE	15	98,00	1.470,00
12	81549	BALDE PLASTICO DE PEDREIRO, C/ ALCA DE METAL 12L	**WORKER**	UNIDADE	30	8,00	240,00
13	80376	BROCA DE ACO RAPIDO 5/8"	**IRWIN**	UNIDADE	8	156,00	1.248,00
14	81550	CADEADO 30 MM	**GOLD**	UNIDADE	51	15,10	770,10
15	81552	CADEADO 45 MM	**3F**	UNIDADE	51	24,90	1.269,90
16	72595	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 L	**BACOFI**	UNIDADE	8	220,00	1.760,00
17	91602	CALHA PARSHALL W = 3", FABRICADA EM PRFV-PADRAO, COM TRATAMENTO INIBIDOR DE RAIORS ULTRAVIOLETA, PARA VAZAO DE 3,06 A 193 M³/H.	**SANECON**	UNIDADE	1	1.092,00	1.092,00
18	88721	CAP DEFOFO 150 MM C/ANEL	**CONEXAO**	UNIDADE	15	129,00	1.935,00
19	90948	CAP ESGOTO 150MM	**CRONA**	UNIDADE	50	25,90	1.295,00
20	90950	CAP ESGOTO 300MM	**COR PLASTIKE**	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
21	88717	CAP PBA 60MM C/ANEL	**TIGRE**	UNIDADE	30	5,25	157,50
22	91078	CERCA CONCERTINA DUPLA GALVANIZADA COM KIT DE INSTALACAO,ACO GALVANIZADO COM TRAVAMENTO GALVALUME, DIAM/ALT. MIN. 45CM, REND. MIN. 8 METROS, ESPACO ENTRE AS VOLTAS MAX. DE 14CM, ESPIRAIS/VOLTAS POR METRO MIN. 7, CLIPES POR VOLTA MIN 3	**CALHA FORTE**	UNIDADE	95	190,60	18.107,00
23	81469	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 14 MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	8,38	58,66
24	81473	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 18 MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	11,10	77,70
25	81474	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 19 MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	11,80	82,60
26	81476	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 21 MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	13,40	93,80
27	85762	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 22MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	14,73	103,11
28	85765	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 26MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	23,00	161,00

29	85768	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 32MM	**MAYLE**	UNIDADE	7	33,80	236,60
30	88753	CHAVE DE PARTIDA ELETRICA SOFT STARTER BRSSW070 T5SZ	**WEG**	UNIDADE	2	6.549,00	13.098,00
31	81480	CHAVE ESTRELA, ACO CROMO, 12 X 13MM	**MAYLE**	UNIDADE	20	10,05	201,00
32	83412	CHAVE PHILLIPS 3/16X4" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**WORKER**	UNIDADE	20	5,57	111,40
33	70725	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	**PILLER**	UNIDADE	70	13,60	952,00
34	70726	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	**PILLER**	UNIDADE	70	13,60	952,00
35	88745	COLAR DE REDE 150MM MATERIAL FERRO	**FANOEL**	UNIDADE	10	52,00	520,00
36	88987	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL MODELO DLA-CPH	**DELLAB**	UNIDADE	1	2.350,00	2.350,00
37	56731	COLUNA ARMADA 5/16 - 6 M	**ACELLOR**	UNIDADE	100	96,10	9.610,00
38	59223	CONECTOR P/ RJ45	**LIEGE**	UNIDADE	780	0,30	234,00
39	74014	CORDA TRANCADA 6MM,100% POLIPROPILENO	**COLLINS**	METRO	1.300	0,95	1.235,00
40	83274	COTOVELO 90 GRAUS DE ACO GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 2"	**RAMADI**	UNIDADE	20	26,00	520,00
41	88740	CRUZETA C/ REDUCAO PVC PBA DE 85/60MM	**CONEXAO**	UNIDADE	10	72,20	722,00
42	83283	CRUZETA PVC PBA 60MM	**AMANCO**	UNIDADE	80	26,04	2.083,20
43	83284	CRUZETA PVC PBA 85MM	**TIGRE**	UNIDADE	5	60,00	300,00
44	83286	CURVA 45 GRAUS METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 3"	**RAMADI**	UNIDADE	15	139,90	2.098,50
45	83287	CURVA 90 GRAUS METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 2"	**RAMADI**	UNIDADE	15	61,00	915,00
46	83289	CURVA 90 GRAUS METAL GALVANIZADO, MACHO/FEMEA, 2"	**RAMADI**	UNIDADE	15	61,00	915,00
47	83290	CURVA 90 GRAUS METAL GALVANIZADO, MACHO/FEMEA, 3"	**RAMADI**	UNIDADE	15	126,00	1.890,00
48	83297	CURVA 90 GRAUS PVC DE 60MM	**COPLASTIC**	UNIDADE	10	16,80	168,00
49	90893	DISCO DE CORTE PARA METAL 115 X4.1 1/2"	**WORKER**	UNIDADE	75	3,60	270,00
50	90895	DISCO DE CORTE PARA METAL 180 X 7"	**WORKER**	UNIDADE	55	9,00	495,00
51	81345	DISCO DIAMANTADO TURBO AZUL 110 X 20MM 4.3/8 X ³/4	**KALA**	UNIDADE	35	13,00	455,00
52	602	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	**LIEGE**	UNIDADE	95	3,01	285,95
53	80068	ESCUDO DE SOLDA EM PROLIPROPILENO, VISOR FIXO	**WORKER**	UNIDADE	2	25,80	51,60
54	70745	FECHADURA PARA PORTA, CAIXA ESTREITA, EXTERNA	**SOPRANO**	UNIDADE	70	45,90	3.213,00
55	71282	FERRO ¹/4	**ARCELOR**	BARRA	50	25,00	1.250,00
56	71285	FERRO 5/16	**ARCELOR**	BARRA	110	37,00	4.070,00
57	81505	FILTRO DE AGUA 9", BITOLA ³/4, COM REFIL PLISADO LAVAVEL, REUTILIZAVEL, VAZAO MINIMA DE 1000 L/H, MAT. CORPO EM PLASTICO ABS.	**LIEGE**	UNIDADE	21	168,00	3.528,00
58	56729	FLANGE SOLDAVEL 25MM X 3/4	**KRONA**	UNIDADE	25	6,89	172,25
59	81445	GATILHO PARA DUCHA HIGIENICA COM SUPORTE ABS	**LIEGE**	UNIDADE	45	19,60	882,00
60	91016	GRADE DE MADEIRA COM TELA 1,20X1M	**GUEDES**	UNIDADE	30	56,00	1.680,00
61	91017	GRADE DE MADEIRA COM TELA 1,30X1M	**GUEDES**	UNIDADE	30	61,00	1.830,00
62	91019	GRADE DE MADEIRA COM TELA 1,50X1M	**GUEDES**	UNIDADE	50	67,00	3.350,00
63	81651	GRADE DE MADEIRA COM TELA 150X100	**GUEDES**	UNIDADE	2	67,00	134,00
64	91015	GRADE DE MADEIRA COM TELA 1X1M	**GUEDES**	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
65	72706	JANELA VENEZIANA 100X150X12CM - FABRICADO EM ACO, COM BAQUETES PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**ACOFER**	UNIDADE	22	286,00	6.292,00
66	70766	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 40MM	**KRONA**	UNIDADE	30	3,48	104,40
67	80074	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA CABECA FLEXIVEL, PROFISSIONAL, C/ 16 PECAS DE 8 A 25MM	**BELZER**	UNIDADE	6	480,00	2.880,00
68	80372	JOGO DE SERRA COPOS ACO RAPIDO BIMETAL COM 14 UNIDADES, CONTENDO 11 SERRAS COPO, 02 ADAPTADORES SEXTAVADOS INCL. BROCA DE CENTRAR, 01 CHAVE SEXTAVADA. DIAMETROS 19, 22, 25, 29, 35, 38, 44, 51, 87, 64 E 76 MM.	**WORKER**	UNIDADE	4	524,80	2.099,20
69	85692	JOGO DE VARAO SIMPLES PARA CORTINA EM ACO REVESTIDO, 28MM, 2,5M, PONTEIRAS CILINDRICAS E SUPORTES EM PP.	**KRONA**	UNIDADE	55	25,00	1.375,00
70	85693	JOGO DE VARAO SIMPLES PARA CORTINA EM ACO REVESTIDO, 28MM, 3M, PONTEIRAS CILINDRICAS E SUPORTES EM PP.	**CHRONA**	UNIDADE	35	25,00	875,00
71	72392	KIT COM VASO SANITARIO, PIA E COLUNA	**ICASA**	UNIDADE	32	216,78	6.936,96
72	85774	KIT DE PONTAS PHILLIPS/FENDA 2" 5 PEÇAS	**WORKER**	UNIDADE	15	9,80	147,00
73	70845	KIT VALVULA DE DESCARGA COMPLETO	**BLOQUIT**	UNIDADE	54	93,00	5.022,00
74	91038	KT CERCA CONCERTINA DUPLA GALVANIZADA 45CMX8M COM KT DE INSTALAÇAO	**CALHA FORTE**	UNIDADE	200	190,60	38.120,00
75	77989	LONA PRETA EM PP, ROLO COM 8x50M 200 MICRAS	**LONAX**	UNIDADE	88	540,00	47.520,00
76	83313	LUVA DE CORRER PBA 60MM C/ANEL	**CORPLASTIC**	UNIDADE	200	13,40	2.680,00
77	71261	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	**PLASTIL**	METRO	400	0,64	256,00
78	71260	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	**PLASTIL**	METRO	400	0,69	276,00
79	85814	MANGUEIRA LED COLORIDA, 220V	**LEDMAX**	METRO	900	13,90	12.510,00
80	80024	MANGUEIRA LED VERMELHA, 220V	**LEDMAX**	METRO	900	10,20	9.180,00

81	91032	METALON 13X13 BARRA DE 6 METROS	**CORSECOL**	UNIDADE	200	19,60	3.920,00
82	91033	METALON 15X15 BARRA DE 6 METROS	**CORSECOL**	UNIDADE	300	18,60	5.580,00
83	91034	METALON 18X18 BARRA DE 6 METROS	**CORSECOL**	UNIDADE	300	22,30	6.690,00
84	91035	METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS	**CORSECOL**	UNIDADE	300	23,45	7.035,00
85	85705	PARAFUSO GALVANIZADO, CABECA QUADRADA, 16X250MM	**MECLIO**	UNIDADE	220	10,89	2.395,80
86	80098	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA GALVANIZADO 16 X 300MM	**MECLIO**	UNIDADE	200	12,30	2.460,00
87	71291	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 1/4 X 55 MM	**CISER**	UNIDADE	750	0,33	247,50
88	71292	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 3/16 X 50 MM	**CISER**	UNIDADE	750	0,19	142,50
89	88988	PHMETRO DE BANCADA - Q400AS	**DELLAB DLD-PH**	UNIDADE	1	1.838,00	1.838,00
90	85712	PORTA DE FERRO CEGA COMPLETA, 210X80CM, BATENTE DE 3,5CM - CHAPA 18MM, C/ SUPORTE P/ CADEADO.	**VM**	UNIDADE	22	580,00	12.760,00
91	72621	PORTA DE MADEIRA LAMINADA LISA, C/ REVESTIMENTO MELAMINICO 210X80X3,5CM, MOGNO, PREPARADA PARA RECEBER ACABAMENTO DE TINTA OU VERNIZ.	**SINCOL**	UNIDADE	53	189,00	10.017,00
92	85713	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES COM TAMPA - CONFECCIONADO EM PLASTICO/ POLIETILENO; APLICACAO PAREDE; DIMENSOES MINIMAS: 12,10X14,30X8,50 CM; COR BRANCA; ACABAMENTO BRILHANTE.	**VIQUA**	UNIDADE	48	10,69	513,12
93	83330	REDUCAO PVC PBA DE 110/85MM	**CORPLASTIC**	UNIDADE	20	29,80	596,00
94	88725	REDUCAO PVC PBA DE 75/60MM	**CONEXAO**	UNIDADE	5	17,90	89,50
95	83335	REGISTRO DE PRESSAO EM METAL BRUTO, 3/4" COM ACABAMENTO	**VAP**	UNIDADE	20	45,90	918,00
96	80378	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C35 3/4"	**DELTA**	UNIDADE	20	43,98	879,60
97	91064	RODIZIO PARA ANDAIME COM TRAVA E RODAS DE BORRACHA	**CALSON**	UNIDADE	4	15,68	62,72
98	90943	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM SUPORTE 9CM	**ROMA**	UNIDADE	40	2,59	103,60
99	86020	ROLO DE LA 09 CM	**COMPEL**	UNIDADE	35	2,58	90,30
100	81534	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 185 X 26 X 1,5MM	**MTX**	UNIDADE	20	31,10	622,00
101	80083	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	**PLASBOND**	UNIDADE	115	4,03	463,45
102	85651	SILICONE SELANTE BASE D'ÁGUA, TUBO DE 400G, BRANCO	**UNIPEG**	UNIDADE	40	18,90	756,00
103	60786	SOQUETE PORCELANA E-27	**FOXLUX**	UNIDADE	175	2,05	358,75
104	88995	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO-AGUA-SANEAMENTO, DIAMETRO INF. BASE 200MM, DIAMETRO SUP. BASE 170MM, DIAMETRO DA TAMPA 125MM, PASSAGEM LIVRE 100MM, ALTURA DO CONJUNTO 11,5 MM	**AAGUA**	UNIDADE	40	299,00	11.960,00
105	83340	TE DE METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA/FEMEA, 2"	**RAMADI**	UNIDADE	3	41,00	123,00
106	88734	TE DEFOFO 90 GRAUS 150/110MM	**CONEXAO**	UNIDADE	5	226,00	1.130,00
107	88735	TE PVC PBA 90 GRAUS 85MM	**CONEXAO**	UNIDADE	5	40,00	200,00
108	58773	THINNER, GALAO DE 5 LITROS	**FARBEN**	UNIDADE	55	54,90	3.019,50
109	91097	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 LITROS	**BRASICOR**	UNIDADE	30	93,30	2.799,00
110	80086	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML / 250 G	**USE**	UNIDADE	130	14,30	1.859,00
111	80087	TINTA SPRAY VERDE 400ML / 250G	**USE**	UNIDADE	130	13,33	1.732,90
112	80088	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML / 250 G	**USE**	UNIDADE	130	13,33	1.732,90
113	85653	TORNEIRA CLINICA COM ALAVANCA P/ PAREDE, 1/4 DE VOLTA - ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE MOVIMENTO HORIZONTAL DO COTOVELO; FABRICADA EM METAL CROMADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR9050.	**METAIS MK**	UNIDADE	10	199,00	1.990,00
114	83354	TUBO DE ACO GALVANIZADO, 2", PAREDE DE 3,35MM, PONTA ROSCADA, BARRA DE 6M	**TUPER**	UNIDADE	120	480,00	57.600,00
115	83355	TUBO DE ACO GALVANIZADO, 3", PAREDE DE 3,35MM, PONTA ROSCADA, BARRA DE 6M	**TUPER**	UNIDADE	90	880,00	79.200,00
116	85741	TUBO ESGOTO 150MM BARRA DE 6M	**CINFLEX**	UNIDADE	40	133,98	5.359,20
117	70715	TUBO ESGOTO 50MM BARRA DE 6M	**CINFLEX**	UNIDADE	110	28,65	3.151,50
118	72445	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 5 M	**ACOFER**	UNIDADE	30	261,00	7.830,00
119	72446	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 7 M	**ACOFER**	UNIDADE	30	396,00	11.880,00
120	72447	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 5 M	**ACOFER**	UNIDADE	21	342,00	7.182,00
121	72448	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 7 M	**ACOFER**	UNIDADE	21	504,00	10.584,00
122	70719	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM BARRA DE 6M	**KRONA**	UNIDADE	160	16,50	2.640,00
123	88989	TURBIDIMERO MICROPROCESSADO DIGITAL MODELO DLT-WV	**DELLAB DLT WV**	UNIDADE	1	4.200,00	4.200,00
124	72450	VASO SANITARIO BRANCO	**ICASA**	UNIDADE	22	119,89	2.637,58
TOTAL GERAL							**523.124.75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 523.124,75 (quinhentos e vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

06.020.12.361.0012.2075.3990300000 – RED.0132

06.030.12.361.0012.2069.3990300000 – RED.0186

08.020.08.243.0001.2012.3990300000 – RED.0354

09.010.15.452.0008.2020.3990300000 – RED.0442

09.020.17.512.0001.2017.3990300000 – RED.0446

13.010.27.122.0001.2021.3990300000 – RED.0537

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Raimundo Silva de Souza**, conforme **Portaria nº 8.461, de 23 de setembro de 2019.**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ nº. 04.578.067/0001-69

Manoel Messias Rocha Ribeiro

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROCESSO Nº 1020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 34/2019** com a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R 5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste – CEP 74. 125-070, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário **Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de Identidade nº 196.209 SSP/GO e do CPF nº. 042.036.901-53, residente e domiciliado na Rua TV-07, Qd. 04, Lt. 04, Setor Tropical Verde – CEP 74.483-612, em Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	72405	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM	**ENERBRAS**	UNIDADE	5.800	0,06	348,00
2	72408	ABRACADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM	**G-20**	UNIDADE	1.100	0,15	165,00
3	72411	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	**JANDRIGUES**	UNIDADE	60	0,38	22,80
4	72409	ABRACADEIRA TIPO "U" 1"	**JANDRIGUES**	UNIDADE	80	0,25	20,00

5	81465	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, COM ABAS PROTETORAS, CABO COM ISOLAMENTO DE 1000V, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS, COM RANHURAS CRUZADAS	**VONDER**	UNIDADE	10	35,00	350,00
6	80365	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, GALVANIZADO, ANG 45°, 25MMX1M	**JRC**	UNIDADE	80	13,61	1.088,80
7	72660	BROCA DE ACO RAPIDO 02 MM	**BRASFORT**	UNIDADE	35	0,66	23,10
8	72664	BROCA DE ACO RAPIDO 04 MM	**BRASFORT**	UNIDADE	35	2,00	70,00
9	72665	BROCA DE ACO RAPIDO 05 MM	**BRASFORT**	UNIDADE	35	2,59	90,65
10	72667	BROCA DE ACO RAPIDO 06 MM	**BRASFORT**	UNIDADE	30	3,30	99,00
11	72669	BROCA DE ACO RAPIDO 07 MM	**BRASFORT**	UNIDADE	25	4,75	118,75
12	85657	CABO FLEXIL 25MM, 1KV	**ENERGY**	METRO	1.000	8,90	8.900,00
13	85656	CABO FLEXIL 50MM, 1KV	**ENERGY**	METRO	450	18,00	8.100,00
14	58962	CABO FLEXIVEL 35MM 1KV	ENERGY	METRO	750	12,51	9382,5
15	88756	CABO PP FLEXIVEL3X16MM 1KV	**ENERGY**	METRO	300	15,33	4.599,00
16	81409	CABO SEMI RIGIDO, 25MM, 1 KV	**CORFIO**	METRO	850	9,30	7.905,00
17	81466	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 10 MM	**EDA**	UNIDADE	7	2,43	17,01
18	81467	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 11 MM	**EDA**	UNIDADE	7	2,58	18,06
19	85764	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 24MM	**EDA**	UNIDADE	7	11,19	78,33
20	85767	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 30MM	**EDA**	UNIDADE	7	21,12	147,84
21	71240	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO, 220V, 2/60 A, COM DIJUNTOR	**EXATRON**	UNIDADE	15	270,00	4.050,00
22	80052	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/8"X4", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**EDA**	UNIDADE	20	3,03	60,60
23	85662	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 63A	**SOPRANO**	UNIDADE	15	52,51	787,65
24	85663	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 25A	**SOPRANO**	UNIDADE	10	59,70	597,00
25	85664	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 40A	**SOPRNAO**	UNIDADE	10	60,00	600,00
26	85665	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 63A	**SOPRANO**	UNIDADE	10	67,73	677,30
27	71252	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A	**SOPRANO**	UNIDADE	7	290,04	2.030,28
28	85674	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A	**SOPRANO**	UNIDADE	9	549,00	4.941,00
29	522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	**SOPRANO**	UNIDADE	37	4,60	170,20
30	70686	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	**SOPRANO**	UNIDADE	30	4,60	138,00
31	71253	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	**SOPRANO**	UNIDADE	25	5,72	143,00
32	81539	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/2"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	35	11,92	417,20
33	72430	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/2"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	35	11,92	417,20
34	72427	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/4"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	35	9,69	339,15
35	72431	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1/2"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	35	3,04	106,40
36	72433	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 3/4"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	35	4,01	140,35
37	85671	ELO FUSIVEL 5H	**CRISMEG**	UNIDADE	125	1,30	162,50
38	85672	ELO FUSIVEL 6H	**CRISMEG**	UNIDADE	125	1,30	162,50
39	85673	ELO FUSIVEL 8H	**CRISMEG**	UNIDADE	120	1,30	156,00
40	80039	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1.5MM X 100M	**ENERGY**	UNIDADE	20	92,00	1.840,00
41	80038	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1MM X 100M	**ENERGY**	UNIDADE	20	69,62	1.392,40
42	80041	FIO CORDAO PARALELO 2 X 4MM X 100M	**ENERGY**	UNIDADE	15	248,98	3.734,70
43	70748	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	**ENERGY**	METRO	2.500	0,53	1.325,00
44	70749	FIO FLEXIVEL 10 MM	**ENERGY**	METRO	2.800	3,30	9.240,00
45	70750	FIO FLEXIVEL 16 MM	**ENERGY**	METRO	1.800	4,99	8.982,00
46	70752	FIO FLEXIVEL 4 MM	**ENERGY**	METRO	1.600	1,25	2.000,00
47	70753	FIO FLEXIVEL 6 MM	**ENERGY**	METRO	1.400	1,93	2.702,00
48	70754	FIO SOLIDO 1,5 MM	**CORFIO**	METRO	1.300	0,50	650,00
49	530	FIO SOLIDO 10MM	**CORFIO**	METRO	1.700	3,40	5.780,00
50	531	FIO SOLIDO 2,5MM	**CORFIO**	METRO	2.500	0,82	2.050,00
51	532	FIO SOLIDO 4MM	**CORFIO**	METRO	1.700	1,33	2.261,00
52	533	FIO SOLIDO 6MM	**CORFIO**	METRO	1.400	2,00	2.800,00
53	80361	LAMPADA BULBO DE LED 7W	**EMPALUX**	UNIDADE	50	4,70	235,00
54	80362	LAMPADA BULBO DE LED 9W	**KIAN**	UNIDADE	80	4,47	357,60
55	81418	LAMPADA DE LED TIPO PERA 9W	**KIAN**	UNIDADE	180	4,40	792,00
56	80360	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 BIVOLT 22W	**EMAPLUX**	UNIDADE	60	11,80	708,00
57	85729	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 12W, 110/220V	**KIAN**	UNIDADE	190	7,90	1.501,00
58	85730	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 15W, 110/220V	**KIAN**	UNIDADE	195	9,10	1.774,50
59	85731	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 4.8W, 110/220V	**AVANT**	UNIDADE	195	4,55	887,25
60	81419	LAMPADA ECONOMICA 15W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	80	5,75	460,00

61	895	LAMPADA ECONOMICA 15W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	100	5,75	575,00
62	81420	LAMPADA ECONOMICA 30W 110VTS	**EMPALUX**	UNIDADE	100	12,60	1.260,00
63	896	LAMPADA ECONOMICA 30W 220VTS	**EMAPALUX**	UNIDADE	200	12,60	2.520,00
64	81421	LAMPADA ECONOMICA 45W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	150	18,75	2.812,50
65	71254	LAMPADA ECONOMICA 45W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	160	18,75	3.000,00
66	81423	LAMPADA ECONOMICA 75W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	70	38,74	2.711,80
67	71256	LAMPADA ECONOMICA 75W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	230	38,74	8.910,20
68	71258	LAMPADA FLOURESCENTE T8 40W	**KIAN**	UNIDADE	35	5,01	175,35
69	72451	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	**KIAN**	UNIDADE	80	20,86	1.668,80
70	71259	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	**KIAN**	UNIDADE	80	21,92	1.753,60
71	899	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	**PHILIPS**	UNIDADE	400	14,93	5.972,00
72	71243	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	**GLIGHT**	UNIDADE	400	20,77	8.308,00
73	71244	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	**PHLIPS**	UNIDADE	250	11,62	2.905,00
74	80097	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA LAMPADAS 250W E SUPORTE E-40 PARA BRACO DE 1.1/2"	**JRC**	UNIDADE	100	34,60	3.460,00
75	80367	LUMINARIA PUBLICA LP100 BASE SOQUETE E-40	**JRC**	UNIDADE	100	39,17	3.917,00
76	85732	LUMINARIA PUBLICA MODULAR LED - ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA MINIMA DE 180W; BILVOT AUTOMATICA; LED CLASSE CREE; C/ BASE PARA RELÊ; ENCAIXE P/ POSTE C/ REGULAGEM ANGULAR; COM PROTETOR ANTI-SURTO 10KVA; EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 18.000 LUMENS; ENCAIXE	**PERFECT LED**	UNIDADE	150	483,00	72.450,00
77	81556	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR E ARO AMBOS INJETADOS EM LIGA DE ALUMINIO, PARA LAMPADA 400/600W.	**JRC**	UNIDADE	10	148,35	1.483,50
78	85733	MANGUEIRA LED AMARELA, 220V	**JRC**	METRO	900	4,95	4.455,00
79	80021	MANGUEIRA LED AZUL, 220V	**JRC**	METRO	900	4,95	4.455,00
80	80022	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA, 220V	**JRC**	METRO	900	4,95	4.455,00
81	80023	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE, 220V	**REMANCI**	METRO	900	5,64	5.076,00
82	80020	MANGUEIRA LED RGB, PISCA, 220V	**LUZ SOLAR**	METRO	900	5,64	5.076,00
83	85815	MANGUEIRA LED ROSA, 220V	**LUZ SOLAR**	METRO	900	3,38	3.042,00
84	85816	MANGUEIRA LED ROSA, 220V	**JRC**	METRO	900	5,38	4.842,00
85	80025	MANGUEIRA LED VERDE, 220V	**JRC**	METRO	900	5,38	4.842,00
86	71288	PARAFUSO TROMBETA 3,5 X 45 MM	**JOMARCA**	UNIDADE	1.160	0,10	116,00
87	71230	PENEIRA REDONDA FINA 55 CM	**RACUIA**	UNIDADE	20	13,73	274,60
88	81404	PIA DE COZINHA INOX 160 X 55CM	**TECNOCUBA**	UNIDADE	15	186,25	2.793,75
89	72607	PINCEL DE CERDAS 13 MM	**COMPEL**	UNIDADE	40	1,44	57,60
90	91062	PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME DE 1,5M	**METALPLAN**	UNIDADE	4	132,50	530,00
91	90937	PORCA POLIDA 1/4"	**JOMARCA**	UNIDADE	440	0,08	35,20
92	557	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	**ECP**	UNIDADE	15	18,23	273,45
93	558	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	**ECP**	UNIDADE	15	21,68	325,20
94	71246	REATOR VAPOR DE SODIO 100 W	**JRC**	UNIDADE	300	27,24	8.172,00
95	71247	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	**JRC**	UNIDADE	300	44,80	13.440,00
96	71248	REATOR VAPOR DE SODIO 70 W	**JRC**	UNIDADE	100	25,50	2.550,00
97	74006	REATOR VAPOR METALICO 1000W	**JRC**	UNIDADE	40	120,75	4.830,00
98	81525	REATOR VAPOR METALICO 2000W	**JRC**	UNIDADE	34	247,25	8.406,50
99	58088	REATOR VAPOR METALICO 400W	**JRC**	UNIDADE	25	47,10	1.177,50
100	80358	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 30W	**PERFECT LED**	UNIDADE	30	45,70	1.371,00
101	80352	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 20W	**KIAN**	UNIDADE	30	34,39	1.031,70
102	80356	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 30W	**PERFECT LED**	UNIDADE	45	45,60	2.052,00
103	91000	REFLETOR LED 100W	**DEMILED**	UNIDADE	20	103,00	2.060,00
104	91002	REFLETOR LED 200W	**DEMILED**	UNIDADE	30	217,35	6.520,50
105	91100	REFLETOR LED 400 W MICRO LED, LUZ BRANCO FRIO 6500K, LIMINOSIDADE 3600 LUMENS REAIS, ANGULO DE ILUMINAÇÃO 120 GRAUS.	**REMACI**	UNIDADE	15	569,25	8.538,75
106	91003	REFLETOR LED 80W	**DEMILED**	UNIDADE	30	101,90	3.057,00

107	91004	REFLETOR LED RGB 30W	**PERFECT LED**	UNIDADE	10	80,39	803,90
108	91101	REFLETOR LED RGB 30W	**PERFECT LED**	UNIDADE	4	80,39	321,56
109	83402	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 40-57A	**SOPRANO**	UNIDADE	3	86,44	259,32
110	81508	ROLDONA DE PORCELANA 72 X 72MM	**GERMER**	UNIDADE	100	3,63	363,00
111	80374	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM COM GUIA	**BRASFORT**	UNIDADE	7	46,11	322,77
112	80375	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM COM GUIA	**BRASFORT**	UNIDADE	9	60,00	540,00
113	564	TOMADA COM INTERRUPTOR 1 TECLA	**PLUIZE**	UNIDADE	125	3,50	437,50
114	566	TOMADA DUPLA 20A C/ PLACA	**PLUIZE**	UNIDADE	80	3,63	290,40
	54273	TOMADA UNIVERSAL 20 A COM PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	180	2,44	439,20
TOTAL GERAL							**340. 628,77**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 340.628,77 (trezentos e quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

06.020.12.361.0012.2075.3990300000 – RED.0132

06.030.12.361.0012.2069.3990300000 – RED.0186

08.020.08.243.0001.2012.3990300000 – RED.0354

09.010.15.452.0008.2020.3990300000 – RED.0442

09.020.17.512.0001.2017.3990300000 – RED.0446

13.010.27.122.0001.2021.3990300000 – RED.0537

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Raimundo Silva de Souza**, conforme **Portaria nº 8.461, de 23 de setembro de 2019**.

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ nº. 37.227.550/0001-58

Fernando Rodrigues Vale

Proprietário

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.466 DE 01 OUTUBRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal de Contrato Administrativo **nº 030/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa**, GRÁFICA MULTICOR LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de Outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO 001/2019/CMDCA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT GESTÃO 2020/2024 - COPE** - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, **CONVOCA** os servidores abaixo para prestarem serviços como ***MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS*** no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, a se realizar no dia **06 de Outubro de 2019** no Município de Campo Novo do Parecis - MT, conforme cronograma abaixo.

Por se tratar de **serviço relevante** ao Município de Campo Novo do Parecis - MT, cada servidor usufruirá de **01 (um) dia de folga** (conforme disponibilidade e programação com a chefia imediata) pelo serviço prestado no dia 06 de outubro de 2019, conforme lista de presença dos referidos locais de votação.

	NOME	LOTAÇÃO	LOCAL
1	SARA CASTELLI	Sec. Mun. de Administração/CMDCA	Biblioteca
2	GABRIELA SCHIAVINI DALZOTTO	Sec. Mun. de Administração	Biblioteca
3	CASTRO GONÇALVES BATISTA	Sec. Mun. de Administração	Biblioteca
4	RONAI APARECIDO SOARES	Sec. Mun. de Desenv. Econômico	Biblioteca
5	MARIANE COSTA MOREIRA	Sec. Mun. de Assistência Social	Biblioteca
6	DANIELA CRISTINA KUNZLER	Sec. Mun. de Assistência Social	Biblioteca
7	POLIANA CRISTINA TESSARO	Sec. Mun. de Desenv. Econômico	Biblioteca
8	CLEIDE SOARES DE MEDEIROS	Governo Municipal	Biblioteca
9	ELISANGELA FORESTIERI	Sec. Mun. de Saúde	Biblioteca
10	VANEZA DE SOUZA SILVA	Sec. Mun. de Assistência Social	Biblioteca
11	DALVA CONSUELO DE A. SANTANA	Sec. Mun. de Educação/CMDCA	E M Antonio Pereira
12	SIMONE VISINESKI	Sec. Mun. de Finanças/ CMDCA	E M Antonio Pereira
13	ANA MARIA DOS SANTOS	Conselheira Municipal CMDCA	E M Antonio Pereira
14	MARIA BRANDÃO ALMEIDA	Conselheira Municipal CMDCA	E M Antonio Pereira
15	JOÃO DOS SANTOS BRITO	Sec. Mun. de Infraestrutura	EM J Palmeiras
16	DEIVID DA SILVA SANTOS	Sec. Mun. de Infraestrutura	EM J Palmeiras
17	ROBERTA CRISTINA F. SILVA	Sec. Mun. de Assistência Social	EM J Palmeiras
18	FABIANA DE CASCIO G. GUEDES	Sec. Mun. de Administração	EM J Palmeiras
19	CLEUNI MARIA DORNELES	Conselheira Municipal COMDIPD	EM J Palmeiras
20	SIBELE FREITAS FRANÇA	Sec. Mun. de Assistência Social	EM J Palmeiras
21	SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY	Sec. Mun. de Assistência Social	EM J Palmeiras
22	MONIQUE ALENCAR CAETANO	Sec. Mun. de Finanças	EM Argeu Augusto de Moraes
23	JANICE WARKEN PICCININN	Sec. Mun. de Finanças	EM Argeu Augusto de Moraes
24	MARIA MARGARETE TAMIOZZO	Sec. Mun. de Assistência Social	EM Argeu Augusto de Moraes
25	VANDERLEI LAZAROTTO	Sec. Mun. De Educação	Distrito Itamarati Norte
26	DELIZE APARECIDA DE S. CORREIA	Sec. Mun. De Administração	Distrito Marechal Rondon
27	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	Secretaria de Saúde	Distrito Marechal Rondon
28	MIRIAM BENKE	Sec. Mun. de Assistência Social	Distrito Marechal Rondon
29	VALDUIR BUCMAIER	Sec. Mun. De Educação	Distrito Marechal Rondon
30	MARGARIDA NOELIA L. CARDOSO	Sec. Mun. de Assistência Social	Suporte
31	NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS	Sec. Mun. de Assistência Social	Suporte
32	Alessandra Costa M. R. de Moraes	Comissão Organizadora CMDCA	
33	Susana Henrique	Comissão Organizadora CMDCA	
34	Edna Tubiana Baú	Comissão Organizadora CMDCA	
35	Daiane Zanella	Comissão Organizadora CMDCA	
36	Heloisa Helena Alves Rozette	Comissão Organizadora CMDCA	

Este referido Edital será publicado em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e afixado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.

Campo Novo do Parecis, 03 de Outubro de 2019.

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

(original assinado)

Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Membros: Susana Henrique Heloisa Helena Alves Rozette Edna Tubiana Baú

(original assinado)

Daiane Zanella

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 1° DE OUTUBRO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **JUCIEL LIMA DOS SANTOS** DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 1° DE OUTUBRO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO** DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representado pelo Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e postal, resolve, com fulcro no disposto no inciso III, art. 302 da Lei Complementar nº. 020/2008, notificar o Autuado abaixo relacionado a apresentar DEFESA, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital, nos termos do art. 22, da Lei nº. 008/89.

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	AUTO DE INFRAÇÃO	
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40	47	16	0985	Capitulação Infração ao Art.31 IV da Lei Municipal 008/89 altera- do pelo Art. 6º da Lei 343/94
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40	47	17	0988	Capitulação Infração ao Art.31 IV da Lei Municipal 008/89 altera- do pelo Art. 6º da Lei 343/94
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40	47	20	0987	Capitulação Infração ao Art.31 IV da Lei Municipal 008/89 altera- do pelo Art. 6º da Lei 343/94
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40	47	21	0986	Capitulação Infração ao Art.31 IV da Lei Municipal 008/89 altera- do pelo Art. 6º da Lei 343/94

OBS: Encontra-se neste edital, os contribuintes que recusaram a assinar os referidos auto de infração, bem como aqueles que encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 01 de Outubro de 2019.

_____

Raymilson Santana

Diretor do Departamento de Fiscalização

Portaria n° 0485/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Inexecução de Entrega

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA.

CNPJ: 12.248.430/0001-06

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que proceda a entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1094.158.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 073/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A TROCA DOS PRODUTOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de outubro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 086/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana,

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direto social à moradia digna e ás condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termo do art. 14, II e 28, I da mesma Lei;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2° e 5° do art.11 da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que as áreas da REURB não fica condicionada a existência de ZEIS (art. 18 § 2° da lei federal mencionada);

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizadas situam-se em NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da lei federal n° 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) da área abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 13 Inciso I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017:

I – Conjunto Habitacional Eckert

II - Loteamento João Thomas

Art. 2º - Para fins da Regularização Fundiária instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até 5 (cinco) salários mínimos, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do **Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018**.

Art. 3°- Para a regularização da áreas previstas no art. 1°, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11 inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017).

Art. 4°- Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 5°- Aprovado o projeto de regularização fundiária pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

Art. 6°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 02 de outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 087/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-E) E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana,

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direto social à moradia digna e ás condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2° e 5° do art.11 da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas da REURB não fica condicionada a existência de ZEIS (art. 18 § 2° da lei federal mencionada);

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizadas situam-se em NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da lei federal n° 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 13, inciso II e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017:

I – quadras A, B e C do Bairro Vale do Sol.

Art. 2° - Para a regularização da áreas previstas no art. 1°, deverá ser adotada a Modalidade REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11 inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017).

Art. 3° - Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1° deste Decreto, a Secretaria Municipal de Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 4° - Aprovado o projeto de regularização fundiária pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 02 de outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2494, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE VELOCIDADE NA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas com a 6ª *Etapa do Campeonato Mato-grossense de Velocidade na Terra*, de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será promovida pelo Automóvel Clube de Campo Verde, portadora do CNPJ n.º 34.623.973/0001-07 com o apoio da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso, nos dias 12 e 13 de outubro de 2019.

Parágrafo único - Os valores referidos no caput deste artigo serão destinados à despesas com diárias de hotel, sistema de som para locução, locação de 15 tendas 5x5 para box e alvarás destinados a realização do evento, diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório ou, excepcionalmente, por meio de compra direta nos casos em que as aquisições e serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preços do Município de Campo Verde.

Art. 2º - Ointeresse público está representado na promoção de lazer, esporte e turismo com a realização de grande evento esportivo no Município de Campo Verde.

Art. 3º - A Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso e/ou a Automóvel Clube de Campo Verde deverão prestar contas comprovando o uso efetivo às despesas com diárias de hotel, sistema de som para locu-

ção, locação de 15 tendas 5x5 para box, alimentação equipe de trabalho e saúde, alvarás destinados a realização do evento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 4º - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2495, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENEGOCIAR AS DÍVIDAS REFERENTES AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar os débitos executados ou não, referente aos contratos de alienação imobiliária dos programas habitacionais do Município.

Parágrafo Único: As dívidas contratuais existentes poderão ser parceladas conforme o disposto no Artigo 3º desta Lei, em parcelas fixas e consecutivas, desde que assim requerido, sendo que, o parcelamento deverá ser limitado, observando que o vencimento da última parcela não poderá ultrapassar a data de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A adesão ao programa instituído pela presente Lei, será feita pelo mutuário, seu procurador e/ou sucessor contratual, obedecendo as determinações previstas no Artigo 3º, através de Termo de Confissão de Dívida, o qual estabelecerá os valores e a forma para quitação da dívida em atraso.

Parágrafo Único: A presente Lei, não altera os termos e cláusulas estabelecidos pelo contrato original.

Art. 3º. Os juros e multas sofrerão descontos decrescentes de acordo com a quantidade de parcelas, prazos e critérios estabelecidos na tabela abaixo:

CONDIÇÕES	DESCONTO DE:
PAGAMENTO À VISTA	100% SOBRE JUROS E MULTA
PAGAMENTO EM 3 PARCELAS	80% SOBRE JUROS E MULTA
PAGAMENTO EM 6 PARCELAS	60% SOBRE JUROS E MULTA
PAGAMENTO EM 9 PARCELAS	40% SOBRE JUROS E MULTA

Parágrafo Único: Em havendo débitos executados, os honorários serão pagos sobre o valor da execução, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento), para pagamento à vista;

b) 10% (dez por cento), para parcelamento.

Art. 4º. A opção pelo programa instituído pela presente Lei, obriga o mutuário:

I – À confissão irrevogável e irretratável dos débitos do presente programa, exteriorizada através de Termo;

II – À aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa instituído por esta Lei;

III – Ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado;

IV – À manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar e de eventuais garantias prestadas em ações de execução.

Parágrafo Único: A confissão estabelecida no inciso I, implica na expressa renuncia a qualquer defesa, recursos administrativos ou judiciais, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objeto do pedido por opção.

Art. 5º. O parcelamento de que trata esta Lei, será rescindido quando verificada a inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas.

Art. 6º. A exclusão do mutuário do programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda:

I - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa do Município, se ainda não estiver inscrito;

II - A propositura de Ação Executória;

III - O prosseguimento de execução judicial eventualmente existente.

Parágrafo Único: O valor das parcelas pagas até a exclusão do mutuário deste programa, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 7º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do programa instituído pela presente Lei, somente vencerão em dias de expediente, sendo que o contribuinte deverá antecipar o pagamento caso a data de vencimento constante no boleto seja em final de semana.

Parágrafo único: A anistia prevista nesta Lei Complementar não autoriza, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9°. Faz parte da presente Lei, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 10º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENARES 049/2015 E 019/2010, QUE VERSAM SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Campo Verde, instrumento básico da política de desenvolvimento municipal. Obriga que os demais instrumentos de planificação municipal, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano de Compras Anual, incorporem as diretrizes e prioridades contidas neste.

Parágrafo Único Integram esta Lei, as diretrizes, mapas, tabelas, quadros e demais elementos que compõe os anexos. Notando que os presentes anexos, até a publicação das leis específicas, terão ampla vigência e eficácia.

Art. 2º Para efeito desta lei são adotadas as seguintes definições:

I. Políticas: São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;

II. Objetivos: Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;

III. Diretrizes/Orientações: São os meios para se alcançar os objetivos;

IV. Ação estratégica: São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é o instrumento básico global da política de desenvolvimento e expansão urbana, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

§1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o mesmo ser considerado para legitimar todos os atos da política pública que rege o Município.

§2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município deverá observar os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

§4º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. O eixo principal deste plano é a valorização do ser humano.

§5º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano representa o mecanismo de estabelecimento da política de desenvolvimento urbano, considerando aspectos físicos, ambientais, sociais e econômicos, além de priorizar o interesse público.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 4º Esta Lei, ressalvada a competência da União e do Estado, estabelece normas, objetivos, diretrizes e disposições gerais com a finalidade de garantir o crescimento ordenado do Município de Campo Verde aliado à melhoria da qualidade de vida de seus munícipes.

Parágrafo Único. Todas as leis, planos e/ou instrumentos de gestão no Município deverão ser revistos ou construídos quando não existentes, em conformidade com esta lei, salvo exigências pertinentes a legislações estaduais ou nacionais.

CAPÍTULO III

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Esta Lei tem como abrangência geral delegar sobre o desenvolvimento da cidade, assegurando que todo o seu crescimento seja planejado, estruturado e realizado em conformidade com as necessidades comuns, zelando sempre pelo bem viver de seus munícipes nas mais variadas esferas de consideração.

Art. 6º O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano abrange a totalidade do território do Município, definindo:

I. O desenvolvimento ordenado do espaço urbano e rural, nos seus aspectos políticos, sociais, econômicos, físico-ambientais e administrativos;

II. A melhoria do nível de qualidade de vida e o bem-estar da população;

III. A redução das desigualdades existentes entre os espaços urbanos;

IV. O cumprimento da função privada e social da propriedade urbana;

V. A equidade no tratamento das inter-relações entre o urbano e o rural e suas consequências.

I. As diretrizes aplicadas à educação são:

a) A igualdade de condições para o acesso e para a permanência na escola, no ensino da educação infantil e fundamental, incluída a educação especial;

b) A garantia de padrão de qualidade de ensino ministrado nas Escolas Públicas Municipais;

c) A valorização dos profissionais da educação e a gestão democrática da escola;

d) A preparação para o exercício pleno da cidadania;

e) A consolidação de estruturas educacionais nos diferentes níveis de ensino.

II. As diretrizes aplicadas à cultura são:

a) O resgate das raízes culturais;

b) O incentivo às manifestações artístico-culturais da população;

c) A revitalização dos valores culturais e a preservação do patrimônio histórico-cultural;

d) A promoção do acesso aos bens da cultura e o incentivo à produção cultural.

III. As diretrizes aplicadas à saúde são:

a) A gestão democrática, a universalização e a descentralização dos serviços e das ações da saúde;

b) A promoção de ações prioritárias de prevenção e de aprimoramento do controle sanitário;

c) A ação curativa.

IV. As diretrizes aplicadas à assistência social são:

a) A promoção humana da população, mediante o exercício da cidadania;

b) A qualificação técnico-profissional;

c) A dignificação da criança e do adolescente, do idoso e dos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade;

d) A segurança individual e coletiva do cidadão.

V. As diretrizes aplicadas ao esporte e lazer são:

a) A promoção e a descentralização das práticas desportivas, priorizando o esporte amador e popular;

b) A distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, objetivando a implantação de áreas multifuncionais para esporte, lazer e recreação.

VI. As diretrizes aplicadas à habitação são:

a) A implantação de programas habitacionais voltados ao bem estar individual e público, no meio urbano e rural;

b) A construção e reforma de imóveis, tendo em vista a criação de condições para a moradia digna;

c) A regularização de imóveis populares em meio urbano.

Art. 12 Constituem diretrizes econômicas deste Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano:

I. As diretrizes aplicadas à agropecuária são:

a) O incentivo à produção e à sua diversificação;

b) O avanço tecnológico, visando ao aumento da produtividade e à qualidade;

c) Fomento da criação e expansão da agro industrialização.

II. As diretrizes aplicadas à indústria são:

a) O estímulo à expansão e à modernização de áreas industriais;

b) A instalação de plantas industriais, observados os interesses, necessidades, o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento racional do Município de Campo Verde;

c) O incentivo de pequenas empresas e industrias com o respectivo controle de poluição ambiental, visual, sonora, e a perfeita interação com todos os zoneamentos da cidade.

III. As diretrizes aplicadas ao comércio e serviços são:

a) O incentivo à expansão e à diversificação das atividades comerciais e de serviços em todas as zonas da cidade;

b) O fortalecimento das funções polarizadoras do Município de Campo Verde;

c) A formação de mão-de-obra especializada;

d) O incentivo de micro e pequenas empresas no Munícipio de Campo Verde com uma política de assessoria, acompanhamento e incentivos fiscais.

Art. 13 Constituem diretrizes físico-ambientais deste Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano:

I. As diretrizes aplicadas à infraestrutura e saneamento básico são:

a) A universalização, a adequação e a consolidação dos sistemas de abastecimento e das redes de distribuição de água, de luz e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, bem como do manejo do lixo;

b) Implementação da coleta seletiva, garantindo eficácia dos serviços;

c) O controle das águas pluviais e fluviais, garantindo a eficiência no sistema de drenagem existente na área urbana.

d) Recuperação do sistema de drenagem existente no Município de Campo Verde.

II. As diretrizes aplicadas àmobilidade urbana são:

a) A integração e a interligação plena dos sistemas viários e de transporte, disciplinando o trânsito e definindo as suas funções hierárquicas, com criação de um Plano de mobilidade urbana, o qual estabelece eficiência no setor;

b) A garantia da universalização, da qualidade, da eficiência e da eficácia dos serviços públicos.

III. As diretrizes aplicadas à ocupação e organização do espaço urbano são:

a) A democratização e a racionalização do espaço urbano;

b) O adensamento adequado da área urbanizada e dos corredores urbanos;

c) O ordenamento e integração da implantação e expansão de atividades industriais, comerciais e de serviços em suas respectivas zonas.

d) Garantir que a ocupação do perímetro urbano seja organizado, acompanhado e fiscalizado pelo Poder Público.

IV. As diretrizes aplicadas ao Meio Ambiente são:

a) A preservação dos recursos naturais e do patrimônio ambiental, de acordo com o disposto na Lei Orgânica e na legislação Ambiental do Município de Campo Verde;

b) Recuperação de áreas degradadas;

c) Implantação de áreas verdes nos diversos pontos do Município de Campo Verde, especialmente em área de impacto ambiental.

Art. 14 Constituem diretrizes político-administrativas deste Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município:

I. A desconcentração do poder político e a descentralização dos serviços públicos;

II. A gestão democrática;

III. A preservação do patrimônio público;

IV. Implantação do sistema de melhoria de processos com a utilização de tecnologias;

V. Acesso a informação ágil e fácil.

Art. 15 A política de ordenamento do território urbano engloba um conjunto de ações públicas e privadas, buscando-se principalmente:

I. A promoção da integração urbana e rural;

II. A observância dos aspectos funcionais, morfológicos, construtivos, sanitários e ambientais da ocupação do solo;

III. O respeito ao zoneamento e à escolha dos eixos de expansão urbana;

IV. A correção das distorções do crescimento urbano do Município de Campo Verde;

V. A eliminação dos vazios urbanos em vista da plena integração do espaço urbano.

Art. 16 A política de controle do uso do solo traduz os princípios da democratização e do desenvolvimento urbano racional, viabilizando-se especialmente:

I. A adoção de instrumentos de regularização fundiária;

II. O estabelecimento de condições de cadastramento, de parcelamento de desmembramento e de remembramento do solo urbano, observada a legislação vigente;

III. O ajuste do tamanho mínimo dos lotes a padrões dignos de qualidade de vida urbana;

IV. O condicionamento do direito de construir às normas urbanísticas vigentes;

V. A ordenação e o controle do uso do solo urbano, de modo a evitar:

a) A ociosidade, a subutilização ou a não-utilização do solo edificável;

b) O desenvolvimento de atividades consideradas prejudiciais à saúde e nocivas à coletividade;

c) Os espaços inadequadamente adensados em relação à infraestrutura e aos equipamentos comunitários existentes ou previstos.

VI. O uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do território urbano;

VII. A melhoria das condições de vivência e convivência urbanas;

VIII. A indicação de áreas prioritárias de urbanização;

IX. O aumento de espaços destinados ao uso coletivo e às áreas verdes, como condição de mitigação dos efeitos do adensamento populacional.

Art. 17 A política relativa à infraestrutura, equipamentos e serviços orienta-se por um conjunto de ações que buscam a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando:

I. O direito universal à educação, à saúde, à habitação, ao saneamento básico, ao abastecimento de água, à cultura, ao bem-estar e ao convívio com a natureza;

II. A implantação dos equipamentos sociais, objetivando a consolidação de núcleos de convivência no meio urbano e rural, de modo a permitir o acesso à população do Município de Campo Verde;

III. A previsão de equipamentos sociais e de mobiliário urbano adequados aos deficientes físicos.

Art. 18 A política de transporte e do sistema viário assegurará:

I. A plena condição de acessibilidade da população ao transporte coletivo;

II. O estabelecimento de um sistema hierárquico de vias de circulação para o adequado escoamento do tráfego e para a ágil e segura locomoção do usuário;

III. A complementação do sistema viário de modo a integrar os bairros, os distritos e as vilas à malha urbana;

IV. O aumento da capacidade e das alternativas viárias para o transporte coletivo e para o tráfego em geral;

V. A implementação do sistema de ciclovias como alternativa de transporte e de lazer;

VI. A segurança do pedestre em sua locomoção.

VII. A implementação da acessibilidade em todas as vias urbanas.

Art. 19 A política de desenvolvimento econômico orientar-se-á no sentido de consolidar as bases produtivas do Município de Campo Verde a partir da integração das diversas funções urbanas e rurais, viabilizando:

I. O apoio à micro e pequena empresa;

II. A consolidação de áreas industriais, definindo a sua expansão no meio urbano e rural e condicionando a sua localização à preservação do meio ambiente ao impacto de vizinhança;

III. O estímulo à diversificação e à descentralização de atividades comerciais e de serviços, formando núcleos funcionais de caráter setorial e regional;

IV. O incentivo à diversificação da produção agropecuária e à implantação da agroindústria;

V. O apoio à pesquisa científica e tecnológica e à difusão de seus resultados.

Art. 20 A política da distribuição da população levará em conta a garantia de qualidade de vida e a potencialidade de desenvolvimento do Município de Campo Verde, buscando:

I. A prioridade a integração das zonas, com a existência de infraestrutura e de serviços urbanos instalados e subutilizados;

II. O controle da expansão em áreas caracterizadas por um processo de ocupação urbana dispersa e em áreas com características de urbanização inadequadas;

III. A restrição do adensamento populacional em áreas caracterizadas pela elevada qualidade paisagística e de preservação ambiental e cultural e em áreas inadequadas para a moradia;

IV. A erradicação das condições subumanas de habitação e o combate à localização da população de baixa renda em núcleos periféricos e aos processos discriminatórios;

V. O estímulo à fixação do homem no campo pela expansão dos serviços e dos equipamentos públicos que concorram para a melhoria da qualidade de vida, no meio rural.

Art. 21 São consideradas áreas especiais, para os fins previstos nesta Lei Complementar:

I. As áreas reservadas primordialmente à implantação e à manutenção de habitações de interesse social;

II. As áreas destinadas à manutenção, à preservação e à recuperação do patrimônio cultural e ambiental;

III. As áreas destinadas à implantação de parques, de espaços de lazer e de equipamentos públicos;

IV. As porções do território que impeçam o pleno e ordenado desenvolvimento urbano ou que lhe causem grande impacto.

Capítulo III

Do Desenvolvimento e Estruturação do Transporte e da Mobilidade Urbana

Art. 22 O desenvolvimento e estruturação do transporte e mobilidade urbana é função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas e de mercadorias.

Art. 23 O sistema viário e o transporte devem articular as diversas áreas do Município.

Art. 24 O sistema de mobilidade urbana é integrado pelo:

I. Sistema Viário;

II. Transporte Municipal.

§ 1º O estabelecimento da hierarquia viárias deverá obedecer aos seguintes padrões:

a) Ruas locais: leito carroçável com largura mínima de 09 metros (duas calçadas mais leito carroçável (calçadas e leito carroçável totalizando 14 metros);

b) Ruas coletoras: leito carroçável com largura mínima de 12 metros (duas calçadas mais leito carroçável totalizando 20 metros);

c) Ruas arteriais: leito carroçável com largura mínima de 16 metros (quatro calçadas – duas no canteiro central e duas nas ruas – lateral mais leito carroçável totalizando 50 metros).

§ 2º As ruas arteriais deverão ser executadas com infraestrutura ampla, pavimentação em CBUQ, superpostes com iluminação de led, calçadas, arborização e ajardinamento, seguindo padrão existente no Município.

§ 3º Quando da aprovação de novos loteamentos os projetos deverão contemplar os itens acima citados, além de outros estabelecidos pela Prefeitura Municipal de acordo com o interesse público.

Art. 25 O sistema viário é constituído pela infraestrutura física das vias e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais.

Art. 26 O sistema de transporte municipal é constituído pelos serviços de transportes de passageiros e de mercadorias, abrigos, estações de passageiros e operadores de serviços, submetidos à regulamentação específica para sua execução.

Parágrafo único. As disposições que tratam este capítulo serão tratadas através de lei específica.

Art. 27 São objetivos do sistema de mobilidade urbana:

I. Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte das mais diversas modalidades;

II. Viabilizar o acesso ao transporte público a toda a população;

III. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual;

IV. Viabilizar deslocamentos alternativos dentro do Município;

V. Melhorar a fluidez do trânsito, de acordo com os padrões internacionais de segurança definidos pela comunidade técnica;

VI. Promover a distribuição dos equipamentos em consonância com as demandas localizadas;

VII. Adequar o sistema viário ao transporte coletivo.

Art. 28 São diretrizes do sistema de mobilidade urbana:

I. Reestruturação do sistema viário através da hierarquização de vias;

II. Estabelecimento de eixos viários estruturais para implantação de sistema de transporte e serviços públicos em geral, estimulando a expansão linear das atividades econômicas;

III. Priorização de um conjunto de políticas de transporte e circulação, visando a mobilidade dos cidadãos, incluindo os portadores de necessidades especiais, de forma a permitir o acesso amplo e democrático ao espaço urbano e os meios não motorizados de transporte;

IV. Garantia de transporte coletivo de qualidade a todos os cidadãos, com eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;

V. Adequação do transporte coletivo municipal, garantindo sua utilização pelos portadores de necessidades especiais;

VI. Recuperação e construção de passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres, através da padronização de calçadas;

VII. Maior integração do transporte coletivo com os demais núcleos urbanos existentes no município.

TÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO URBANO-RURAL

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 29 O território do Município de Campo Verde compreende as seguintes zonas, conforme mostra o mapa de zoneamento da cidade, anexo a esta lei:

I. Zonas Urbana;

II. Zona de Expansão Urbana;

III. Zona Rural.

§ 1º O mapa de zoneamento da cidade, anexo, terá ampla vigência e eficácia nas soluções administrativas, sendo uma diretriz até a normatização/regulamentação específica das matérias elencadas neste Plano Diretor.

§ 2º O planejamento da Cidade implica na integração do Município, para tal deve promover a integração entre os espaços urbanos e rurais.

Art. 30 A Zona Urbana, explicitada no mapa de perímentro urbano, compreende toda área urbanizada que se encontra inserida no perímetro urbano servido de infraestrutura pública.

Art. 31 A Zona de Expansão Urbana, delimitada no mapa de perímetro, é a área localizada entre o perímetro urbano e a zona rural, a qual já esta demarcada, seguida de hierarquia viária a ser seguida, conforme determina lei especifica.

Parágrafo Único - A Zona de Expansão Urbana deverá obedecer às diretrizes previstas para cada localidade.

Art. 32 A Zona Rural será compreendida por toda área extrapoligonal ao perímetro urbano, conforme o mapa o município demonstra.

Capítulo II

Da Política de Desenvolvimento Rural

Art. 33 O Município de Campo Verde ***adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, objetivando a integração do campo com a cidade, destinados a promover:***

I. Desenvolvimento sociocultural da população rural;

II. Estímulo ao cooperativismo;

III. Incentivo à diversificação agrícola e à agroindustrialização;

IV. Estímulo à produção de alimentos e à ampliação de programas para sua comercialização;

V. Consolidação de formas adequadas de abastecimento;

VI. Adequação das estradas e a consolidação do sistema viário, para o perfeito escoamento da produção e para a integração dos distritos e vilas e destes com a sede do Município;

VII. Expansão dos sistemas de serviços públicos e privados de distribuição de energia elétrica;

VIII. Preservação do meio ambiente, promovendo a recuperação das matas ciliares, o uso racional dos agrotóxicos, a destinação correta do lixo tóxico, reciclável e doméstico;

IX. Garantia dos equipamentos necessários e da prestação dos serviços públicos, para o atendimento da população;

X. Conservação e a sistematização dos solos;

XI. Fomento à pesquisa para o avanço científico e tecnológico, em cooperação com os órgãos e institutos de pesquisa a nível regional, estadual, federal e internacional;

XII. Assistência no desenvolvimento dos núcleos urbanos, assentamentos e agrovilas existentes no município;

XIII. Incentivar prioritariamente as atividades primárias e de produção de alimentos;

XIV. A fixação do homem no campo para preservação das suas características fundamentais e fomento da economia;

XV. Priorizar os micro e pequenos empreendimentos rurais;

XVI. Eficientização da matriz energética e produtiva.

TÍTULO IV

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL

Art. 33 O ordenamento territorial urbano e rural consiste na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar, corrigir e mitigar as distorções do processo de desenvolvimento urbano e rural e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população.

§ 1º O ordenamento territorial abrange todo o território municipal envolvendo áreas urbanas e rurais.

§ 2º A legislação específica de uso e ocupação do solo complementa o disposto neste título.

Art. 34 Constituem objetivos gerais do ordenamento territorial:

I. Definir novos perímetros urbanos para o Município;

II. Organizar o controle do uso e ocupação do solo nas áreas urbanas;

III. Definir áreas especiais que, pelos seus atributos, são adequadas à implementação de determinados programas de interesse público ou necessitam de programas especiais de manejo e proteção;

IV. Definir diretrizes viárias;

V. Qualificar os usos que se pretendem induzir ou restringir em cada área da cidade

VI. Promover o adensamento compatível com a infraestrutura em regiões de baixa densidade e/ou com presença de áreas vazias ou subutilizadas;

VII. Combater e evitar a poluição e a degradação ambiental;

VIII. Integrar e compatibilizar o uso e a ocupação do solo entre a área urbana e a área rural do Município.

Art. 35 O uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Zona Urbana obedecerão às seguintes diretrizes:

I. Proibição do uso de agrotóxico a uma distância mínima de 500,00 (quinhentos) metros do último loteamento aprovado, a exceção de horticulturas;

II. Proibição do uso de pulverização aérea no raio de 01 km (um quilometro) do último loteamento aprovado;

III. Obrigatoriedade da construção de cercas no entorno das nascentes;

IV. Proibição do uso de agrotóxicos no raio de 100,00 (cem) metros dos cursos d'água.

Art. 36 O uso, a ocupação e o parcelamento do solo na zona urbana obedecerão às seguintes diretrizes:

I. Estabelecimento de zonas, as quais categorizam os serviços ou atividades a serem desenvolvidas nos respectivos locais;

II. Zonas residenciais: ZR1, ZR2, ZR3;

III. Zonas de Qualificação: ZQ1;

IV. Zona comercial: ZC1, ZC2,

V. Zona de serviço: ZS1;

VI. Zona Industrial: ZI;

VII. Zona Especial de Interesse Social: ZEIS

VIII. Zona Especial de Interesse Ambiental: ZEIA

IX. Zona de Recuperação: ZREC

X. Zona Exclusivamente Industrial: ZEI

XI. Zona de Expansão Urbana: ZEU

§ 1º As empresas de revendas de produtos de defensivos agrícolas deverão instalar seus armazéns de estocagem em área especifica, pertencente à Zona Industrial.

§ 2º Os armazéns de estocagens de grãos de médio e grande porte deverão estar situados em área própria, conforme lei especifica.

§ 3º Será criada uma área de transição entre a zona residencial e a zona industrial, conforme lei especifica.

Art. 37 Os impactos ambientais serão devidamente classificados e ações mitigatórias para os mesmos serão desenvolvidas de forma a mitigar aqueles de efeito negativo, conforme determinação de lei específica.

Parágrafo Único. O estudo supramencionado, bem como o Plano de Resposta Mitigatória, será elaborado através de Comissão Especial, designada para este fim e composta por profissionais qualificados. Sua elaboração será definida em lei específica.

TÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, serão adotados instrumentos:

I. Planejamento;

II. Jurídicos e urbanísticos;

III. Regularização fundiária;

IV. Tributários e financeiro**;**

V. Jurídicos administrativos;

VI. Democratização da gestão urbana;

Art. 39 Constituem instrumentos de planejamento:

I. O plano plurianual;

II. A lei de diretrizes orçamentárias;

III. A lei de orçamento anual;

IV. O plano de compras anual;

V. A lei do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

VI. A lei do parcelamento do solo urbano;

VII. A lei dos perímetros urbanos;

VIII. A lei do sistema viário;

IX. O código de obras e edificações;

X. O código de posturas;

XI. Os planos de desenvolvimento econômico e social;

XII. Os planos, programas e projetos setoriais;

XIII. Os programas e projetos especiais de urbanização;

XIV. O plano de gestão ambiental do Município;

XV. O Plano de Saneamento Básico

XVI. O Plano de Eficientização Energética;

XIV. O Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos;

XV. O Plano de Desenvolvimento (PDI).

Art. 40 Constituem instrumentos jurídicos urbanísticos:

I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II. IPTU progressivo no tempo;

III. Desapropriação com pagamento prévio integral em moeda corrente de forma justa;

IV. Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

V. Transferência do direito de construir;

VI. Operações urbanas consorciadas;

VII. Direito de preempção;

VIII. Estudo de impacto ambiental;

IX. Licenciamento ambiental;

X. Tombamento;

XI. Instituição de unidades de conservação.

Art. 41 Constituem instrumentos de regularização fundiária:

I. Zonas especiais de interesse social;

II. Concessão de direito real de uso;

III. Concessão de uso especial para fins de moradia

Art. 42 Constituem instrumentos tributários e financeiros:

I. Tributos municipais diversos;

II. Taxas e tarifas públicas específicas;

III. Contribuição de melhoria;

IV. Incentivos e benefícios fiscais aos imóveis com adequações à acessibilidade, áreas de infiltração, contribuições de melhorias estéticas;

V. Doação de imóveis em pagamento da dívida;

VI. Taxas de serviços públicos, iluminação, de segurança, destinação de lixo, controle parasitário;

VII. Incentivo, redução ou isenção tributária aos imóveis urbanos limpos, mantidos gramados ou com cobertura florestal significativa e mantida adequadamente, após vistoria comprobatória do Município, sem a necessidade de averbação na matrícula.

Art. 43 Constituem instrumentos jurídico-administrativos:

I. Servidão administrativa e limitações administrativas;

II. Concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;

III. Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

IV. Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

V. Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

VI. Termo administrativo de ajustamento de conduta.

VII. Fiscalização e exigências para a excelência dos serviços prestados.

Art. 44 Constituem instrumentos de democratização da gestão urbana:

I. Conselhos municipais;

II. Fundos Municipais;

III. Gestão Orçamentária Participativa;

IV. Audiências e Consultas Públicas;

V. Conferências Municipais;

VI. Iniciativa Popular de Projetos de Lei;

VII. Referendo Popular e Plebiscito.

Capítulo I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

Art. 45 Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação dos mecanismos previstos nesta Lei e legislação pertinente, de:

I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II. Imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III. Desapropriação com pagamento em moeda corrente de forma justa e prévia.

Parágrafo único. A aplicação dos mecanismos previstos neste artigo dar-se-á em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

Art. 46 A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar-se ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo único. A lei específica de que trata o caput deste artigo poderá determinar a aplicação dos critérios diferenciados por zonas ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da cidade.

Art. 47 O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, intimando-os a dar o aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para implementação da referida obrigação.

Capítulo II

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração e Uso

Art. 48 O Poder Executivo municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme lei específica estabelecer.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso poderá ser negada pelo Poder Público municipal caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou risco de comprometimento da paisagem urbana e do impacto de vizinhança.

Art. 49 Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na lei de zoneamento do uso e da ocupação do solo.

Art. 50 Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I. A fórmula de cálculo da cobrança;

II. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III. A contrapartida do beneficiário;

IV. Os procedimentos administrativos e taxas de serviços necessários.

Art. 51 Em caso de necessidade de aplicação de outorga onerosa deverá seguir o tramite processual de vistas ao núcleo de Gestão e planejamento urbano, seguido do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e, se necessário, será estabelecida a consulta por audiência pública.

Capítulo III

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 52 O Poder Executivo municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir inerente ao mesmo, quando se tratar de imóvel:

I. Que contenha parcela de área verde a ser preservada;

II. Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III. Servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

IV. Para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V. Tombado;

VI. De interesse público.

Art. 53 Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Capítulo IV

Do Direito de Preempção

Art. 54 O Município, por meio do direito de preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 55 As áreas em que incidirá o direito de preempção serão delimitadas em legislações específicas, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

Parágrafo único. O direito de preempção fica assegurado ao Município, durante a vigência do prazo fixado pela lei específica não superior a um ano, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.

Art. 56 Durante o prazo de vigência do direito de preempção, o organismo competente da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para construção e funcionamento de atividades.

Capítulo V

Do IPTU Progressivo

Art. 57 Em caso do descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na lei municipal específica, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, conforme o caso.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído um sistema de incentivo à participação da sociedade nas atividades de urbanismo através de descontos no IPTU, de acordo com legislação específica.

Capítulo VI

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 58 A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.

§ 1º Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica.

§ 2º Caberá Comissão Municipal de Urbanismo, ou Conselho criado para os mesmos fins, de Campo Verde, a coordenação, acompanhamento e monitoramento de todo projeto de operação urbana consorciada.

§ 3º A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

§ 4º No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da Municipalidade, o Poder Público poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.

§ 5º No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público da operação será avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 59 Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente ou o impacto de vizinhança;

II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III. A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV. A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;

V. A oferta de habitação de interesse social.

VI. A melhoria no nível de vida das áreas circunvizinhas;

Art. 60 As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

I. Implantação de espaços e equipamentos públicos;

II. Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III. Implantação de programas de habitação de interesse social;

IV. Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;

V. Proteção e recuperação de patrimônio ambiental e cultural;

VI. Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária;

VII. Dinamização de áreas visando à geração de empregos;

VIII. Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

Art. 61 A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter, no mínimo:

I. Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;

II. Finalidade da operação proposta;

III. Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;

IV. Estudo prévio de impacto de vizinhança;

V. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;

VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo Único. Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:

a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, de forma remunerada, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;

b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;

c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ela forem prejudicados;

d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;

e) Estoque de potencial construtivo adicional;

f) Prazo de vigência.

Art. 62 As operações urbanas consorciadas poderão ser aplicadas em todas as áreas dos perímetros urbanos da sede e distritos do Município, que serão descritos em leis específicas.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 63 O Sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano compreende um regulamentações e recursos humanos coordenados pelo Poder Executivo Municipal, visando a integração entre os diversos setores e ações municipais, através da dinamização da ação governamental.

Art. 64 Para a implementação dos objetivos, diretrizes e proposições previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, caso necessário, o Executivo Municipal deverá adequar a estrutura administrativa, mediante a reformulação das competências e atribuições de seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 65 Os projetos e programas deverão ser compatíveis em consonância com as diretrizes propostas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, considerando os planos regionais de desenvolvimento urbano.

Art. 66 O Sistema de Acompanhamento e controle do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será integrado por:

I. Secretaria Municipal de Planejamento responsável pelo Planejamento Estratégico do Município;

II. Órgãos da administração direta e indireta envolvidos na elaboração de estratégias e políticas públicas;

III. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbanístico e outros conselhos criados para os mesmos fins;

IV. Núcleo de desenvolvimento urbano;

Art. 67 O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei de revisão do Plano Diretor Participativo de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no segundo ano de cada mandato.

Art. 68 Esta Lei entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO E PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei define o Perímetro Urbano da zona urbana do Município de Campo Verde.

Art. 2º. A representação cartográfica e o Memorial Descritivo dos perímetros da zona urbana definida por esta Lei consta do seguinte anexo, que integra a presente Lei:

I - Anexo I - Perímetro Urbano: mapa da área do perímetro incluindo às ZEU (Zonas de Expansão Urbana) existentes.

Art. 3º. Fica, por força desta Lei, delimitada a área do Perímetro Urbano da Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, conforme seguinte memorial descritivo:

ÁREA: 32.888.111,29 m²

PERÍMETRO: 38.030,740 m

"Inicia-se a poligonal partindo do ponto ***P-1***, correspondente ao Marco ***MP-D***, da área desmembrada da Fazenda Jupiara conforme descrição do perímetro apresentado na Matrícula Nº 5.175, seguindo no **Rumo 60°53'12"SE (Az = 119°6'48")**, em uma distância aproximada de 108,70 metros, confrontando com o Córrego do Compadre, até encontrar o ponto ***P-2***, deste segue no **Rumo 53°42'11"NE (Az= 53°42'11")**, em um distância aproximada de 1.176,46 metros, confrontando com o Córrego do Compadre, até encontrar o ponto ***P-3***, deste segue no **Rumo 21º6'29"NE (AZ =21º 6'29")**, em uma distância aproximada de 95,81 metros, confrontando com as terras de Laudir Alberto Duranti, até encontrar o ponto ***P-4*** deste segue o **Rumo 21º 6'29"NE (AZ = 21º6'29")** em um distância aproximada de 105,10 metros, confrontando com o Cemitério Municipal até encontrar o ponto ***P-5***, deste segue o **Rumo 68º53'31"NW (AZ= 291º6'29")** em uma distância aproximada de 82,50 metros, confrontando com o Cemitério Municipal, até encontrar o ponto ***P-6***, deste segue o **Rumo 21º6'29"NE (AZ= 21º6'29")** em um distância aproximada de 168,35 metros, confrontando com a Rua da Saudade e as terras da Matrícula 5.356 até encontrar o ponto ***P-7***, deste segue o **Rumo 6º 49'50"NW (AZ= 353º10'10")** em um distância aproximada de 37,60 metros , confrontando com a Rua da Saudade até encontrar o ponto ***P-8***, deste segue o **Rumo 44º44'38"NE (AZ=44º44'38")** em um distância aproximada de 1.322,34 metros, confrontando a Rua da Saudade e as terras pertencentes à Matrícula 5. 977, até encontrar o ponto ***P-9***, deste segue o **Rumo 44º57'41"SE (AZ= 135º2'19")** em um distância aproximada de 20,13 metros , confrontando com as terras da Matrícula 5.977, até encontrar o ponto ***P-10***, deste segue o **Rumo 34º52'4"NE (AZ= 34º52'4")** em um distância aproximada de 52,65 metros , confrontando com as terras da Matrícula 6. 710, até encontrar o ponto ***P-11***, deste segue o **Rumo 80º23'23"NE (AZ= 80º23'23")**, em uma distância aproximada de 1.997,39 metros, confrontando com a Área Verde Loteamento São Miguel, até encontrar o ponto ***P-12***, deste segue o **Rumo 39º20'43"NW (AZ=320º39'17")** , em um distância aproximada de 1.214,34 metros, confrontando com as terras de Odilo Librelotto, até encontrar o ponto ***P-13***, deste segue o Rumo **66º5'27"NE (AZ= 66º5'27")** em um distância aproximada de 678,45 metros , confrontando com as terras da Matricula Nº 13.610 de até encontrar o ponto ***P-14***, deste segue no **Rumo 49º37'33"NE (AZ=49º37´33"),** em um distância aproximada de 247,60 metros, confrontando com as terras da Matrícula 13.610, até encontrar o ponto ***P-15***, deste segue o **Rumo 45º0'14" NE (AZ=45º0'14")**, em um distância aproximada de 1.185,72 metros, confrontando com as terras da Matrícula 13.610, até encontrar o ponto ***P-16***, deste segue o **Rumo 51º55'58"SE (AZ=128º4'2"),** em um distância aproximada de 88,86 metros, confrontando com as terras da Matrícula 13.610, até encontrar o ponto ***P-17***, deste segue o **Rumo 50º19'37"NE,** (**AZ=50º19'37")** em um distância aproximada de 1.934,57 metros, confrontando com as terras da Matrícula 12.207, até encontrar o ponto ***P-18***, deste segue o **Rumo 45º3'37"NW (AZ=314º56'23")**, em um distância aproximada de 1.011,92 metros, confrontando com as terras da Matrícula Nº 12.207, até encontrar o ponto ***P-19*** cravado no eixo da Rodovia BR-070 saída para o município de Primavera do Leste, deste segue o **Rumo de 44º39'51"SW (AZ=224º39'51")** em uma distância aproximada de 1109,23 metros, confrontando com eixo da rodovia BR 070, até encontrar o ponto ***P-20*** cravado no eixo da Rodovia BR-070 saída para o município de Primavera do Leste, deste segue o **Rumo 44º48'4"NW (AZ=315º11'56")**, em um distância aproximada de 775,18 metros, confrontando com as terras da Matrícula Nº 046, até encontrar o ponto ***P-21***, deste segue em o **Rumo 44°53'11"SW (AZ=224º53'11")**, em um distância aproximada de 1.000,90 metros, confrontando com as terras da Matrícula Nº 046, até encontrar o ponto ***P-22***, deste segue o **Rumo 45º1'15" NW (AZ=314º58'45")**, em um distância aproximada de 880,12 metros, confrontando com as terras da Matrícula 046 e Matrícula Nº 5.539, até encontrar o ponto ***P-23***, deste segue o **Rumo 48°19'5"SW(AZ=228º19'5"),** em um distância aproximada de 2.229,11 metros, confrontando com as terras da Matrícula N°6.775 e 6.686, até encontrar o ponto ***P-24***, deste segue o **Rumo 41º28'19" NW (AZ=318º31'41")**, em um distância aproximada de 1.106,80 metros, confrontando com as terras da Matrícula Nº 6.775, até encontrar o ponto ***P-25***, deste segue o **Rumo 48º18'22"SW (AZ=228º18'22")** , em um distância aproximada de 934,48 metros, confrontando com as terras da Matrícula Nº 10.325, até encontrar o ponto ***P-26***, deste segue o **Rumo 32°27'23"NW (327°32'37")**, em um distância aproximada de 1.638,31 metros, confrontando com as terras da Matrícula Nº 10.325, até encontrar o ponto ***P-27***, deste segue o **Rumo 47°16'57"SW (AZ=227º16'57")**, em um distância aproximada de 968,10 metros, confrontando com as terras da Matrícula

10.325, até encontrar o ponto ***P-28*** cravado no eixo da Rodovia MT 344 saída para o município de Chapada dos Guimarães, deste segue o **Rumo 47°16'57"SW (AZ=227°16'57")**, em um distância aproximada de 1.700,41 metros , confrontando com as terras da Matrícula Nº 2.124, até encontrar o ponto ***P-29***, deste segue o **Rumo 78°41'45"SE (AZ=101°18'15")**, em um distância aproximada de 803,43 metros, confrontando com o Córrego Cab. Grande, até encontrar o ponto ***P-30***, deste segue o **Rumo 33°36'22"SE (AZ=146°23'38"),** em um distância aproximada de 1.119,57 metros, confrontando com Córrego Cab. Grande, até encontrar o ponto ***P-31***, deste segue o **Rumo 20°19'9"SW (AZ=200°19'9")**, em um distância aproximada de 2.980,32 metros, confrontando com as terras da Matrícula 8348, Matrícula 6738 e Matrícula 714 até encontrar o ponto ***P-32***, deste segue o **Rumo 69°42'36"SE (110°17'24")**, em um distância aproximada de 990,96 metros, confrontando com as terras da Matrícula 2.312 e 9.622, até encontrar o ponto ***P-33***, deste segue o **Rumo 20°19'9"SW (AZ=200°19'9")** , em um distância aproximada de 2.851,00 metros, confrontando com as terras da Matrícula 2.312 e Matrícula 9.622, até encontrar o ponto ***P-34***, deste segue o **Rumo 69°40'8"SE (110°19'52")**, em um distância aproximada de 1.133,88 metros, confrontando com as terras da Matrícula 5.986, até encontrar o ponto ***P-35*** cravado no eixo da Rodovia BR 070 saída para a Serra de São Vicente, deste segue o **Rumo 69°40'8"SE (110°19'52")**, em um distância aproximada de 372,34 metros , confrontando com as terras da Matrícula Nº 2.718, até encontrar o ponto ***P-36***, deste segue o **Rumo 20°18'38"NE (20°18'38")**, em um distância aproximada de 3.187,18 metros, confrontando com o Córrego do Compadre, até encontrar o ponto ***P-1***, fechando assim o perímetro.

Art. 4º. Considerar-se área de expansão urbana, todas as áreas contidas dentro do perímetro urbano, não urbanizadas, propícias à receber novos loteamentos e infraestrutura de urbanização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 019, de 17 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 1º e 2º da Lei Complementar 099/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, os imóveis territoriais vazios, pelo prazo de 04 (quatro) anos à partir da criação da Matrícula no Cartório Competente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:*

(...).

***§ 1°** – Em caso de transferência de propriedade, desmembramento e unificação de imóveis, com criação ou não de nova matrícula, o benefício de isenção durará até o prazo estabelecido no "caput", deduzindo-se o tempo já transcorrido da matrícula originária beneficiada;*

***§ 2°** – O Loteador deverá comunicar imediatamente quando da venda do imóvel, sendo por Escritura Pública ou por contrato, enviando cópia do mesmo a Secretaria Municipal de Fazenda para os devidos registros, sob pena de suspensão do benefício.*

***Art. 2º** Os efeitos desta Lei não retroagem, não geram qualquer direito a restituição de tributos já lançados ou pagos e não se estendem às taxas."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REGULARIZAR OS LOTES COM METRAGEM INFERIOR A 240 m² SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JUPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização de 06 (seis) lotes com metragens inferiores a 240 m², situados no loteamento denominado Jupiara, sendo quatro lotes situados na Quadra 08 – Lotes 1 e 1B; Lotes 6-A e 7-A; e outro dois lotes situados na Quadra 16 – Lotes 02 e 2-B, conforme descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 5.436, DENOMINADO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL JUPIARA

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 53, inciso I, Art. 56 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, as quadras 08 e 16 do loteamento denominado Jupiara, neste município, de matrícula imobiliária sob n° 5.436 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 691 Á 743 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 691/2019

PORTARIA Nº 691, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO SILVA PARREIRA AO INSTITUTO GERMINANDO SONS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 692/2019

PORTARIA Nº 692, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL DINORA ROSA MARTINEL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 693/2019

PORTARIA Nº 693, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA SUELI FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 694/2019

PORTARIA Nº 698, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SANDRA CLAUSSEN PAVEI, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 695/2019

PORTARIA Nº 695, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA LIVIA DUTRA DOS REIS DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 696/2019

PORTARIA Nº 696, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA VANIELI MESSIAS DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 697/2019

PORTARIA Nº 697, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA CRISTIANY MOREIRA SOARES AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 698/2019

PORTARIA Nº 698, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SANDRA CLAUSSEN PAVEI, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 699/2019

PORTARIA Nº 699, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL JUCELIA RODRIGUES DE LIMA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 700/2019

PORTARIA Nº 700, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA VIVIANNE BONORINO PEREIRA DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 701/2019

PORTARIA Nº 701, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA ANA TEREZA GRANJEIRO FARIA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 702/2019

PORTARIA Nº 702, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL BENEDITA RODRIGUES DE ARRUDA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 703/2019

PORTARIA Nº 703, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANA TEREZA GRANJEIRO FARIA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 704/2019

PORTARIA Nº 704, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 705/2019

PORTARIA Nº 705, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LOPES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 706/2019

PORTARIA Nº 706, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 707/2019

PORTARIA Nº 707, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON DO CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 708/2019

PORTARIA Nº 708, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 709/2019

PORTARIA Nº 709, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA GOMES JORGE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 710/2019

PORTARIA Nº 710, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 546/2019 - SMEC, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANO DIAS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 711/2019

PORTARIA Nº 711, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA MARCILEI CAMPOS DA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE VISITADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 718/2019

PORTARIA Nº 718, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 719/2019

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO DO CARGO DE COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 720/2019

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA CAROLINA MARTINHA DA CONCEICAO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 721/2019

PORTARIA Nº 721, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS DO CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 722/2019

PORTARIA Nº 722, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 723/2019

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 724/2019

PORTARIA Nº 724, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL MALVINA FRANCA SILVA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 725/2019

PORTARIA Nº 725, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 726/2019

PORTARIA Nº 726, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL EDILAINE DE AMORIM GOMES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CAMPO VERDE - APAE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 728/2019

PORTARIA Nº 728, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA BARBOSA CRUZ APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 729/2019

PORTARIA Nº 729, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

REINTEGRA O SENHOR BRUNO EDUARDO FERREIRA LIMA AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 731/2019

PORTARIA Nº 731, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA CASSIA JOAZEIRO DA SILVA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 733/2019

PORTARIA Nº 733, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 737, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS ANDREI BUENO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 738/2019

PORTARIA Nº 738, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA VANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 739/2019

PORTARIA Nº 739, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA MIRANDA DA SILVA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 740/2019

PORTARIA Nº 740, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA MARLENE SILVANA DA FONSECA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 743/2019

PORTARIA Nº 743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL STEFANY SPIGUEL REAMI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 741 E 742 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 741/2019

PORTARIA Nº 741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR AS RESPONSABILIDADES DA VÍTIMA DE FURTO DO NOTEBOOK DE PATRIMÔNIO 50160 CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA 2019.241753, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 742/2019

PORTARIA Nº 742, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 196/2019 – RH/SMAD, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL WILSON OTAVIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O CREDEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA,** na modalidade credenciamento nº 003/2019, que acontecerá do dia **05 de NOVEMBRO de 2019 ao dia 05 de NOVEMBRO de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 03 de outubro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamento para cumprimento de ordem judicial**, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 03/10/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF), foi caracterizada licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame. Informa ainda que teve seu EDITAL RETIFICADO e que terá como NOVA DATA para realização da sessão pública, o dia 16/10/2019, ás 09h00 (nove horas) do horário de Brasília. As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

CHEFE DE GABINETE
RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.107.960,44	55.107.960,44	9.630.859,87	17,48	33.605.364,17	60,98	21.502.596,27
RECEITAS CORRENTES	54.626.420,44	54.626.420,44	9.279.441,54	16,99	33.056.705,49	60,51	21.569.714,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.074,46	6.936.074,46	1.751.432,24	25,25	6.008.480,61	86,63	927.593,85
Impostos	5.736.718,16	5.736.718,16	1.661.299,40	28,96	4.985.926,42	86,91	750.791,74
Taxas	982.756,30	982.756,30	81.103,81	8,25	1.012.169,66	102,99	-29.413,36
Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	9.029,03	4,17	10.384,53	4,79	206.215,47
CONTRIBUIÇÕES	216.944,00	216.944,00	84.561,94	38,98	326.367,32	150,44	-109.423,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	84.561,94	38,98	326.367,32	150,44	-109.423,32
RECEITA PATRIMONIAL	83.523,44	83.523,44	30.458,08	36,47	186.405,46	223,18	-102.882,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	30.458,08	36,47	186.405,46	223,18	-102.882,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.035,00	1.240.035,00	163.416,24	13,18	665.918,50	53,70	574.116,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	163.416,24	13,18	665.918,50	53,70	574.116,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.149.843,54	46.149.843,54	7.126.406,02	15,44	25.475.359,61	55,20	20.674.483,93
Transferências da União e de suas Entidades	15.353.994,82	15.353.994,82	1.866.106,05	12,15	6.110.851,90	39,80	9.243.142,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.612.944,72	24.612.944,72	4.162.817,58	16,91	15.063.878,26	61,20	9.549.066,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	1.097.482,39	17,75	4.300.629,45	69,56	1.882.274,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	123.167,02	0,00	394.173,99	0,00	-394.173,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.634,37	0,00	144.077,45	0,00	-144.077,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	79.106,53	0,00	173.622,77	0,00	-173.622,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	36.426,12	0,00	76.473,77	0,00	-76.473,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	351.418,33	72,98	548.658,68	113,94	-67.118,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	1.418,33	2,03	1.418,68	2,03	68.581,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	350.000,00	0,00	547.240,00	0,00	-547.240,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	350.000,00	0,00	547.240,00	0,00	-547.240,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.107.960,44	55.107.960,44	9.630.859,87	17,48	33.605.364,17	60,98	21.502.596,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.107.960,44	55.107.960,44	9.630.859,87	17,48	33.605.364,17	60,98	21.502.596,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.107.960,44	55.107.960,44	9.630.859,87	17,48	33.605.364,17	60,98	21.502.596,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.729.440,37			3.729.440,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.729.440,37			3.729.440,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.097.960,46	60.020.854,84	8.928.325,28	33.126.735,75	26.894.119,09	8.556.707,84	29.217.051,53	30.803.803,31	28.809.367,72	
DESPESAS CORRENTES	46.835.907,57	49.400.770,50	7.709.758,50	30.624.000,78	18.776.769,72	7.681.255,07	27.213.620,94	22.187.149,56	26.824.626,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	28.254.454,11	4.346.522,15	16.916.400,36	11.338.053,75	4.348.202,57	16.916.400,36	11.338.053,75	16.592.490,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.366.751,17	21.146.316,39	3.363.236,35	13.707.600,42	7.438.715,97	3.333.052,50	10.297.220,58	10.849.095,81	10.232.136,42	
DESPESAS DE CAPITAL	8.112.052,89	10.470.084,34	1.218.566,78	2.502.734,97	7.967.349,37	875.452,77	2.003.430,59	8.466.653,75	1.984.741,21	
INVESTIMENTOS	7.912.052,89	10.270.084,34	1.203.566,78	2.485.234,97	7.784.849,37	870.452,77	1.995.930,59	8.274.153,75	1.982.241,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	15.000,00	17.500,00	182.500,00	5.000,00	7.500,00	192.500,00	2.500,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.107.960,46	60.020.854,84	8.928.325,28	33.126.735,75	26.894.119,09	8.556.707,84	29.217.051,53	30.803.803,31	28.809.367,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.107.960,46	60.020.854,84	8.928.325,28	33.126.735,75	26.894.119,09	8.556.707,84	29.217.051,53	30.803.803,31	28.809.367,72	
SUPERÁVIT (XIII)				478.628,42			4.388.312,64		4.795.996,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.107.960,46	60.020.854,84	8.928.325,28	33.605.364,17		8.556.707,84	33.605.364,17		33.605.364,17	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	60.020.854,84	8.928.325,28	33.126.735,75	100,00	26.894.119,09	8.556.707,84	29.217.051,53	100,00	30.803.803,31	
Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	271.399,92	1.134.219,06	3,42	926.823,44	261.669,65	1.063.839,15	3,64	997.203,35	
Ação Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	271.399,92	1.134.219,06	3,42	926.823,44	261.669,65	1.063.839,15	3,64	997.203,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.679.090,15	7.954.440,15	1.451.147,23	4.618.835,91	13,94	3.335.604,24	1.519.820,46	4.038.805,96	13,82	3.915.634,19	
Planejamento e Orçamento	620.559,00	647.159,00	170.309,20	409.159,60	1,24	237.999,40	145.148,88	365.876,28	1,25	281.282,72	
FU04 - Administração Geral	4.119.100,65	4.110.192,15	716.916,12	2.866.035,07	8,65	1.244.157,08	778.677,44	2.387.012,35	8,17	1.723.179,80	
Administração Financeira	245.901,00	321.059,50	58.491,35	192.786,24	0,58	128.273,26	59.092,60	190.551,09	0,65	130.508,41	
Controle Interno	207.629,00	205.529,00	26.030,54	108.765,86	0,33	96.763,14	26.030,54	108.765,86	0,37	96.763,14	
Normatização e Fiscalização	398.681,00	517.281,00	67.057,05	304.204,96	0,92	213.076,04	88.257,05	254.790,83	0,87	262.490,17	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.245,00	16.245,00	2.569,00	10.767,00	0,03	5.478,00	1.684,00	9.882,00	0,03	6.363,00	
Administração de Receitas	171.513,50	147.113,50	22.700,48	67.246,61	0,20	79.866,89	33.414,48	63.937,61	0,22	83.175,89	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	899.461,00	1.989.861,00	387.073,49	659.870,57	1,99	1.329.990,43	387.515,47	657.989,94	2,25	1.331.871,06	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.889.132,75	1.910.790,34	221.535,02	923.587,10	2,79	987.203,24	203.652,37	826.372,83	2,83	1.084.417,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.541,00	247.041,00	38.461,27	137.975,53	0,42	109.065,47	38.567,79	122.119,15	0,42	124.921,85	
Assistência Comunitária	652.694,75	951.802,34	115.386,58	463.963,92	1,40	487.838,42	95.922,98	394.510,32	1,35	557.292,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	720.233,00	476.283,00	45.249,44	229.960,18	0,69	246.322,82	46.723,87	218.055,89	0,75	258.227,11	
FU08 - Demais Subfunções	222.664,00	235.664,00	22.437,73	91.687,47	0,28	143.976,53	22.437,73	91.687,47	0,31	143.976,53	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.747.468,28	12.034.368,58	1.521.079,29	7.255.537,86	21,90	4.778.830,72	1.536.996,89	5.998.139,51	20,53	6.036.229,07	
Atenção Básica	2.494.949,00	2.850.715,75	314.930,82	1.426.308,78	4,31	1.424.406,97	285.706,61	1.173.734,78	4,02	1.676.980,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.553.153,14	6.341.057,95	865.413,73	4.473.950,48	13,51	1.867.107,47	913.513,67	3.573.833,97	12,23	2.767.223,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.827,64	195.442,27	25.003,20	113.682,60	0,34	81.759,67	40.830,98	108.493,26	0,37	86.949,01	
Vigilância Sanitária	103.616,50	196.797,46	26.415,43	65.817,28	0,20	130.980,18	11.615,12	47.972,69	0,16	148.824,77	
Vigilância Epidemiológica	172.572,50	258.022,71	25.913,19	78.623,38	0,24	179.399,33	28.702,95	72.863,33	0,25	185.159,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.304.139,00	1.272.163,97	133.884,56	569.845,43	1,72	702.318,54	125.428,78	493.931,57	1,69	778.232,40	
FU10 - Demais Subfunções	933.210,50	920.168,47	129.518,36	527.309,91	1,59	392.858,56	131.198,78	527.309,91	1,80	392.858,56	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.822.263,29	21.745.983,75	3.042.475,77	11.631.202,04	35,11	10.114.781,71	3.056.666,72	11.278.248,01	38,60	10.467.735,74	
Ensino Fundamental	13.379.166,22	13.166.956,86	1.924.275,31	8.014.246,09	24,19	5.152.710,77	1.934.138,25	7.736.886,72	26,48	5.430.070,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		314.539,82	314.539,82	314.539,82	0,95		314.539,82	314.539,82	1,08		
Educação Infantil	4.782.266,35	4.723.656,35	363.026,26	1.504.527,25	4,54	3.219.129,10	366.536,53	1.454.281,33	4,98	3.269.375,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.480.830,72	3.435.830,72	440.634,38	1.797.888,88	5,43	1.637.941,84	441.452,12	1.772.540,14	6,07	1.663.290,58	
Cultura	1.361.534,00	1.309.320,00	127.311,30	649.866,68	1,96	659.453,32	139.478,50	501.108,09	1,72	808.211,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.083.621,00	1.166.407,00	118.727,90	620.215,17	1,87	546.191,83	130.895,10	471.456,58	1,61	694.950,42	
FU13 - Administração Geral	200.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	77.913,00	77.913,00	8.583,40	29.651,51	0,09	48.261,49	8.583,40	29.651,51	0,10	48.261,49	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.018.616,00	2.315.737,00	328.048,22	1.462.113,98	4,41	853.623,02	383.424,41	1.117.240,51	3,82	1.198.496,49	
Infra-Estrutura Urbana	110.648,00	110.648,00	28.404,20	49.904,20	0,15	60.743,80	28.404,20	49.904,20	0,17	60.743,80	
Serviços Urbanos	1.674.968,00	1.972.089,00	274.981,84	1.304.562,31	3,94	667.526,69	330.358,03	959.688,84	3,28	1.012.400,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	233.000,00	233.000,00	24.662,18	107.647,47	0,32	125.352,53	24.662,18	107.647,47	0,37	125.352,53	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.310.035,00	1.231.435,00	181.036,17	743.189,79	2,24	488.245,21	182.405,02	621.104,03	2,13	610.330,97	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU17 - Administração Geral	1.039.035,00	1.029.435,00	174.945,65	719.209,35	2,17	310.225,65	176.314,50	597.123,59	2,04	432.311,41	
FU17 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	6.090,52	23.980,44	0,07	27.019,56	6.090,52	23.980,44	0,08	27.019,56	
Gestão Ambiental	562.166,00	800.823,70	338.160,00	776.202,60	2,34	24.621,10	123.067,99	508.410,84	1,74	292.412,86	
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	650.568,10	317.480,00	650.502,50	1,96	65,60	102.387,99	382.710,74	1,31	267.857,36	
Controle Ambiental	62.166,00	29.555,60		5.580,10	0,02	23.975,50		5.580,10	0,02	23.975,50	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	20,00				20,00				20,00	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	120.680,00	20.680,00	120.120,00	0,36	560,00	20.680,00	120.120,00	0,41	560,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	732.215,00	680.157,30	101.808,69	371.385,16	1,12	308.772,14	94.335,69	321.596,39	1,10	358.560,91	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	32.394,38	50.305,93	0,15	90.694,07	22.394,38	39.650,93	0,14	101.349,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.915,00	365.115,00	61.268,25	278.342,63	0,84	86.772,37	63.795,25	239.208,86	0,82	125.906,14	
FU20 - Demais Subfunções	203.300,00	174.042,30	8.146,06	42.736,60	0,13	131.305,70	8.146,06	42.736,60	0,15	131.305,70	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	237.500,00	200.400,00	15.486,98	61.750,05	0,19	138.649,95	15.486,98	61.750,05	0,21	138.649,95	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	196.500,00	159.400,00	12.851,24	52.524,96	0,16	106.875,04	12.851,24	52.524,96	0,18	106.875,04	
FU22 - Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	2.635,74	9.225,09	0,03	24.774,91	2.635,74	9.225,09	0,03	24.774,91	
Comércio e Serviços	333.633,75	293.408,75	0,00	3.927,46	0,01	289.481,29	0,00	3.927,46	0,01	289.481,29	
Promoção Comercial											
Comercialização	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.106,50	30.296,50		3.927,46	0,01	26.369,04		3.927,46	0,01	26.369,04	
FU23 - Administração Geral	113.112,25	113.112,25				113.112,25				113.112,25	
FU23 - Demais Subfunções	5.415,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	255.264,00	1.300.873,43	62.674,51	422.393,16	1,28	878.480,27	42.211,01	401.929,66	1,38	898.943,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	255.264,00	1.300.873,43	62.674,51	422.393,16	1,28	878.480,27	42.211,01	401.929,66	1,38	898.943,77	
Transporte	3.920.340,74	5.008.776,34	1.135.671,69	2.503.724,07	7,56	2.505.052,27	868.275,13	1.967.522,71	6,73	3.041.253,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.145.940,74	3.424.053,29	529.029,95	1.577.684,63	4,76	1.846.368,66	365.913,81	1.239.413,63	4,24	2.184.639,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.774.400,00	1.584.723,05	606.641,74	926.039,44	2,80	658.683,61	502.361,32	728.109,08	2,49	856.613,97	
Desporto e Lazer	465.576,00	471.215,00	44.905,84	245.764,73	0,74	225.450,27	43.632,37	184.020,23	0,63	287.194,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.576,00	448.215,00	43.044,38	238.576,94	0,72	209.638,06	41.770,91	176.832,44	0,61	271.382,56	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.861,46	7.187,79	0,02	10.812,21	1.861,46	7.187,79	0,02	10.812,21	
Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	85.584,65	323.036,10	0,98	229.046,90	85.584,65	323.036,10	1,11	229.046,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	85.584,65	323.036,10	0,98	229.046,90	85.584,65	323.036,10	1,11	229.046,90	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00										
TOTAL (III) = (I + II)	55.107.960,46	60.020.854,84	8.928.325,28	33.126.735,75	100,00	26.894.119,09	8.556.707,84	29.217.051,53	100,00	30.803.803,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00										
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,786,375.41	6,800,609.75	4,409,033.49	4,933,377.96	4,723,908.87	4,740,074.54	4,483,768.70	4,528,378.79	4,740,253.30	3,953,842.80	6,012,204.18	4,459,707.65	57,571,535.44	62,446,883.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433,734.97	433,153.23	384,855.90	595,327.97	608,524.81	800,722.96	938,878.67	610,684.67	901,480.52	480,083.12	1,197,766.02	558,594.92	7,943,807.76	7,006,074.46
IPTU	13,693.99	14,418.57	14,486.35	13,272.19	16,314.87	11,580.18	12,263.68	3,808.44	389,226.08	62,475.45	57,710.79	13,260.96	622,511.55	736,698.00
ISS	241,064.00	207,550.90	193,460.33	314,538.42	234,116.96	197,331.46	652,526.55	258,827.56	185,365.83	204,311.45	242,715.92	335,446.91	3,267,256.29	2,740,041.60
ITBI	18,423.70	40,423.40	12,470.23	13,819.98	169,074.31	195,202.40	24,461.16	5,006.63	13,011.84	17,083.17	720,458.85	39,669.02	1,269,104.69	551,037.76
IRRF	129,712.38	135,310.95	132,371.00	235,564.33	108,282.47	124,533.41	133,187.59	129,687.11	126,638.75	130,161.67	120,093.69	136,871.96	1,642,415.31	1,778,940.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,840.90	35,449.41	32,067.99	18,133.05	80,736.20	272,075.51	116,439.69	213,354.93	187,238.02	66,051.38	56,786.77	33,346.07	1,142,519.92	1,199,356.30
Contribuições	76,981.66	75,186.40	71,336.27	72,061.72	42,787.68	22,684.33	21,330.94	76,702.52	38,025.73	40,274.18	39,530.75	45,031.19	621,933.37	216,944.00
Receita Patrimonial	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	244,878.10	83,523.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	244,878.10	83,523.44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87,548.81	128,892.06	83,813.22	100,228.31	74,840.98	106,717.10	85,019.36	81,267.07	74,515.63	80,142.12	84,124.68	79,291.56	1,066,400.90	1,240,035.00
Transferências Correntes	3,148,636.93	6,081,570.89	3,820,785.34	4,119,394.77	3,954,368.47	3,766,205.31	3,405,761.55	3,723,182.43	3,675,457.04	3,133,615.46	4,600,001.27	3,713,946.34	47,142,925.80	53,900,306.35
Cota-Parte do FPM	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	7,371,285.37	9,661,598.40
Cota-Parte do ICMS	1,874,601.03	3,103,860.63	2,157,976.70	2,115,785.39	2,366,860.42	1,990,981.63	1,879,401.83	2,052,845.03	1,968,169.83	1,672,726.92	2,493,351.74	2,162,881.36	25,839,442.51	27,118,000.00
Cota-Parte do IPVA	32,989.39	36,065.38	20,765.30	21,608.92	51,862.38	124,319.49	115,822.36	130,048.67	117,079.97	110,625.38	71,810.04	47,703.26	880,900.54	1,153,057.36
Cota-Parte do ITR	219,871.82	1,571,180.27	126,068.90	152,649.19	38,828.18	41,003.48	47,197.14	25,961.93	28,694.73	37,047.40	127,678.14	39,814.11	2,456,995.29	1,841,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,099.60	109,556.72
Transferências da LC nº 61/1989	13,923.49	13,967.57	12,091.85	16,047.03	19,199.12	13,695.96	11,764.47	14,804.80	14,247.66	12,262.13	16,667.19	12,194.55	170,865.82	189,826.00
Transferências do FUNDEB	414,127.26	694,524.43	515,810.60	540,745.81	598,600.60	558,197.05	498,805.31	538,873.55	549,582.90	459,087.65	574,124.28	523,358.11	6,465,837.55	6,182,904.00
Outras Transferências Correntes	200,602.68	217,128.34	431,285.98	304,010.36	204,070.58	298,298.36	298,918.18	420,304.61	304,044.78	295,647.05	569,417.53	382,770.67	3,926,499.12	7,644,263.87
Outras Receitas Correntes	27,628.82	66,129.65	31,745.68	31,911.37	28,056.95	28,379.41	19,535.64	21,597.92	33,998.28	139,438.77	73,315.55	49,851.47	551,589.51	0,00
DEDUÇÕES (II)	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	7,283,551.56	7,820,462.81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	7,283,551.56	7,820,462.81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,282,308.34	5,769,419.25	3,836,714.18	4,339,362.24	4,097,409.33	4,160,871.82	3,964,514.06	3,978,530.91	4,107,993.60	3,471,418.61	5,378,858.42	3,900,583.12	50,287,983.88	54,626,420.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	547.240,00	122.925,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	547.240,00	122.925,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	547.240,00	122.925,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	547.240,00	122.925,00	547.240,00	122.925,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.626.420,44	33.056.705,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.074,46	6.008.480,61
IPTU	666.698,00	481.859,75
ISS	2.740.041,60	2.310.642,64
ITBI	551.037,76	1.183.967,38
IRRF	1.778.940,80	1.009.456,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.356,30	1.022.554,19
Contribuições	216.944,00	326.367,32
Receita Patrimonial	83.523,44	186.405,46
Aplicações Financeiras (II)	83.523,44	186.405,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.149.843,54	25.475.359,61
Cota-Parte do FPM	7.885.478,40	4.091.289,80
Cota-Parte do ICMS	21.694.400,00	13.269.775,15
Cota-Parte do IPVA	952.445,89	615.577,40
Cota-Parte do ITR	1.512.880,00	309.780,17
Transferências da LC 87/1996	87.645,38	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	189.826,00	114.835,88
Transferências do FUNDEB	6.182.904,00	4.300.629,45
Outras Transferências Correntes	7.644.263,87	2.773.471,76
Demais Receitas Correntes	1.240.035,00	1.060.092,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	43.539,91
Receitas Correntes Restantes	1.240.035,00	1.016.552,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.542.897,00	32.826.760,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	481.540,00	548.658,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	1.418,68
Alienação de Bens	411.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	411.540,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	547.240,00
Convênios	0,00	547.240,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	411.540,00	547.240,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.954.437,00	33.374.000,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.400.770,50	30.624.000,78	27.213.620,94	26.824.626,51	152.075,58	438.755,79	438.605,79
Pessoal e Encargos Sociais	28.254.454,11	16.916.400,36	16.916.400,36	16.592.490,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.146.316,39	13.707.600,42	10.297.220,58	10.232.136,42	152.075,58	438.755,79	438.605,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.400.770,50	30.624.000,78	27.213.620,94	26.824.626,51	152.075,58	438.755,79	438.605,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.270.084,34	2.485.234,97	1.995.930,59	1.982.241,21	2.840,00	2.172.797,38	2.170.397,38
Investimentos	10.270.084,34	2.485.234,97	1.995.930,59	1.982.241,21	2.840,00	2.172.797,38	2.170.397,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.270.084,34	2.485.234,97	1.995.930,59	1.982.241,21	2.840,00	2.172.797,38	2.170.397,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.820.854,84	33.109.235,75	29.209.551,53	28.806.867,72	154.915,58	2.611.553,17	2.609.003,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.803.213,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	186.405,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.989.619,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.608.294,22	8.629.858,15
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.506.271,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.945.052,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.463,33	438.781,56
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	123.586,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.608.294,22	-8.629.858,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.021.563,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-255.318,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.276.882,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.090.476,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.729.440,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	2.624.053,17	2.621.503,17	0,00	1.908.042,35
PODER EXECUTIVO	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	2.624.053,17	2.621.503,17	0,00	1.908.042,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	2.624.053,17	2.621.503,17	0,00	1.908.042,35

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.936.590,10
PODER EXECUTIVO	1.936.590,10
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.936.590,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.107.960,44
Previsão Atualizada	55.107.960,44
Receitas Realizadas	33.605.364,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.729.440,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.107.960,46
Créditos Adicionais	4.912.894,38
Dotação Atualizada	60.020.854,84
Despesas Empenhadas	33.126.735,75
Despesas Liquidadas	29.217.051,53
Despesas Pagas	28.809.367,72
Superávit Orçamentário	4.388.312,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.126.735,75
Despesas Liquidadas	29.217.051,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	50.287.983,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	547.240,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	547.240,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.803.213,65	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.989.619,11	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Executivo	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.529.545,52	0,00	2.621.503,17	1.908.042,35
Poder Executivo	4.529.545,52	0,00	2.621.503,17	1.908.042,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.713.008,85	0,00	2.776.418,75	1.936.590,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.925.641,25	25,00	14,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.729.092,44	60,00	86,64
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.003.430,59	8.466.653,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	411.540,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.953.705,36	15,00	21,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2019.

ESPÉCIE: Microcrédito Orientado.

OBJETO: Concessão de Microcrédito orientado a agricultores familiares.

VALOR: Valor global de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 3.3.90. 48.00.00.00.00. – Outros auxílios Financeiros a pessoa física.

Despesa 4.5.90. 66.00.00.00.00. – Concessão de Empréstimos e financiamentos.

VIGÊNCIA: 26/09/2019 até 26/09/2022.

VINCULAÇÃO: Lei 948 de 20 de Setembro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSE DE SOUZA,CPF 151.392.399-49 / MUTUARIO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

DA ESPÉCIE: DESISTÊNCIA DO LOTE 11 QUADRA 02.

DO OBJETO: DA PRESENTE CONCORRÊNCIA E A ALIENAÇÃO(VENDA) DE LOTES DOTADOS DE INFRAESTRUTURA, DESTINADOS A OCUPAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, COMPREENDIDOS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL “CAMPOS DE JÚLIO.

DO FATO: FICA DESAVERBADO A PARTIR DA DATA DE 01.10.2019.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE, E A EMPRESA MECÂNICA FINATO EIRELI -ME, CNPJ: 19.590.179/0001-02 CONTRATADA

CHEFE DE GABINETE
RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.977.186,03	1.998.067,22	1.994.272,32	3.959.769,10	1.989.079,80	1.896.300,12	2.004.131,56	2.011.137,04	1.966.217,91	1.989.365,69	2.111.067,19	2.010.477,80	25.907.071,78	0,00
Pessoal Ativo	1.977.186,03	1.998.067,22	1.994.272,32	3.959.769,10	1.989.079,80	1.896.300,12	2.004.131,56	2.011.137,04	1.966.217,91	1.989.365,69	2.111.067,19	2.010.477,80	25.907.071,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.662.160,14	1.660.025,32	1.672.242,52	3.305.881,52	1.647.433,73	1.577.137,12	1.669.503,12	1.674.246,74	1.635.376,77	1.661.329,33	1.778.821,13	1.678.231,01	21.622.388,45	
Obrigações Patronais	315.025,89	338.041,90	322.029,80	653.887,58	341.646,07	319.163,00	334.628,44	336.890,30	330.841,14	328.036,36	332.246,06	332.246,79	4.284.683,33	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.977.186,03	1.998.067,22	1.994.272,32	3.959.769,10	1.989.079,80	1.896.300,12	2.004.131,56	2.011.137,04	1.966.217,91	1.989.365,69	2.111.067,19	2.010.477,80	25.907.071,78	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.287.983,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	50.287.983,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	25.907.071,78	51,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.155.511,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.797.735,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.439.960,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	NOTA EXPLICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL: 1- NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTÁVAMOS COM 53,63%. FORAM TOMADAS DEVIDAS PRECAUÇÕES PARA QUE SE FOSSE DIMINUÍDO O PERCENTUAL COM GASTO DE PESSOAL E A FOLHA DE PAGAMENTO, O 2º QUADRIMESTRE DE 2019 CHEGAMOS A 52,55% UMA BAIXA DE 1,08% EM 4 MESES. 2- ESSES VALORES NÃO SÃO OS MESMOS INFORMADOS PELO SISTEMA, POIS OS SISTEMA NÃO SOMA OS GASTOS COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE RAIO X, ALEM DE MEDICO CLINICO GERAL, ESTAMOS ACRESCENDO ESSES GASTOS AO VALOR QUE O SISTEMA CONTÁBIL NOS INFORMA,. 3. PORTANDO HOUVE UMA REDUÇÃO BEM SIGNIFICATIVA DE 1,02% NO GASTO COM PESSOAL EM 4 MESES .

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.608.294,22	8.282.593,44	8.319.668,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.252.593,44	8.196.082,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.815.854,98	8.634.863,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	183.463,33	563.261,54	438.781,56	
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	30.000,00	123.586,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.608.294,22	-8.282.593,44	-8.319.668,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.679.670,40	49.866.195,15	50.287.983,88	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-13,86	-16,61	-16,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	57.215.604,48	59.839.434,18	60.345.580,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.494.044,03	53.855.490,76	54.311.022,59	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	147.961,02	148.717,59	
RP Não-Processados	4.529.545,52	7.606.926,34	5.744.796,66	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.679.670,40	49.866.195,15	50.287.983,88	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.489.527,49	10.970.562,93	11.063.356,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.440.574,74	9.873.506,64	9.957.020,81	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	50.287.983,88	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.046.077,42	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.241.469,68	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.520.158,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	50.287.983,88
Receita Corrente Líquida Ajustada	50.287.983,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.907.071,78	51,52
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.155.511,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.797.735,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.439.960,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.629.858,18	-17,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.345.580,66	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.063.356,45	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.046.077,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.520.158,87	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.839.304,31	2.365.995,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.776.652,56	14,11	23.974.504,30	43,50	31.133.456,14
RECEITAS CORRENTES	54.626.420,44	54.626.420,44	7.579.412,21	13,87	23.777.263,95	43,53	30.849.156,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.074,46	6.936.074,46	1.301.719,69	18,77	4.257.048,37	61,38	2.679.026,09
Impostos	5.736.718,16	5.736.718,16	1.048.430,29	18,28	3.324.627,02	57,95	2.412.091,14
Taxas	982.756,30	982.756,30	251.933,90	25,64	931.065,85	94,74	51.690,45
Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	1.355,50	0,63	1.355,50	0,63	215.244,50
CONTRIBUIÇÕES	216.944,00	216.944,00	78.299,91	36,09	241.805,38	111,46	-24.861,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	78.299,91	36,09	241.805,38	111,46	-24.861,38
RECEITA PATRIMONIAL	83.523,44	83.523,44	98.625,33	118,08	157.507,46	188,58	-73.984,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	98.625,33	118,08	157.507,46	188,58	-73.984,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.035,00	1.240.035,00	154.657,75	12,47	502.502,26	40,52	737.532,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	154.657,75	12,47	502.502,26	40,52	737.532,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.149.843,54	46.149.843,54	5.772.672,48	12,51	18.347.393,51	39,76	27.802.450,03
Transferências da União e de suas Entidades	15.353.994,82	15.353.994,82	1.406.447,60	9,16	4.244.745,85	27,65	11.109.248,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.612.944,72	24.612.944,72	3.357.554,33	13,64	10.899.500,60	44,28	13.713.444,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	1.008.670,55	16,31	3.203.147,06	51,81	2.979.756,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	173.437,05	0,00	271.006,97	0,00	-271.006,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	124.746,13	0,00	136.443,08	0,00	-136.443,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.616,76	0,00	94.516,24	0,00	-94.516,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16.074,16	0,00	40.047,65	0,00	-40.047,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	197.240,35	40,96	197.240,35	40,96	284.299,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	0,35	0,00	0,35	0,00	69.999,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	197.240,00	0,00	197.240,00	0,00	-197.240,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	197.240,00	0,00	197.240,00	0,00	-197.240,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.776.652,56	14,11	23.974.504,30	43,50	31.133.456,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.776.652,56	14,11	23.974.504,30	43,50	31.133.456,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.776.652,56	14,11	23.974.504,30	43,50	31.133.456,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.321.117,32			3.321.117,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.321.117,32			3.321.117,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.097.960,46	59.452.531,79	6.529.369,95	24.198.069,99	35.254.461,80	7.777.835,81	20.660.003,21	38.792.528,58	20.065.263,85	
DESPESAS CORRENTES	46.835.907,57	49.208.854,11	6.274.370,26	22.913.901,80	26.294.952,31	6.864.911,17	19.532.025,39	29.676.828,72	18.973.915,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	28.849.965,85	4.193.991,40	12.569.878,21	16.280.087,64	4.192.310,98	12.568.197,79	16.281.768,06	12.247.429,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.366.751,17	20.358.888,26	2.080.378,86	10.344.023,59	10.014.864,67	2.672.600,19	6.963.827,60	13.395.060,66	6.726.485,56	
DESPESAS DE CAPITAL	8.112.052,89	10.093.677,68	254.999,69	1.284.168,19	8.809.509,49	912.924,64	1.127.977,82	8.965.699,86	1.091.348,70	
INVESTIMENTOS	7.912.052,89	9.893.677,68	254.999,69	1.281.668,19	8.612.009,49	912.924,64	1.125.477,82	8.768.199,86	1.088.848,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	2.500,00	197.500,00	0,00	2.500,00	197.500,00	2.500,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.107.960,46	59.462.531,79	6.529.369,95	24.198.069,99	35.264.461,80	7.777.835,81	20.660.003,21	38.802.528,58	20.065.263,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.107.960,46	59.462.531,79	6.529.369,95	24.198.069,99	35.264.461,80	7.777.835,81	20.660.003,21	38.802.528,58	20.065.263,85	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.314.501,09		3.909.240,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.107.960,46	59.462.531,79	6.529.369,95	24.198.069,99		7.777.835,81	23.974.504,30		23.974.504,30	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	59.452.531,79	6.529.369,95	24.198.069,99	100,00	35.254.461,80	7.777.835,81	20.660.003,21	100,00	38.792.528,58	
Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	270.999,30	862.819,14	3,57	1.198.223,36	258.250,87	802.169,50	3,88	1.258.873,00	
Ação Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	270.999,30	862.819,14	3,57	1.198.223,36	258.250,87	802.169,50	3,88	1.258.873,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.679.090,15	7.906.940,15	784.944,42	3.167.688,68	13,09	4.739.251,47	894.849,70	2.518.985,50	12,19	5.387.954,65	
Planejamento e Orçamento	620.559,00	584.159,00	56.156,03	238.850,40	0,99	345.308,60	78.464,03	220.727,40	1,07	363.431,60	
FU04 - Administração Geral	4.119.100,65	4.068.692,15	413.708,13	2.149.118,95	8,88	1.919.573,20	549.028,81	1.608.334,91	7,78	2.460.357,24	
Administração Financeira	245.901,00	301.059,50	47.329,46	134.258,89	0,55	166.800,61	47.905,46	131.458,49	0,64	169.601,01	
Controle Interno	207.629,00	205.529,00	22.471,68	82.735,32	0,34	122.793,68	22.471,68	82.735,32	0,40	122.793,68	
Normatização e Fiscalização	398.681,00	537.281,00	136.354,46	237.183,91	0,98	300.097,09	72.270,08	166.533,78	0,81	370.747,22	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.245,00	16.245,00	4.898,00	8.198,00	0,03	8.047,00	4.898,00	8.198,00	0,04	8.047,00	
Administração de Receitas	171.513,50	147.113,50	19.830,39	44.546,13	0,18	102.567,37	9.804,55	30.523,13	0,15	116.590,37	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	899.461,00	2.046.861,00	84.196,27	272.797,08	1,13	1.774.063,92	110.007,09	270.474,47	1,31	1.776.386,53	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.889.132,75	1.881.790,34	236.640,44	702.052,08	2,90	1.179.738,26	229.092,60	622.720,46	3,01	1.259.069,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.541,00	247.041,00	34.652,60	99.514,26	0,41	147.526,74	28.094,83	83.551,36	0,40	163.489,64	
Assistência Comunitária	652.694,75	897.302,34	133.651,60	348.577,34	1,44	548.725,00	127.573,71	298.587,34	1,45	598.715,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	720.233,00	511.783,00	45.687,14	184.710,74	0,76	327.072,26	50.774,96	171.332,02	0,83	340.450,98	
FU08 - Demais Subfunções	222.664,00	225.664,00	22.649,10	69.249,74	0,29	156.414,26	22.649,10	69.249,74	0,34	156.414,26	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.747.468,28	11.883.368,58	1.483.357,09	5.734.118,09	23,70	6.149.250,49	1.509.943,30	4.460.802,14	21,59	7.422.566,44	
Atenção Básica	2.494.949,00	2.968.114,99	385.092,84	1.111.377,96	4,59	1.856.737,03	299.272,22	888.028,17	4,30	2.080.086,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.553.153,14	6.003.999,15	777.311,25	3.608.536,75	14,91	2.395.462,40	909.809,57	2.660.320,30	12,88	3.343.678,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.827,64	195.442,27	34.948,78	88.679,40	0,37	106.762,87	28.178,73	67.662,28	0,33	127.779,99	
Vigilância Sanitária	103.616,50	185.173,39	13.492,97	39.401,85	0,16	145.771,54	12.114,37	36.357,57	0,18	148.815,82	
Vigilância Epidemiológica	172.572,50	248.937,71	17.559,44	52.710,19	0,22	196.227,52	16.957,41	44.160,38	0,21	204.777,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.304.139,00	1.321.532,60	122.674,58	435.620,39	1,80	885.912,21	112.637,81	368.162,31	1,78	953.370,29	
FU10 - Demais Subfunções	933.210,50	960.168,47	132.277,23	397.791,55	1,64	562.376,92	130.973,19	396.111,13	1,92	564.057,34	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.822.263,29	21.627.663,29	2.511.858,51	8.588.726,27	35,49	13.038.937,02	3.228.928,76	8.221.581,29	39,79	13.406.082,00	
Ensino Fundamental	13.379.166,22	13.028.636,40	1.748.783,60	6.089.970,78	25,17	6.938.665,62	2.400.742,02	5.802.748,47	28,09	7.225.887,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		314.539,82				314.539,82				314.539,82	
Educação Infantil	4.782.266,35	4.668.656,35	332.314,91	1.141.500,99	4,72	3.527.155,36	366.701,40	1.087.744,80	5,26	3.580.911,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.480.830,72	3.480.830,72	430.760,00	1.357.254,50	5,61	2.123.576,22	461.485,34	1.331.088,02	6,44	2.149.742,70	
Cultura	1.361.534,00	1.309.320,00	175.478,56	522.555,38	2,16	786.764,62	199.407,37	361.629,59	1,75	947.690,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.083.621,00	1.166.407,00	166.897,77	501.487,27	2,07	664.919,73	190.826,58	340.561,48	1,65	825.845,52	
FU13 - Administração Geral	200.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	77.913,00	77.913,00	8.580,79	21.068,11	0,09	56.844,89	8.580,79	21.068,11	0,10	56.844,89	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.018.616,00	2.407.876,00	296.578,12	1.134.065,76	4,69	1.273.810,24	205.353,26	733.816,10	3,55	1.674.059,90	
Infra-Estrutura Urbana	110.648,00	110.648,00		21.500,00	0,09	89.148,00		21.500,00	0,10	89.148,00	
Serviços Urbanos	1.674.968,00	2.064.228,00	273.875,31	1.029.580,47	4,25	1.034.647,53	182.650,45	629.330,81	3,05	1.434.897,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	233.000,00	233.000,00	22.702,81	82.985,29	0,34	150.014,71	22.702,81	82.985,29	0,40	150.014,71	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.310.035,00	1.231.435,00	132.968,41	562.153,62	2,32	669.281,38	183.275,83	438.699,01	2,12	792.735,99	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU17 - Administração Geral	1.039.035,00	1.029.435,00	126.377,85	544.263,70	2,25	485.171,30	176.685,27	420.809,09	2,04	608.625,91	
FU17 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	6.590,56	17.889,92	0,07	33.110,08	6.590,56	17.889,92	0,09	33.110,08	
Gestão Ambiental	562.166,00	737.166,00	1.042,36	438.042,60	1,81	299.123,40	120.411,97	385.342,85	1,87	351.823,15	
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	525.000,00		333.022,50	1,38	191.977,50	119.369,61	280.322,75	1,36	244.677,25	
Controle Ambiental	62.166,00	62.166,00	1.042,36	5.580,10	0,02	56.585,90	1.042,36	5.580,10	0,03	56.585,90	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00		99.440,00	0,41	560,00		99.440,00	0,48	560,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	732.215,00	733.815,00	72.981,70	269.576,47	1,11	464.238,53	86.219,58	227.260,70	1,10	506.554,30	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	1.486,33	17.911,55	0,07	123.088,45	831,33	17.256,55	0,08	123.743,45	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.915,00	389.515,00	55.845,15	217.074,38	0,90	172.440,62	66.238,03	175.413,61	0,85	214.101,39	
FU20 - Demais Subfunções	203.300,00	203.300,00	15.650,22	34.590,54	0,14	168.709,46	19.150,22	34.590,54	0,17	168.709,46	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	237.500,00	235.400,00	16.466,98	46.263,07	0,19	189.136,93	16.466,98	46.263,07	0,22	189.136,93	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	196.500,00	194.400,00	13.831,24	39.673,72	0,16	154.726,28	13.831,24	39.673,72	0,19	154.726,28	
FU22 - Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	2.635,74	6.589,35	0,03	27.410,65	2.635,74	6.589,35	0,03	27.410,65	
Comércio e Serviços	333.633,75	293.408,75	3.927,46	3.927,46	0,02	289.481,29	3.927,46	3.927,46	0,02	289.481,29	
Promoção Comercial											
Comercialização	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.106,50	30.296,50	3.927,46	3.927,46	0,02	26.369,04	3.927,46	3.927,46	0,02	26.369,04	
FU23 - Administração Geral	113.112,25	113.112,25				113.112,25				113.112,25	
FU23 - Demais Subfunções	5.415,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	255.264,00	1.300.873,43	56.411,18	359.718,65	1,49	941.154,78	325.547,18	359.718,65	1,74	941.154,78	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	255.264,00	1.300.873,43	56.411,18	359.718,65	1,49	941.154,78	325.547,18	359.718,65	1,74	941.154,78	
Transporte	3.920.340,74	4.669.134,75	371.269,31	1.368.052,38	5,65	3.301.082,37	368.265,82	1.099.247,58	5,32	3.569.887,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.145.940,74	3.491.734,75	164.395,25	1.048.654,68	4,33	2.443.080,07	255.041,70	873.499,82	4,23	2.618.234,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.774.400,00	1.177.400,00	206.874,06	319.397,70	1,32	858.002,30	113.224,12	225.747,76	1,09	951.652,24	
Desporto e Lazer	465.576,00	471.215,00	30.804,17	200.858,89	0,83	270.356,11	64.253,19	140.387,86	0,68	330.827,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.576,00	448.215,00	28.942,71	195.532,56	0,81	252.682,44	62.391,73	135.061,53	0,65	313.153,47	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.861,46	5.326,33	0,02	12.673,67	1.861,46	5.326,33	0,03	12.673,67	
Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	83.641,94	237.451,45	0,98	314.631,55	83.641,94	237.451,45	1,15	314.631,55	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	83.641,94	237.451,45	0,98	314.631,55	83.641,94	237.451,45	1,15	314.631,55	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	55.107.960,46	59.462.531,79	6.529.369,95	24.198.069,99	100,00	35.264.461,80	7.777.835,81	20.660.003,21	100,00	38.802.528,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/08/2019 14:20:30

Página 11 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,994,935.34	4,376,306.17	3,786,375.41	6,800,609.75	4,409,033.49	4,933,377.96	4,723,908.87	4,740,074.54	4,463,768.70	4,528,378.79	4,740,253.30	3,953,842.80	56,470,865.12	62,446,883.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588,740.75	625,943.73	433,734.97	433,153.23	384,855.90	595,327.97	608,524.81	800,722.96	938,878.67	610,684.67	901,480.52	480,083.12	7,402,131.30	7,006,074.46
IPTU	41,168.22	53,646.93	13,693.99	14,418.57	14,486.35	13,272.19	16,314.87	11,580.18	12,263.68	3,808.44	389,226.08	62,475.45	646,354.95	736,698.00
ISS	324,860.80	236,637.32	241,064.00	207,550.90	193,460.33	314,538.42	234,116.96	197,331.46	652,526.55	258,827.56	185,365.83	204,311.45	3,250,591.58	2,740,041.60
ITBI	56,725.56	152,324.86	18,423.70	40,423.40	12,470.23	13,819.98	169,074.31	195,202.40	24,461.16	5,066.63	13,011.84	17,083.17	718,027.24	551,037.76
IRRF	121,592.46	131,209.85	129,712.38	135,310.95	132,371.00	235,564.33	108,282.47	124,533.41	133,187.59	129,687.11	126,638.75	130,161.67	1,638,251.97	1,778,940.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,393.71	52,124.77	30,840.90	35,449.41	32,067.99	18,133.05	80,736.20	272,075.51	116,439.69	213,354.93	187,238.02	66,051.38	1,148,905.56	1,199,356.30
Contribuições	46,763.13	74,325.42	76,981.66	75,186.40	71,336.27	72,061.72	42,787.68	22,684.33	21,330.94	76,702.52	38,025.73	40,274.18	660,459.98	216,944.00
Receita Patrimonial	13,863.21	13,974.83	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	16,776.10	81,849.23	243,818.14	83,523.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,863.21	13,974.83	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	16,776.10	81,849.23	243,818.14	83,523.44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	80,229.67	96,467.86	87,548.81	128,892.06	83,813.22	100,228.31	74,840.98	106,717.10	85,019.36	81,267.07	74,515.63	80,142.12	1,079,682.19	1,240,035.00
Transferências Correntes	4,196,365.90	3,537,456.48	3,148,636.93	6,081,570.89	3,820,785.34	4,119,394.77	3,954,368.47	3,766,205.31	3,405,761.55	3,723,182.43	3,675,457.04	3,132,055.38	46,561,240.49	53,900,306.35
Cota-Parte do FPM	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	7,275,105.70	9,661,598.40
Cota-Parte do ICMS	2,576,495.96	2,191,283.76	1,874,601.03	3,103,860.63	2,157,976.70	2,115,785.39	2,366,860.42	1,990,981.63	1,879,401.83	2,052,845.03	1,968,169.83	1,672,726.92	25,950,989.13	27,118,000.00
Cota-Parte do IPVA	68,441.92	49,230.10	32,989.39	36,065.38	20,765.30	21,608.92	51,862.38	124,319.49	115,822.36	130,048.67	117,279.97	110,625.38	879,059.26	1,153,057.36
Cota-Parte do ITR	38,092.90	31,690.77	219,871.82	1,571,180.27	126,868.90	152,649.19	39,828.18	41,003.48	47,197.14	25,961.93	28,894.73	37,047.40	2,360,286.71	1,841,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,649.40	109,556.72
Transferências da LC nº 61/1989	13,435.73	17,152.35	13,923.49	13,967.57	12,091.85	16,047.03	19,199.12	13,695.96	11,764.47	14,804.80	14,247.66	12,262.13	172,592.16	189,826.00
Transferências do FUNDEB	570,723.98	518,306.48	414,127.26	694,524.43	515,810.60	540,745.81	598,600.60	558,197.05	498,805.31	536,873.55	549,582.90	459,087.65	6,457,385.62	6,182,904.00
Outras Transferências Correntes	234,541.40	211,880.27	200,602.68	217,128.34	431,285.98	304,010.36	204,070.58	298,298.36	298,918.18	420,304.61	304,044.78	294,086.97	3,419,172.51	7,644,263.87
Outras Receitas Correntes	66,972.68	28,137.85	27,628.82	66,129.65	31,745.68	31,911.37	28,056.95	28,379.41	19,535.64	21,597.92	33,998.28	139,438.77	523,533.02	0,00
DEDUÇÕES (II)	620,021.77	558,527.52	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	7,269,630.56	7,820,462.81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	620,021.77	558,527.52	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	7,269,630.56	7,820,462.81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,374,913.57	3,817,778.65	3,282,308.34	5,769,419.25	3,836,714.18	4,339,362.24	4,097,409.33	4,160,871.82	3,944,514.06	3,978,530.91	4,107,993.60	3,471,418.61	49,201,234.56	54,626,420.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	197.240,00	73.755,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	197.240,00	73.755,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	197.240,00	73.755,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	197.240,00	73.755,00	197.240,00	73.755,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.626.420,44	23.777.263,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.074,46	4.257.048,37
IPTU	666.698,00	415.816,70
ISS	2.740.041,60	1.732.479,81
ITBI	551.037,76	423.839,51
IRRF	1.778.940,80	752.491,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.356,30	932.421,35
Contribuições	216.944,00	241.805,38
Receita Patrimonial	83.523,44	157.507,46
Aplicações Financeiras (II)	83.523,44	157.507,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.149.843,54	18.347.393,51
Cota-Parte do FPM	7.885.478,40	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	21.694.400,00	9.544.788,62
Cota-Parte do IPVA	952.445,89	519.966,72
Cota-Parte do ITR	1.512.880,00	175.786,36
Transferências da LC 87/1996	87.645,38	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	189.826,00	85.974,14
Transferências do FUNDEB	6.182.904,00	3.203.147,06
Outras Transferências Correntes	7.644.263,87	1.819.723,48
Demais Receitas Correntes	1.240.035,00	773.509,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.658,34
Receitas Correntes Restantes	1.240.035,00	760.850,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.542.897,00	23.607.098,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	481.540,00	197.240,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	0,35
Alienação de Bens	411.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	411.540,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	197.240,00
Convênios	0,00	197.240,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	411.540,00	197.240,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.954.437,00	23.804.338,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.208.854,11	22.913.901,80	19.532.025,39	18.973.915,15	152.075,58	433.118,79	358.823,24
Pessoal e Encargos Sociais	28.849.965,85	12.569.878,21	12.568.197,79	12.247.429,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.358.888,26	10.344.023,59	6.963.827,60	6.726.485,56	152.075,58	433.118,79	358.823,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.208.854,11	22.913.901,80	19.532.025,39	18.973.915,15	152.075,58	433.118,79	358.823,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.893.677,68	1.281.668,19	1.125.477,82	1.088.848,70	2.840,00	1.583.719,88	1.581.319,88
Investimentos	9.893.677,68	1.281.668,19	1.125.477,82	1.088.848,70	2.840,00	1.583.719,88	1.581.319,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.893.677,68	1.281.668,19	1.125.477,82	1.088.848,70	2.840,00	1.583.719,88	1.581.319,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.252.531,79	24.195.569,99	20.657.503,21	20.062.763,85	154.915,58	2.016.838,67	1.940.143,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.646.515,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	157.507,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.804.023,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.608.294,22	8.054.870,90
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.024.870,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.724.853,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.463,33	699.982,66
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	30.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.608.294,22	-8.054.870,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.446.576,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-516.519,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.963.096,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.805.588,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.321.117,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	2.029.338,67	1.952.643,12	0,00	2.576.902,40
PODER EXECUTIVO	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	2.029.338,67	1.952.643,12	0,00	2.576.902,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	2.029.338,67	1.952.643,12	0,00	2.576.902,40

Saldo Total L = (e + k)
2.605.450,15
2.605.450,15
0,00
0,00
0,00
0,00
2.605.450,15

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Total L = (e + k)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.107.960,44
Previsão Atualizada	55.107.960,44
Receitas Realizadas	23.974.504,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.321.117,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.107.960,46
Créditos Adicionais	4.354.571,33
Dotação Atualizada	59.462.531,79
Despesas Empenhadas	24.198.069,99
Despesas Liquidadas	20.660.003,21
Despesas Pagas	20.065.263,85
Superávit Orçamentário	3.314.501,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.198.069,99
Despesas Liquidadas	20.660.003,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.201.234,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	197.240,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	197.240,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.646.515,60	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.804.023,06	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Executivo	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.529.545,52	0,00	1.952.643,12	2.576.902,40
Poder Executivo	4.529.545,52	0,00	1.952.643,12	2.576.902,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.713.008,85	0,00	2.107.558,70	2.605.450,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.627.748,95	25,00	18,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.521.259,34	60,00	109,85
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.127.977,82	8.975.699,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	411.540,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.409.809,34	15,00	22,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 108, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (PECPEN) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e na Lei Complementar Federal 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações, e;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de um planejamento anual das compras e contratações a fim de atender o princípio da eficiência e respaldado nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDOque a implementação de um Plano Estimativo de Compras para os Pequenos Negócios (PECPEN) contendo o planejamento das aquisições e contratações no município possibilita maior economicidade para a Administração Pública e estimula o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e a economia da cidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por meio desse Decreto, a utilização do Plano Estimativo de Compras para os pequenos negócios, doravante denominado **PECPEN**, adoção obrigatória por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Campos de Júlio.

Art. 2º O **PECPEN** deverá ser elaborado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Chefe do Departamento de Compras, Pregoeiro e pelo Orçamentista.

Art. 3º O **PECPEN** deverá conter as informações mínimas necessárias para ampliar a participação dos pequenos negócios nas aquisições de bens e serviços do Poder Executivo demonstrando:

I – Orgão requisitante;

II – Objeto;

III – Modalidade;

IV – Tipo de Licitação;

V – Valor global estimado;

VI – Prazo de execução;

VII – Tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios;

VIII – Previsão de realização;

IX – Fonte de Recurso.

Art. 4º O **PECPEN** será elaborado duas vezes ao ano, sendo o primeiro período entre janeiro à junho, com publicação do seu extrato até o dia 30 de novembro do ano anterior e o segundo período de julho a dezembro, sendo publicado seu extrato até o dia 30 de maio do exercício corrente.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando necessário, a atualização dos dados ou retificação das informações do **PECPEN**.

Art. 5º O **PECPEN** será divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

I – Diário Oficial do Município;

II – Portal Eletrônico Municipal;

III – Sala do Empreendedor

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2019

ESPÉCIE: Microcrédito Orientado.

OBJETO: Concessão de Microcrédito orientado a agricultores familiares.

VALOR: Valor global de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 3.3.90. 48.00.00.00.00. – Outros auxílios Financeiros a pessoa física.

Despesa 4.5.90. 66.00.00.00.00. – Concessão de Empréstimos e financiamentos.

VIGÊNCIA: 26/09/2019 até 26/09/2022.

VINCULAÇÃO: Lei 948 de 20 de Setembro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JADSON DOS SANTOS,CPF 043.535.301-27 / MUTUARIO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2019.

ESPÉCIE: Microcrédito Orientado.

OBJETO: Concessão de Microcrédito orientado a agricultores familiares.

VALOR: Valor global de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 3.3.90. 48.00.00.00.00. – Outros auxílios Financeiros a pessoa física.

Despesa 4.5.90. 66.00.00.00.00. – Concessão de Empréstimos e financiamentos.

VIGÊNCIA: 26/09/2019 até 26/09/2022.

VINCULAÇÃO: Lei 948 de 20 de Setembro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JANILDA ALACRINO,CPF 788.757.142-15 / MUTUARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 730/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N. 730/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal**.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar com a publicação do ato, os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;nascimento/casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos/ menores de 5 anos deve apresentar cartão de vacina;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

s) Cópia do Cartão para recebimento da remuneração.

Parágrafo Terceiro: os documentos acima citado deverão serem apresentados em sua forma autenticada em cartório ou na sua forma original , devendo ser autenticadas neste caso, pelo servidor público no ato de sua apresentação.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 03 de Outubro de 2019**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DULCIMAR LACERDA SILVA	CONTADOR	1º
ELIANE LUZ BRITO	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	1º
DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	2º
VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3º
ELBE LUZ BRITO	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	4º
ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5º

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 729/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N. 729/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DAS CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS POR MEIO DO CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE N CR.NR 025002895, COM RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FNHIS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a titulação dos beneficiários das casas populares construídas por meio do Convênio SIAFI n. 624741, com Contrato de Repasse n CR.NR 025002895, cujo objeto refere-se a construção de 31 unidades habitacionais, tendo como concedente a Caixa Econômica Federal – FNHIS e convenente o município de Canabrava do Norte – MT, com início de vigência em 30/04/2008 e fim da vigência 28/02/2012, com valor de R$ 418.924,79;

CONSIDERANDOO que existem informações de que podem haver algumas unidades sendo ocupadas por pessoas que não possuem os requisitos exigidos para serem beneficiários;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento de tal fato para que a titulação possa ocorrer dentro da mais absoluta legalidade e transparência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para Avaliação dos Beneficiários das Casas Populares, assim composta:

I – VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, portadora da matrícula funcional n. 1840, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1764741-0, emitido por SSP/MT,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 012.809.591-18, assistente social, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

II – SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, portadora da matrícula funcional n. 1923, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 479321-8, emitido por SSP/GO – 2ª via,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 974.189.191-15, presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

III – MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1573015-8, emitido por SSP/MT,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **-** CPF/MF sob o n. 004.763.121-08, representante da Câmara Municipal - Membro

IV – IURI FERREIRA PERES, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238769-05, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, representante da Igreja Assembleia de Deus, Ministério de Madureira;

V – EDISON BISPO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1040611-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.293.561-68, representante da Paróquia São Domingos de Gusmão.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto para apresentar Relatório ao Gabinete do Prefeito com o resultado do levantamento das informações que serão procedidas.

Art. 3º. Fica determinado a todos os setores administrativos da Prefeitura de Canabrava do Norte a prestar suporte e informações para a Comissão sempre que solicitados forem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 03 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019 - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuição legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 903 de 13 de março de 2019, Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução Nº 008, de 17 de junho de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES PARA ATUAREM NAS SESSÕES DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE/MT**.

CONVOCA os conselheiros de direitos e servidores municipais relacionados abaixopara atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e auxiliares no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.

1 - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Convocação do CMDCA, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e auxiliares no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas;

1.1 No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

1.2 Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 03 de outubro de 2019, às 08 horas, na Sala do Conselhos, situada na Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração;

1.3 RELAÇÃO DOS PRESIDENTES, MESÁRIOS E AUXILIARES

Nome	Função	Local da Sessão

Jucelia Rodrigues Malta	Presidente da Sessão	Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges
João Cardoso Neto	1ª Mesário	Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges
Umbelina de Oliveira	2º Mesária e Representante do CMDCA	Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges
Valmerice Nunes Brito	Presidente da Sessão	Escola Municipal Canaã
Glaucia Maria de Resende	1ª Mesária	Escola Municipal Canaã
Vanessa Lucas Pereira Santos	2º Mesária e Representante do CMDCA	Escola Municipal Canaã
Roberto Marques Junior	Motorista	Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges
Josa Fá de Souza Ramos	Motorista	Escola Municipal Canaã

1.4 - Os mesários e presidente da sessão que votarem em sessões diferente das quais estão trabalhando, poderão votar na respectiva sessão de atuação, constando assinatura em lista específica, fornecida pelo CMDCA;

1.5 - Com exceção dos votantes mencionados no item 1.4, não será admitida votação de eleitores que não consta na lista de votação fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Canabrava do Norte/MT, 02 de outubro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para

Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 350/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N. 350/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sr.ª **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682139-4, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.728.201-04, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município**.**

Art. 2º. A referida servidora ficará responsável, por todas as unidades de Saúde, até o dia 06 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 034/2019, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para ser utilizado pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal, realizado no dia 30/09/2019 às 08h30min, onde a empresa **MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, venceu itens, com um valor global de R$ 48.811,00 (quarenta e oito mil oitocentos e onze reais) e a Pessoa Jurídica **CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25, venceu itens, com um valor global de R$ 24.934,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, 03 de Outubro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 180/2018

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 180/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução **de serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica) no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 010/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **convite nº 010/2018**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão quantitativa de serviços nos 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5. 5 e 5.6 da planilha orçamentária inicialno total de 47.375,35 m², perfazen-

do o valor total de **(-) R$ 318.602,11 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e dois reais e onze centavos)**, conforme planilha orçamentária;

II – Inclusão quantitativa de serviços nos 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, à planilha inicial no total de 25.130,76 m²perfazendo o valor total de **(+) R$ 168.981,26 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá uma redução no valor total de **R$ 149.620,86 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos),** o que representa o montante de **(-) 23,90%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 476.387,91 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressão constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o parecer do Procurador Jurídico.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 180/2018 e seus respectivos termos aditivos.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 27 de Setembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 455/2018 de 16 de Agosto de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 037/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 037/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA– MT E O SR JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI,** portador do CPF nº 021.203.298-42 RG nº 9.388.116-2, CREA nº 0601240060/MT,residente e domiciliado à Rua 05, nº 1180, Bairro Centro II, na cidade de Agua Boa-MT, denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **037/2019**, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 037/2019** de **contratação de Profissional com Formação em Engenharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 “a” do Contrato e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. **2.2 -** A presente rescisão é motivada por interesse publico, onde o valor estimado para a execução dos serviços não serão suficientes para as demandas do município, sendo aceito pela **DISTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato nº 037/2019. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 30 Agosto de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI

CREA nº 0601240060/MT

DISTRATADO

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Fiscal do contrato

Portaria nº 116/2019 de 22/02/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/10/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www. canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 03 de Outubro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2018

3º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 142/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para a**para a execuçãode obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra,** objeto do contrato **nº 142/2018 que tem por objeto a** para a execuçãode obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 10/03/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por falta de repasses dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado, houve também o retardamento do inicio de execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos aditivos.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 04 de Setembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 355/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 060/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 060/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE**

FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU,** com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 13.972.638/0001-36, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Gilberto Luiz Fiorentin**, RG nº 1196550-9 SSP/MT, portadora do CPF 415.582.511-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 033/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO e DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quinta, caput, referente ao processo de licitatório na modalidade **Chamada Publica nº 002/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta, caput, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 25/12/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos e o fato de ser a única cooperativa existentes no município que anualmente vem fornecendo produtos da agricultura familiar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação para a merenda escolar, fato que mesmo ultrapassando o prazo de 06 (seis) meses, tal prorrogação **não causará** qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 060/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL

AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU

Gilberto Luiz Fiorentin

Presidente

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

Portaria nº 146/2019 de 07/03/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 143/2017, QUE NTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAFERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. 1325170-8 SSP/MT e CPF nº 900.121.781-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 05/09/2020, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter as recargas para uso hospitalar e ambulatorial, para carga, recarga, manutenção ou substituição para a Secretaria Municipal de Saúde o qual serão de uso nas Unidades Básica de Saúde Urbana/PSF's e Hospital Municipal de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, bem como para equipar os veículos tipo ambulância, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e 2020, conforme a Lei Municipal e correrão

por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 143/2017 e o 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 30 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME

FERNANDO DIDOMENICO

CPF nº 900.121.781-87

CONTRATANTE

MADELAINE TEREZINHA TRAGLIOTTO

Portaria nº 597/2017 de 17 de Agosto de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2014

12º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474. 466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e vigência referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando a vigência do contratoestendida até o **dia 24/03/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica apenas para a manter a vigência do contrato para o pagamento da parcela final, onde, a contratada já executou 100% da obra, aguardando apenas os repasses financeiros por parte do Governo Federal, justificando assim apenas a prorrogação da vigência, conforme documentos juntos a departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 17 de Setembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

CPF nº. 441.686.751-49

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____

02:_____

CPF: CPF:

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

OITAVO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 160/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado sim-

plesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **7º termo aditivo do contrato nº 160/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 7.2.1, 13.6.1 e 13.6.2 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R$ 41.964,16 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha orçamentária;

II – Inclusão dos itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, perfazendo o valor total de **(+) R$ 88.853,55 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **R$ 46.889,39 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos),** o que representa o montante de **(+) 5,28%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 934.653,95 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressão constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o parecer do Procurador Jurídico.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 160/2017 e seus respectivos termos aditivos.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 02 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº545/2019

Portaria nº545/2019

De 02 de outubro de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elismar Francisco Da Silva**, para exercer o cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2019

Portaria nº 544/2019

De 01 de outubro de 2019.

Exonera Servidor

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Elismar Francisco da Silva Oliveira** do cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 149/2017, QUE NTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAL.M.C MARAFON -ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L.M.C MARAFON -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.884.484/0001-77, estabelecida à Rua. Ijui, nº. 606, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador sr. **CEMI MARAFON RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº.13329375 SSP/MT e inscritO no CPF nº. 000.698.211-51**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 25/09/2020, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas unidades mencionadas. Os serviços tornam-se necessário para realizar manutenções periódicas, no quesito de esgotamento e limpeza em fossas sépticas e sumidouros nas Unidades de Saúde como: PFS (Unidade de Saúde da Família) e Hospital Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e 2020, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 149/2017 e o primeiro termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 16 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

L.M.C MARAFON -ME

Cemi Marafon Rodrigues

Procurador

CONTRATANTE

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Portaria nº 627/2017 de 05 de Setembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 275/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, os candidato aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH D – Condutor de Ônibus		
33312	Clemilson Baldesin de Souza	15º CLASSIFICADO
321223	Elias da Costa	16º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de outubro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº 824/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MAYANNE DE BARROS,** portadora do RG nº 19559976 e CPF nº 029.749.781-26, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2017 a 06/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2019 e término em 03/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/12/2019.

Esta portaria entrou em vigor a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 823/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO,** portadora do RG nº 13146793 e CPF nº 945.096.461-00, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2013 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 21/12/2019 e término em 19/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 822/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELESANDRA MARTINI SANTOS,** portadora do RG nº 11248289 e CPF nº 912.382.181-72, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/11/2019 e término em 04/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/12/2019.

Esta portaria entrou em vigor a partir de 05/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 818/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOEDILSON LUIZ DE MORAES,** portador do RG nº 872196 e CPF nº 537.772.981-15, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 20/04/2016 a 20/06/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 821/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª KELI GONCALVES FERREIRA,** portadora do RG nº 13618571 e CPF nº 632.836.621-34, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 11/11/2017 a 11/11/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/10/2019 e término em 05/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/11/2019.

Esta portaria entrou em vigor a partir de 07/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 816/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal **Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG nº 14423960 e CPF nº 955.615.441-87, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 820/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ,** portadora do RG nº 18711995 e CPF nº 024.942.311-16, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2015 a 06/07/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2019 e término em 31/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/11/2019.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 817/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS,** portadora do RG nº 14840561 e CPF nº 995.386.601-53, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/GP/2019 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 819/GP/2019

Em, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES,** portadora do RG nº 13605623 e CPF nº 706.669.031-15, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 19/12/2017 a 19/12/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 297

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00297/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00760/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abertura de credito adicional suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 1.023.000,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil Reais, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes, consignadas no Orcamento vigente, conforme segue.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	25.000,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	8.000,00
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.001.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos	267.000,00
Sub-Total:	**397.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	160.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	210.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	56.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	115.000,00
Sub-Total:	**626.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.023.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1o, sera utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.303.0025.2055.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	61.000,00
06.001.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	57.000,00
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	16.000,00
Sub-Total:	**134.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00297/2019

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	241.000,00
06.002.10.301.0032.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos	20.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	123.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	14.300,00
06.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.300,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	1.400,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos	15.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	130.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde	20.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde	17.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	24.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	63.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	11.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	91.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	6.000,00
Sub-Total:	**889.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.023.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 24, Setembro de 2019

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 27/09/2019 10:18:55 Page 2 de 2

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ CARROCERIA CARGA SECA – 0 KM,

ANO MODELO VIGENTE, TRAÇÃO 4X2, PTB MÍNIMO 7.400, MÍNIMO MARCHAS 05 Á FRENTE E 01 RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS: 215/75 R 17,5", AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **17 de Outubro de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 055/2019

Da publicação do Contrato n° 055/2019, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 02 de Outubro de 2019, edição n° 3.326, pagina 107, **onde se lê: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, **se leia: OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 01- 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ARAGUAIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000024	DENIZE RAMOS DE SOUZA	4,00	8,00	4,00	4,00	48,00	68,00	1º	Classificado
0000016	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUZA	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	2º	Classificado
0000050	MONICA SOARES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000010	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000038	ALAÍR CANDIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000009	NATALI DOS SANTOS DAMACENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ZÉ SOZINHO (MICRO ÁREA 12)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000051	NILVA ROSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	1º	Classificado
0000039	NUBIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USB PADRE CUNHA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000045	RAQUEL JERONIMO BUENO	6,00	6,00	4,00	4,00	48,00	68,00	1º	Classificado
0000015	KATIANE MENDES SARAFIN	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	2º	Classificado
0000032	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	6,00	8,00	4,00	4,00	36,00	58,00	3º	Classificado
0000037	SIRLENE SOUZA DE BARROS	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	4º	Classificado
0000020	ALINNE GONÇALVES	2,00	4,00	6,00	0,00	42,00	54,00	5º	Classificado
0000004	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	2,00	18,00	38,00	-	Eliminado
0000006	EDWILSON DE CARVALHO ESCOBAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000017	DENISE RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ZONA URBANA) - COCALINHO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000014	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	6,00	4,00	6,00	2,00	36,00	54,00	1º	Classificado
0000002	ELMA MORGANA MARTINS FALSTINO	4,00	6,00	6,00	0,00	36,00	52,00	2º	Classificado
0000047	WALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	6,00	4,00	4,00	4,00	30,00	48,00	-	Eliminado
0000034	GEANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000042	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000046	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000018	NADIA KALITA FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

Objeto: Execução da obra de Revitalização de Canteiro Central com estacionamento em trecho da Avenida Colonizador Roque Guedes (trecho en-

tre a Av. Tancredo Neves e Av. Marechal Cândido Rondon) no município de Colíder/MT.

Valor Total: R$ 35.651,14

Vigência: 02/10/2019 a 27/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

PORTARIA SMPFA Nº 254/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **CLEMENCILVA P. S. MADEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato n° **087/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/10/2019 a 27/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 10/10/2019 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357342	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	2,4	3,6	6,0		6,0	08
358684	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	2,4	3,2	5,6		5,6	09

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357700	RAMONI TONON ANASTACIO	17/09/1992	2,0	3,6	5,6		5,6	25
358353	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	2,4	3,2	5,6		5,6	26

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357807	FAGNA BERNARDO SILVA	13/05/1990	2,0	3,6	5,6		5,6	03
358823	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	08/03/1986	1,2	3,6	4,8		4,8	04
357288	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	1,2	3,6	4,8		4,8	05
358397	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	1,6	3,2	4,8		4,8	06

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
357704	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	1,6	0,8	2,4		2,4	10
357305	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	0,8	1,2	2,0		2,0	11

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	2,0	2,8	4,8	2,0	6,8	27
358712	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	2,4	4,0	6,4		6,4	28
358293	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	2,4	4,0	6,4		6,4	29

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM – EDIÇÃO 3.327 ÁS PÁGINAS 79 E 80;

ONDE SE LÊ: COLÍDER-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2019

LEIA SÊ: COLÍDER-MT, 02 DE OUTUBRO DE 2019

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 10 de outubro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 057/2019

PORTARIA N° 057/2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **A Srº. Geisiane Gonçalves dos Santos,** Portadora do RG nº 5.527.125-1 SSP/SC e do CPF nº 054.617.511-21, do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar da presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de outubro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente-Interino

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 296/2019

TERMO DE POSSE Nº 296/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (tres) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 024, com funda-

mento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR NILZETE MARTINS DOS SANTOS,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 010.275.461-61 e do RG nº 1665363-7 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 32º. lugar, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 52,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/10//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

NILZETE MARTINS DOS SANTOS

CPF Nº. 010.275.461-61

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 295/2019

TERMO DE POSSE Nº 295/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (tres) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 024, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR THÁGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 046.445.831-54 e do RG nº 29460066 SESPDS/DF para a investidura no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 2º. lugar, **ODONTÓLOGO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 67,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **07/10//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

THÁGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA

CPF Nº. 046.445.831-54

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2014 - VERSÃO 02

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2014 - versão 02

Unidade Responsável: Secretarias Municipais

Unidades Executoras: Fiscalização de Contratos

Aprovação em 02/10/2019

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras da Prefeitura Municipal de Comodoro**, visando** otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange as unidades administrativas de Engenharia, Almoxarifado, Compras, Fiscalização de Contratos, Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Fiscalização de Contrato: É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato;

II - Contrato Administrativo: Todo e qualquer ajuste entre entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas privadas, de qualquer natureza, e entre entidades públicas entre si, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei n° 8666/93, Art. 2°, parágrafo único).

III - Fiscal do Contrato: representante da administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

IV – Notificação: documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre as irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo estabelecido pela autoridade licitante;

V - Relatório: documento elaborado pelo Fiscal de Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

VI – Processo Administrativo: sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

VII- Unidades Executoras: todas as Secretarias, Departamentos, Setores e Seções da Prefeitura Municipal de Comodoro.

VIII – Unidade Solicitante: unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviço de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público do TCE-MT.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para fiscalizar e controlar a execução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal no artigo art. 37, inciso XXI;

II. **Lei nº. 8666/93**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III. **Lei nº.10.520/2002** institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº. 123/2006** que instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de pequeno porte;

V. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - receber e atestar notas fiscais;

III – verificar os preços, quantidades, prazo de entrega e especificações constantes da nota fiscal com o estabelecido no instrumento contratual;

IV – emitir os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

V - encaminhar à Unidade competente as notas fiscais para pagamento;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - solicitar, à Unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

XII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIII - notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIV - comunicar formalmente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

XV - sugerir, ao Secretário de Gestão, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Artigo 6°. São responsabilidades do Coordenador de Fiscal de Contratos:

I – orientar o fiscal de contrato na atividade de fiscalização;

II – sanear dúvidas no curso da fiscalização.

Artigo 7°. São responsabilidades do Secretário de Gestão:

I - designar o Fiscal do Contrato;

II - aplicar as penalidades quando for pertinente;

III - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

IV - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e a Controladoria Municipal, caso haja necessidade para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

V **-** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do(a) Prefeito(a) e a Unidade de Controle Interno, quando solicitados.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 8º. O acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

Artigo 9°. Depois de concluída a licitação e formalizado o contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, o Departamento de Licitação e Contratos encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma cópia do documento firmado ao Fiscal de Contrato designado para que proceda à gestão do contrato.

Artigo 10º. O acompanhamento e fiscalização se darão no mínimo mensalmente pelos seguintes fiscais de contrato:

I - contratação de serviços comuns ou de serviços e obras de engenharia, o indicado deve ser servidor, preferencialmente, de provimento efetivo, e que detenha conhecimento técnico do objeto do contrato que será nomeado por meio de portaria, conforme Anexo I desta normativa;

II - Diretor do Departamento de Almoxarifado é o responsável pela fiscalização contrato de fornecimento de materiais de consumo;

III - Diretor do Departamento de Patrimônio é responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento de materiais permanentes;

IV - Responsável técnico da Farmácia Municipal é o fiscal do contrato de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos;

V – Unidades executoras de frotas das secretarias municipais são responsável pela fiscalização da prestação de serviços, aquisição de combustível e peças para a frota municipal da sua unidade;

§ 1° Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§ 2° Nos casos do inciso I e do § 1° deste artigo, a nomeação do servidor ou comissão para fiscalizar o contrato deverá ser por ato administrativo do Secretário de Gestão.

§3º Nos contratos de obras, o Fiscal de obra é o responsável, conforme definido no artigo 11º, na fiscalização da execução da obra, sendo as atividades meramente administrativas de responsabilidade do fiscal de contrato, nos termos do artigo 5º.

Artigo 11º. Quando se tratar de obras, o Fiscal de Obra designado deverá:

I - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

IV - encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;

V - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;

VI - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;

VII - verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;

VIII - executar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo.

TÍTULO VII

DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 12º. O acompanhamento dos contratos será por meio da consecução das seguintes ações:

I - verificação, pelo Fiscal do Contrato, se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II – encaminhamento das informações sobre o desempenho efetivamente verificado, as inconformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas pelo Secretário de Gestão.

Artigo 13º. O Fiscal de Contrato deverá emitir relatório no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, relatando sobre o cumprimento do contrato, bem como proceder ao atesto da nota fiscal.

Parágrafo único. O relatório e a nota fiscal serão entregues ao Departamento de Contabilidade para liquidação contábil.

Artigo 14º. Se há inconformidades, o Fiscal de Contrato deve adotar as seguintes providências, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal:

I - registrar no procedimento o descumprimento contratual pela contratada;

II - notificar o contratado para sanar o descumprimento de prazos nos contratos de prestação de serviços ou obras; e/ou

III - notificar o contratado para efetuar a entrega ou substituição de bem com defeito, nos prazos previstos;

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado para sanear as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis e no máximo, por três vezes, para as providências de saneamento das inconformidades contratuais.

Artigo 15º. Findo o prazo, saneadas as inconformidades pelo contratado, o relatório será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, anexo ao procedimento de fiscalização e procedido o atesto da nota fiscal, e, caso contrário, deverá encaminhar-se ao Secretário de Gestão relatório sugerindo à aplicação das penalidades previstas no contrato e procedido a devolução da nota fiscal sem o atesto.

Artigo 16º. O Secretário de Gestão, com base no relatório disposto no artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, definirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado.

§1° Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, o Secretário de Gestão encaminhará informação ao Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2° Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o procedimento seguirá o rito regulado na instrução normativa de aplicação de penalidades contratuais.

TÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 17º. Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sansões administrativas após apuração de responsabilidades, sansões essas convertidas em advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 18º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Fiscais de Contrato no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Artigo 19º. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Secretário de Gestão, Coordenador de Fiscal de Contratos e Fiscal de Contratos.

Artigo 20º. Compõe esta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo - Portaria nomeação Fiscal de Contrato e Anexo II- Fluxograma - “Fiscalização de Contratos”.

Artigo 21º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT, 02 de outubro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

Anexo I

PORTARIA Nº. _____/_____

DE: ___.___.___

_____, Prefeito(a) Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR_____ , cargo _____, para atuarem como **Fiscal do Contrato** no(s) contrato(s) firmados pela Prefeitura Municipal de Comodoro e a(s) empresa(s) contratadas a seguir enunciada(s):

Contrato nº.	Contratada	Objeto	Data Vigência

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos ___ dias do mês de _____ do ano de ___.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito(a) Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

CONTRATO Nº: 114/2019

DATA: 30/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 079/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2019 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA E DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO S, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO **DECLARAR DESERTA** A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 065/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 065/2019, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS,**consagrou se vencedora a empresa licitante:**MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI.**

Comodoro – MT, 02 de Outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUIOSQUE DA PRAÇA ANGELINA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI EPP.

CNPJ: 27.596.187/0001-94.

END: AVENIDA GAMELEIRA, Nº 74, JARDIM DO ÉDEM.

CONFRESA – MATO GROSSO - CEP: 78.652-000;

FONE: (66) 3564-3349;

EMAIL: engcon.engenharialtda@gmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 39.039,39** (Trinta e Nove Mil e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02/10/2019	001-3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	2.625,52
02/10/2019	001-3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	6.333,18
02/10/2019	001-3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	18.343,16
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2019

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial SRP Nº-128/2019**, com abertura prevista para o dia **07 de OUTUBRO de 2019,** as 09h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT ."**, PRORROGA-SE o prazo de abertura do

edital, para **17 de OUTUBRO de 2019** às **09hrs00min**, bem como Retificar itens do Termo de Referência. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

CONFRESA-MT, 03 de OUTUBRO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 251/2019 ADM DE 03 DE OUTUBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA**, CPF: 700.014.371-19, em substituição a Servidora Pública Municipal **LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF: 055.034.621-06 no seguinte documento:

ATAS: 101/2019, 102/2019 e 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE DANÇA COM IDOSOS DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, sagrou-se vencedora a empresa WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 32.958.400/0001-09, que apresentou melhor oferta para o objeto licitado consignando o valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) mensais, totalizando R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) por um período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 03 de outubro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 076/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA CNPJ: **11.881.504/0001-84PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE INTERNET NOS PREDIOS DAS SECRETARIAS NO CENTRO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU''. O presente contrato tem o valor global de R$: R$ 60.588,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais). O presente contrato vigorará a partir de 01 de outubro de 2019 à 01 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado. *O presente instrumento contratual advém* do pregão presencial 050/2019, processo de compra *082/2019.* Cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.**

Cotriguaçu 01 de outubro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 068/2019 PROCESSO 105/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 105/2019 Pregão Presencial 068/2019, referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU" . A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 03/10/019 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A REABERTURA desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezesseis) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira das 07:00 ás 13:00 horas pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu/MT, 03 de outubro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017 – OBJETO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Décima quarta do Contrato 041/2017 prorrogando o contrato a partir de 03 de outubro á 31 de dezembro de 2019 , permitido na clausula decima quarta do Contrato 041/2017 de 23 de novembro de 2017.

Cotriguaçu 03 de outubro de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.837/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle integrado de vetores e pragas urbanas com atividades educativas/barreiras físicas (Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e desinfecção de reservatório de água, Serviço de capina manual, Limpeza de Fossa, Serviço de desentupimento de encanamentos de esgotos, Serviço de limpeza de caixas de gorduras e desentupimentos de rede mestre), sob demanda, para atender às necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

LOTE 01

Empresa Vencedora: KEVIN BUGS VAZ EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 44.373,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE 02

Empresa Vencedora: J.B. SILVA -ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

LOTE 04

Empresa Vencedora: MATHEUS ROSALVE COELHO ARANTES - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 93.048,00 (noventa e três mil e quarenta e oito reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.837/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle integrado de vetores e pragas urbanas com atividades educativas/barreiras físicas (Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e desinfecção de reservatório de água, Serviço de capina manual, Limpeza de Fossa, Serviço de desentupimento de encanamentos de esgotos, Serviço de limpeza de caixas de gorduras e desentupimentos de rede mestre), sob demanda, para atender às necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

LOTE 01

Empresa Vencedora: KEVIN BUGS VAZ EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 44.373,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE 02

Empresa Vencedora: J.B. SILVA -ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

LOTE 04

Empresa Vencedora: MATHEUS ROSALVE COELHO ARANTES - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 93.048,00 (noventa e três mil e quarenta e oito reais).

LOTE 03 - FRACASSADO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71.851/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 400 (QUATROCENTAS) MESAS DIGITAIS INTERATIVAS TOUCH SCREEN para a educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá.

Data/Horário: 17/10/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETORES INTERATIVOS**, para atender as unidades es-

colares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital.

Data/Horário: 17/10/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.979/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de arbitragem para a Realização do “Campeonato Pixote” no município de Cuiabá-MT.

Data/Horário: 18/10/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 051/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 012/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.** Empresa contratada: ENERGISA MATO GROSSO, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 03.467.321/0001-99. Valor Estimado: R$ 482.550,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 03 de Outubro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 045/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças hidráulicas, mecânicas, suspensão, transmissão, elétricas, radiadores, ar condicionado e, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no sistema Audatex e/ou Pesquisa de Mercado, para serem utilizados na manutenção dos equipamentos e da frota municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 08-57,5%; SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, para os itens: 09-30%; 17-41%; 22-41%; 27-41%; NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, para os itens: 04-57%; 13-57%; 16-46%; 26-55%; BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, para os itens: 14-45%; 21-49%; 31-36%; 32-36%; 36-37%; 37-41,5%; 41-36%; IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19, para itens: 05-57%; 07-71%; 23-50%; 24-69%; 30-67,5%; 34-68,5%; 39-67,5%; PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.822.233/0001-06, para os itens: 01-55%; 03-72%; 10-49,5%; 15-67,5%; 40-67,5%; SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00, para os itens: 02-70%; 06-70%; 11-69,5%; 12-68%; 18-50%; 19-67%; 20-69,5%; 25-67%; 28-49%; 29-67%; 33-67%; 35-68%; 38-49%.

Curvelândia/MT, 03 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora, com fornecimento de peças para manutenção de tacógrafos, velocímetros, rodoar, bomba injetora, injeção eletrônica, para manutenção dos equipamentos e da frota municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, para os itens: 04 R$ 117,00,10%; 06 R$ 113,00, 10%; 08 R$ 117,00, 10%; 10 R$ 131,00, 10%; 12 R$ 140,00, 10%; WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 37.460.987/0001-37, para os itens: 01 R$ 120,00, 6%; 02 R$ 121,00, 6,5%; 03 R$ 115,00, 6%; 05 R$ 111,00, 12%; 07 R$ 117,00, 10,5%; 09 R$ 123,00, 10,5%; 11 R$ 131,00, 10,5%; 13 R$ 140,00, 10,5%.

Curvelândia/MT, 03 de outubro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 053/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio para Aquisição de Serviços de plantões de profissionais Médico Clínico Geral e Profissional de Enfermagem, para atendimento a toda população do município de Curvelândia – MT, conforme solicitação do Município de Curvelândia, através do CISOMT.

VALOR: R$ 215.400,00 (Duzentos e Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2019

*NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **CLAUDIÉRIS FERNANDO DOS SANTOS**, portador do RG 2.022.414 SEJUSP/MS, CPF 030.511.721-11, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de outubro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2019**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES, PÃES, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGINE, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do Pregão. **Inicio da Sessão:** Dia: **16/10/2019**. **Horário: 08:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise/MT,Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65)3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 04 de Outubro de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA ***Pregoeiro***

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019. DENISE-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, aos servidores públicos municipais, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITA.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/10/2019 A 30/10/2019.			
SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 21/10/2019 A 30/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
326	Janaina Viana dos Santos	Chefe de Gabinete	06/08/2018 a 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/10/2019 A 30/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1166	Admilson dos Santos Silva	Vigilante	03/11/2017 a 2018
65	Laércio Pedro da Silva	Motorista	17/09/2018 a 2019
1163	Lucimara Nicolau Ferreira	Auxiliar de serviços Gerais	01/10/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/10/2019 A 30/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1139	Vanilza do Carmo dos Santos	Vigilante	01/09/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/10/2019 A 30/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
315	Vanice Grass da Silva	Fisioterapueta	22/02/2018 a 2019
1246	Ângela Pereira Antônio	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2018 a 2019
1089	Natalícia Jesus	ACS	23/10/2018 a 2019
1098	Izabel Carpanezi	ACS	23/10/2018 a 2019
1247	Fábio Florêncio da Silva	Motorista	12/07/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Outubro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **016/2019**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE**. Sendo a abertura e julgamento no dia **18/10/2019** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 04 de Outubro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2019

Termo de Rescisão do Contrato nº04/2019, que entre si fez o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e ROGERIO ROSA DA SILVA.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove **o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, **Rescinde o Contrato nº 04/2019**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a partir da data de 30 de Setembro de 2019, conforme pedido do CONTRATADO..

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos termos da Cláusula 8ª do referido contrato, o CONTRATANTE resolve dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCINDIDAS.

Diamantino-MT, 30 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA DE SOUZA LARA Nome:TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 2494524-2 SSP/MT RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 161.316.421-09 CPF: 771.399.689-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 319/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR NATAL LUCAS MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença ao servidor **NATAL LUCAS MARTINS,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 313/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GELZA ANTONIA MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **30/09/2018 a 30/09/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **GELZA ANTONIA MAGALHÃES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2019 a 30/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 314/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE DE AMORIM.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2019 a 31/10/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 315/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GELZA ANTONIA MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **30/09/2014 a 30/09/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **GELZA ANTONIA MAGALHÃES FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2019 a 29/01/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 316/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAMED SODRÉ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2017 a 01/08/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MAMED SODRÉ SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2019 a 31/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 317/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2013 a 01/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARCELY REGINA SANTOS TORRES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **14/10/2019 a 12/11/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DECRETO 067/2004

ONDE SE LÊ:

Considerando a homologação do mencionado Concurso Púbico através do Diário Oficial com publicação no dia 02 de Fevereiro de 2004.

Classif.	Candidato
01	DANILA MORAIS SOUSA

LEIA-SE:

Considerando a homologação do mencionado Concurso Público através do Diário Oficial com publicação no dia 02 de Fevereiro de 2004.

Classif.	Candidato
01	DANILA MORAIS SILVA SOUSA

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 318/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALJO DO SERVIDOR JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a liminar deferida no Processo n.º 1000457-66.2019.8.11.0034- PJE-MT;

CONSIDERANDO que o referido servidor encontra-se afastado de suas funções com auxílio doença desde 07/2018;

R E S O L V E

ART. 1º - O Servidor **José Batista de Lima Souza,** posteriormente o retorno ao trabalho, após o auxílio doença, prestará atendimento no Lar dos Idosos Tomé da Silva Guedes, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 18:00 hs às 22:00 hs.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 320/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a servidora **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ALVES** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **03/10/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 048/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 048/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Indústria e comércio** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipa

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 049/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 049/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Chefe de Gabinete** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 028/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS, SENDO 01 BANDA DE RENOMADO CONHECIMENTO NACIONAL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

Contratante: Município de Feliz Natal - MT.

Contratada: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 90 (noventa) dias contados de sua assinatura

Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93..

Feliz Natal - MT, 03 de outubro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 025/2019

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº26.896.195/0001-93, estabelecida na cidade de Av. Brasília, nº 0 QD.0, lt.0 - Centro no município de Montes Claros de Goiás GO, neste ato representada por Sergio Luis Fischer, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 18.159.777/ SSP/SP CPF nº09447850855 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo** Administrativo nº. 064/2019, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação Nº. 005/2019 e conforme especificações do objeto contidas no Procedimento Licitatório nº 058/2019 do **Edital nº037/2019** que é parte integrante desse contrato e de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços MÉDICOS CLINICO GERAL (que realiza pequenas cirurgias e cesarianas) para o município de Gaúcha do norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Nº. 005/2019 e conforme especificações do objeto contidas no Procedimento Licitatório nº 058/2019 do **Edital nº037/2019** que é parte integrante desse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os serviços médicos deverão ser:

3.1.1 – O objeto licitado deverá ser prestado nos PSF´s e no Hospital Municipal de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 – A empresa/pessoa física terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviço do setor responsável do Munícipio.

3.1.2 – A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado que a empresa vencedora/pessoas presta os serviços conforme demandas a qualquer hora ou dias da semana;

3.2 – Os serviços licitados deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.3 - O serviços licitados deverá seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

3.4 - **Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento dos Serviços, o Contratante poderá:**

a. **Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

b. **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

3.5 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de prestação de serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.6 - A empresa/ pessoas fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.7 - A empresa/pessoas vencedora do certame deverá cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.8 – Apesar de a PMGN ter orçado o número de estimado de aquisição, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso.

3.9 – Os plantões serão realizados pelo profissional competente no hospital municipal de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, os mesmos serão todos presenciais e cada profissional terá que fazer no mínimo 25 plantões presenciais.

3.11 – O profissional vencedor do certame terá que dar palestras para comunidade sempre que solicitado pelo gestor da secretaria municipal de saúde assim que achar necessário.

3.11.1-Os serviços médicos consistem em:

a - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

b - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

c - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

d - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

e - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatórias, entre outros;

f - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

g – participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

h - Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT ou assim que estiver uma EMERGÊNCIA independente do dia ou até mesmo hora.

i) O médico Cirurgião realizará pequenas cirurgias, cesarianas entre outras desde que urgente ou assim que surgi uma urgência e emergência. Vai depender a demanda dos pacientes munícipes.

f - Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

g - O presente contrato terá sua vigência até o dia 01/10/2020 iniciando após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de serviços continuados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$** de **516.000,00** (quinhentos e dezesseis mil reais), pagos em doze parcelas de 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mensais, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de saúde *de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ. ATIV. 10115

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FONTE RECURSO: 0.1.02.000000

CÓD. RED: 94

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços prestados

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o **CONTRATADO** não terá direito a **férias e 13º salário**.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir nos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à

aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 005/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI

CNPJ nº26.896.195/0001-93

_____

FISCAL DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o **Procedimento Administrativo nº064/2019 da Dispensa de licitação nº 005/2019, paraprestação de serviços MÉDICOS CLINICO GERAL (que realiza pequenas cirurgias e cesarianas),** conforme especificações do objeto contidas no Procedimento Licitatório nº 058/2019 do Edital nº037/2019, onde o item ficou DESERTO por falta de concorrente. Diante do exposto foi contratada a empresa **CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 26.896.195/0001-93, no valor Global de **516. 000,00** (quinhentos e dezesseis mil reais), pagos em doze parcelas de 43. 000,00 (quarenta e três mil reais) mensais. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 **inciso v.**

Gaúcha do Norte, 01 de outubro de 2019.

Neilla F. de Souza

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇOS TP 03/2019

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

EMPRESA: BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 09.302.764-0001-06

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA, **BRAGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº **09.302.764-0001-06, situada na Av. General Melo , nº1455, bloco 02, sala 111, Conjunto Comercial G Center, bairro Campo Velho, na cidade Cuiabá – MT, Cep: 78. 065-290 foi VENCEDORA** do processo licitatório 17/2019, TP 03/2019. Diante do exposto fica autorizado a partir desta data o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

1.1. OBJETO: **Seleção de empresa de engenharia – área civil – para execução da obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio público no Distrito de Paredão Grande, município de General Carneiro – MT, conforme especificações do plano de trabalho, Convênio: 848266/2017.**

VALOR: R$ 356.200,77 (Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos reais e setenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO 08/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(CENTO E VINTE) DIAS .

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do contrato de número 08/2019 ficará sob responsabilidade da equipe técnica de engenharia da Prefeitura de General Carneiro, aos cuidados da Engenheira Endi Micaela Souza dos Anjos, através da portaria 161/2019 de 28 de junho de 2019.

General Carneiro MT, 01 de outubro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO PR 25

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.025/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: GRAFITE COMERCIO E SERVIÇO DE DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.063.815/0001-52, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 1.350,00, ITEM 02 R$ 600,00 ITEM 03: R$ 532,50, ITEM 04 R$ 119,70; ITEM 05: R$

119,70, ITEM 06 R$ 119,70; ITEM 07: R$ 222,00; ITEM 08 R$112,00 ITEM 09 R$496,00 ITEM 10 R$2.400,00 ITEM 11 R$150,00 ITEM 12 R$50,00 ITEM 13 R$94,30 ITEM 14 R$280,00 ITEM 15 R$208,00 ITEM 16 R$1. 650,00 ITEM 17 R$4.450,00 ITEM 18 R$1.200,00 ITEM 19 R$915,00 ITEM 20 R$640,00 ITEM 21 R$375,00 ITEM 22 R$375,00 TEM 23 R$3. 125,00 ITEM 24 R$1.297,50 ITEM 25 R$1.450,00 ITEM 26 R$736,00 ITEM 27 R$1.675,00 ITEM 28 R$1.620,00 ITEM 29 R$200,00 ITEM 30 R$8.640,00 ITEM 31 R$5.220,00 ITEM 32 R$2.600,00 ITEM 33 R$3. 900,00 ITEM 34 R$1.400,00 ITEM 35 R$1.440,00 ITEM36 R$5.999,90 ITEM 37 R$195,00 ITEM 38 R$5.000,00 ITEM 39 R$5.000,00 ITEM 40 R$2.500,00 ITEM 41 R$400,00 ITEM 42 R$1.300,00 ITEM 43 R$230,00 ITEM44 R$1.050,00 ITEM 45 R$3.600,00 ITEM 46 R$102,00 ITEM 47 R$236,00 ITEM 48 R$236,00 ITEM 49 R$236,00 ITEM 50 R$236,00 ITEM 51 R$236,00 ITEM 52 R$236,00 ITEM 53 R$216,00 ITEM 54 R$236,00 ITEM 55 R$236,00 ITEM 56 R$236,00 ITEM 57 R$ 236,00 ITEM 58 R$495,00 ITEM 59 R$200,00 ITEM 60 R$402,00 ITEM 61 R$822,50 ITEM 62 R$2.487,00 ITEM 63 R$840,00 ITEM 64 R$99,00 ITEM 65 R$144,00 ITEM 66 R$420,00 ITEM 67 R$348,00 ITEM 68 R$109,50 ITEM 69 R$120,00 ITEM 70 R$4,05 ITEM 71 R$200,00 ITEM 72 R$333,00 ITEM 73 R$ 4.185,00 ITEM 74 R$ 325,00 ITEM 75 R$ 1.660,00 ITEM 76 R$ 48.125,00 ITEM 77 R$ 1.125,00 ITEM 78 R$ 430,00 ITEM 79 R$ 630,00 ITEM 80 R$ 247,00 ITEM 81 R$ 88,00 ITEM 82 R$ 224,00 ITEM 83 R$ 200,00 ITEM 84 R$ 280,00 ITEM 85 R$ 280,00 ITEM 86 R$ 174,00 ITEM 87 R$ 1.200,00 ITEM 88 R$ 1.400,00 ITEM 89 R$ 2.000,00 ITEM 90 R$ 2. 312,00 ITEM 91 R$ 2.800,00 ITEM 92 R$ 2.880,00 ITEM 93 R$ 2.880,00 ITEM 94 R$ 2.880,00 ITEM 95 R$ 2.808,00 ITEM 96 R$ 2.808,00 ITEM 97 R$ 2.700,00 ITEM 98 R$ 2.820,00 ITEM 99 R$ 2.832,00 ITEM 100 R$ 262,50 ITEM 101 R$ 141,00 ITEM 102 R$ 8.550,00 ITEM 103 R$ 716,40 ITEM 104 R$ 477,60 ITEM 105 R$ 600,00 ITEM 107 R$ 3.300,00 ITEM 108 R$ 6.550,00 ITEM 109 R$ 8.100,00 ITEM 110 R$ 1.800,00 ITEM 111 R$1.710,00 ITEM 112 R$ 1.710,00 ITEM 113 R$ 4.375,00 ITEM 114 R$ 5. 000,00 ITEM 115 R$ 750,00 ITEM 116 R$ 940,00 ITEM 118 R$ 1.062,50 ITEM 119 R$ 1.062,50 ITEM 120 R$ 282,50 ITEM 121 R$ 958,00 ITEM 122 R$ 2.640,00 ITEM 123 R$ 6.400,00 ITEM 124 R$ 50,00 ITEM 125 R$ 260,00 ITEM 126 R$ 520,00 ITEM 127 R$ 353,40 ITEM 128 R$ 520,00 ITEM 129 R$ 1.500,00 ITEM 131 R$ 1.632,00 ITEM 132 R$ 9.032,00 ITEM 133 R$ 2.400,00 ITEM 134 R$ 2.840,00 ITEM 135 R$ 825,00 ITEM 136 R$ 84,00 ITEM 137 R$ 1.360,00 ITEM 138 R$ 1.040,00 ITEM 139 R$ 1. 800,00 ITEM 140 R$ 1.020,00 ITEM 141 R$ 2.235,00 ITEM 142 R$ 1. 320,00 ITEM 143 R$ 373,50 ITEM 144 R$ 880,00 ITEM 145 R$ 720,00 ITEM 146 R$ 803,40 ITEM 147 R$ 552,00 ITEM 148 R$ 2.450,00 ITEM 149 R$ 1.900,00 ITEM 150 R$ 1.912,00 ITEM 151 R$ 5.598,00 ITEM 152 R$ 220,00 ITEM 153 R$ 410,00 ITEM 154 R$ 426,00 ITEM 155 R$ 4. 650,00 ITEM 156 R$ 27.000,00 ITEM 157 R$ 9.950,00 ITEM 158 R$ 10. 500,00 ITEM 159 R$ 202,50 ITEM 160 R$ 125,00 ITEM 161 R$ 420,00 ITEM 162 R$ 585,00 ITEM 163 R$ 959,00 ITEM 164 R$ 2.500,00 ITEM 165 R$ 840,00 ITEM 166 R$ 840,00 ITEM 167 R$ 5.400,00 ITEM 168 R$ 530,00 ITEM 169 R$ 530,00 ITEM 170 R$ 636,00 ITEM 171 R$ 530,00 ITEM 172 R$ 530,00 ITEM 173 R$ 530,00 ITEM 174 R$ 530,00 ITEM 175 R$ 583,00 ITEM 176 R$ 636,00 ITEM 177 R$ 530,00 ITEM 178 R$ 1. 248,00 ITEM 179 R$ 2.625,00 ITEM 180 R$ 140,00 ITEM 181 R$ 280,00 ITEM 182 R$ 2.200,00 ITEM 183 R$ 4.144,00 ITEM 184 R$ 880,00 ITEM 185 R$ 2.070,00 ITEM 186 R$ 3.780,00 ITEM 187 R$ 176.000,00 ITEM 188 R$ 7.400,00 ITEM 189 R$ 450,00 ITEM 190 R$ 1.875,00 ITEM 191 R$ 3.100,00 ITEM 192 R$ 128,00 ITEM 193 R$ 5.400,00 ITEM 194 R$ 1. 000,00 ITEM 195 R$ 3.420,00 ITEM 196 R$ 540,00 ITEM 197 R$ 1.374,00 ITEM 198 R$ 250,00 ITEM 199 R$ 2.550,00 ITEM 200 R$ 2.200,00 ITEM 201 R$ 2.100,00 ITEM 202 R$ 1.260,00 ITEM 203 R$ 925,00 ITEM 204 R$ 2.380,00 ITEM 205 R$ 4.760,00 ITEM 206 R$ 2.200,00 ITEM 207 R$ 1.032,00 ITEM 208 R$ 780,00 ITEM 209 R$ 672,00 ITEM 210 R$ 1.580,00 ITEM 211 R$ 1.680,00 ITEM 212 R$ 1.071,00 ITEM 213 R$ 10.850,40 ITEM 214 R$ 4.320,00 ITEM 215 R$ 597,00 ITEM 216 R$ 9.500,00 ITEM 217 R$ 1.745,00 ITEM 218 R$ 1.995,00 ITEM 219 R$ 2.750,00 ITEM 220 R$ 124,50 ITEM 221 R$ 6.225,00 ITEM 222 R$ 19.000,00 ITEM 223 R$ 997,50 ITEM 224 R$ 525,00 ITEM 225 R$ 242,40 ITEM 226 R$ 250,40 ITEM 227 R$ 256,00 ITEM 228 R$ 285,40 ITEM 229 R$ 491,40 ITEM 235 R$ 468,00 ITEM 236 R$ 503,40 ITEM 237 R$ 607,80 ITEM 238 R$ 743,40 ITEM 239 R$ 1.095,00 ITEM 240 R$ 1.794,00 ITEM 241 R$ 1.595,00 ITEM 242 R$ 1.266,00 ITEM 243 R$ 1.196,00 ITEM 244 R$ 6.720,00 ITEM 245 R$ 645,00 ITEM 246 R$ 3.700,00 ITEM 247 R$ 832,00 ITEM 248 R$ 2. 880,00 ITEM 249 R$ 518,00 ITEM 250 R$ 99,00 ITEM 251 R$ 2.125,00 ITEM 252 R$ 11.000,00 ITEM 253 R$ 16.676,00 ITEM 254 R$ 2.500,00 ITEM 255 R$ 430,00 ITEM 256 R$ 499,00 ITEM 258 R$ 149,00 ITEM 259 R$ 3.875,00 ITEM 260 R$ 870,00 ITEM 261 R$ 5.400,00 ITEM 262 R$ 417,60 ITEM 263 R$ 359,40 ITEM 264 R$ 1.745,00 ITEM 265 R$ 774,00 ITEM 266 R$ 1.500,00 ITEM 267 R$ 420,00 ITEM 268 R$ 2.800,00 ITEM 269 R$ 190,00 ITEM 270 R$ 900,00 ITEM 271 R$ 5.580,00 ITEM 272 R$ 328,00 ITEM 273 R$ 810,00 ITEM 274 R$ 1.075,00 ITEM 275 R$ 1. 125,00 ITEM 276 R$ 6.400,00 ITEM 277 R$ 250,00 ITEM 278 R$ 570,00 ITEM 279 R$ 1.000,00 ITEM 280 R$ 1.680,00 ITEM 283 R$ 190,00 ITEM 284 R$ 900,00 ITEM 285 R$ 100,00 ITEM 286 R$ 13.750,00 ITEM 287 R$ 65.000,00 ITEM 288 R$ 28.000,00 ITEM 289 R$ 72.000,00 ITEM 290 R$ 575,00 ITEM 291 R$ 22.350,00 ITEM 292 R$ 3.000,00 ITEM 295 R$ 8.400,00 ITEM 296 R$ 7.200,00 ITEM 297 R$ 7.200,00 ITEM 298 R$ 7. 200,00 ITEM 299 R$ 6.750,00 ITEM 300 R$ 13.350,00 ITEM 301 R$ 6. 750,00

no valor total de R$ 1.009.440,75 (HUM MILHÃO NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas GRAFITE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.063.815/0001-52; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 03 de Outubro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RELATÓRIOS RREO 4º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.316.000,00	17.316.000,00	2.901.575,84	16,76	10.001.883,77	57,76	7.314.116,23
RECEITAS CORRENTES	16.731.000,00	16.731.000,00	2.855.075,84	17,06	9.955.383,77	59,50	6.775.616,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.398.170,00	1.398.170,00	91.476,72	6,54	593.898,82	42,48	804.271,18
Impostos	1.061.170,00	1.061.170,00	88.442,28	8,33	565.259,52	53,27	495.910,48
Taxas	337.000,00	337.000,00	3.034,44	0,90	28.639,30	8,50	308.360,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	529.000,00	529.000,00	14.528,83	2,75	62.738,08	11.86	466.261,92
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	14.528,83	19,37	62.738,08	83,65	12.261,92
RECEITA PATRIMONIAL	56.630,00	56.630,00	8.522,58	15,05	37.630,15	66,45	18.999,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.630,00	56.630,00	8.522,58	15,05	37.630,15	66,45	18.999,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.400,00	148.400,00	21.598,87	14,55	103.936,67	70,04	44.463,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	9.740,00	86,96	1.460,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	137.200,00	137.200,00	21.598,87	15,74	94.196,67	68,66	43.003,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.595.600,00	14.595.600,00	2.718.948,84	18,63	8.984.233,90	61,55	5.611.366,10
Transferências da União e de suas Entidades	8.578.600,00	8.578.600,00	1.449.616,31	16,90	5.015.189,34	58,46	3.563.410,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.615.000,00	4.615.000,00	1.073.329,37	23,26	3.198.449,31	69,31	1.416.550,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00	0,00	-385,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	194.470,14	13,89	767.053,18	54,79	632.946,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	1.533,02	76,65	3.157,07	157,85	-1.157,07
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	172.946,15	404,57	-169.746,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	172.946,15	404,57	-169.746,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	46.500,00	7,95	46.500,00	7,95	538.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00	0,00	-46.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00	0,00	-46.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.901.575,84	16,21	10.001.883,77	55,88	7.898.116,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.901.575,84	16,21	10.001.883,77	55,88	7.898.116,23
DÉFICIT (VI)					83.849,85		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.901.575,84	16,21	10.085.733,62	56,34	7.898.116,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	170.333,81			170.333,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		170.333,81			170.333,81		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.100,00	17.654.062,50	2.167.104,12	11.825.109,73	5.828.952,77	2.497.302,19	9.623.643,42	8.030.419,08	9.143.165,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.195.200,00	15.917.704,63	2.160.433,01	10.779.687,96	5.138.016,67	2.377.656,74	9.289.692,34	6.628.012,29	8.846.384,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.100,00	7.684.258,63	1.184.529,74	4.630.543,38	3.053.715,25	1.186.673,32	4.626.139,30	3.058.119,33	4.551.033,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.236.100,00	8.233.446,00	975.903,27	6.149.144,58	2.084.301,42	1.190.983,42	4.663.553,04	3.569.892,96	4.295.351,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.500,00	1.362.428,91	6.671,11	1.045.421,77	317.007,14	119.645,45	333.951,08	1.028.477,83	296.780,38	0,00
INVESTIMENTOS	1.240.500,00	1.336.928,91	6.671,11	1.019.921,77	317.007,14	115.314,19	316.878,95	1.020.049,96	279.708,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00	4.331,26	17.072,13	8.427,87	17.072,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.400,00	373.928,96			373.928,96			373.928,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	729.165,69	116.248,87	462.090,21	267.075,48	116.248,87	462.090,20	267.075,49	379.392,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	18.383.228,19	2.283.352,99	12.287.199,94	6.096.028,25	2.613.551,06	10.085.733,62	8.297.494,57	9.522.558,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	18.383.228,19	2.283.352,99	12.287.199,94	6.096.028,25	2.613.551,06	10.085.733,62	8.297.494,57	9.522.558,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	18.383.228,19	2.283.352,99	12.287.199,94		2.613.551,06	10.085.733,62		9.522.558,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
RECEITAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	729.165,69	116.248,87	462.090,21	267.075,48	116.248,87	462.090,20	267.075,49	379.392,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	772.900,00	729.165,69	116.248,87	462.090,21	267.075,48	116.248,87	462.090,20	267.075,49	379.392,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.900,00	729.165,69	116.248,87	462.090,21	267.075,48	116.248,87	462.090,20	267.075,49	379.392,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.100,00	17.654.062,50	2.167.104,12	11.825.109,73	96,24	5.828.952,77	2.497.302,19	9.623.643,42	95,42	8.030.419,08	0,00
Legislativa	735.000,00	774.914,00	86.040,24	442.508,34	3,60	332.405,66	102.612,49	403.978,87	4,01	370.935,13	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	760.414,00	86.040,24	442.508,34	3,60	317.905,66	102.612,49	403.978,87	4,01	356.435,13	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração	3.934.100,00	4.152.114,91	619.334,09	3.061.382,27	24,92	1.090.732,64	730.582,36	2.596.982,38	25,75	1.555.132,53	0,00
Administração Geral	3.917.600,00	4.103.805,91	619.125,09	3.014.031,27	24,53	1.089.774,64	725.648,36	2.590.431,38	25,68	1.513.374,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	958,00	0,00	0,00	0,00	958,00	0,00	0,00	0,00	958,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	47.351,00	209,00	47.351,00	0,39	0,00	4.934,00	6.551,00	0,06	40.800,00	0,00
Assistência Social	1.230.500,00	1.340.385,88	193.365,47	957.450,05	7,79	382.935,83	183.566,40	716.554,23	7,10	623.831,65	0,00
Assistência Comunitária	1.230.500,00	1.340.385,88	193.365,47	957.450,05	7,79	382.935,83	183.566,40	716.554,23	7,10	623.831,65	0,00
Previdência Social	480.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Saúde	3.521.200,00	3.662.409,96	484.199,48	2.683.220,39	21,84	979.189,57	560.508,15	2.220.869,90	22,02	1.441.540,06	0,00
Administração Geral	124.000,00	75.048,84	12.836,04	59.055,42	0,48	15.993,42	15.541,43	52.160,03	0,52	22.888,81	0,00
Atenção Básica	2.804.000,00	3.012.685,52	427.123,19	2.262.152,24	18,41	750.533,28	486.464,55	1.884.229,99	18,68	1.128.455,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.200,00	348.444,47	14.110,26	229.610,65	1,87	118.833,82	38.625,53	183.504,51	1,82	164.939,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	183.274,20	24.765,82	101.352,90	0,82	81.921,30	14.512,47	69.926,19	0,69	113.348,01	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	41.456,93	5.364,17	31.049,18	0,25	10.407,75	5.364,17	31.049,18	0,31	10.407,75	0,00
Trabalho	180.500,00	136.002,00	0,00	120.500,00	0,98	15.502,00	28.057,49	106.903,64	1,06	29.098,36	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.500,00	136.002,00	0,00	120.500,00	0,98	15.502,00	28.057,49	106.903,64	1,06	29.098,36	0,00
Educação	3.163.600,00	3.363.776,69	560.059,70	2.512.230,73	20,45	851.545,96	580.481,69	2.057.618,40	20,40	1.306.158,29	0,00
Ensino Fundamental	2.476.000,00	2.421.739,06	445.178,86	1.807.312,42	14,71	614.426,64	394.102,91	1.610.404,98	15,97	811.334,08	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.600,00	1.380,00	4.379,08	0,04	1.220,92	1.380,00	4.379,08	0,04	1.220,92	0,00
Educação Infantil	662.600,00	926.437,63	113.500,84	700.539,23	5,70	225.898,40	184.998,78	442.834,34	4,39	483.603,29	0,00
Educação Especial	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	339.570,00	510.107,83	1.862,70	260.173,29	2,12	249.934,54	2.702,70	260.173,29	2,58	249.934,54	0,00
Difusão Cultural	339.570,00	510.107,83	1.862,70	260.173,29	2,12	249.934,54	2.702,70	260.173,29	2,58	249.934,54	0,00
Urbanismo	300.000,00	136.274,08	0,00	37.520,46	0,31	98.753,62	0,00	37.520,46	0,37	98.753,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	136.274,08	0,00	37.520,46	0,31	98.753,62	0,00	37.520,46	0,37	98.753,62	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	612.000,00	563.172,11	49.735,23	281.888,88	2,29	281.283,23	53.895,02	221.300,53	2,19	341.871,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	612.000,00	563.172,11	49.735,23	281.888,88	2,29	281.283,23	53.895,02	221.300,53	2,19	341.871,58	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	2.500,00	171,92	171,92	0,00	2.328,08	171,92	171,92	0,00	2.328,08	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	2.500,00	171,92	171,92	0,00	2.328,08	171,92	171,92	0,00	2.328,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	335.000,00	408.742,11	58.940,61	347.977,25	2,83	60.764,86	54.508,75	276.444,92	2,74	132.297,19	0,00
Administração Geral	255.000,00	280.742,11	58.940,61	239.977,25	1,95	40.764,86	36.508,75	204.444,92	2,03	76.297,19	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,88	0,00	18.000,00	72.000,00	0,71	36.000,00	0,00
Comércio e Serviços	29.000,00	7.632,30	0,00	0,00	0,00	7.632,30	0,00	0,00	0,00	7.632,30	0,00
Administração Geral	29.000,00	7.632,30	0,00	0,00	0,00	7.632,30	0,00	0,00	0,00	7.632,30	0,00
Energia	85.600,00	131.795,00	0,00	131.117,70	1,07	677,30	18.483,49	48.696,87	0,48	83.098,13	0,00
Energia Elétrica	85.600,00	131.795,00	0,00	131.117,70	1,07	677,30	18.483,49	48.696,87	0,48	83.098,13	0,00
Transporte	1.274.630,00	1.374.556,67	131.786,52	924.458,68	7,52	450.097,99	169.411,52	616.195,14	6,11	758.361,53	0,00
Serviços Urbanos	545.000,00	681.826,67	41.082,01	484.039,94	3,94	197.786,73	106.306,82	483.601,34	4,79	198.225,33	0,00
Transporte Rodoviário	729.630,00	692.730,00	90.704,51	440.418,74	3,58	252.311,26	63.104,70	132.593,80	1,31	560.136,20	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	165.750,00	-18.391,84	64.509,77	0,53	101.240,23	12.320,21	60.232,87	0,60	105.517,13	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	147.050,00	-20.591,84	55.834,77	0,45	91.215,23	11.038,16	55.834,77	0,55	91.215,23	0,00
Lazer	15.000,00	18.700,00	2.200,00	8.675,00	0,07	10.025,00	1.282,05	4.398,10	0,04	14.301,90	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	772.900,00	729.165,69	116.248,87	462.090,21	3,76	267.075,48	116.248,87	462.090,20	4,58	267.075,49	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.094,58	24.321,25	0,20	20.678,75	6.094,58	24.321,25	0,24	20.678,75	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.094,58	24.321,25	0,20	20.678,75	6.094,58	24.321,25	0,24	20.678,75	0,00
Administração	274.100,00	274.100,00	43.439,12	169.918,97	1,38	104.181,03	43.439,12	169.918,96	1,68	104.181,04	0,00
Administração Geral	274.100,00	274.100,00	43.439,12	169.918,97	1,38	104.181,03	43.439,12	169.918,96	1,68	104.181,04	0,00
Assistência Social	48.500,00	39.947,26	6.113,00	21.857,64	0,18	18.089,62	6.113,00	21.857,64	0,22	18.089,62	0,00
Assistência Comunitária	48.500,00	39.947,26	6.113,00	21.857,64	0,18	18.089,62	6.113,00	21.857,64	0,22	18.089,62	0,00
Saúde	176.800,00	163.374,74	25.706,91	108.402,21	0,88	54.972,53	25.706,91	108.402,21	1,07	54.972,53	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	156.000,00	158.074,74	24.787,74	104.928,74	0,85	53.146,00	24.787,74	104.928,74	1,04	53.146,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.800,00	3.800,00	919,17	3.473,47	0,03	326,53	919,17	3.473,47	0,03	326,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	206.500,00	185.743,69	32.060,90	125.294,71	1,02	60.448,98	32.060,90	125.294,71	1,24	60.448,98	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	139.243,69	26.548,65	99.840,23	0,81	39.403,46	26.548,65	99.840,23	0,99	39.403,46	0,00
Educação Infantil	46.500,00	46.500,00	5.512,25	25.454,48	0,21	21.045,52	5.512,25	25.454,48	0,25	21.045,52	0,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.386,50	6.516,15	0,05	4.483,85	1.386,50	6.516,15	0,06	4.483,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.386,50	6.516,15	0,05	4.483,85	1.386,50	6.516,15	0,06	4.483,85	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	706,54	2.819,56	0,02	2.180,44	706,54	2.819,56	0,03	2.180,44	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	706,54	2.819,56	0,02	2.180,44	706,54	2.819,56	0,03	2.180,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	741,32	2.959,72	0,02	2.040,28	741,32	2.959,72	0,03	2.040,28	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	741,32	2.959,72	0,02	2.040,28	741,32	2.959,72	0,03	2.040,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.900.000,00	18.383.228,19	2.283.352,99	12.287.199,94	100,00	6.096.028,25	2.613.551,06	10.085.733,62	100,00	8.297.494,57	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.068.877,55	1.503.358,16	1.277.637,63	2.508.969,63	1.386.141,70	1.406.599,69	1.399.072,07	1.277.408,07	1.479.449,33	1.257.847,60	1.915.962,24	1.269.992,84	17.751.316,51	19.145.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.400,69	82.894,46	77.283,11	74.496,42	63.548,20	33.053,15	251.214,63	45.222,35	34.812,62	74.571,15	45.482,40	45.994,32	893.973,50	1.398.170,00
IPTU	822,62	2.116,55	1.645,87	671,69	0,00	472,92	353,80	994,02	301,99	1.754,77	964,60	442,69	10.541,52	67.000,00
ISS	32.705,76	18.474,30	15.979,84	11.532,02	25.413,63	9.401,94	157.653,61	12.684,55	10.350,69	17.638,40	13.707,26	17.480,42	343.022,42	178.000,00
IRRF	28.906,09	14.615,61	18.417,70	53.035,84	10.279,61	20.131,63	18.951,59	16.523,15	17.933,91	27.510,39	17.145,57	16.012,34	259.463,43	283.170,00
ITBI	1.960,00	46.318,72	40.700,00	9.000,00	27.808,00	310,00	66.106,20	3.543,66	5.306,63	24.902,10	12.000,00	10.689,40	248.644,71	503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.006,22	1.369,28	539,70	256,87	46,96	2.736,66	8.149,43	11.476,97	919,40	2.765,49	1.664,97	1.369,47	32.301,42	367.000,00
Contribuições	5.106,76	4.615,24	6.383,44	508.921,61	12.538,75	8.665,38	5.731,60	7.043,14	7.143,96	7.086,42	6.876,76	7.652,07	587.765,13	529.000,00
Receita Patrimonial	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	4.711,71	3.810,87	162.689,33	56.630,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	4.711,71	3.810,87	162.689,33	56.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.155,44	8.789,91	18.467,91	9.630,45	8.720,03	12.382,76	12.254,23	23.295,58	12.616,42	13.068,78	11.938,24	9.660,63	145.980,38	148.400,00
Transferências Correntes	989.484,19	1.402.812,41	1.170.845,93	1.802.785,33	1.296.388,32	1.347.381,83	1.125.062,90	1.196.776,24	1.286.688,71	1.119.197,59	1.846.953,13	1.202.874,95	15.787.251,53	17.010.400,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	8.360.000,00
Cota Parte do ICMS	245.887,46	405.943,83	282.544,73	277.566,35	315.427,79	267.075,86	251.953,16	275.465,40	264.110,23	224.484,93	334.400,64	289.777,40	3.434.637,78	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	12.448,72	10.012,60	4.040,58	2.041,86	19.873,60	25.110,34	25.572,36	39.480,36	28.970,17	33.489,02	26.309,34	9.917,85	237.266,80	260.000,00
Cota Parte do ITR	41.705,01	206.476,61	27.201,23	12.040,34	8.642,30	1.609,53	1.081,33	7.306,84	3.415,36	1.909,03	1.704,98	1.661,75	314.754,31	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,20	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	92.986,53	148.967,25	110.635,27	115.983,57	111.392,96	98.869,18	88.216,25	95.446,55	97.343,40	81.314,70	101.690,23	92.779,91	1.235.625,80	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	210.697,81	193.330,45	196.400,71	433.367,74	167.104,48	215.007,58	204.387,54	238.733,25	199.412,38	231.780,98	635.895,59	263.513,76	3.189.632,27	2.976.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	710,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.032,15	39.914,00	0,00	0,00	173.656,64	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	136.797,33	211.739,14	172.447,04	701.482,75	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	161.887,98	168.991,26	2.659.556,03	2.868.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	508.916,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	454.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	136.797,33	211.739,14	172.447,04	192.566,35	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	161.887,98	168.991,26	2.150.639,63	2.414.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	932.080,22	1.291.619,02	1.105.190,59	1.807.486,88	1.183.070,66	1.200.263,69	1.232.893,79	1.105.283,33	1.281.842,46	1.096.954,00	1.754.074,26	1.101.001,58	15.091.760,48	16.277.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

GLORIA-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.100,00	1.038.100,00	805.355,34	853.904,36
Receitas de Contribuições dos Segurados	454.000,00	454.000,00	328.238,34	308.682,25
Civil	454.000,00	454.000,00	328.238,34	308.682,25
Ativo	454.000,00	454.000,00	328.238,34	308.682,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	584.000,00	584.000,00	476.894,90	435.551,74
Civil	584.000,00	584.000,00	476.894,90	435.551,74
Ativo	584.000,00	584.000,00	476.894,90	435.551,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	100,00	222,10	109.670,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	222,10	109.670,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.038.100,00	1.038.100,00	805.355,34	853.904,36

(Continua)

GLORIA-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	166.700,00	166.700,00	90.817,30	173.130,56	60.005,14	143.993,49
Despesas Correntes	161.200,00	161.200,00	90.817,30	173.130,56	60.005,14	143.993,49
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500,00	1.500,00	223,50	0,00	223,50	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	90.593,80	0,00	59.781,64	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	480.000,00	550.000,00	276.715,07	138.376,17	276.715,07	138.376,17
Benefícios - Civil	470.000,00	540.000,00	276.715,07	138.376,17	276.715,07	138.376,17
Aposentadorias	270.000,00	340.000,00	177.965,80	138.376,17	177.965,80	138.376,17
	260.000,00	260.000,00	152.850,96	0,00	152.850,96	0,00
	10.000,00	80.000,00	25.114,84	0,00	25.114,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	98.749,27	0,00	98.749,27	0,00
	200.000,00	200.000,00	98.749,27	0,00	98.749,27	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	646.700,00	716.700,00	367.532,37	311.506,73	336.720,21	282.369,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	391.400,00	321.400,00	437.822,97	542.397,62	468.635,13	571.534,69

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	391.400,00

GLORIA-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	136.501,58	3.154,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	3.038.114,50	2.555.538,02
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.731.000,00	9.955.383,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.170,00	593.898,82
IPTU	67.000,00	5.284,79
ISS	178.000,00	264.330,50
ITBI	503.000,00	150.665,99
IRRF	283.170,00	144.488,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.000,00	29.129,35
Contribuições	529.000,00	62.738,08
Receita Patrimonial	56.630,00	37.630,15
Aplicações Financeiras (II)	56.630,00	37.630,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.595.600,00	8.984.233,90
Cota Parte do FPM	6.800.000,00	4.091.289,78
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.781.211,81
Cota Parte do IPVA	208.000,00	166.978,59
Cota Parte do ITR	320.000,00	21.864,98
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	767.053,18
Outras Transferências Correntes	2.976.400,00	2.155.835,56
Demais Receitas Correntes	151.600,00	276.882,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.600,00	276.882,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.674.370,00	9.917.753,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	585.000,00	46.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	46.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	46.500,00
Transferências de Capital	585.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	585.000,00	46.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.259.370,00	9.964.253,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.917.704,63	10.779.687,96	9.289.692,34	8.846.384,92	366.551,25	11.979,65	11.979,65
Pessoal e Encargos Sociais	7.684.258,63	4.630.543,38	4.626.139,30	4.551.033,80	18.433,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.233.446,00	6.149.144,58	4.663.553,04	4.295.351,12	348.118,11	11.979,65	11.979,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.917.704,63	10.779.687,96	9.289.692,34	8.846.384,92	366.551,25	11.979,65	11.979,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.362.428,91	1.045.421,77	333.951,08	296.780,38	0,00	87.000,00	87.000,00
Investimentos	1.336.928,91	1.019.921,77	316.878,95	279.708,25	0,00	87.000,00	87.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.500,00	25.500,00	17.072,13	17.072,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.336.928,91	1.019.921,77	316.878,95	279.708,25	0,00	87.000,00	87.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	373.928,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.628.562,50	11.799.609,73	9.606.571,29	9.126.093,17	366.551,25	98.979,65	98.979,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							372.629,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	372.629,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	724.574,36	278.690,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	445.883,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-445.883,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-445.883,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.247,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	210.247,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.977,00	512.074,55	366.551,25	0,00	279.500,30	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.085.580,18
02	PODER EXECUTIVO	133.977,00	512.074,55	366.551,25	0,00	279.500,30	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.085.580,18
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	342,58	342,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	130.843,00	384.801,74	280.407,96	0,00	235.236,78	0,00	232.035,00	7.660,00	7.660,00	0,00	224.375,00	459.611,78
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.265,98	10.043,46	0,00	222,52	249.967,93	2.155,65	2.155,65	2.155,65	0,00	249.967,93	250.190,45
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	3.000,00	19.172,32	19.172,32	0,00	3.000,00	126.913,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.913,41	129.913,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	134,00	29.916,98	29.466,98	0,00	584,00	0,00	277.660,00	87.660,00	87.660,00	0,00	190.000,00	190.584,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	67.574,95	27.117,95	0,00	40.457,00	14.823,54	1.504,00	1.504,00	1.504,00	0,00	14.823,54	55.280,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
02	PODER EXECUTIVO	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
	TOTAL (III) = (I + II)	134.971,68	590.412,49	445.301,58	0,00	280.082,59	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.086.162,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.170,00	1.031.170,00	564.769,47	54,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00	67.000,00	5.284,79	7,89
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	802,53	2,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	4.482,26	12,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	503.000,00	150.665,99	29,95
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	150.665,99	30,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.000,00	178.000,00	264.330,50	148,50
1.3.1- ISS	173.000,00	173.000,00	264.330,50	152,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	283.170,00	283.170,00	144.488,19	51,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.634.000,00	12.634.000,00	7.498.434,93	59,35
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	5.039.685,36	60,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	4.741.978,86	60,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	297.706,50	106,32
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.222.695,41	61,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	27.331,12	6,83
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	208.723,04	80,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.665.170,00	13.665.170,00	8.063.204,40	59,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.600,00	202.600,00	127.425,21	62,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	75.101,21	83,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	460,00	30,67
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	21.588,00	51,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.600,00	22.600,00	14.536,80	64,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.800,00	38.800,00	4.970,00	12,81
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.700,00	7.700,00	10.769,20	139,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	560,21	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	560,21	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	202.600,00	202.600,00	127.985,42	63,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.800,00	2.414.800,00	1.437.089,77	59,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	948.395,58	60,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	441.483,60	61,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	5.466,14	6,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	41.744,45	80,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.500,00	1.404.500,00	767.695,50	54,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	767.053,18	54,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	642,32	14,27
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.800,00	-1.014.800,00	-670.036,59	66,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.000,00	1.073.000,00	660.501,74	61,56	638.959,28	59,55	0,00
13.1- Com Educação Infantil	213.000,00	205.000,00	142.486,23	69,51	140.567,93	68,57	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	868.000,00	518.015,51	59,68	498.391,35	57,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	331.500,00	331.500,00	116.907,54	35,27	116.907,54	35,27	0,00
14.1- Com Educação Infantil	131.500,00	135.300,00	21.682,55	16,03	21.682,55	16,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	196.200,00	95.224,99	48,53	95.224,99	48,53	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.500,00	1.404.500,00	777.409,28	55,35	755.866,82	53,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	755.866,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	370,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	900.337,63	694.546,85	77,14	440.392,47	48,91	0,00
22.1 - Creche	480.500,00	431.018,60	227.889,33	52,87	221.465,45	51,38	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.500,00	340.300,00	164.168,78	48,24	162.250,48	47,68	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	136.000,00	90.718,60	63.720,55	70,24	59.214,97	65,27	0,00
22.2 - Pré-escola	164.000,00	469.319,03	466.657,52	99,43	218.927,02	46,65	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.000,00	469.319,03	466.657,52	99,43	218.927,02	46,65	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.000,00	1.834.109,22	1.382.388,84	75,37	1.270.481,60	69,27	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.064.200,00	613.240,50	57,62	593.616,34	55,78	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	903.000,00	769.909,22	769.148,34	99,90	676.865,26	87,91	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.607.500,00	2.734.446,85	2.076.935,69	75,95	1.710.874,07	62,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-670.036,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-670.036,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.380.910,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	96.800,00	85.869,73	88,71	85.620,90	88,45	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.600,00	579.273,53	474.120,02	81,85	386.183,52	66,67	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.170.100,00	3.410.520,38	2.636.925,44	77,32	2.182.678,49	64,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	562.600,00	676.073,53	559.989,75	82,83	471.804,42	69,79	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	370,20	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	767.053,18	75.101,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	661.425,63	77.193,59
47.1 (-) Orçamento do Exercício	654.142,51	76.863,75
47.2 (-) Restos a Pagar	7.283,12	329,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	642,32	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106.640,07	-2.092,38
50- (+) AJUSTES	32,80	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-32,80	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	106.672,87	-2.092,38

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.362.428,91	1.045.421,77	317.007,14
Investimentos	1.336.928,91	1.019.921,77	317.007,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.500,00	25.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.362.428,91	1.045.421,77	317.007,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.362.428,91 <(d - a)>	1.045.421,77 <(e - b)>	317.007,14 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 03/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	46.500,00	-46.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	46.500,00	-46.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	46.500,00	46.500,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.031.170,00	1.031.170,00	564.769,47	54,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	802,53	2,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	150.665,99	30,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.000,00	173.000,00	264.330,50	152,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	277.170,00	277.170,00	144.488,19	52,13
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	518,65	10,37
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	3.027,09	8,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	936,52	9,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.074.000,00	12.074.000,00	7.200.728,43	59,64
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	4.741.978,86	60,79
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	27.331,12	6,83
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	208.723,04	80,28
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.222.695,41	61,74
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.105.170,00	13.105.170,00	7.765.497,90	59,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.294.100,00	1.294.100,00	800.913,64	61,89
Provenientes da União	1.167.500,00	1.167.500,00	713.550,64	61,12
Provenientes dos Estados	118.000,00	118.000,00	81.849,08	69,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.600,00	8.600,00	5.513,92	64,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.294.100,00	1.294.100,00	800.913,64	61,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.438.000,00	3.459.616,66	2.431.861,03	70,29	2.185.322,86	63,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.211.300,00	2.164.599,49	1.381.674,77	63,83	1.377.270,69	63,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.226.700,00	1.295.017,17	1.050.186,26	81,09	808.052,17	62,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	366.168,04	359.761,57	98,25	143.949,25	39,31	0,00
Investimentos	260.000,00	366.168,04	359.761,57	98,25	143.949,25	39,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.698.000,00	3.825.784,70	2.791.622,60	72,97	2.329.272,11	60,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.008.600,00	1.136.984,70	1.081.012,57	38,72	828.541,33	35,57	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.600,00	1.136.984,70	1.081.012,57	38,72	828.541,33	35,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.008.600,00	1.136.984,70	1.081.012,57	38,72	828.541,33	35,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.689.400,00	2.688.800,00	1.710.610,03	61,28	1.500.730,78	64,43	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,33

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	335.906,09

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.960.000,00	3.170.760,26	2.367.080,98	84,79	1.989.158,73	85,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	352.244,47	233.084,12	8,35	186.977,98	8,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	184.274,20	101.352,90	3,63	69.926,19	3,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	41.456,93	31.049,18	1,11	31.049,18	1,33	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	132.000,00	75.048,84	59.055,42	2,12	52.160,03	2,24	0,00
TOTAL	3.698.000,00	3.825.784,70	2.791.622,60	100,00	2.329.272,11	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.900.000,00
Previsão Atualizada	17.900.000,00
Receitas Realizadas	10.001.883,77
Déficit Orçamentário	83.849,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	170.333,81

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.900.000,00
Créditos Adicionais	483.228,19
Dotação Atualizada	18.383.228,19
Despesas Empenhadas	12.287.199,94
Despesas Liquidadas	10.085.733,62
Despesas Pagas	9.522.558,17
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.287.199,94
Despesas Liquidadas	10.085.733,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.091.760,48

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	372.629,55	0,00
Resultado Primário	0,00	372.629,55	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	725.384,17	0,00	445.301,58	280.082,59
Poder Executivo	725.384,17	0,00	445.301,58	280.082,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	905.059,53	0,00	98.979,65	806.079,88
Poder Executivo	905.059,53	0,00	98.979,65	806.079,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.630.443,70	0,00	544.281,23	1.086.162,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.380.910,66	25,00	29,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	638.959,28	60,00	83,23
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.045.421,77	317.007,14

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	46.500,00	-46.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.500.730,78	15,00	19,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ARI MINETTO - EPP,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **069/2019**, Processo de Compra n° **1914/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**ARI MINETTO - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura**: 03/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1914/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **069/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ARI MINETTO - EPP** representada pelo senhor **Ari Minetto.** Guarantã do Norte/MT, 03 de outubro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **066/2019**, Processo de Compra n°**1894/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 68.019,00 (sessenta e oito mil e dezenove reais). Data de Assinatura**: 03/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1894/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **066/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155,** representada pelo senhor **Adalto Dias de Souza.**Guarantã do Norte/MT, 03 de outubro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES HOSPITALARES** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **068/2019**, Processo de Compra n° **1875/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa**LEITE E RIBEIRO LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 29.711,70 (vinte nove mil setecentos e onze reais e setenta centavos). Data de Assinatura**: 03/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1875/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **068/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LEITE E RIBEIRO**

LTDA - ME representada pelo senhor **Ceila Leite Ribeiro.** Guarantã do Norte/MT, 03 de outubro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LAURO GIEHL 48490628220,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **066/2019**, Processo de Compra n°**1894/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LAURO GIEHL 48490628220** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais). Data de Assinatura**: 03/10/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1894/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **066/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LAURO GIEHL 48490628220,** representada pelo senhor **Lauro Giehl.** Guarantã do Norte/MT, 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2019

PORTARIA N° 222/2019

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KARINA ROCHA, portadora do CPF nº 035.535.721.67, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2019

DECRETO Nº 121/2019

ANULADO

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2019

DECRETO Nº 120/2019

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 02 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ROSELI MARIA HELLMANN FIDENCIO, matricula 1238, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude de diferença de horas extraordinárias laboradas no período de outubro de 2016 a junho de 2019, calculadas de forma equivocada ao considerar jornada de 40 horas semanais quando, na verdade, a servidora ocupa cargo de auxiliar de serviços gerais 30 horas.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 269,83 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2019.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a participação no Pregão Eletrônico n° 018/2019 – Registro de Preços n° 022/2019, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 020/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT"**, nas mesmas condições e valores pactuados nas Atas de Registro de Preços, abaixo:

Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Itanhangá – CNPJ: 07.209.225/0001-00.

Objeto: A finalidade do presente Termo Aquisição de material/equipamento permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o município é órgão participante no Processo licitatório Pregão Eletrônico n° 018/2019 realizado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, considerando que as Atas de Registro de Preços encontram-se vigentes até a data de 15/07/2020.

EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata De Registro De Preços N° 002/2019 – EMPRESA: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Kuhnen, s/n°, bairro: Faz. Sacramento, no município de Aguas Mornas – SC – CEP: 88.150-000, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Reynolds**,** portador da cédula de identidade RG nº 402.521-7 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 065.734.119-35. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, VÁLVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO, CAPACIDADE 3 METROS³	06	Und	GASWIDE	LUXFER	R$ 879,00	R$ 5.274,00
02	OFTALMOSCÓPIO - COR: PRETO, DIRETO, ILUMINAÇÃO HALOGENA, CONSISTENTE, DE LONGA DURAÇÃO, REOSTATO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, BATERIA RECARREGÁVEL OU ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ABERTURAS E 60 LENTES; COMPRIMENTO TOTAL: 170CM; PESO TOTAL: 65G.GARANTIA DE 01 ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS	02	Und	MD	OMNI3000	R$ 700,00	R$ 1.400,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).							

Ata De Registro De Preços N° 003/2019 – EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, estabelecida na Av. Mato Grosso, n° 116 N, Bairro: Módulo 02, CEP: 78.320-000, no município de Juína – MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Olmir Ioris, portador da cédula de identidade RG nº 1.483.392 SSP/PR e inscrito no CPF: 252.935.409-04. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 14.831,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e um reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	BALCAO PARA COZINHA COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, EM ACO, MEDINDO 1,20 MTS COM TAMPO, E COM PES, COR BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES	04	Und	TELASUL	STAR	R$ 740,00	R$ 1.135,20
02	COLCHAO SOLTEIRO D33, MATERIAL 100 ESPUMA EXTRAFIRME, REVESTIMENTOTECIDO 54 ALGODAO E 46 VISCOSE, PROTECAO TECIDO ANTIACARO, ANTIMOFO E ANTIALERGICO, ALTURA 18, COMPRIMENTO 188, LARGURA 88, DENSIDADE 33.	02	Und	PORTAL	SUPREME D33	R$ 416,00	R$ 832,00
03	LIQUIDIFICADOR COM COPO CAPACIDADE DE 2LITROS E FACAS INTEGRADAS SEM BORRACHA. FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANGULOS DIFERENCIADOS PARA OTIMIZAR O PREPARO DAS RECEITAS. TRAVA NA BASE DO COPO E PORTA-FIOS. MINIMO DE 550 W, 5 VELOCIDADES E FUNÇÃO AUTOCLEAN: P	01	Und	BRITÂNIA	DIAMANTE	R$ 155,00	R$ 155,00
04	MESA COM ESTRUTURA TUBULAR E TAMPO DE MÁRMORE COM 1.90 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA COM 08 CADEIRAS	01	Und	FABONE	CORDOBA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
05	NOBREAK SMS 1200VA- NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. - MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. - DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. - MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V. - TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136. - LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE. - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR-POTÊNCIA EXCEDIDADESCARGA TOTAL DA BATERIA- CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR- SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO- SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIACARACTERÍSTICAS:- MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V.- FILTRO DE LINHA. - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR PWM. - DC START.- BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL.- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA.- RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO INTERNO- AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL- INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE SISTEMA PLL. - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA	16	Und	TS SHARA	UPS COMPACT PRO 1200VA	R$ 574,00	R$ 9.184,00

	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO CARGAS NÃO LINEARES. - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O A						
Valor total dos itens aderidos: R$ 14.831,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e um reais).							

Ata De Registro De Preços N° 004/2019 – EMPRESA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, estabelecida na Av. Pedro Luvico Texeira, n° 2457, Bairro: Setor Aeroporto, CEP: 76.240-000, no município de Aragarças – GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Kleverton Anselmo da Rocha, portador da cédula de identidade RG nº 4432744 SSP/GO e inscrito no CPF: 978.738.531-87. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO - ALIMENTACAO: 100 - 240V 50/60 HZ POTENCIA DE ENTRADA: 85 VA FUSIVEIS: 5A 250V 20AG FAST ACTION / CAPACIDADE DE RUPTURA 50A CANAIS DE SAÍDA: QUATRO CANAIS DE SAIDA PARA AS CORRENTES TENS, FES, AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL TETRAPOLAR E BIPOLAR, DOIS CANAIS PARA POLARIZADA, MICROCOORRENTES E HIGH VOLT, INDEPENDENTE EM AMPLITUDE CLASSE ELETRICA: CLASSE II PROTECAO ELETRICA: TIPO BF FAIXA DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 5 – 50 C / 41 – 122 F FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 – 45 C / 41- 113 F DIMENSÕES: 37 X 31,5 X 12,5 L X P X A PESO: 2,5 KG	01	Und	Ibramed	Ibramed	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
02	APARELHO INFRA VERMELHO COM PEDESTAL MODELO - IV-05 INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGACAO VOLTAGEM - BIVOLT O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V, POREM A LAMPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA REGIÃO ALTURA REGULÁVEL- MAX: 135CM E MIN: 85CM BASE - COM RODIZIOS DIMENSOES 90 X 30 X 30 CM C X L X E PESO 2 KG	01	Und	Arktus	Arktus	R$ 370,00	R$ 370,00
03	CADEIRA DE RODAS OBESO 130KG, PNEUS MACICO, FABRICADA EM TUBOS DE ACO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO DUPLO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 52CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 74CM; PESO DA CADEIRA: 22KG; CAPACIDADE DE PESO: 130KG	01	Und	Prolife	Prolife	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
04	CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO 100KG, PNEUS MACICO, FABRICADA EM TUBOS DE ACO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO DUPLO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 46CM; ALTURA DO ASSENTO NO CHAO: 45CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; PESO DA CADEIRA: 14KG; CAPACIDADE DE PESO: 100KG	01	Und	Prolife	Prolife	R$ 800,00	R$ 800,00
05	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO - CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO TM-9- TRANSPORTA 1 CILINDRO DE OXIGENIO - PESO: 8,6 KG - RODAS MACICAS RM-39 DIMENSOES DO CARRO: COMPRIMENTO: 460 MM LARGURA: 411 MM ALTURA: 1334 MM OUTRAS MEDIDAS: DIMENSOES DA BASE: 255 MM X 305 MM	02	Und	Aklimper	Aklimper	R$ 375,00	R$ 750,00
06	MULETA AUXILIAR ALUMINIO TAMANHO G - PAR - PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO. REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA. - PONTEIRA: BORRACHA.	03	Und	INDAIÁ	INDAIÁ	R$ 130,00	R$ 390,00
07	MULETA AUXILIAR ALUMINIO TAMANHO M - PAR - PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO. – REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA. - PONTEIRA: BORRACHA.	03	Und	INDAIÁ	INDAIÁ	R$ 130,00	R$ 390,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).							

Ata De Registro De Preços N° 005/2019 – EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91, estabelecida a Rua Doutor Manoel Vargas, Cristo Rei, Várzea Grande– MT, Cep: 78.118-114, neste ato representada por sua representante legal Aniceta Santana de Medeiros, portadora da cédula de identidade RG nº 1027273-9 SESP/MT e inscrita no CPF: 594.698.031-91. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 2.938,10 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS E 48QT, COM ESTRUTURA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, 02 ALCAS RIGIDA NAS LATERAIS E TRAVA DE SEGURANCA PARA IMPEDIR A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO VEDACAO TOTAL, E ISOLAMENTO INTERNO	04	Und	COLEMAN	R$ 370,00	R$ 1.480,00
02	CARRINHO P/ TRANSPORTE QUANTIDADE 1 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS COM 02 RODAS DE PNEU E CMARA DE AR 350X4 COM ROLAMENTO DE ROLETE. CAPACIDADE DE CARGA 230 KG. MEDIDAS: 123 X 42 X 31CM ALT X LARG X COMP. BASE	02	Und	VONDER	R$ 477,05	R$ 954,10
03	ESCADA ALUMINIO DOMESTICA 07 DEGRAUS, 100 EM ALUMINIO ACESSORIOS EM POLIPROPILENO TRAVA DE SEGURANCA EM ALUMINIO COM ARTICULACAO LATERAL SISTEMA X DE SUSTENTACAO TRASEIRA BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORCO DA ESTRUTURA SAPATAS E DEGRAUS	02	Und	BELFIX	R$ 252,00	R$ 504,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 2.938,10 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).						

Ata De Registro De Preços N° 006/2019 – EMPRESA: SALVI, LOPES & CIA. LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, estabelecida na Av. Gaturamo, n° 100, Bairro: Centro, CEP: 86.702-000, no município de Arapongas – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Luiz Carlos Salvi, portador da cédula de identidade RG nº 4.502.096-7 SSP/PR e inscrito no CPF: 619.057.639-72. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO EXTERNO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, COM ALCA RIGIDA E TRAVA DE SEGURANCA PARA IMPEDIR A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA, PERMITINDO VEDACAO TOTAL, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO PU, COR BRANCA/AZUL, DIMENSOES INTERNAS	04	Und	CYNGUS	R$ 298,00	R$ 1.192,00
02	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, VÁLVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO, CAPACIDADE 10 METROS³	06	Und	ROMED	R$ 3.293,00	R$ 19.758,00

Valor total dos itens aderidos: R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Ata De Registro De Preços N° 007/2019 – EMPRESA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.559/0001-87, estabelecida na Rua Topazio, n° 64, Bairro Conjunto Habitacional Cristal, CEP: 86.182-715, no município de Cambe – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Dalceu Gonsalves Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 41838760 SSP/PR e inscrito no CPF: 605.003.799-04. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 1.899,28 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCADA COM 2 DEGRAUS TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL COM PISO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSOES APROXIMADAS DE: 0,40 X 0,35 X 0,40M.	06	Und	LEVITA	LV 11i	R$ 237,41	R$ 1.899,28
Valor total dos itens aderidos: R$ 1.899,28 (Hum mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).							

Ata De Registro De Preços N° 008/2019 – EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO EPESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, estabelecida na Rua Presidente Alves, nº 435 Qd 14 lt 20 setor Faiçalville, CEP: 74.350-115, Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 4432702 SSP/GO e inscrito no CPF: 394.522.801-82. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	ADIPOMETRO - PARA AVALIACAO DA COMPOSICAO CORPORAL, PRINCIPALMENTE USADO PARA CALCULAR O PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL ATRAVES DO METODO DE DOBRAS CUTANEAS. FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE - PESO LIQUIDO:130GRS – PESO BRUTO: 200GRS - DIMENSOES: 244MMX215MM - PRESSAO DAS MOLAS 10G/MM2	01	Und	estek	estek	R$ 85,00	R$ 85,00
02	OTOSCÓPIO COM LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 03 VEZES, CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS, COM NO MÍNIMO 5 ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS, CABO PARA 02 PILHAS ALCALINAS AA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA COM LAMPADA DE LED. COM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	04	Und	missouri	missouri	R$ 495,00	R$ 1.980,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).							

Ata De Registro De Preços N° 009/2019 – EMPRESA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Av. Tiradentes, n° 4455, Bairro: Setor Industrial, CEP: 86.072-360, no município de Londrina – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Joao Fernando Rapcham, portador da cédula de identidade RG nº 6.415.936-4 SESP/PR e inscrito no CPF: 033.374.979-00. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	REFRIGERADOR PARA VACINAS DIMENSÕES CM 195A X 75L X 85P FAIXA DE TEMPERATURA 2C A 8C CAPACIDADE 342 LITROS ÚTEIS OU 22.000 DOSES INTERIOR05 A 07 GAVETAS OU PRATELEIRAS VOLTAGEM 110/220 V 50 / 60 HZDEDESCRITIVO- EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 342 LITROS ÚTEIS. - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA - DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL - CMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - 05 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO - PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO NO FOG OU CEGA - ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2C A 8C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL - SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL - SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. - SISTEMA DE REDUNDNCIA ELÉTRICO/ELETRNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO - SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. - TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECNICO E FILTROS - CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA. – EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, ISO 13485, FDA OU CE.- MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.OPCIONAL- SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS NA FALTA DE ENERGIA; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR;- DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 09 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCH SCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GR	01	Und	INDREL	RVV440D	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).							

O valor total da presente adesão é de R$ 75.127,38 (setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

HOMOLOGO,

Itanhangá-MT, 03 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

Resolve:

1) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

Fonoaudiólogo 40H

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
*	*	*	*	*

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos (Agrovila Simione)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Daiani Batista Bomfim	045.637.961-40	10/06/1994	4,12	classificado
Maira Cristina Sobral	017.471.921-39	28/12/1986	3,00	Classificado

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Ellen Diana Leite da Conceição	002.859.612-92	02/06/1989	8,32	Classificado
Chirliane dos Santos Pinheiro Sousa	002.013.522-06	14/11/1987	3,00	Classificado

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Matemática
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fabiane Barella	968.600.901-97	28/02/1983	7,17	classificado

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Educação Física
Escola Municipal Paulo Freire (sede)
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe (sede)
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Jennifer Kauane Prestes da Silva	061.025.991-10	01/09/1998	3,00	classificado

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Vanessa Teixeira de Miranda	018.408.392-36	28/09/1993	4,37	Classificado
Hendrika Nadine Esser de Souza	053.899.731-19	04/01/1996	2,87	Classificado
Franciele Dorr dos Santos	060.782.071-40	30/06/2000	2,70	Classificado
Neide Aguiar	858.098.371-15	03/09/1972	2,00	Classificado
Diane Terezinha Zini	970.223.061-68	25/05/1982	2,00	Classificado
Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão	035.944.261-73	30/03/1999	2,00	Classificado
Leidiane de Oliveira	061.751.191.85	21/01/2000	2,00	Classificado

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Ensino Médio Completo
Escola Municipal Paulo Freire (sede)

Itanhangá -MT, 02 de outubro de 2019

Cleusete Aparecida Ulsenheimer Adriana Aparecida da Silva

Assessora Pedagógica- Presidente Encarregado de Divisão - Membro

Deise Cristiana Davies da Silva

Gestor Escolar - Membro

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2019

DECRETO N° 115/2019

SÚMULA: “Decreta Ponto Facultativo e dá Outras Providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO visando melhor atender a programação da comunidade local, em ponderação à realização do Desfile Cívico, em comemoração à Semana da Pátria;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06/09/2019 (sexta-feira) das 07:00 as 11:00 horas (período matutino), sendo que durante o horário das 13:00 as 17:00 horas (período vespertino) o expediente funcionará normalmente.

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período facultado ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante este período facultado, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Revoga-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal 027/2019.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2019

PORTARIA N° 206/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, II da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 029/2019 o qual contrata a servidora MARIA SANTANA LISBOA, Matricula 1424, cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, pelo Termino do Contrato de Trabalho.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2019

PORTARIA N° 207/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, II da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 020/2019 o qual contrata o servidor JOSUE ALVES DOS SANTOS, Matricula 1434, cargo de Motorista de ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, pelo Termino do Contrato de Trabalho.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2019

PORTARIA N° 208/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo descriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Data	Cargo

NAYLA ARAUJO DE SA	386.804.808-19	49/2019	02/09/2019 até 17/12/2019	TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil – 40H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2019

PORTARIA N° 209/2019

SÚMULA: “Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JEFERSON DA SILVA SANTOS**, matricula 1191, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2019

PORTARIA N° 210/2019

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JEFERSON DA SILVA SANTOS, efetivo, matricula 1191, ao cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° O servidor ora nomeado responderá pelas atividades de coordenação e controle do abastecimento dos veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2019

PORTARIA N°211/2019

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS, portador do CPF 345.911.091-00, ao cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir 05 de setembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2019

PORTARIA N° 212/2019

SÚMULA: “Altera Portaria 034/2019, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 034/2019 a qual concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora LUCIANA NAVA, matricula 907, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Municipio de Itanhangá – MT, com retorno na data de 04 de setembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2019

PORTARIA N° 213/2019

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES matricula 1051, ocupante do cargo em comissão, Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com início em 03/09/2019 até 31/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019

PORTARIA Nº 215/2019

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	1097	05/02/2013 A 04/02/2018	15/09/2019	13/12/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 117/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00117/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00491/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 53.500,66 (cinquenta e três mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforco de Dotacoes nao consignadas no Orcamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario		
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		4.083,05
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.439,24
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		691,56
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.773,37
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.726,95
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		2.088,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.436,90
	Sub-Total:	**16.239,07**
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinarios		2.800,00
	Sub-Total:	**2.800,00**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		3.269,11
	Sub-Total:	**3.269,11**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.388,08
	Sub-Total:	**4.388,08**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		13.840,00
	Sub-Total:	**13.840,00**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		4.379,45
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinarios		8.584,95
	Sub-Total:	**12.964,40**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00117/2019

Total Parcial Suplementado:	**53.500,66**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de o superavit financeiro apurado em balanco patrimonial do exercicio anteriores;

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. ITANHANGA, 02, Setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 116/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00116/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00491/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 155.034,15 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforco de Dotacoes consignadas no Orcamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
	Sub-Total:	**100,00**
03.001-Gabinete do Secretario		
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
04.001-Gabinete do Secretario		
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.380,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.300,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.750,00
	Sub-Total:	**24.430,00**
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		2.700,00
	Sub-Total:	**2.700,00**
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		6.700,00
	Sub-Total:	**6.700,00**
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51,03
	Sub-Total:	**51,03**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.700,00
	Sub-Total:	**36.700,00**
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
	Sub-Total:	**700,00**
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		500,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00116/2019

	Sub-Total:	**500,00**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		129,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0100000000-Recursos Ordinários		2.136,78
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		60,00
	Sub-Total:	**6.425,78**
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.050,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		9.412,55
	Sub-Total:	**11.512,55**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		150,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.410,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		180,00
	Sub-Total:	**4.790,00**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**2.550,00**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		10,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.010,00**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		18.764,79
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		29.000,00
	Sub-Total:	**47.814,79**
10.001-Gabinete do Secretario		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00116/2019

10.001.27.812.0018.2105.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		50,00
	Sub-Total:	**50,00**
	Total Parcial Suplementado:	**155.034,15**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III paragrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulacao total ou parcial de dotacoes:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		4.100,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
	Sub-Total:	**20.100,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0012.2022.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		36.700,00
	Sub-Total:	**36.700,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		440,00
	Sub-Total:	**440,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.794,15
	Sub-Total:	**7.794,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00116/2019

Total Parcial Reduzido:	**155.034,15**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. ITANHANGA, 02, Setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 124/2019

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias – civil – Red. 11

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Red. 001

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de Setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019

PORTARIA Nº 216/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora ANDRESSA ZAMPIERI, matricula 1458, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019

PORTARIA Nº 217/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANDRESSA ZAMPIERI**, portadora do CPF nº **060.879.861-46**, ao cargo em comissão de **Gerente de Setor**, lotada na Secretaria Municipal de **Finanças** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019

PORTARIA Nº 219/2019

SÚMULA: “Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora NATIELLY POLIANA DA SILVA, matricula 1383, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019

PORTARIA Nº 220/2019

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Natielly Poliana Da Silva, portadora do CPF nº 056.097.191.51 e RG nº 19998236** SESP/MT, ao cargo em comissão de **Gerente de Setor**, lotada na Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A Servidora ora citada será responsável pelo controle referente ao uso, guarda, conservação, manutenção, compra e recebimento de peças, e todo e qualquer ato referente a frota de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, da Prefeitura Municipal de Itanhangá; pelo monitoramento, manutenção e alimentação do sistema FROTAS; bem como pelos procedimentos de pesquisa de marcado para compras do Setor de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2019

PORTARIA N° 221/2019

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ROSENEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI	1182	10/01/2017 A 09/01/2018	02/09/2019	01/10/2019
MARILENE CITADELA DA SILVA	1040	01/10/2017 A 30/09/2018	16/09/2019	15/10/2019
LUCIANA NAVA	907	04/02/2015 A 03/02/2016	04/09/2019	03/10/2019
AIRTON ZAMPIERI	243	13/01/2017 A 12/01/2018	16/09/2019	15/10/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2019

PORTARIA N° 223/2019

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora KÁSSIA ALEXANDRINA DE JESUS, matricula 1361, contratada para o cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22 de março de 2019 até 12 de setembro de 2019.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de maço de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2019

PORTARIA N° 224/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GRACIELE MONTEIRO CAMPOS, portadora do CPF nº 031.428.231.90, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2019

PORTARIA N° 225/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MILLAYNA VITORIA DEMARQUE, portadora do CPF nº 067.356.081.35, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2019

PORTARIA N° 226/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. IGOR CAZNOCA SIRCILLI, portador do CPF nº 018.887.171.30, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2019

PORTARIA N° 227/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSE SILAS JUNIOR CARVALHO DA COSTA, portador do CPF nº 034.683.922.06, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2019

PORTARIA N° 228/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALLYSON ROSA BRANDAO, portador do CPF nº 033.964.291.25, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2019

PORTARIA N° 229/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME, portador do CPF nº 056.950.731.62, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2019

PORTARIA Nº 230/2019

SÚMULA: "Instaura Sindicância Administrativa e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar se o servidor José de Souza – Matrícula 1231 agiu com Negligência, imprudência e/ou imperícia, no exercício de suas funções de motorista no acidente ocorrido em 23 de agosto de 2019, conforme Boletim de ocorrên-

cia nº 2019.267730, juntado nos autos e, se for o caso, apurar eventuais ressarcimentos a terceiros e/ou ao erário.

Art. 2° A Sindicância Administrativa ora instaurada será realizada sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 028/2019, sob a presidência da servidora Suely Rodrigues de Queiroz, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Parágrafo único, do art.56 da lei Complementar nº 072/2015.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019

PORTARIA Nº 231/2019

SÚMULA: “Instaura Sindicância Administrativa e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar se o servidor Adilso de Castro – Matrícula 875 agiu com Negligência, imprudência e/ou imperícia, no exercício de suas funções de operador da retro escavadeira no acidente ocorrido em 10 de setembro de 2019, conforme Boletim de ocorrência nº 2019.271409, juntado nos autos e, se for o caso, apurar eventuais ressarcimentos ao erário.

Art. 2° A Sindicância Administrativa ora instaurada será realizada sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 028/2019, sob a presidência da servidora Suely Rodrigues de Queiroz, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Parágrafo único, do art.56 da lei Complementar nº 072/2015.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 123/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 123/2019

SÚMULA: “Concede Permissão de Uso de Bem Publico, e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **e de acordo com Art. 105 §4 da lei Orgânica.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso de bem publico**, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.**

Art. 2° - A concessão de que se trata o Artigo 1° refere-se a utilização de espaço físico do Centro Administrativo Hilário da Rocha, localizado na Av. Santa Catarina, 314 - Centro.

Art. 3° - O espaço objeto deste Instrumento destina-se a instalação de um Posto de Atendimento Eleitoral Biométrico para realização do cadastramento do eleitorado com coleta de dados biométricos no Município de Itanhangá-MT.

Parágrafo único – A forma de utilização do espaço está fundamentada no Termo de Cooperação 031/2019.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de setembro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/2019

PORTARIA N° 232/2019

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor RAFAEL VARGAS NAUER, matricula 269, servidor efetivo no cargo de Professor

Educação Física 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 20 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Art. 2° A remuneração dao servidor ora citado correrá à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de setembro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2019

PORTARIA N° 233/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSILEY APARECIDA MENDES**, matricula 361, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 14 de setembro de 2019 até 14 de outubro de 2019.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de setembro de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2019

PORTARIA N° 234/2019

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora MAYKA BORGES NOGUEIRA DAMACENO, matricula 1341, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 22/09/2019 até 20/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235/2019

PORTARIA N° 235/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CAMILA TEIXEIRA DA COSTA**, matricula 1330, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da servidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2019

PORTARIA N° 236/2019

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO Portaria 221/2019 de 12 **de** setembro de 2019 **que concedeu as férias ao servidor, abaixo mencionado.**

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado do servidor **AIRTON ZAMPIERI**, matricula 243, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º O servidor terá suas Férias, interrompida na data de 23/09/2019.

§ 2º O restante do período de gozo será na data de 20/01/2020 até 11/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2019

PORTARIA N° 237/2019

SÚMULA: *"***Designa servidor, para exercer a função de fiscal de convenio e dá outras providências."**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa do Sistema de Convênios 001/2019 versão 05,** e em atendimento ao OFÍCIO Nº 1949/2019 - DV/CGEP-DR/DIPGF/SUDECO, e a Portaria Interministerial nº 424/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEFERSON DA SILVA SANTOS, efetivo, matricula 1191, atuante no cargo em comissão de **Gerente de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Convenio n° 880075/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, que tem por objeto a "Aquisição de Uma Pá Carregadeira"

Art. 2° O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Convenio n° 880075/2018**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, em especial**

a) Estabelecimento de controles contendo a identificação dos beneficiados pelo uso da pá carregadeira, por meio de planilha, contemplando data do serviço, nome do beneficiário, CPF, telefone, tipo de serviço, nome comunidade, assentamento, associação, etc.

b) Divulgação da mencionada planilha pela Prefeitura, inclusive em mural, de modo que a comunidade tenha conhecimento dos trabalhos realizados;

c) Adoção de outras providências que julgar pertinentes para tornar ainda mais transparente à comunidade o uso da pá carregadeira;

d) Elaboração de relatório fotográfico (pelo aplicativo da plataforma) do equipamento adquirido contendo: Fotos GEORREFERENCIADAS de boa qualidade e com legibilidade contemplando as informações contidas no adesivo de identificação do Governo Federal, o número de série e do chassi do equipamento, horímetro/hodômetro, fotos da parte da frente e da traseira, bem como das laterais do equipamento;

e) Inserção do relatório fotográfico, na Plataforma +Brasil, menu "Acompanhamento e Fiscalização" opção "Relatório Fotográfico" imediatamente após o recebimento e adesivação do equipamento e nos semestres subsequentes; e

f) Inserção da planilha mencionada na alínea "a", na Plataforma +Brasil, na aba "Relatórios de Execução".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emely Camila Silva Souza
Encarregado de Divisão
Matricula 1453

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E CLEIDIANE DE SOUZA DIAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 270/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 05/09/2019, VENCENDO EM 05/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA SUPRAMENCIONADA NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E GUSTAVO FIALHO RODRIGUES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 271/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 13/09/2019, VENCENDO

EM 13/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): IRACI PAIVA DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 164/2018, a pedido da contratada, a partir de 01/10/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ALICE DE JESUS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 275/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 18/09/2019, VENCENDO EM 18/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA SUPRAMENCIONADA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 169/2018, a partir de 17/09/2019, a pedido do contratado, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALEX DORNEL DE CARVALHO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 096/2018, a partir de 12/09/2019, a pedido do contratado, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JOACIR DA SILVA FELIX.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 274/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 18/09/2019, VENCENDO EM 18/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SAULO OLIVEIRA NETO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 391/2019, a partir de 13/09/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ALBERTO DE SOUZA CAMPOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 271/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 05/09/2019, VENCENDO EM 05/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ABDEL DIEGO CACERES AZAD

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 175/2018, a partir de 17/09/2019, a pedido do contratado, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA PAULA BRUNO RAFFA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 094/2018, a partir de 25/09/2019, a pedido da contratada, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ANTONIO DA SILVA SANTOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 272/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 06/09/2019, VENCENDO EM 06/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JOSE TUNES LEITE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 268/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 04/09/2019, VENCENDO EM 04/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA SUPRAMENCIONADA NO CARGO DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E FLORINDA JOSE DE ARAUJO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 276/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 18/09/2019, VENCENDO EM 18/09/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA SUPRAMENCIONADA NO CARGO DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 2441/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 028/2019.

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento apresentado pela empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.233.805/0001-73**,que solicita desistência do **item nº 69 – SOLUCIO FISIOLOGICA – SORO MANITOL 20% - EQUIPLEX**, da **Ata de Registro de Preços nº 72/2019**, originada pelo **Pregão Presencial nº 028/2019**, sobre o fundamento que houve um equivoco por parte do licitante, cotando o item com custo de R$2,10 ficando o mesmo com o valor inexeqüível. Sendo que o preço de custo é de R$4,85 cada unidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 17 de setembro de 2019, que opina pelo não atendimento da solicitação de **DESISTÊNCIA** do referido item requerido pela empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.233.805/0001-73**,onde informa que rejeita qualquer atuação destituída do comprometimento com a confiança que o Município depositou no particular.

DECIDE:

1. ACATAR o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 17/09/2019, que opina pela **IMPROCEDÊNCIA** do requerimento apresentado pela empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.233.805/0001-73**;

2. DECLARAR a **IMPROCEDÊNCIA** do requerimento apresentado pela empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.233.805/0001-73**;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Weliton Alves Garcia / Rescisão do Contrato nº 088/2018, de 02/04/2018, cargo de Apoio Administrativo Educacional, a partir de 30/09/20198.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 018/2019**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT",** onde foram vencedoras as empresas **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 16.150,00** (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais),**ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 195.526,30** (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), **DENTAL ALTO MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓG** ao valor global de **R$ 12.680,00** (Doze mil, seiscentos e oitenta reais), **HDX COMERCIAL EIRELI - ME** ao valor global de **R$ 74.541,00** (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 03 de outubro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para aquisição de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamento e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5188/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 049/2017.

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento apresentado pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**,que solicita cancelamento do **item nº 09 - CARVEDILOL 25MG**, da **Ata de Registro de Preços nº 126/2017**, originada pelo **Pregão Presencial nº 049/2017**, sobre o fundamento que houve a suspensão de comercialização e/ou fabricação do referido item por parte do laboratório responsável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 16 de setembro de 2019, que opina pelo **CANCELAMENTO** do referido item requerido pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**,onde informa que pela resolução junto ao Diário Oficial da União há uma portaria suspendendo a comercialização do produto, o que afeta o seu fornecimento junto ao solicitante.

DECIDE:

1. ACATAR o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 16/09/2019, que opina pela **PROCEDÊNCIA** do requerimento apresentado

pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**;

2. DECLARAR a **PROCEDÊNCIA** do requerimento apresentado pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729. 178/0001-49**;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPOE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA MARINETE DE MORAES."

Diretor Executivo da Prev-Jaci, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e conforme estabelece o Art. 47, Inciso II Alinea "b" e Art 49 § 1º da Lei 1458/2012 de 02 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para **Classe "C"** a servidora **MARINETE DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1211592-4 SJ/MT, inscrita no CPF nº 860.698.881-20, funcionaria efetiva da Prev-Jaci no cargo de Contadora, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 001/2019**, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 03 de Outubro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

PREV-JACI
PORTARIA N.º 119/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Analice de Fátima Franzotti Rozza****."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da Educação – Exclusivamente ao magistério, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Analice de Fátima Franzotti Rozza, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.240.128-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 056.995. 478-94, servidora efetiva no cargo de Professora , Classe "C", Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de 30 horas semanais; contando com **26 (vinte e seis) anos e 10 (dez) meses** de tempo de contribuição, exclusivos em função de magistério, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019.04.02095P**, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de Setembro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME; OBJETO "Aquisição de equipamentos e materiais para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF",** PRAZO: 12(meses) no menor valor global de **R$ 12.830,00 (doze mil e oitocentos e trinta reais); ASSINATURA:** 02/10/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2019 tendo por objeto: **"Aquisição de equipamentos e materiais para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**" com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** ao valor global de **R$ 12.830,00 (doze mil e oitocentos e trinta reais).** Jaciara – MT, 02 de outubro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 081 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 081 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade proeminente de serviços de natureza jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, por lei, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais atinente ao cargo de Procurador Jurídico do Município;

Considerando o que prevê o artigo 9º, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica convocado o servidor "**Leôncio Pinheiro da Silva Neto"**, Procurador Jurídico Municipal, **a partir do dia 30/08/2019**, para exercer a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar 117/2016.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 04 de setembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
RETIFICACAO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1552019

Onde lê-se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, conforme memorando nº 421/SMC/2019 de 10.09.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Avenidas do Município de Juara/MT,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

.

Passa a ler-se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual e Execução da obra, conforme memorando nº 421/SMC/2019 de 10.09.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Avenidas do Município de Juara/MT,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 078/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 078/2019, cuja abertura **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Toners Refis e Cartuchos de Tintas, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.199.390/0001-24, com Valor Global de R$ 67.243,70 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos) **- MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, com ValorGlobal de R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Juara –MT, 01 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 020/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO BAIRRO JARDIM ITALIA EM JUARA/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 22/10/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 03 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/10/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 037/2019, Processo Administrativo N.º 062/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Tubos de Concretos para Manutenção de Estradas e Vias do Município de Juruena - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 03 de outubro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 537/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 001/2019 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT"

MOISES DOS SANTOS, prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando apresentação de recursos por parte de candidatos ausentes no certame, questionando o horário das 9h00min (Brasília ou Cuiabá);

Considerando o protocolo extrajudicial no sistema integrado do Ministério Público – SIMP n. 000448-063/2019;

Considerando a necessidade de apurar o fato relatado no oficio n°. 360/2019/PJJ- Promotoria de Justiça- Comarca de Juscimeira-MT.

DECRETA :

Art. 1°. - Fica SUSPENSO por tempo indeterminado até ulteriores deliberações, o Concurso Público, Edital nº 001/2019 do Município de Juscimeira, sendo que em ocasião oportuna será disponibilizado novo cronograma e demais procedimentos.

Art. 2°. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Juscimeira-MT, aos 03 de outubro de 2019.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2019

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Material De Construção". **Data e Hora de Abertura:** 17-10-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 03 De Outubro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991, 1031/2016, 1.180/2019 e 1184/2019, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 213/2018, 130/2019 e 134/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

Considerando apresentação de recursos por parte de candidatos ausentes no certame, questionando o horário das 9h00min (Brasília ou Cuiabá);

Considerando o protocolo extrajudicial no sistema integrado do Ministério Público – SIMP n. 000448-063/2019;

Considerando a necessidade de apurar o fato relatado no oficio n°. 360/2019/PJJ- Promotoria de Justiça- Comarca de Juscimeira-MT;

Considerando o disposto no Decreto Municipal N° 537/2019, de 03 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

I. PROMOVER a imediata SUSPENSÃO do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019. II. Assim sendo, comunica a todos os candidatos que nova data será designada para prosseguir as próximas etapas do Certame, sendo amplamente divulgadas pelos meios usuais. III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 03 de Outubro de 2019.

MÓISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES – Presidente da Comissão

DIVA MARIA DOS SANTOS TRINDADE – Secretária da Comissão;

JUSCILENE MENDES ALVES – Membro da Comissão;

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	126.862,05	258.627,11	
Disponibilidade de Caixa	0,00	126.862,05	258.627,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	128.830,16	258.627,11	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.968,11	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-126.862,05	-258.627,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.450.344,10	2.642.129,24	34.936.402,48	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	-4,80	-0,74	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	4.140.412,92	3.170.555,09	41.923.682,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.726.371,63	2.853.499,58	37.731.314,68	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/out/2019 as 15h e 13m.

www.elotech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.450.344,10	2.642.129,24	34.936.402,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	759.075,70	581.268,43	7.686.008,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	683.168,13	523.141,59	6.917.407,69	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/out/2019 as 15h e 13m.

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.936.402,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.589.824,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.030.841,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.445.548,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 03/out/2019 as 15h e 13m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 03/out/2019 as 15h e 14m.

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	setembro / 2018	outubro / 2018	novembro / 2018	dezembro / 2018	janeiro / 2019	fevereiro / 2019	março / 2019	abril / 2019	maio / 2019	junho / 2019	julho / 2019	agosto / 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	333.489,22	343.089,16	349.485,50	395.880,86	369.447,09	387.865,01	390.770,88	410.845,34	410.243,80	435.292,92	422.242,53	426.889,71	4.675.542,02	0,00
Pessoal Ativo	333.489,22	343.089,16	349.485,50	395.880,86	369.447,09	387.865,01	390.770,88	410.845,34	410.243,80	435.292,92	422.242,53	426.889,71	4.675.542,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	333.489,22	343.089,16	349.485,50	395.880,86	369.447,09	387.865,01	390.770,88	410.845,34	410.243,80	435.292,92	422.242,53	426.889,71	4.675.542,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.675.542,02													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.936.402,48
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	13,38
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	2.096.184,15
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.991.374,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 03/out/2019 as 15h e 11m.

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.936.402,48

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	884.601,09	2,53
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.096.184,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.991.374,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.886.565,73	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 03/out/2019 as 15h e 15m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 007/2019/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI -EPP. - CNPJ Nº 06.041. 950/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTIVEIS , ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

Aos 03 dias do mês outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35° Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata n° 07/2019/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF Conselho nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VI - do Reajuste de preços** segue a aplicação de reajuste:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
03	Oleo diesel s-10	R$4,23	R$ 0,22	R$ 4,45
14	Oleo diesel comum	R$4,13	R$ 0,22	R$4,35

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 194/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga o prazo da Portaria Nº 243/2017, que concede Licença para Tratar de Interesse

Particular ao Servidor Público Municipal

que menciona, na forma que especifica

e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: a necessidade do Servidor de prorrogar por 60 (sessenta) dias o seu retorno ao trabalho.

Considerando: o interesse da Administração.

Considerando: que a prorrogação não afetará o andamento dos trabalhos.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a requerida Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, dias, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCIO GOMES JARDIM, Pedreiro, Classe "C", Nível 03, lotado na SMIE pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 01/11/2019 a 30/12/2019.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 030/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 26 de setembro de 2019 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 01.046.464/0001-00 sagrou vencedoras dos itens (05,11,13,14,16,20,21,26,27,30,31,33,37,41,45,51,52,53,54,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,69,70,76,81,82,85,87,88,91,92,94,98,99,101,102,103,104,107,108,110,111,113,114,116,118,121,123,124,127,128,129,130,131,132,134,135,136,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,160,162,163,168,169,170,173,180,181,182,184,186,189,190,193,194,196,198,199,209,212,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,229,230,232,233,234,235,241,249,253,257,259,260,261,262,269), valor total de R$ 69.632,00 a empresa **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ 15.198.081/0001-53 , sagrou se vencedora dos itens (12,67,79,115,157,183,192,200,213,242246,252,258) valor total de R$ 15.915,77 a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.146.070/0001-85 , sagrou se vencedora dos itens (07,10,15,18,19,22,23,36,40,42,50,56,72,74,75,77,78,83,84,86,89,93,97,100,105,106,109,112,117,119,120,125,126,133,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,158,161,164,165,166,167,171,172,174,175,176,177,178,179,185,187,188,191,195,197,201,202,203,204,205,206,207,208,210,211,228,231,236,237,238,239,243,244,245,248,250,251,254,256,263,265,267,268,270) valor total de R$ 57.215,62 a empresa ; **VALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI –ME** , inscrita no CNPJ 30.985.777/0001-13 , sagrou se vencedora dos itens (01,02,03,04,06,09,17,24,25,28,29,32,34,35,38,39,43,44,46,47,48,49,55,68,71,73,80,95,96,122,240,247,255) valor total de R$ 11.413,02 a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**, , inscrita no CNPJ 08.371.036/0001-93 sagou se vencedora dos itens (08) valor total de R$ 47.600,00 houve os itens (11,18,56,90,264,266) fracassado.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de outubro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 359/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria da Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/09/2019 a Sra. Francisca dos

Santos Sousa, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária

“40” horas semanais, matrícula 2672, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Turismo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Manutenção do PSF.

ART. 2º - Concede 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo

salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 348/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Jose Cicero Candido da Silva, matrícula 2507,

admitido em 01 de agosto de 2014, no cargo de Eletricista de Instalações em Geral, da Classe

“A” - Nível 14 para Classe “B” Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 349/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Isaura de Souza Ruas, matrícula 2510, admitida em

01 de agosto de 2014, no cargo de Coletora de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B”

Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 350/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Ilson Barbosa, matrícula 2514, admitido em 01 de

agosto de 2014, no cargo de Vigia, da Classe “A” - Nível 01 para Classe “B” Nível 01, lotado na

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 351/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Sidnei Ângelo da Silva, matrícula 2521, admitido em 01 de agosto de 2014, no cargo de Coletor de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 341/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Cleide Aparecida de Lima Figueredo, matrícula 2496, admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Cuidadora de Criança, da Classe “A” - Nível 10 para Classe “B” Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 340/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Joyce Caroline Alves Quister, matrícula 2511, admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, da Classe “A” - Nível 10 para Classe “B” Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 352/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Vilson Caixeta, matrícula 2530, admitido em 08 de agosto de 2014, no cargo de Operador de PC - 200, da Classe “A” - Nível 16 para Classe “B” Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 353/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Marli Maria Cornelius, matrícula 2515, admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Varredora de Rua, da Classe “A” - Nível 01 para Classe “B” Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 354/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Marcio Gonçalves da Silva, matrícula 2525, admitido em 01 de agosto de 2014, no cargo de Motorista, da Classe “A” - Nível 07 para Classe “B” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 355/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Zuleide Aparecida dos Santos, matrícula 2528,

admitida em 06 de agosto de 2014, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível

13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de novembro de 2019**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Concorrência Pública nº 001/2019**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT.

Tipo de Licitação*:* Menor Preço Global.

VALOR ESTIMADO: **R$ 5.299.144,49 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, em 03 de outubro de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 356/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Josieli Quiel Lopes, matrícula 2495, admitida em 01

de agosto de 2014, no cargo de Técnico Agropecuário, da Classe “A” - Nível 10 para Classe

“B” Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 357/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Alexandra Padovani David, matrícula 2516,

admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Psicóloga, da Classe “A” - Nível 19 para Classe

“B” Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 358/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle, matrícula 2492,

admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, da Classe

"A" - Nível 14 para Classe "B" Nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 069/2019.

DATA: 01/10/2019.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019, PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: ALEXANDRA PADOVANI DAVID – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**,** comoPRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais membros: CÉLIO FELIX DE SOUZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLEIDE RIBEIRO ALVES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EDUARDO CARLOS CIAN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e NILCE BIONDARO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a *Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público* 001/2019 que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo Público mencionado neste Decreto.

Art. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b) a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;

c) a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas e de títulos;

d) a divulgação dos editais e resultados;

e) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica prevista a data de 17de novembro de 2019, **para a realização do Processo Seletivo Público, o qual poderá ser alterada por decisão administrativa**.

Art. 5º. O Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 seguirá o mesmo regimento do Edital do Concurso Público 001/2019, publicado através do Decreto nº 066/2019, 26/09/2019.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 01 de outubro de 2019

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 361/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Sandra de Farias, servidora efetiva no cargo

de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, 40 horas, matrícula 793, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, concede-lhe 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de Agosto/2011 a Agosto/2016, a ser pago na folha de pagamento do

mês de Setembro de 2019, ficando dois meses para gozo em época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, através da Comissão do Processo Seletivo Público nº001/2019, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, torna público para conhecimento dos interessados, que haja vista a necessidade de **REFITICAÇÃO** do título do Processo Seletivo Público nº001/2019.

Onde lê-se TESTE SELETIVO PÚBLICO, leia-se PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

Marcelândia-MT, 03 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade Alexandra Padovani David

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Público nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 360/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho, servidora

efetiva no cargo de Professora, 30 horas, matrícula 13, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, concede-lhe 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

aquisitivo de Junho/2014 a Junho/2019, a serem pagos na folha de pagamento do mês de

Setembro de 2019, ficando um mês para gozo em época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO 68/2019

***Data 26* de Setembro de 2019.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais).*

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.01.00.00 Aposentados e Reformas R$ 440.000,00

Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

- 31.90.05.00.00 Outros Benefícios Temporários R$ 60.000,00

Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

- 33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação R$ 4.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias R$ 16.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R$ 520.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manutenção e Encargos da Previlândia

99.99.99.99.00 Reserva de Contingência - RPPS R$ 520.000,00

Fonte: 1.50.000000 - Recursos Do Regime Próprio de Previdência

TOTAL GERAL R$ 520.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Setembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 347/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Rosa Maria da Silva, matrícula 2506, admitida em

01 de agosto de 2014, no cargo de Coletora de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B”

Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 346/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Angela Maria da Silva Camargo Souza, matrícula 2505, admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Coletora de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 345/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Jose Agnaldo Flor, matrícula 2504, admitido em 01 de agosto de 2014, no cargo de Coletor de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 362/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal Sra. Eliane de Alencar Martins, Assistente Técnico Administrativo I, Matricula n° 2690, para exercer a função de Chefe de Departamento de Obras, com adicional de 90% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 344/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Reginaldo Júlio da Silva, matrícula 2503, admitido

em 01 de agosto de 2014, no cargo de Varredor de Rua, da Classe “A” - Nível 01 para Classe

“B” Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 343/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Rosa Claudete Correia dos Santos Alves, matrícula

2527, admitida em 01 de agosto de 2014, no cargo de Cuidadora de Criança, da Classe “A” -

Nível 10 para Classe “B” Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 342/2019

Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Setembro de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Evanildo Xavier Santana, matrícula 2509, admitido

em 01 de agosto de 2014, no cargo de Motorista, da Classe “A” - Nível 07 para Classe “B”

Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2019

ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÀ/MT

“A criança e o adolescente é o nosso presente”.

Caixa de Texto: PUBLICAÇÃO: 03/10/2019 www.matupa.mt.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ANEXO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RUA CINCO QUADRA NEC Nº 102 BAIRRO UNIÃO – MATUPÁ – MT TELEFONE 3595-1210.

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE OS ATOS PREPARATÓRIOS, A RECEPÇÃO DE VOTOS, AS GARANTIAS ELEITORAIS, A TOTALIZAÇÃO, A DIVULGAÇÃO E AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MESA RECEPTORA DE VOTOS E JUNTAS APURADORAS PARA A ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - GESTÃO 2020/2024.

Considerando o disposto no artigo 139 da Lei n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, na Lei Municipal n.º 615/08 e fundamentado nas Resoluções do CONANDA 041/2012, 56/2012 e sua Errata, 84/2012, 111/2012 e 132/2012, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão realizadas as eleições para Conselheiros Tutelares do município de Matupá/MT, no dia 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de 33º Zona Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações da Lei 615/08, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento da eleição.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.

Art. - 3º Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Matupá.

Art. 4° - Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da Seção Eleitoral a que pertence, devendo votar na Seção Eleitoral correspondente ao número de Seção de seu Título Eleitoral conforme alínea a), b) e c) deste artigo.

Parágrafo único. Serão posicionadas 3 (três) Seções Eleitorais, distribuídas em localidades estratégicas, atingindo a extensão demográfica do território de Matupá/MT e suas aberturas e encerramentos em tempo e horários conforme disposto a seguir:

a) Seção Eleitoral 01 Escola Estadual do Bairro União: - Abertura às 08h00min e encerramento as 17h00min. - TÍTULOS/SEÇÃO Nº.: 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 136,149, 150, 169, 171, 186, 190, 204, 205, 213, 215, 219, 222, 229, 254 e 265. b) Seção Eleitoral 02 Flor da Serra / Escola Municipal Norberto José Ghelen: - Abertura às 08h00min e encerramento as 16h00min. - TÍTULOS/SEÇÃO Nº.: 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. c) Seção Eleitoral 03 Escola Municipal Santo Antônio: - Abertura às 08h00min e encerramento as 15h30min. - TÍTULOS/SEÇÃO Nº.: 224, 225 e 226.

Art. 5º - Terão preferência para votar os candidatos, os membros da Comissão Eleitoral, seus auxiliares e componentes da Mesa Receptora, Promotor de Justiça e representantes, os Policiais militares em serviço, Eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, as mulheres gestantes e lactantes.

§ 1º Os fiscais dos candidatos, munidos da respectiva credencial expedidas pela Comissão Eleitoral, deverão votar depois dos eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação (Código Eleitoral, art. 143, § 1º), podendo na fiscalização acompanhar mais de uma Mesa Receptora.

§ 2º São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I – carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II – certificado de reservista;

III – carteira de trabalho;

IV – carteira nacional de habilitação.

§ 4º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 5º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo estes ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 6º O eleitor com deficiência, mobilidade reduzida e analfabeto, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência, mobilidade reduzida, seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar os campos reservados de votação correspondente aos números e nomes dos respectivos candidatos na cédula eleitoral.

§ 8º A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência, mobilidade reduzida,

não poderá ser o candidato, seu fiscal ou suplente de fiscal, ter participado da campanha do candidato e nem componente da Mesa Receptora de Votos.

§ 9º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência, mobilidade reduzida deverá ser consignada em ata.

Art. 6º Os locais designados para funcionamento das Mesas Receptoras bem com correspondentes números de seções eleitorais, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Matupá bem como ganhão ampla divulgação a partir dessa publicação.

Art. 7º As urnas de lona utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 16h00min, nas dependências do CRAS de Matupá, sendo convidados todos os interessados.

§ 1º As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam.

§ 2º Os lacres das urnas descritas no caput deste artigo, bem como no § 1º serão assinados pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público e demais presentes.

§ 3º Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral; aqueles assinados e não utilizados quando no fechamento das Seções Eleitorais do dia 06/10/2019, deverão ser devolvidos e registrados em ata eleitoral.

§ 4º A ata da cerimônia referida no § 3º deverá ser assinada pelos presentes e conter os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação.

§ 5º Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderão determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna (s) lacrada (s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

VI - formulários “Ata da Mesa Receptora de Votos”, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após o final do horário de votação estipulado para cada Seção Eleitoral;

IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;

XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 9º Na hipótese do número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas localidade definidas no Art 4º alínea a), b) e C), se esgotarem antes do horário estipulado para o de fechamento das seções, caberá ao Presidente da Mesa Receptora a consenso da Comissão Eleitoral declarar o encerramento da seção.

Capítulo II

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 10. A cada Seção Eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de Votos.

Art. 11. Constituirão as Mesas Receptoras de Votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive;

II – o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 anos.

§ 4º Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I ao IV do § 3º, deste artigo incorrerão na pena estabelecida no art. 310 do Código Eleitoral (art.120, § 5º).

§ 5º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor acompanhado de um dos documentos relacionados nos incisos no § 3º do art. 5º desta resolução ou tão somente um dos referidos documentos.

§ 6º É de responsabilidade exclusiva do eleitor a identificação do seu local de votação, sendo admitido a votar somente aquele cujo nome estiver cadastrado na Seção.

§ 7º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura no referido documento com aquela feita pelo eleitor na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 8º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar, devendo haver o registro de todas as impugnações e do número de votos impugnados em ata.

§ 9º Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser feito o registro em ata.

Art. - 12. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral da 33ª Zona eleitoral.

Art. - 13. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação, ou digital se o candidato for incapaz de assinar.

Art. - 14. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I – o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II – a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo nas hipóteses previstas nos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato, Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação acarretará nulidade do voto, bem como outras observações elencadas no Edital Nº 01/CMDCA/2019 Art. 17 e parágrafos.

Art. - 15. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – CMDCA.

§ 1º Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, sete pessoas, entre elas, o candidato e/ou seu fiscal titular e/ou fiscal suplente se for o caso, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º O candidato e/ou seu fiscal titular e/ou fiscal suplente, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, caso havendo resistência a sua solicitação e permanência de tumulto o Presidente deverá acionar a segurança pública para a tomada das medidas necessárias.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 7 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar - exercerem o seu direito ao voto;

VI – substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII – autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX – resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X – manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;

XI – consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII – receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - declarar encerrada a votação no horário estipulado para o encerramento de cada seção e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor acompanhados de um dos documentos relacionados nos incisos

do § 3º do art. 5º dessa resolução, ou tão somente um dos referidos documentos;

XIV – fiscalizar a distribuição das senhas que serão entregues às conforme descrito no paragrafo anterior, a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila e, em seguida os convidará a entregar seus documentos de identificação, para que sejam admitidos a votar (Código Eleitoral, Art. 153, caput);

XV – zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XVI – verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;

XVII - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVIII – vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em duas vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição;

XX - retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e a compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral (Código Eleitoral, art. 140, § 1º).

Art.17. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, ao findar o horário estabelecido para sua seção eleitoral, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art.18. Compete aos Mesários, no que couber:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo primeiro. Não comparecendo o Presidente até às 7h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário, devendo ser comunicado imediatamente a Comissão Eleitoral que disporá sobre a situação ocorrida.

Parágrafo segundo. Na hipótese da impossibilidade de comunicação com a Comissão Eleitoral por ocasião da falta de aceso justificável, o Presidente da Mesa Receptora, designado pela Comissão Eleitoral ou membra da seção que subsequentemente conforme parágrafo anterior, assumir a presidência dos trabalhos, deverá, de caráter emergencial nomear voluntários da localidade para preenchimento da falta de componentes. Devendo para tanto seguir orientação conforme Art. 11º, incisos e parágrafos dessa resolução.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder à colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá – CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV – cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capitulo IV

DA VOTAÇÃO

Art. 20. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor acompanhado de um dos documentos relacionados nos incisos do § 3º do art. 5º dessa resolução ou tão somente um dos documentos ali referidos, os quais poderão ser examinados pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV – não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V – identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-la na urna de lona;

VI – entrega da cédula aberta ao eleitor e comunicação que o eleitor poderá votar no máximo em 5 (cinco) candidatos, por meio de um “X” dentro do campo reservado;

VII – o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar os campos reservados que se localizam logo a trás dos números e nomes dos candidatos ou candidato de sua preferência, em seguida dobrar a cédula;

VIII – ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona;

IX – se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente nula;

Parágrafo único. Caso a cédula seja nula o Presidente da Mesa Receptora devera escrever em letras grande a palavra “NULA”, devendo esta ser envelopada e entregue a Comissão Eleitoral juntamente com a Ata de votação.

XI – após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Na hipótese de o eleitor, após a identificação, recusar-se a votar ou apresentar dificuldade na votação, deverá o Presidente da Mesa Receptora de Votos suspender a votação e consignar o fato imediatamente em ata, assegurando ao eleitor o exercício do voto até o encerramento da votação.

Art.21. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação da Seção Eleitoral a que pertencem, os quais, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1° O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que ela designar para este fim.

§ 2° O transporte de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por um representante dos fiscais, se assim o desejar.

Capítulo V

DA APURAÇÃO

Art. 22. A apuração dos votos das seções eleitorais será processada com a utilização do sistema de apuração elaborado pela Comissão Eleitoral,

imediatamente após o seu recebimento no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os fiscais dos candidatos serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração.

§ 2º O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração de votos por meio da Junta Apuradora, composta por 6 (seis) membros, e facultativamente por mais 2 (dois) auxiliares por seção eleitoral sendo nomeado um secretário para o registro da Ata de Apuração de Votos.

§ 3º Havendo conveniência, em razão do número de urnas a apurar, a Junta poderá subdividir-se em Turmas, até o limite de 3 (três), todas presididas por algum dos seus componentes.

§ 4º As dúvidas que forem levantadas em cada Turma serão decididas por maioria de votos dos membros da Junta, com o apoio da Comissão Eleitoral.

§ 5º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o resultado final, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e registrado em ata pela Comissão Eleitoral.

§ 6º Ocorrendo à hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral deverá mencionar na ata as horas, os dias e demais providências necessárias para o adiamento, que não poderá exceder a 5 (cinco dias).

§ 7º No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha.

§ 8º As Juntas Apuradoras procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III – resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração, com o apoio da Comissão Eleitoral.

IV – registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal (Ata de apuração de votos).

CAPÍTULO VI

Seção I - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais e candidatos apresentar impugnações que serão decididas de plano pela Junta, com o apoio da Comissão Eleitoral.

§ 1º As Juntas decidirão as impugnações por maioria de votos.

§ 2º De suas decisões cabe recurso imediato, interposto verbalmente ou por escrito, que deverá ser fundamentado no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que tenha seguimento.

§ 3º Os recursos serão instruídos de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interposto verbalmente, constará também da certidão o trecho correspondente do boletim.

§ 4º Os recursos referidos no § 3º deste artigo poderão ser interpostos pelos próprios fiscais e candidatos ou por advogados contratados por estes.

§ 5º As impugnações quanto à identidade do eleitor, apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo confronto da assinatura tomada no caderno de votação com a assinatura aposta no documento oficial com fotografia do eleitor.

§ 6º Não será admitido recurso contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

§ 7º Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos ou vícios nas cédulas, estas deverão ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado por pelo menos (2) dois membros da Junta Apuradora, pelo recorrente e por 1 (um) fiscal, se este assim o desejar.

Seção II - DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 24. Resolvidas às impugnações a Junta passará a apurar os votos.

§ 1º Na apuração poderão ser utilizados boletins parciais e/ou planilhas impressas e/ou todos os recursos de informática disponíveis, a critério da Comissão Eleitoral.

§ 2º À medida que forem sendo abertas, as cédulas oficiais serão examinadas e lidas em voz alta pelo Presidente da Junta Apuradora ou pessoa designada.

§ 3º Após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a escrita “EM BRANCO”, além da rubrica do Presidente da Junta.

§ 4º O mesmo processo será adaptado para o voto nulo.

§ 5º Não poderá ser iniciada a apuração dos votos da urna subsequente, sob as penas do art. 345 do Código Eleitoral Brasileiro, sem que os votos em branco da anterior estejam todos registrados pela forma referida no § 1º.

§ 6º As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 25. Serão nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º dessa resolução.

II – não estiverem devidamente rubricadas;

III – contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor votante.

Art. 26. Serão nulos os votos:

I – que contenha mais de 5 (cinco) escolha assinaladas no campo reservado de votação;

II - assinaladas fora do campo reservado para escolha do candidato;

III – que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

IV – que forem impugnadas por meios mencionados neste caput;

Art. 27. A apuração dos votos das seções eleitorais ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I – retirar o lacre das urnas, na presença facultativa dos fiscais titulares e/ou suplentes do candidato, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II – contar as cédulas depositadas na urna, sem abri-las;

III – desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV – ler os votos em voz alta e apor, nas cédulas, as expressões “EM BRANCO” ou “NULO”, se for o caso, colhendo-se a rubrica do Presidente do Secretário ou facultativamente do Ministério Público;

V – preencher no boletim e/ou mapa e/ou planilha de apuração da Seção Eleitoral específica, o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI – após conferência, lançar e se for o caso, gravar os dados da votação da seção específica em pen-drive.

§ 1º As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

§ 2º Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior.

§ 3º Os eventuais erros de escrita ou digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 28. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I – conferir o espelho parcial de cédulas;

II – comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a inconfidência;

III – comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada em novo boletim, cancelando-se o anterior e/ou apagando-se todos os dados da Seção até então registrados, anotando-se tal ocorrência na ata específica.

Art. 29. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, § 1º).

Parágrafo único. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, a votação na seção específica será anulada, fazendo-se a apuração em separado, devendo os referidos membros recorrerem de ofício para o CMDCA.

Art. 30. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão de 4 (quatro) vias obrigatórias dos boletins de urnas, sendo uma via afixada na porta do local de apuração.

§ 1º Os boletins de urna deverão conter os seguintes dados (Código Eleitoral, art. 179):

I – a data da eleição;

II – a identificação do Núcleo Regional e da Seção Eleitoral;

III – a data e o horário de encerramento da votação;

IV – o número de identificação da urna;

V – o número de cédulas contidas na urna;

VI – o número de eleitores aptos;

VII – o número de votantes por Seção;

VIII – a votação individual de cada candidato;

IX – os votos nulos;

X - os votos em branco;

XI – a soma geral dos votos.

§ 2º Os boletins de urna serão assinados pelos 3 (três) membros da Junta Apuradora e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o DMDCA.

§ 4º A não expedição do boletim de urna imediatamente após a apuração de cada uma e antes de se passar à subseqüente, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no art. 313 do Código Eleitoral (Código eleitoral, art. 179, §9º).

§ 5º Qualquer candidato ou fiscal poderá obter uma cópia do relatório dos boletins de urna ou do mapa e/ou planilha de apuração.

Art. 31. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim geral e/ou mapa e/ou planilha e ainda armazenamento dos resultados no dispositivo de memória digital (pen-drive).

Art. 32. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subseqüente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 1 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no art. 314 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 183, parágrafo único).

Art. 33. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos e fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de apuração dos votos.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares eleitos serão proclamados com o registro descrito na ata referida no caput deste artigo.

§ 2º Após a proclamação do resultado, poderão ser apresentadas impugnações que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após a ouvida do Ministério Público.

Art. 34. Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis da proclamação do resultado, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral, nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnações referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado, devendo o CMDCA decidir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após parecer do Ministério Público.

Art. 35. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes será observado o Edital 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019.

Parágrafo único. Os votos em branco e os votos nulos não serão computados.

Art. 37. Serão suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos, na ordem decrescente de votação.

Art. 38. Atendendo ao disposto do **Art. 140 da Lei 869/90, fica disciplinado que na eventualidade de candidatos parentes forem eleitos conselheiros, não poderá assumir o candidato com menor expressão de sufrágio eleitoral, tornando-se suplente do mesmo.**

Art. 39. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 6 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

Art.40. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta facultativa ao Ministério Público e à Lei Municipal nº 615/2008.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

Matupá/MT, 03 de outubro de 2019.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA Matupá-MT

HERALDO RODRIGO RICIERI

Vice Presidente do CMDCA Matupá-MT

Presidente da Comissão Especial de Escolha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº075/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Contidas nos anexos do Edital 074/2019, TOMADA DE PREÇO 019/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI ME

OBJETIVO: **Ficando REDUZIDO** o valor de **R$ 78,82 (setenta e oito reais e oitenta e dois centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 1.979.913,75 (um milhão novecentos e setenta e nove mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 27/09/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 105, Bairro Centro, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Credenciado o Srº **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG nº 973010 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 559.324.871-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
368600	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	320,00	0,18	57,60
368603	ARRUELA LISA 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	320,00	0,20	64,00
368648	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 60L	UN - UNIDADE	FISCHER	18,00	88,90	1.600,20
368653	CHAVE COMBINADA 17MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	9,00	15,80	142,20

368655	CHAVE COMBINADA 22MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	12,90	51,60
368658	CHAVE COMBINADA 27MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	26,90	107,60
368659	CHAVE COMBINADA 28MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	26,90	107,60
368661	CHAVE COMBINADA 30MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	27,90	111,60
368662	CHAVE COMBINADA 32MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	6,00	47,50	285,00
368663	CHAVE DE BIELA 13MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	6,00	14,00	84,00
368668	CHAVE DE FENDA 5X20MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	13,00	9,20	119,60
368670	CHAVE DE FENDA 6X15MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	14,00	12,50	175,00
368672	CHAVE DE FENDA 8X10MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	16,00	14,00	224,00
368673	CHAVE DE FENDA 8X15MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	10,00	9,90	99,00
368677	CHAVE DE RODA 27X29MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	105,00	420,00
368679	CHAVE DE RODA 30X32MM	UN - UNIDADE	WORKER	9,00	105,00	945,00
368760	CORDA BRANCA TRANÇADA 08MM	M - METRO	RODOCORDA	130,00	0,45	58,50
368761	CORDA BRANCA TRANÇADA 10MM	M - METRO	RODOCORDA	160,00	0,43	68,80
368762	CORDA BRANCA TRANÇADA 12MM	M - METRO	RODOCORDA	150,00	1,50	225,00
368764	CORDA BRANCA TRANÇADA 19MM	M - METRO	RODOCORDA	400,00	6,50	2.600,00
368765	CORRENTE POLIDA 08MM	M - METRO	SAO RAPHAEL	40,00	23,00	920,00
368766	CORRENTE POLIDA 10MM	M - METRO	SAO RAPHAEL	65,00	29,90	1.943,50
368767	CORRENTE POLIDA 12,5MM	M - METRO	SAO RAPHAEL	60,00	34,00	2.040,00
368768	CORRENTE POLIDA 16MM	M - METRO	SAO RAPHAEL	65,00	39,90	2.593,50
372546	ESTOPA PARA LIMPEZA DE TRAPO	UN - UNIDADE	WORKER	16,00	79,90	1.278,40
368775	FOICE SEM CABO	UN - UNIDADE	WORKER	25,00	11,00	275,00
368776	FOLHA DE SERRA DUPLA	UN - UNIDADE	IRWIN	45,00	5,20	234,00
368779	JOGO DE CHAVE - TIPO COMBINADA, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE (6 MM A 32 MM), COM 15 PECAS	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	8,00	205,00	1.640,00
368786	MACHADO DE FERRO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	5,00	39,90	199,50
368785	MACHADO DE FERRO PEQUENO COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	12,00	40,00	480,00
368803	MANGUEIRA DE SUCCÃO AZUL PARA IRRIGAÇÃO 2MM DE 6 METROS	M - METRO	PLASTIC	100,00	21,00	2.100,00
372125	MANGUEIRA ESPIRAL AZUL 8MM X 5.0 MT	UN - UNIDADE	PLASTIC	37,00	64,50	2.386,50
368870	MANGUEIRA NYLON NR 1/2 PARA JARDIM	M - METRO	PLASTIC	160,00	1,50	240,00
369001	MANGUEIRA NYLON NR 1 PARA JARDIM	M - METRO	PLASTIC	100,00	6,50	650,00
368810	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 5KG	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	11,00	68,00	748,00
368825	PARAFUSO DE AÇO 12X40MM	UN - UNIDADE	CISER	120,00	1,40	168,00
368861	VASSOURA PVC 26 DENTES	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	83,00	16,50	1.369,50
Total Fornecedor						**26.812,20**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 25.071-6 em nome de BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7993/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 073/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de outubro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

CPF nº 559.324.871-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 **de outubro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital nº. 130/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 **de outubro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AOS JOGOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital nº. 129/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de outubro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **H.M. MACHADO & REIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira nº 457, Bairro Cidade Nova, e-mail: lumicenter_gta@hotmail.com e telefone: (66) 3552-3536, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT neste ato representada pelo representante legal **HUDSON MARLON MACHADO**, portador do CPF nº 035.620.211-94 e R.G. nº 19207875 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
368582	ABRAÇADEIRA DE METAL F09 13MMX19MM	UN - UNIDADE	LOTUS	100,00	1,49	149,00
368594	ALICATE UNIVERSAL NR 8	UN - UNIDADE	FOX LUX	28,00	17,90	501,20
368596	ARCO DE SERRA NR 12	UN - UNIDADE	VAP	15,00	9,50	142,50
368597	ARRUELA LISA 5/16 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	120,00	0,08	9,60
368601	ARRUELA LISA 5/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	320,00	0,25	80,00
368607	ARRUELA PRESSÃO 1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	320,00	0,25	80,00
368618	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	45,00	6,90	310,50
368616	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	70,00	3,90	273,00
368649	CHAVE COMBINADA 10MM	UN - UNIDADE	LOTUS	6,00	6,50	39,00
368650	CHAVE COMBINADA 12MM	UN - UNIDADE	LOTUS	11,00	5,50	60,50
368651	CHAVE COMBINADA 13MM	UN - UNIDADE	LOTUS	11,00	5,45	59,95
368654	CHAVE COMBINADA 19MM	UN - UNIDADE	LOTUS	4,00	9,90	39,60
368665	CHAVE DE BIELA 19MM	UN - UNIDADE	LOTUS	6,00	13,00	78,00
368669	CHAVE DE FENDA 6X10MM	UN - UNIDADE	LOTUS	15,00	9,00	135,00
368674	CHAVE DE RODA 21X38MM	UN - UNIDADE	LOTUS	5,00	119,50	597,50
368774	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM	UN - UNIDADE	MAZZAFERRO	820,00	1,25	1.025,00
368777	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL..	UN - UNIDADE	BOCH	11,00	640,00	7.040,00
368778	FURADEIRA - FURADEIRA GSB 13 RE 1/2 PROFISSIONAL, 127V POTENCIA DE 650W, COM MANDRIL.	UN - UNIDADE	BOCH	2,00	290,00	580,00
368783	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO G	UN - UNIDADE	LOPES	155,00	7,30	1.131,50
368784	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO GG	UN - UNIDADE	LOPES	150,00	9,90	1.485,00
368782	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO M	UN - UNIDADE	LOPES	155,00	8,50	1.317,50
368872	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2,0	M - METRO	PLASTEX	130,00	2,90	377,00
368811	MARTELO 29MM CABO DE FIBRA	UN - UNIDADE	MAX	21,00	19,40	407,40
368812	MASCARA DE PROTEÇÃO COM VALVULA PFF1	UN - UNIDADE	VALEPLASTE	90,00	1,20	108,00
368813	MOTOESMERIL1HP 220V	UN - UNIDADE	WESCO	3,00	560,00	1.680,00
368823	PARAFUSO DE AÇO 10X120MM	UN - UNIDADE	JOMARCA	201,00	2,00	402,00
368827	PARAFUSO DE AÇO 12X90MM	UN - UNIDADE	JOMARCA	220,00	2,45	539,00
368817	PARAFUSO DE AÇO 8X50MM	UN - UNIDADE	JOMARCA	320,00	0,69	220,80
368860	TESOURA DE CORTAR CHAPA NR10	UN - UNIDADE	LOTUS	3,00	99,90	299,70
Total Fornecedor						**19.168,25**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dosProdutos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7993/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 073/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de outubro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

H.M. MACHADO & REIS LTDA

CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02

HUDSON MARLON MACHADO

CPF nº 035.620.211-94

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.443.964-3, com sede na Av. Beira Rio nº 1700, Bairro Praeiro, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com e telefone: (65) 3322-7020, CEP: 78.070-500, na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 027.911.441-96 e R.G. nº 16081293 SSP MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
368593	ALICATE REBITADOR ALAVANCA	UN - UNIDADE	THOMPSON	9,00	174,00	1.566,00
368615	BAINHA PARA FACÃO 16 POLEGADAS	UN - UNIDADE	CIMO	2,00	17,00	34,00
368619	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	45,00	15,00	675,00
368623	BOMBA DE GRAXA 5 KG	UN - UNIDADE	HYDRONLUBZ	28,00	189,00	5.292,00
368626	CABO DE AÇO POLIDO 1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	SIVA	60,00	17,80	1.068,00
368628	CABO DE AÇO POLIDO 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	SIVA	45,00	23,00	1.035,00
368645	CAPACETE COM CARNEIRA ABA FRONTAL BRANCO	UN - UNIDADE	PLASTCOR	10,00	12,00	120,00
368646	CAVADEIRA ARTICULADA 180CM	UN - UNIDADE	PARABONI	20,00	45,00	900,00
368664	CHAVE DE BIELA 17MM	UN - UNIDADE	KALA	5,00	25,00	125,00
368771	ENXADA LARGA COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	63,00	23,90	1.505,70
368773	FACA PARA ROÇADEIRA LAMINA 3 PONTAS	UN - UNIDADE	OREGON	20,00	70,00	1.400,00
368781	LUVA DE PROTEÇÃO RASPA PUNHO DE COURO TAMANHO P	UN - UNIDADE	BIG COUROS	155,00	7,00	1.085,00
243802	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 12 TONELADAS	UN - UNIDADE	WORKER	37,00	240,00	8.880,00
368871	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,0	M - METRO	SUNFLEX	100,00	2,20	220,00
368809	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 2KG	UN - UNIDADE	RIO CLARO	12,00	22,90	274,80
368814	OCULOS SPECTRA INCOLOR	UN - UNIDADE	PLASTCOR	65,00	3,90	253,50
368849	PE DE CABRA 3/4X80CM	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	33,00	132,00
23151	PICARETA C/CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	8,00	45,00	360,00
368851	PORCA FERRO 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	JOMARCA	320,00	0,50	160,00
368859	REBITE POP 6.2X25	UN - UNIDADE	JOMARCA	3000,00	0,30	900,00
Total Fornecedor						**25.986,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 117041-4, em nome de MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7993/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 073/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de outubro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF nº 027.911.441-96

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-79 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Rua Sebastião Alves Junior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66) 3595-1124, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
368583	ABRAÇADEIRA DE METAL F09 57MMX 70MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	110,00	1,95	214,50
368585	ABRAÇADEIRA DE METAL F14 64MMX83MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	50,00	5,00	250,00
368584	ABRAÇADEIRA DE METAL F14 89MMX 108MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	90,00	7,80	702,00
368587	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 29MMX32MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	35,00	5,50	192,50
368589	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 54MMX62MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	30,00	8,80	264,00
368588	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F20 86MMX94MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	35,00	11,00	385,00
368591	ABRAÇADEIRA DE METAL REFORÇADA F32 130MMX142MM	UN - UNIDADE	METAL MATRIX	35,00	8,50	297,50
368598	ARRUELA LISA 3/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	300,00	0,18	54,00
368611	ARRUELA PRESSÃO 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	300,00	0,70	210,00
368609	ARRUELA PRESSÃO 5/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	300,00	0,40	120,00
368613	ARRUELA PRESSÃO 7/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	120,00	0,25	30,00
368617	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 1 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	35,00	25,00	875,00

368620	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 5/8 POLEGADA	UN - UNI-DADE	CISER	30,00	9,50	285,00
368622	BOMBA P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO - DE ENGRENAGEM 12V OU 24V, FUSIVEL, AUTO ESCORVANTE, CHAVE LIGA/DESLIGA, MANGUEIRA DE 3 M NA SAIDA E DE 2M NA SUCCAO, FILTRO, BICO DE SAIDA E MEDIDOR, VAZAO 30L/MIN, DIMENSOES 170MMX 450MM	UN - UNI-DADE	YAMAGUT	5,00	1.590,00	7.950,00
368624	CABO DE AÇO POLIDO 1 POLEGADA	UN - UNI-DADE	VONDER	30,00	60,00	1.800,00
368627	CABO DE AÇO POLIDO 5/8 POLEGADA	UN - UNI-DADE	VONDER	70,00	36,00	2.520,00
368629	CABO DE FORÇA PARA CHAVE DE RODA1X1,20M	UN - UNI-DADE	KRAUCHER	26,00	125,00	3.250,00
368633	CAPA PRENSAVEL 1/2 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DADE	SUPRIR	35,00	25,50	892,50
368634	CAPA PRENSAVEL 1/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DADE	SUPRIR	40,00	21,50	860,00
368630	CAPA PRENSAVEL 1 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DADE	SUPRIR	50,00	25,50	1.275,00
368632	CAPA PRENSAVEL 1 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 4 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DADE	SUPRIR	35,00	44,00	1.540,00
368636	CAPA PRENSAVEL 3/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	UN – UNIDADE	SUPRIR	65,00	34,00	2.210,00
368638	CAPA PRENSAVEL 3/4 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 4 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DAD	SUPRIR	30,00	43,00	1.290,00
368639	CAPA PRENSAVEL 3/8 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DADE	SUPRIR	35,00	28,50	997,50
368641	CAPA PRENSAVEL 5/8 DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA MAQUINAS COM 2 TRAMA DE AÇO	UN - UNI-DADE	SUPRIR	30,00	30,50	915,00
368657	CHAVE COMBINADA 24MM	UN - UNI-DADE	MAYLE	5,00	24,00	120,00
368676	CHAVE DE RODA 22X24MM	UN - UNI-DADE	ROBUST	9,00	120,00	1.080,00
368678	CHAVE DE RODA 27X33MM	UN - UNI-DADE	ROBUST	10,00	105,00	1.050,00
368680	CHAVE DE RODA NR 36	UN - UNI-DADE	ROBUST	6,00	115,00	690,00
368689	CONEXÃO HIDRAULICA 4FA 36X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	11,00	107,00	1.177,00
368690	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	13,00	72,00	936,00
368691	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	10,00	86,00	860,00
368695	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 20X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	20,00	119,50	2.390,00
368692	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 90° 10X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	10,00	129,50	1.295,00
368694	CONEXÃO HIDRAULICA 4FJ 90° 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	23,00	39,50	908,50
368696	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	16,00	98,50	1.576,00
368697	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	10,00	91,50	915,00
368699	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 20X20MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	12,00	137,00	1.644,00
368701	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 45°16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	23,00	129,50	2.978,50
368702	CONEXÃO HIDRAULICA 4FL 90°16X16MM LONGO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	23,00	76,50	1.759,50
368703	CONEXÃO HIDRAULICA 4FSP 10X10MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	92,00	1.932,00
368704	CONEXÃO HIDRAULICA 4FSP 12X12MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	20,00	95,50	1.910,00
368705	CONEXÃO HIDRAULICA 6FL 12X12 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	20,00	127,50	2.550,00
368706	CONEXÃO HIDRAULICA 6FLR 16X16MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	45,50	955,50
368708	CONEXÃO HIDRAULICA FA 12X4MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	44,50	934,50
368710	CONEXÃO HIDRAULICA FA 14X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	15,00	44,50	667,50
368711	CONEXÃO HIDRAULICA FA 90° 18X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	13,00	39,50	513,50
368752	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 10X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	30,00	50,00	1.500,00
368753	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 12X10MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	65,50	1.375,50
368713	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 5X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	34,50	724,50
368714	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 6X4MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	41,00	861,00
368751	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRR	32,00	46,00	1.472,00
368754	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 90° 5X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	32,50	682,50
368755	CONEXÃO HIDRAULICA FJ 90° 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	22,00	40,00	880,00
368757	CONEXÃOHIDRAULICA FP 8X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNI-DADE	SUPRIR	21,00	46,50	976,50

368756	CONEXÃO HIDRAULICA FSP 6X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNIDADE	SUPRIR	18,00	37,00	666,00
368707	CONEXÃO HIDRAULICA FSP 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNIDADE	SUPRIR	22,00	38,50	847,00
368758	CONEXÃO HIDRAULICA MN 8X6MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNIDADE	SUPRIR	20,00	52,00	1.040,00
368759	CONEXÃO HIDRAULICA MN 8X8MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNIDADE	SUPRIR	23,00	46,00	1.058,00
368763	CORDA BRANCA TRANÇADA 16MM	M - METRO	RIOMAR	180,00	3,80	684,00
368769	CORRENTE POLIDA 19MM	M - METRO	EDUARDO FUSI	20,00	130,00	2.600,00
368770	DESFORCIMETRO TORQUE 5800MM 590KG	UN - UNIDADE	NOLL	24,00	440,00	10.560,00
368798	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1/2 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	61,00	16,00	976,00
368799	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1/4 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	50,00	11,40	570,00
368797	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 1 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	15,00	69,50	1.042,50
368800	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 3/4 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	61,00	21,00	1.281,00
368801	MANGUEIRA DE OLEO SOLVENTE NR 5/8 PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	9,00	21,00	189,00
368791	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 COM 1 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	31,00	24,50	759,50
368788	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	62,00	96,50	5.983,00
368789	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 4 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	21,00	111,00	2.331,00
368790	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 6 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	20,00	241,50	4.830,00
368792	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	31,00	84,50	2.619,50
368793	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 6 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	50,00	201,00	10.050,00
368794	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	61,00	36,50	2.226,50
368795	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 COM 2 TRAMA DE AÇO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	SUPRIR	30,00	60,50	1.815,00
368805	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X1/2 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	23,00	93,00	2.139,00
368806	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X1/4 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	13,00	95,00	1.235,00
368807	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 1X5/8 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	M - METRO	PABOVI	24,00	84,00	2.016,00
368808	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO 2X3/4 MM PARA VEICULOS AUTOMOTORES	UN - UNIDADE	PABOVI	20,00	142,00	2.840,00
368824	PARAFUSO DE AÇO 10X140MM	UN – UNIDADE	CISER	400,00	3,80	1.520,00
368820	PARAFUSO DE AÇO 10X35MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	320,00	1,15	368,00
368821	PARAFUSO DE AÇO 10X50MM	UN - UNIDADE	CISER	300,00	1,35	405,00
368822	PARAFUSO DE AÇO 10X90MM	UN - UNIDADE	CISER	400,00	2,10	840,00
368828	PARAFUSO DE AÇO 12X120MM	UN - UNIDADE	CISER	150,00	3,00	450,00
368829	PARAFUSO DE AÇO 12X140MM	UN - UNIDADE	CISER	350,00	3,30	1.155,00
368830	PARAFUSO DE AÇO 12X160MM	UN - UNIDADE	CISER	350,00	4,15	1.452,50
368826	PARAFUSO DE AÇO 12X60MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	2,20	220,00
368833	PARAFUSO DE AÇO 16X120MM	UN - UNIDADE	CISER	150,00	6,30	945,00
368834	PARAFUSO DE AÇO 16X140MM	UN - UNIDADE	CISER	150,00	7,30	1.095,00
368831	PARAFUSO DE AÇO 16X60MM	UN - UNIDADE	CISER	150,00	4,00	600,00
368832	PARAFUSO DE AÇO 16X80MM	UN - UNIDADE	CISER	150,00	3,90	585,00
368836	PARAFUSO DE AÇO 18X120MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	9,70	970,00
368835	PARAFUSO DE AÇO 18X80MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	6,45	645,00
368838	PARAFUSO DE AÇO 20X120MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	120,00	9,30	1.116,00
368837	PARAFUSO DE AÇO 20X80MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	120,00	6,50	780,00
368819	PARAFUSO DE AÇO 8X110MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	520,00	1,75	910,00
368816	PARAFUSO DE AÇO 8X35MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	320,00	0,55	176,00
368818	PARAFUSO DE AÇO 8X80MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	320,00	1,25	400,00

368839	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X5.5MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	2,50	250,00
368840	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8X7MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	3,00	300,00
368841	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X3MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	120,00	3,00	360,00
368842	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X5MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	3,70	373,70
368843	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X7MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	4,70	474,70
368844	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 1/2X9MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	8,00	808,00
368845	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X4MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	9,60	969,60
368846	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X6MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	12,50	1.262,50
368847	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/4X8MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	14,00	1.414,00
368848	PARAFUSO POLIDO AÇO NC 3/8X3MM	UN - UNIDADE	CALIPSO	101,00	2,50	252,50
368853	PORCA FERRO M 08MM X 1,25MM	UN - UNIDADE	CISER	120,00	0,13	15,60
368854	PORCA FERRO M 10MM X 1,5MM	UN - UNIDADE	CISER	320,00	0,19	60,80
368855	PORCA FERRO M 12MM X 1,75MM	UN – UNIDADE	CISER	320,00	0,38	121,60
368856	PORCA FERRO M 16MM X 2.0MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	1,00	100,00
368857	PORCA FERRO M 18MM X 2.5MM	UN - UNIDADE	CISER	100,00	1,15	115,00
368858	PORCA FERRO M 20MM X 2.5MM	UN - UNIDADE	CISER	50,00	2,30	115,00
372122	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - MOTOR DE 2 TEMPOS A GASOLINA,COM POTENCIA 2,7 CV KW 2.0 ROTACAO LENTA 2800 RPM E MAXIMA 12.500 RPM,CILINDRADA 38.9 CC3,PESANDO APROXIMADAMENTE 7.9 KG, COM ITENS DE SERIE OLEO E CHAVE. ,TANQUE 0,58L,COM FERRAMENTA DE CORTE C	UN - UNIDADE	VULCAN	4,00	1.380,00	5.520,00
Total Fornecedor						**154.197,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001, Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16010-5 em nome de Dias Comércio de Ferragens LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7993/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 073/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de outubro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

CNPJ nº. 18.205.283/0001-79

IDEMIR ALVES DIAS

CPF nª 656.898.289-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 488 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 074 de 09 de Junho de 2008,

Considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 290/2015, e a indicação dos novos membros conforme Oficio nº 001/2019-CMTB,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, para um mandato de 03 (três) anos, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) MUNICIPAL – Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste-MT:

Titular: Cleuza Nunes RG: 154154 SSP/MT CPF: 395.568.591-87 End: Rua São Judas Tadeu - Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: Vanda Luperini RG: 1065178-0 SJ/MT CPF: 697.752.301-87 End.: Rua Leonório Lourenção, 1076 – Centro - Mirassol D'Oeste MT.

b) ESTADUAL - Empresa Matogrossense de Pesq., Assist. e Extensão Rural (EMPAER) :

Titular: **Kamila Daniela Alves de Melo** RG: 2399297-2 SSP/MT CPF: 046.324.951-82 End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1145 Centro - Mirassol D'Oeste MT Telefone: (65) 3241-1005 (65) 99631-1195

Suplente: **Robson Hartmann Junior** RG 1038944-0 SSP/MT CPF 864. 879.901-59 Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1.145 Centro Mirassol D'Oeste MT (65) 3241-1005 (65) 99613-2239

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Titular: Marli Andromedi Ferreira RG: 500075 SSP/MT CPF: 393.916. 631-68 End.: Rua Madalena Marques, 1057 - Bairro Centro – Mirassol d´Oeste - MT – Fone: 99643-5770

Suplente: Jane Aparecida Campos RG: 0990122-1 CPF: 627.573.261-04 End.: Rua Miguel Botelho de Carvalho – Centro– Mirassol D´Oeste-MT – Fone: 99812-6344

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol D´Oeste

Titular: Valdir José Ribeiro RG: 9.959.961 SSP/SP CPF: 406..236.616-91 Fone: 99905-2816

Suplente: Daniel José da Silva RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718. 211-34 End.: Rua Germano Greve, 763 – Centro – Mirassol D´Oeste-MT; Fone: 99989-7159

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Mirassol D´Oeste- MT - CDL

Titular: Hugo Rodrigues Pereira - RG. 7898253 SSP/SP; CPF: 018.901. 418-01 End.: Rua Madalena Maria Marques, 1027 Bairro Mirassol II - Mirassol D'Oeste MT – Telefone: 99983-7611 3241-1027 – E-mail: ideiarural@hotmail.com

Suplente: Edilaine Gomes Fernandes RG: 1863492-3 SSP/MT CPF: 252. 501.839-72 End.: Av. Almirante Tamandaré, 1600 – Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste MT Telefone: 3241- 1921 99624-3399 – E-mail: dypefernandes@hotmail.com

b) Sindicato Rural de Mirassol d Oeste - MT

Titular: Francisco Ferreira da Silva, RG: 061.716 SSP/MT, CPF: 111.678. 231-68 End.: Rua Senador Henrique Della Roque, 2975 Bairro Jardim das Flores – Mirassol d'Oeste MT

Suplente: José Renê Vieira de Souza RG: 891.854 SSP/PR CPF: 197. 149.639-15 End.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771 –Centro – Mirassol D'Oeste MT.

End.: Rua Ivan Soares dos Reis, 2216 – Loteamento Raia – Mirassol D'Oeste MT.

Artigo 2º- É competência do Conselho a observância das normas contidas na Lei Complementar nº 074/2008 e:

I – elaborar e propor aos órgãos públicos e entidades não-governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisas, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre o mercado de trabalho do Município;

II – propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

III – articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, visando à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;

IV – promover o intercâmbio de suas ações, com outros conselhos e comissões municipais de emprego, objetivando, não apenas a integração do sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

V - proceder ao acompanhamento dos recursos alocados mediante convênios, no que se refere ao cumprimento de critérios de natureza técnica;

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N° 489 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 129/2013 e, em conformidade com a representatividade indicada através do Oficio 001/2019 do COMDIM;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, conforme representatividade abaixo:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira RG: 09052456 SSP/MT CPF: 580. 719.031-91 End: Rua Juscelino Kubitschek, 3671, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo RG: 09052456 SSP/MT CPF: 580. 719.031-91 End: Rua 28 de Outubro nº 3093, Centro – M. D´Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Marinez de Campos RG: 0529908-0 SSP/MT CPF: 474.656. 891-04 Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3120, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Adriana Cristina Ferreira RG: 686143 SSP/MT CPF: 469.122. 311-87 End: Rua Francisco de Assis Diniz nº 4201, – M. D´Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Elizabet Moreira Valensuela de Lima RG: 387879 SSP/MT CPF: 593.966.281-15; End: Rua São Benedito nº 3686, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Eva Alves do Nascimento RG: 953140 SSP/MT CPF: 593.966. 281-15 End: Rua Leonório Lourenção nº 1056 Centro.

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Ana Maria de Jesus Pires RG: 11054700 SSP/MT CPF: 496.295. 491-15 End: Rua General Ozório nº 271, Interlagos – M. D´Oeste-MT

Suplente: Simone Aparecida dos Santos RG: 1568.461-0 SSP/MT

CPF: 005.085.561-12 End: Av. Joaquim Cunha, 958, Bairro da Alto da Boa Vista – M. D´Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Administração, Planej. e Coordenação Geral

Titular: Vanda Luperini RG: 1065178-0 SJ/MT CPF: 697.752.301-87 End. : Rua Leonório Lourenção, 1076 – Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Cleuza Nunes RG: 154154 SSP/MT CPF: 395.568.591-87 End: Rua São Judas Tadeu - Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste MT

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante das Mulheres Rurais

Titular: Rita Julia de Souza Zocal - RG: 098.104 SSP/MT CPF: 392.836. 821-49 Endereço Assentamento Margarida Alves — M. D´Oeste-MT

Suplente: Monica Helena Buzati RG: 05758009 SSP/MT CPF: 775.555. 621-20 Endereço Chácara Castilho, Comunidade Santa Maria — M. D´Oeste-MT.

Representantes da Associação de Senhoras Artesãs

Titular: Luciana Luciano Cardoso; RG: 000869914 SSP/MS CPF: 871. 909.741-72 End: Rua 15 de Novembro, 962, Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

Suplente: Eliane Maria de Jesus; RG: 1088374-6 SSP/MT CPF: 914.379. 441-04; End: Rua Almirante Tamandaré, 1497, Bairro Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT – Email: byelianejesus@hotmail.com

Representantes da Liga Feminina da Loja Maçônica União e Liberdade

Titular: Evelize Fazio RG: 14007215 SSP/MT CPF: 013.136.101-51 End. Rua Germano Greve, 1032, Bairro Mirassol II – M. D´Oeste-MT, D/N 12/ 09/1984.

Suplente: Elenilza Silva dos Santos RG: 1129050-1 SSP/MT CPF: 812. 656.891-72 End: Rua Germano Greve, 1032, Bairro Mirassol II – M. D´Oeste-MT

Representantes de Igreja Católica/Igreja Evangélica:

Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Titular: Leila Regina Cardoso de Assunção RG: 1025703-9 SSP/MT CPF: 819.769.411-72 End: Rua Benedito Cesário da Cruz, 296 - Jd. Planalto– M. D´Oeste-MT

Igreja Evangélica

Suplente: Lisleymara da Silva Ramos Jesus RG: 18104436 SSP/MT CPF: 017.323.781-93 End: Rua Paulina Moreira de Matos s/n, Parque Morumbi – M. D´Oeste-MT

Representantes da OAB – 7ª Subsessão de Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Gleica Teiche Moura RG: 2386509-1 SSP/MT CPF: 045.650. 841-47 End: Rua Rio Branco, 2657 – Centro – Curvelândia - MT

Suplente: Sarah Caroline Mendes Pinheiro RG: 1821803-2 SSP/MT CPF: 025.974.391-78 End: Rua Madalena Marques, 1435, Centro - Centro – M. D Oeste - MT

Artigo 2º - O mandato das conselheiras nomeadas por esta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 3º - As atribuições e competências do COMDIM são as descritas no artigo 2º da Lei Complementar nº 129/2013.

Artigo 4º - Não haverá remuneração de qualquer espécie às conselheiras pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de Outubro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TP. 04/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 04/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO P. A. SILVIO RODRIGUES - CONFORME TERMO DE CONVENIO N. N854869/2017 - INCRA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como** vencedora a empresa: OESTE CONTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n. 04.746.603/0001-98 com valor global de R$750.957,49 (setecentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), **sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 03/10/ 2019. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXAO - PREFEITO – M. D' Oeste, 04/10/2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 022/2019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSÉ CAETANO RIBEIRO

PORTARIA Nº 022/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao ***Sr.José Caetano Ribeiro,*** *servidor público efetivo deste município".*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n. º 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Senhor **JOSÉ CAETANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 404 508 SSP/MT e CPF nº 304.617. 151-04, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2230, **contando com 35 (trinta e cinco) anos e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2019.04.00054P,** a partir da data de **01/10/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Outubro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de Outubro de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº. 485/2019 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JOSÉ CAETANO RIBEIRO

PORTARIA Nº. 485/2019.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. José Caetano Ribeiro**, servidor público efetivo deste município."*

O **Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. JOSÉ CAETANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 404 508 SSP/MT e CPF nº 304.617.151-04, matrícula nº 2230, equivalente a 2.752 (dois mil setecentos e cinquenta e dois) dias líquidos, ou seja, **07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180. 1.00066/18-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 023/2019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - EVANILDO BONFIM DIAS

PORTARIA Nº 023/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr.Evanildo Bonfim Dias,** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Evanildo Bonfim Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 332 057 SSP/MS e CPF nº 321.521.831-34, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 1244, **contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2019.04.00055P,** a partir da data de **01/10/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Outubro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de Outubro de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 487 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA AUXILIAREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS 07/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a necessidade de prover a comissão com servidores para auxiliarem nos trabalhos de análise dos critérios e requisitos especiais relacionados à técnica e preço nos procedimentos licitatórios da TOMADA DE PREÇOS 07/ 2019 a se realizar no dia 30 de outubro do corrente ano, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para em conjunto com a comissão de Licitações efetuarem a análise dos critérios e requisitos técnicos apresentados pela empresas em razão da Tomada de Preços nº 07/ 2019, a saber:

Ana Maria de Jesus Pires – Telefonista, Matricula nº 00579;

Carlos Eduardo Tolon – Contador, Matrícula nº 5070;

Danilo Cézar Ochiuto – Advogado Municipal, Matrícula nº 5213.

Artigo 2º - Caberá aos ora nomeados ainda, à partir desta nomeação, conhecer do processo, dele participar, transigir, enfim, tomar parte em todas e quaisquer decisões colegiadas referente ao certame.

Artigo 3º - Enquanto perdurar a sessão de abertura e julgamento do referido certame, ficam suspensas as atividades normais dos ora nomeados, devendo os mesmos prestarem dedicação exclusiva à Comissão de Licitação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO.

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 486/2019 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - EVANILDO BONFIM DIAS

PORTARIA Nº. 486/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Evanildo Bonfim Dias****, servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. Evanildo Bonfim Dias**, portador do RG nº 332 057 SSP/MS e CPF nº 321. 521.831-34, matrícula nº 1244, equivalente a 1.621 (mil seiscentos e vinte e um) dias líquidos, ou seja, **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00004/19-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Outubro de 2019.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita na CNPJ: 04.433.214/0001-02, situada na Av. Marechal Deodoro, 2301ª, Goiabeiras, Cuiabá-MT, cep: 78.032-050, sendo representada pelo Sra. Daina Lima de Almeida, portador do RG nº 10838007 SSP/MT e do CPF nº 700.145.821-14, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação **Contratação De Empresa*Para Prestação De Serviços De Locaçao De Som Para Eventos, Para Atender A Diversas Secretaria Da Prefeirura Municipal De Nobres – MT, Conforme Termo De Referência, Anexo I Deste Edital*,** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEMconforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46227	SERVICO DE SONORIZACAO COMPLETA (TAMANHO PEQUENO) COM QUATRO AUTOFALANTES E COM DOIS MICROFONES COM CABO OU SEM CABO.	63	R$ 1. 533,00	R$ 96. 579,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 96.579,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos e serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo aqueles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação do serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa contratada, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 O deslocamento dos equipamentos, fretes, pessoal para montagem e desmontagem dos equipamentos e quaisquer encargos referente à prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Governo.....455-12.001.04.122.0006.2021.339039000000

Sec. Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Turismo.....429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. Educação Desporto.....198-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. Agricultura.....368-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio economica financeira, se aceito pelo municipio.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019 a proposta da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDOR no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 02 de outubro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Sra. Daina Lima de Almeida

CPF nº 700.145.821-14

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 904, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT, CEP:78.460-000, sendo representada pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do RG nº 0567418-2 SSP/MT e do CPF nº 568.005.411-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação **Contratação De Empresa*Para Prestação De Serviços De Locaçao De Som Para Eventos, Para Atender A Diversas Secretaria Da Prefeirura Municipal De Nobres – MT, Conforme Termo De Referência, Anexo I Deste Edital*,** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEMconforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46233	SERVICO DE SONORIZACAO (CAIXA DE SOM ATIVA) COM 02 MICROFONES	54	R$ 595,00	R$ 32.130,00

46231	SERVICO DE SONORIZACAO COMPLETA (TAMANHO GRANDE) COM OITO AUTOFALANTES 18 E OITO AUTO-FALANTES 12 , TITANIUM, MESA 24 CANAIS, AMPLIFICADORES, E COM QUATRO MICROFONES COM CABO OU SEM CABO.	67	R$ 2. 300,00	R$ 154. 100,00
46230	SERVICO DE SONORIZACAO COMPLETA (TAMANHO MEDIO) COM OITO AUTOFALANTES E COM DOIS MI-CROFONES COM CABO OU SEM CABO.	73	R$ 1. 700,00	R$ 124. 100,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 310.330,00 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos e serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo aqueles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação do serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa contratada, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 O deslocamento dos equipamentos, fretes, pessoal para montagem e desmontagem dos equipamentos e quaisquer encargos referente à prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. De Governo.....455-12.001.04.122.0006.2021.339039000000

Sec. Mun. de Administração.....61-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....269-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Sec. Mun. de Assistência Social.....283-07.002.08.244.0025.2069.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000

Sec. Mun. de Saúde.....228-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Turismo.....429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Sec. Mun. Educação Desporto.....198-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Sec. Mun. Agricultura.....368-09.001.20.122.0024.2032.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio economica financeira, se aceito pelo municipio.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019 a proposta da empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME**

classificada em PROMITENTE FORNECEDOR no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 02 de outubro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES

ARTISTICAS LTDA – ME

CNPJ: 06.085.304/0001-85

Sr. Josias Benedito de Almeida

CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 414/2019

PORTARIA N° 414/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Roberta Cristina de Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/10/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 410/2019

PORTARIA N° 410/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Adão Catarino de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenador do CAE, **DAS – 3,** a partir de 01/10/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 411/2019

PORTARIA N° 411/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Roberta Esquivel Razuk,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças – DAS- 3, a partir de 01/10/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 412/2019

PORTARIA N° 412/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Roberta Esquivel Razuk,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora do CAE, **DAS – 3,** a partir de 01/10/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 413/2019

PORTARIA N° 413/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Roberta Cristina de Carvalho,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Área, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 01/10/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 121/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 121/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 113.002,01 (cento e treze mil dois reais e um centavo) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 3.743,00
04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 37.350,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 35.000,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 16.310,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|322000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 18.600,47

Sub-Total:R$ 111.003,47

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 1.678,54
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 320,00

Sub-Total:R$ 1.998,54

Total Parcial Suplementado: R$ 113.002,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 121/2019

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 03 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420.043.301-04*, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE CAFE, COM ARÉA A SER CONSTRUIDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, SENDO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98m², ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 853530 DO ÓRGÃO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 086/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de outubro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 040.719.819-97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 140/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 102.180,26 (Cento e dois mil cento e oitenta reais e vinte e seis Centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00|325000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 63.433,77

Sub-Total:R$ 63.433,77

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 38.440,04

Sub-Total:R$ 38.440,04

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 306,45

Sub-Total:R$ 306,45

Total Parcial Suplementado: R$ 102.180,26

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 Inciso II, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.037/2019**Contratação de empresa para realização de serviços especializados de: levantamento de dados; tratamento; ajustes; entrevistas; redação final da Carta de Serviços ao Usuário, conforme requisitos da Lei nº 13.460/2017; aplicação testes de integridade/validação; hospedagem e disponibilização em ambiente WEB na página oficial do Município**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo ao projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado:PROTAGONIZE SOLUÇÕES GETAO EIRELI

CNPJ: 26.246.778/0001-79

R$ 8.100,00 (oito mil e sem reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de outubro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 96/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 96/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 272.897,84 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|301000000 Obras e Instalacoes	R$ 131.947,43
Sub-Total:	**R$ 131.947,43**

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|342000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 127.130,00
Sub-Total:	**R$ 127.130,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.250,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 3.593,19
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.33.00.00.00|343000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.377,22
09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.600,00
Sub-Total:	**R$ 13.820,41**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 272.897,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 96/2019

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 037/2019 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO: PROTAGONIZE SOLUÇÕES GETAO EIRELI.

CNPJ: 26.246.778/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços especializados de: levantamento de dados; tratamento; ajustes; entrevis-

tas; redação final da Carta de Serviços ao Usuário, conforme requisitos da Lei nº 13.460/2017; aplicação testes de integridade/validação; hospedagem e disponibilização em ambiente WEB na página oficial do Município.

ETAPAS	PRAZO	VALOR
01. Levantamento de dados	8 h/t	2.400,00
02. Tratamento e ajustes dos dados e entrevistas de validação	8 h/t	2.400,00
03. Redação final	8 h/t	R$ 2. 400,00
04. Aplicação de testes de integridade	3 h/t	R$ 900,00
05. Disponibilização no ambiente WEB do Município	-	-
TOTAIS	**27 horas**	**R$ 8.100,00**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de outubro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 165/2019

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DELICITAÇÃ 037/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.037/2019, que trata da "**Contratação de empresa para realização de serviços especializados de: levantamento de dados; tratamento; ajustes; entrevistas; redação final da Carta de Serviços ao Usuário, conforme requisitos da Lei nº 13.460/2017; aplicação testes de integridade/validação; hospedagem e disponibilização em ambiente WEB na página oficial do Município.**

ETAPAS	PRAZO	VALOR
01. Levantamento de dados	8 h/t	2.400,00
02. Tratamento e ajustes dos dados e entrevistas de validação	8 h/t	2.400,00
03. Redação final	8 h/t	R$ 2. 400,00
04. Aplicação de testes de integridade	3 h/t	R$ 900,00
05. Disponibilização no ambiente WEB do Município	-	-
TOTAIS	**27 horas**	**R$ 8.100,00**

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 086/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE CAFE, COM ARÉA A SER CONSTRUIDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, SENDO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98m², ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 853530 DO ÓRGÃO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408. 449.359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 086/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 03 de outubro 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 051/2019

No dia 17/10/2019 às 13:30 horas,(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT*", PARA ATENDER*".**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de outubro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S-10 e gasolina comum, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 03/10/2019:

- Óleo Diesel B - S10 de R$ 3,99 para R$ 4,20;

- Gasolina Comum de R$ 4,66 para R$ 4,70;

Data: 02/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PROCESSO: 060/2019

PREGÃO: 028/2019

ATA PREÇO REGISTRO DE PREÇO:027/2019

NOTIFICADO: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI

CNPJ nº 30.985.777/0001-13

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) atraso fornecimento mercadorias, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante processo **060/2019** pregão 0**28/2019a**(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **027/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 03 de outubro de 2019.

ADEMAR LUIZ CASTOLDI

Portaria 071

Secretario de Planejamento/Compras

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PROCESSO: 060/2019

PREGÃO: 028/2019

ATA PREÇO REGISTRO DE PREÇO:027/2019

NOTIFICADO: ARENA MIX COMERCIOE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 15.337.202/0001-09

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) atraso fornecimento mercadorias, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante processo **060/2019** pregão 0**28/2019a**(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **027/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 03 de outubro de 2019.

ADEMAR LUIZ CASTOLDI

Portaria 071

Secretario de Planejamento/Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2019 DATA: 03/10/2019 EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "CELSO POSSOBOM MAFA ". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARI

EMENTA: *CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "**CELSO POSSOBOM MAFA ".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – ***Art. 1º***. – Conceder ao servidor público municipal Srº "***CELSO POSSOBOM MAFA ",*** ocupante do cargo de "Odontólogo" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de ***FÉRIAS SEMESTRAL*** a que tem direito de acordo com o Art. 184 da Lei Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 07/10/2019 e termino no dia 26/10/2019, retornando as suas atividades no dia 28/10/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/11/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2019 DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2019. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2019

DATA: 03 de outubro de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

VANDERLEY PICALHO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF: 346.777.121-15	Inicio: 07/10/2019 a 05/11/2019 retornando as atividades dia 06/11/2019
MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 503.562.751-91	Inicio: 01/10/2019 a 30/10/2019 retornando as atividades dia 31/10/2019
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHO	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 872.392.991-04	Inicio: 01/10/2019 a 30/10/2019 retornando as atividades dia 31/10/2019
JULINEI BATISTA RONDON	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 024.914.131-08	Inicio: 01/10/2019 a 30/10/2019 retornando as atividades dia 31/10/2019
MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 315.476.301-59	Inicio: 01/10/2019 a 30/10/2019 retornando as atividades dia 31/10/2019

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/10/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO EXTRATO DE ADESÃO 10-2019

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 08/09 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 29/2018** do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO **-** EMPRESA: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA -** data: **03/10/2019** - Valor**R$- 155.680,00-** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4(DIESEL) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11465.066000/1190-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 29360005.**

Nova Marilândia-MT, 03 de outubro de 2019

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - DIESEL S-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

PROCESSO Nº. 1959/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Johnny Bernatzky - Pregoeiro, Poliana Alves Deon, Maisa de Oliveira Galvão, Tânia da Silva Justo - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do Óleo Diesel S-10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
04	35724	OLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 4,57	R$ 4,73

Nova Monte Verde-MT, 03 de Outubro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Poliana Alves Deon Maisa de Oliveira Galvão

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Tânia da Silva Justo

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2019

SÚMULA: "INSTITUI E NOMEIA, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº: 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº: 01, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 1007 de 19 de junho de 2019 que institui o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Família Acolhedora no município de Nova Monte Verde-MT.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão de Acolhimento do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora visando contribuir no trabalho executado no município desde a implantação até a execução do serviço nas seguintes etapas:

I. Instituir Equipe técnica para o serviço, composta por: 1 Coordenador (a); 1 Assistente Social; 1 Psicólogo (a);

II. Capacitação da equipe técnica que irá executar o serviço no município;

III. Estruturação do Serviço (Sistematização do trabalho, elaboração dos instrumentais necessários);

IV. Ampla divulgação do serviço no município visando a sensibilização de famílias para participar do Serviço e de atores do Sistema de Garantia de Direitos a fim de estabelecer parcerias de trabalho:

a) Reuniões com líderes comunitários;

b) Sala de espera em Unidades Básicas de Saúde;

c) Envolvimento de Estagiários de Serviço Social e Psicologia;

d) Participação em reuniões religiosas, pessoas com disponibilidade a solidariedade;

e) Mídia escrita; mídias sociais;

f) Panfletos, folders, cartilhas;

g) Realização de palestras de sensibilização;

h) Distribuição de materiais informativos;

i) Visitas institucionais;

j) Projeto Publicitário.

V. Avaliação inicial das famílias interessadas em serem Famílias Acolhedoras (Equipe Técnica);

VI. Avaliação Documental (RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental, dentre outros);

VII. Seleção das famílias interessadas. Entre o preparo e a habilitação das famílias interessadas, ocorrerão as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Cadastramento;

c) Entrevista inicial;

d) Curso preparatório;

e) Visita domiciliar;

f) Entrevista psicossocial;

g) Estudo psicossocial e habilitação.

VIII. Capacitação das famílias para a realização do acolhimento familiar: a capacitação será por meio de encontros com as famílias e realização de oficinas temáticas sobre o acolhimento familiar;

IX. Cadastramento das famílias aptas para serem Famílias Acolhedoras, que deverá ser realizado mediante a apresentação de documentos e ficha de cadastro e termo de guarda.

a) Documentos exigidos para o cadastro: Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família; certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família; comprovante de Residência; certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade; comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família; cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social); atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

b) Requisitos para acolher: Os responsáveis tem que ser maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil; obter a concordância de todos os membros da família; residir no mínimo há 1 (um) ano no município; ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes; parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos.

X. Acompanhamento da criança/adolescente, família acolhedora e de origem, nas três fases: pré-acolhimento, acolhimento, e pós-acolhimento (reintegração à família de origem ou família substituta);

XI. Realização de Estudo de Caso: Avaliação dos casos encaminhados ao programa para verificação da real necessidade de afastamento familiar e/ou possibilidade de reinserção;

XII. Validar os casos e/ou não validar em função de não atender aos pré-requisitos do programa.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acolhimento do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora os seguintes membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Maria Cassiana dos Santos

II. Representante do Conselho Tutelar: Geisiane da Silva Pimenta

III. Representante do Poder Judiciário: Lenir Tatsch e Silva

IV. Representante do Ministério Público: Samara Pereira Costa

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Rosiane dos Santos Pereira

VI. Representante do Cadastro Único do Governo Federal: Mariana Gomes Martins

VII. Representante do Centro de Referência da Assistência Social: Lucinei Guilherme Neves

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de setembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 44/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **16/10/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Outubro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL

REAVISO DE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, representada por seu Presidente, o Senhor Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., nomeada pela Portaria nº 1.414/2019, de 10 de abril de 2019 e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2019 de 11/07/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, torna público que o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2019**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com presença física de no mínimo 08 (oito) dias uteis por mês**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, **anteriormente suspensa,** será realizadano dia **21/10/2019 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de reuniões, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3467.1152, de **segunda à quinta-feira**, das **07h00min** às **13h00min** ou ainda pelo e-mail **câmara_cmnn@hotmail.com** ou pelo sitio institucional **www.novanazare.mt.leg.br.**

Nova Nazaré - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

_____

José Rosikley da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, representada por seu Presidente, o Senhor Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, nomeada pela Portaria nº 1.414/2019, de 10 de abril de 2019 e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2019 de 11/07/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, torna público que o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2019**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com presença física de no mínimo 08 (oito) dias uteis por mês**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, **anteriormente suspensa,** será realizadano dia **21/10/2019 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de reuniões, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3467.1152, de **segunda à quinta-feira**, das **07h00min** às **13h00min** ou ainda pelo e-mail **câmara_cmnn@hotmail.com** ou pelo sitio institucional **www.novanazare.mt.leg.br.**

Nova Nazaré - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

_____

José Rosikley da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013/2019/COMDICA-NO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Es-

pecial Eleitoral do II Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Impugnação ao Registro de candidatura de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS,** impugnar a candidatura do candidato ALLEN WESLLEY ARANDA.

Considerando as normas previstas no Edital nº 001/2019, conforme a Lei Municipal nº 955/2012 e em razão do não preenchimento dos requisitos legais e da prática de condutas ilícitas ou vedadas inerentes ao cargo;

Considerando a Orientação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso de Impugnação ao Registro de Candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 1º. - *Impugnar o registro de candidatura para cargo de Conselheiro Tutelar ao candidato no II Processo de Escolha em Data Unificada 2019 do município de Nova Olímpia-MT, conforme segue:*

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	STATUS DO CANDIDATO
010	ALLEN WESLEY ARANDA	15/01/1993	IMPUGNADO

Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2019.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012/2019/COMDICA-NO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do II Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a divulgação dos locais de votação bem como as seções nos locais a seguir.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS,** deliberou sobre os locais de votação e seções para Eleição.

I – SEÇÃO E LOCAIS DE VOTAÇÃO:

SEÇÃO ELEITORAL	LOCAL DE VOTAÇÃO
001	EMEB. “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”
002	EMEB. “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”
003	EMEB. “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”
004	EMEB. “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”
005	ESCOLA ESTADUAL “REINALDO DUTRA VILARINHO” – ZONA RURAL

II – Os eleitores da seção 282 votam na Escola Estadual “Reinaldo Dutra Vilarinho”, situado na Zona Rural.

III – Na EMEB “Sagrado Coração de Jesus”, estará concentrado as seguintes seções eleitorais:

SEÇÃO
261
262
263
264
265
266
247
248
249
250
251
257
SEÇÃO
258
259
260
252
253
254
255
256
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
284
242
243
244
245
246

Nova Olímpia-MT, 23 de agosto de 2019.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 23 de agosto de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR N.º 011/2019/COMDICA-NO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do II Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a divulgação dos candidatos aptos para Eleição e seus respectivos números conforme Edital nº 001/2019/COMDICA-NO e Edital Complementar nº 001/2019/ COMDICA-NO.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia*/MT***, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

***FAZ SABER* que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, deliberou sobre a divulgação dos candidatos e seus respectivos números para a etapa seguinte Eleição referente aoII Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT.** Conforme segue relacionado:

1.1 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS NÚMEROS

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CANDIDATO (A)
ALLEN WESLLEY ARANDA	**234**
ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	**233**
ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA	**219**
BERNADETE CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO	**245**
CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	**244**
DANIELEY ROSSI DA SILVA	**250**
JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	**211**
JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	**207**
RICARDO DA SILVA	**223**
VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA	**222**

1.2 – De acordo com o Edital Complementar nº 001/2019/COMDICA-NO, Do Cronograma do Certame o período compreendido para campanha eleitoral se inicia no dia 06 de setembro de 2019 e termina no dia 04 de outubro de 2019, sendo vedada aos candidatos iniciar campanha eleitoral antes do período estabelecido.

Nova Olímpia-MT, 23 de agosto de 2019.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 23 de agosto de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 201 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora SEVERINA MARIA DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Outubro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Outubro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR N.º 014/2019/COMDICA-NO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do II Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a divulgação dos candidatos aptos para Eleição e seus respectivos números e retifica o Edital nº 011/2019/COMDICA-NO.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia*/MT***, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

***FAZ SABER* que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, deliberou sobre a divulgação dos candidatos e seus respectivos números para a etapa seguinte Eleição referente ao II Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT.**

Considerando a Impugnação do registro de candidatura para cargo de Conselheiro Tutelar ao candidato senhor Allen Weslley Aranda no II Processo de Escolha em Data Unificada 2019 do município de Nova Olímpia-MT.

1.1 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS E RESPECTIVOS NÚMEROS PARA A ETAPA SEGUINTE DO II PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA. CONFORME SEGUE:

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CANDIDATO (A)
ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO	**233**
ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA	**219**
BERNADETE CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO	**245**
CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	**244**
DANIELEY ROSSI DA SILVA	**250**
JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	**211**
JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	**207**
RICARDO DA SILVA	**223**
VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA	**222**

1.2 – Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens 15.1 e 15.2 do Edital nº 001/2019/COMDICA, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão o registro de candidatura cassado ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2019.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2019

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 315/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ANDREY RICARDO ROMAO, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081, como Titular, e a Servidora DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.755.565-5 SSP/SP e do CPF nº. 742.198.479.87, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço 065/2019, conforme abaixo relacionado:

ATA 065/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS,

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 02.416.362/0001-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/09/2019 a 24/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 314/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84, como **Titular**,e a Servidora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.755.565-5 SSP/SP e do CPF nº. 742.198.479.87 como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço **066/2019**, conforme abaixo relacionado:

ATA	**066/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, 0 KM, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.
EMPRESA:	MICK & MICK LTDA
CNPJ Nº:	18.599.925/0001-66

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/09/2019 a 24/10/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 034/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.839.737/0001-60**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a marca e o modelo do veículo contratado, conforme previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 034/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

VALOR: R$: R$ 85.000,00

VIGÊNCIA: 30/09/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a Servidora conforme relacionada abaixo.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Camila Carrara Zaneti Urgniani	757	03/02/2017 a 03/02/2018	23/09/2019 a 27/09/2019	28/09/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/09/2019 à 23/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 311/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portadora da Cedula de Identidade de nº 18260748 SSP/MT e do CPF de nº 033.871.261.58, e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385. 081.84, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**047/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
EMPRESA:	FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI
CNPJ Nº:	27.747.296/0001-65

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2019 a 18/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 310/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portadora da Cedula de Identidade de nº 18260748 SSP/MT e do CPF de nº 033.871.261.58, e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.

081.84, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**046/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
EMPRESA:	FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI
CNPJ Nº:	27.747.296/0001-65

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2019 a 18/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos Servidores conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ademir Dias da Silva	141	12/07/2018 a 12/07/2019	26/09/2019 a 10/10/2019	11/10/2019
Suelen Andreia Dolyes Paulatti	758	10/02/2017 a 10/02/2018	14/10/2019 a 18/10/2019	19/10/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/09/2019 à 25/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cléo Pereira da Mota	583	11/04/2018 a 11/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	31/10/2019
Janaina Matheus de Nadai	322	08/05/2018 a 08/05/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	31/10/2019
Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	724	07/10/2017 a 07/10/2018	01/10/2019 a 30/10/2019	31/10/2019
Giovani Vieira da Silva	716	01/10/2018 a 01/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	01/11/2019

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos Servidores a que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/09/2019 à 30/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 318/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **LUIZ CARLOS PELISSARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 038.599 SSP/MS e do CPF nº 237.028.001. 82, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 40% e Fundamental, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2019 a 01/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 319/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **VIVIANE BEATRIZ MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.359.244-0 SSP/MT e do CPF nº 919.011.891.04, do cargo de Analista Técnico Administrativo, para fins de Aposentadoria por Invalidez, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2019 a 01/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Augusto Raimundo Landin	290	01/03/2018 a 01/03/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	02/11/2019

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao Servidor a que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2019 à 02/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2019

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRª. ALINE DE SOUSA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A 23º ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor contido no art. 111, inciso II da Lei 061/2002 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis especificas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO os termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2°, §1°, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, art. 1º "caput", da resolução TRE nº 611/2009 e determinações constantes no Acórdão TCU nº 199/2011- Plenário, com alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012- Plenário.

CONSIDERANDO a Portaria 191/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que prorrogou a cedência da Servidora Aline de Souza, por mais um ano.

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Srª. ALINE DE SOUZA SILVA, portadora do RG 1.962.174-4 SSP/MT e inscrita no CPF 024.664.791.41, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto a 23º Zona Eleitoral de Colíder – MT, com efeitos retroativos a 05/09/2019, pelo período de 01 ano.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2019 a 02/11/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Luciney Rosa Sur Romão	Auxilio Doença	21/08/2019 a 30/09/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/10/2019 a 02/11/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), o servidor abaixo nominado, conforme atestado médico, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Elder Aparecido Vieira de Miranda	Auxilio Doença	16/09/2019 a 07/10/2019

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal pagará ao Servidor os quinze primeiros dias de atestado de sua competência, ficando o restante a cargo do INSS, conforme rege a seção VI da Lei Municipal 061/2002.

Artigo 3º - O servidor ficará responsável para se apresentar a perícia médica na agência do INSS, na data e na hora agendada, conforme requerimento de solicitação de benefício.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/10/2019 a 03/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANA PAULA ROSA DA SILVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29394430 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **069. 351.701.84,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **MENOR APRENDIZ**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA ROSA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELA CRISTINA ALVES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17215463 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **621. 918.961.20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA CRISTINA ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2.944.323 SSP/PI** inscrito (a) no CPF sob o n° **053.662.423.20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TECNICO EM RAIO X**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

Data 03 de outubro de 2019.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir Jose dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de conselheiros tutelares Nº 005/2019 para comparecerem junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme item 13.4 do referido Edital 005/2019, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 13.5 do Edital.

CONSELHO TUTELAR:

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	MARILENE EVA BATISTA	7,0	APROVADA

Nova Ubiratã 03 de outubro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO:

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GISLAINE LAZARIN FEIJO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **18821235 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°**023. 560.721.52,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISLAINE LAZARIN FEIJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **245184945 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **806.780.093.68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIA RAVARENA PASQUALI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **4.310.877-6 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n°**038.665.939.70,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – 30 HR NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA RAVARENA PASQUALI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar de Nível III para Nível IV de mais 20% conforme prevê no PCCS onde a mesma passa de 50% para receber de 70%, com curso de 520 (quinhentos e vinte horas), a servidora **GENELICE EPIFÂNIO DA COSTA,** brasileira, maior, portadora do RG: 237.226 SSP/MT e do CPF: nº 503.630.341-53, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a servidora **THAINARA TAISY DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 2093828-4 SSP/MT e do CPF nº 028.957. 701-23cargo: **Assessor Adjunto de Turismo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer a função de **PREGOEIRO**,desta Prefeitura Municipalde Novo Horizonte do Norte/MT, conforme previsto no Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Inciso III, Letra "d", Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a seguinte equipe de apoio:

Melissa Raimundi Rodrigues – Matricula :860 **Iuri Valério Leite -** Matricula: 1081 **Simoni Bergamaschi da Fonseca -** Matricula: 158

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 091, de 19 de Abril de 2018 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de Outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019 PROCESSO Nº. 017/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que de acordo com a Lei n° 8666/93, realizar-se-á às **08h00min do dia 11/10/2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação do tipo **menor preço do valor Global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso**, conforme especificado no anexo I do edital. Maiores informações e a aquisição do Edital completo na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1137, ou no endereço de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 10/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2019

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **A. T. F. ENGENHARIA EIRELI – ME**

CNPJ: 26.767.601/0001-18, Situada na Avenida Angelins, nº 1032, Bairro centro, na cidade de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000.

O objeto do presente instrumento é aContratação de prestação de serviços na elaboração de planilha orçamentaria, cálculo de BDI, composição e memorial descritivos para obra de reforma, cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica e fiscalização da obra de reforma (cobertura em estrutura metálica e telhas termo acústicas) da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT.

VALOR: R$: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO: 03 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR R$: R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 067/2018** POR 12(DOZE)

VIGÊNCIA: 01/10//2019 A 01/10/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para aplicação na Ponte do Rio Caiapó em Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com recursos do FETHAB. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
VINICIUS BAKAIRI PEREIRA - 05048520190	31.360.070/0001-84	**R$ 47.158,72**

Em 03 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Brinquedos para comemoração do dia das Crianças**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS.	26.148.070/0001-85	R$ 19.707,50

Em 03 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Locação de Brinquedos Infláveis e outros para utilização em festividades especiais juntos as crianças**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
DANIELLE FERNANDA ALVES DE SOUZA - ME	22.703.840/0001-53	R$ 156.900,00

Em 03 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços Médicos na Área "Clínico Geral", com provimento de Plantão de 12 (doze) horas no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **P. H. MAGGI CARLESSO** Inscrita no **CNPJ: 33.228.143/0001-04** com endereço na Avenida Dom Osorio, Nº 570 – Bairro Santa Cruz – Rondonópolis - MT – CEP: 78710-770 - fone: (66) 99202 - 1447 e e-mail: pedrohmaggi@hotmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	240	PLANTAO	66936	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS - PLANTAO DIURNO NO FINAL DE SEMANA E FERIADOS - REGIME DE PLANTAO 12 HORAS	1.749,00	419.760,00
2	120	PLANTAO	66937	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS - PLANTAO NOTURNO NO FINAL DE SEMANA E FERIADOS - REGIME DE PLANTAO 12 HORAS	1.747,00	209.640,00
3	528	PLANTAO	66938	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS - PLANTAO SEMANAL DIURNO - REGIME DE PLANTAO 12 HORAS	1.749,00	923.472,00
4	264	PLANTAO	66939	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS - PLANTAO SEMANAL NOTURNO - REGIME DE PLANTAO 12 HORAS	1.745,00	460.680,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA P. H. MAGGI CARLESSO: R$ 2.013.552 (Dois Milhões treze mil quinhentos e cinquenta e dois mil reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos serviços registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do serviço;

5.1.3. Descrição do serviço requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. ***CONDIÇÕES GERAIS:***

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Órgão Gerenciador

_____

P. H. MAGGI CARLESSO

CNPJ: 33.228.143/0001-04

Fornecedor Registrado

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19**

de Agosto de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/ 2017".**

Data da Abertura: Dia 22/10/2019 ÀS 09hrs30min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 07/10/2019 a 17/10/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 149/2019.

03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2019 de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 542.123,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/ 18, e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

(105) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 542.123,69

Fonte de Recursos: – (36) Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$ 542.123,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse de convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/ 64:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 150/2019

03 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200,000,00 (duzentos mil reais)

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.135/2019, de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

271 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

211 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.924,95

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

229 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 164.784,00

JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

276 - 3.3.90.39.00.00 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.291,05

JURÍDICA

Total Redução: 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 151/2019

03 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza Crédito Adicional Suplementar naimportância de até 122. 000,00 (cento evinte e dois mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.136/2019, de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) .

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

128 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 122.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

116- 4.4.90.52.00.00 71 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.000,00

05.001.26.782.0011.1.026. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

118- 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL

121- 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total Redução: 122.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.136/2019.

03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 122. 000,00 (cento e

vinte e dois mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) .

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

128 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 122.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

116- 4.4.90.52.00.00 71 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.000,00

05.001.26.782.0011.1.026. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

118- 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL

121- 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total Redução: 122.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.135/2019.

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200,000,00 (duzentos mil reais)

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

271 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

211 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.924,95

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

229 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 164.784,00

JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

276 - 3.3.90.39.00.00 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.291,05

JURÍDICA

Total Redução: 200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.134/2019.

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 542.123,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

(105) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 542.123,69

Fonte de Recursos: – (36) Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$ 542.123,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse de convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 504/2019 - NOMEAÇÃO TÉCNICO EM RAIO-X - SERGIO CARVALHO COSTA

03 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento dos Ofícios nº 0482/2019/GESTAO DO SUS e

Ofício nº 234/2019/CGM,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeio Servidor Público Municipal o Senhor SERGIO CARVALHO COSTA, para o Cargo de Técnico em Raios-X, para atuar no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 503/2019 - FÉRIAS REGULARES MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTO

03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTO, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **18/11/2019 à 07/12/2019,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 502/2019 - FÉRIAS REGULARES DIOGO MARTINS GARCIA

03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/11/2015 à 05/11/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor DIOGO MARTINS GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **02/10/2019 à 31/10/2019.**

***ART.2º* -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 501/2019 - ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 435/2018 - NOMEAÇÃO IVANIR VICENTE DE LIMA

03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 435/2018 de 31 de Agosto de 2.018 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício nº 0476/2019/GESTAO DO SUS,

CONSIDERANDO recebimento do Ofício nº 078/2019 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A Servidora nomeada para o cargo em comissão, opta por perceber a remuneração de acordo com seu cargo efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 030/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICÁVEIS (PÃES, BISCOITOS E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** Inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00** com endereço na Avenida Frei Servacio, Nº 194 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99910 - 0828 / (66) 99953 - 9443 e e-mail: tatiany.arrudas@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	140	KG	63220	BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	Da Casa	27,75	3.885,00
2	1210	UND	65869	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CON-	Puma	8,35	10.103,50

				TENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE			
3	4100	KG	62487	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	Da Casa	17,60	72. 160,00
4	1770	KG	62488	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FABRICANTE. UF: KG	Da Casa	22,70	40. 179,00
5	10030	KG	34884	PAO TIPO FRANCES, COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	Da Casa	11,32	113. 940,80
6	100	KG	65577	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	Da Casa	37,08	3. 712,00
7	320	KG	65578	BOLO SIMPLES, SABORES DIVERSOS (FUBÁ, CHOCOLATE, COCO, LARANJA, BANANA), FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO PET, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, DATA DA FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FABRICANTE.	Da Casa	15,83	5. 075,20
8	60	PCT400	53176	PAO DE FORMA FATIADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE	Puma	7,40	445,20
9	1980	KG	59536	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	Da Casa	10,28	20. 394,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA: R$ 269.894,70 (Duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA Inscrita no CNPJ**: 09.166.609/0001-00** com endereço na Avenida Frei Servacio, Nº 194 – Bairro Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99910 - 0828 / (66) 99953 - 9443 e e-mail: tatiany.arrudas@gmail.com

Pedra Preta - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".** Para acesso ao Edital Complementar 002/2019, o**s interessados deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br,** e, maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às 08:00hs do dia 21 de Outubro de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo 03 de Outubro de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu Presidente da CPL designado pela **Portaria Municipal n° 505 de 08 de Abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, com base no que dispõe a Lei nº 12462/11, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

3. DA RETIFICAÇÃO: 3.1. A redação do **Item 12.3 letra c.1** do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

c.1. Juntamente com o cálculo dos índices contábeis a empresa deverá comprovar PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de desclassificação.

3.2. Fica removido do **Item 12.4.4.1** a letra **"a"** referente à parcela relevante "20.08 – ESTACA A TRADO (BROCA) D=15CM C/CONCRETO FCK = 15 MPA+20 KG ACO/M³ MOLD.IN-LOCO, não havendo necessidade de comprovação no Atestado de Capacidade Técnica Profissional.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Setembro de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE - DISPENSA Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SWS OCUPACIONAL E AMBIENTAL TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DO LABORATÓRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA: **31/12/2019**

VALOR: **R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).**

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE - DISPENSA Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TOPOFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇÃ DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO PARQUE UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto 2019

VIGÊNCIA: **21/08/2020**

VALOR: **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DO LABORATÓRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT., AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 02 de Outubro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE - DISPENSA Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELLI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES REFERENTE A OBRA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2019

VIGÊNCIA: **01/10/2020**

VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA-ME

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 536.025,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2019 NOMEAR A SENHORA CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 250/2019 03/10/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA**, portadora da CIRG 2218923-8 SSP/MT, CPF 051.035.731-80, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 03 de outubro de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019 EXONERAR O SR. RODRIGO DO CARMO DINIZ,

PORTARIA Nº 239/2019

30/09//2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, portador da CIRG 4529441 SSP/GO, CPF 016.922.181.40, Matricula Funcional nº 1316, do cargo comissionado de DIRETOR DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 200/2018 de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 30 de setembro de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Tocantins, nº 1173, Bairro Tr~es Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28, torna público que **VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO**, brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Nova Floresta, município de Porto Alegre do Norte – MT, portadora do CPF nº 005.936.511-03, por livre e espontânea vontade, DESISTE de ocupar a vaga de **PROFESSOR 25 HS – PEDAGOGIA - ZONA RURAL**, para a qual foi aprovado em 1º lugar, através do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**.

Por expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de outubro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.072/2019, CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.072/2019, de 03 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 1065/2019 e, ainda o disposto no item 125 do Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 relacionados (as) no Anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **a contar de 04/10/2019**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 03 de outubro de 2019.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.072/2019

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORT.	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001110	Iltomar Sousa da Silva	15	12	36	63	23º	Classificado
0001194	Luana Hellen Dias Wasconcelos	12	18	32	62	24º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) – ZONA RURAL							
INSC.	NOME	PORT.	CGA	LEG.	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

0001162	Roseli Dias Franco Andrade	9	24	36	69	2º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.072/2019

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar 02 fotocópias das documentações, acompanhadas dos originais que comprove os que segue abaixo:

a) Carteira de identidade civil (RG);

b) Cadastro de pessoa física - CPF;

c) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

d) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

e) Título de eleitor atualizado e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); h) Cartão do PIS/PASEP; i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); j) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos;

k) Comprovação de escolaridade devidamente registrado por instituição competente (“Diploma e/ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação em Nível Superior (Licenciatura) com data de colação de Grau, conforme exigência do cargo, para os candidatos deste nível Superior e “ Diplomas, Certificados e/ou Declarações” para os candidatos de nível médio ou fundamental;

l) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

m) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

n) Duas fotos 3 x 4 , coloridas e recentes; o) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria (cartão); p) Certidão de Idoneidade civil e criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

q) Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

r) Declaração de bens;

s) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

t) Declaração de compatibilidade de horário (se for o caso);

u) Número de Telefone e Endereço eletrônico (email).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2019 RETIFICA O ARTIGO 4º DA PORTARIA 245/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019,

PORTARIA Nº 251/2019

03/10/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **RETIFICA O ARTIGO 4º DA PORTARIA 245/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019,**

Onde se lê:

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/11/2018 e, revoga as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de outubro de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 44 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço Global **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 28/10/2019 as 10:h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2019 NOMEAÇÃO SRª LARA FERREIRA DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 248/2019 02/10/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora. **LARA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, portadora da CIRG 4292903 2.A VIA SSP/GO, CPF 917.554.847-00, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Engenharia Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 02 de outubro de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2019 EXONERAR A SR.ª CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA,

PORTARIA Nº 249/2019 02/10/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª **CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA**, portadora da CIRG 2218923-8 SSP/MT, CPF 051.035.731-80, Matricula Funcional nº 1300, do cargo ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável por acompanhar a execução, medições da obra e inserir dados no Sistema Geo Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 115/2018 de 12 de junho de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 02 de outubro de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 43/2019. Objeto: **C**ontratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - Empresa Vencedora: **D G P Lopes EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ: 20. 267.922.0001/77 Valor por km **R$ 5,00 (cinco Reais),** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 0111/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.610,25 (noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.610,25 (noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$

10,45

(dez reais e quarenta e cinco centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.036,43

(sete mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 17.040,72

(dezessete mil, quarenta reais e setenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.263,87

(seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0146013000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$

12.000,00

(doze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.746,39

(seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 3.398,51

(três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.223,88

(dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.240,00

(um mil e duzentos e quarenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00 (quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 950,00

(novecentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

T O T A L R$ 99.610,25

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 7.046,88

(sete mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.94.00.00 - 0146008000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00

(doze mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.040,72

(quinze mil, quarenta reais e setenta e dois centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0142000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.95.00.00 - 0146016000 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ 3.263,87

(três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 3.286,44

(três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.812,06

(um mil, oitocentos e doze reais e seis centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.746,39

(seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0193038000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1044 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.740,00

(um mil e setecentos e quarenta reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.223,89

(dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 950,00

(novecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 99.610,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de agosto de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025 /2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2019, homologado em 30/01/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, para, querendo, comparecerem na **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no** departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

g) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no dia e horário da atribuição** e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE (SEDE) - 40HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
26º	Ademária Rodrigues Ferreira	011.420.941-38	49

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de outubro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO DISTRITO DE JARUDORE, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 20/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PEROLINA DE SOUZA PACHECO-MEI, inscrita no CNPJ n° 17.451.527/0001-26, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, Nº 83, Distrito de Jarudore, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de outubro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 010 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 010/2019

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 018/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de medicamentos hospitalar e farmácia básica para atender a secretária municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 641.205,26, (seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos),*

Favorecido: GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,CNPJ: 20.231.242/0001-01, ENDEREÇO: Rua Osman Garavelo, s/nº, Quadra 37, Lote 10, Sala 01, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.968-571

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 010/2019.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Outubro de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1671/2019/GAB/PMR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
363	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	510. 000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ $ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
66	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5. 100,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	8. 600,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implantação do Centro de Referência e Assist. Social - CRAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
238	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	10. 000,00
239	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	375,00
240	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	125,00
241	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0029	250,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-PISO Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
264	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0029	34. 607,00
266	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	15. 393,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica/Piso Básico Variável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
269	3.3.90.36. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0029	9. 550,00
270	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	18. 000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
284	3.3.90.36. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	4. 000,00
285	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3. 000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.102 – Elaboração de Concurso Público

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
287	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0000	1. 000,00
288	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1. 000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.103 –Construção Área Social e Estacionamento no Paço Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
289	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1. 000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.105 – Construção de Prédios Públicos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
290	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1. 000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.107 – Construção de Unidades Habitacionais na Área Urbana

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	500,00
295	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalaçoes	0000	500,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Adm. E Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0000	24. 028,00
301	3.3.90.36. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	5. 000,00
302	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	18. 497,14

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.115– Apoio Administrativo ao INDEA, EMPAER, Terra Legal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
308	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5. 000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.116 – Apoio e Manutenção aos Conselhos Municipais e Realização de Conferencias

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
309	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0000	10. 000,00
310	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10. 000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
326	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	128. 105,07

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.185 – Apoio e Incentivo à Produção de Café

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
330	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	90. 000,00
331	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0024	1. 000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.139 – Construção de Aterro Sanitário

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
339	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1. 000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
340	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0000	1. 000,00
341	3.3.90.32. 00.00	Material, Bens para Distribuição	0000	1. 000,00
342	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1. 000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
353	3.3.90.32. 00.00	Material, Bens para Distribuição	0000	3. 000,00
354	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2. 369,79

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
356	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	75. 000,00
357	3.1.90.13. 00.00	Obrigações Patronais	0000	20. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 133/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 070/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem na Modalidade Futebol de Campo Masculino, para atender as necessidades do Departamento de Esportes de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa Vencedora do Item licitado: R S da Silva Ritmos do Corpo - ME, CNPJ: 21.729.737/0001-10, Endereço: Rua Rondônia, Nº 5593, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	331232-1	SRV	50	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL, 02 AUXILIARES, E UM ANOTADOR(MESÁRIO)	R$ 344,00	R$ 17. 200,00
Valor Total						**R$ 17. 200,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.79/80 nos autos do Processo 133/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 133/2019.

Dispensa de Licitação nº 070/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem na modalidade futebol de campo masculino, para atender as necessidades do departamento de esporte de Rondolândia-MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitado a empresa: **R S DA SILVA RITMOS DO CORPO-ME CNPJ 21.729.737/0001-10** com a proposta no valor total de **R$: 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 070/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de outubro de 2019

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1667/2019/GAB/PMR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 78.248,48 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
75	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	1. 220,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
137	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0002	6. 788,48

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
225	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	68. 650,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
266	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	1. 590,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ 78.248,48 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0022	1. 220,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.122 – Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
126	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	6. 788,48

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
234	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	68. 650,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
265	3.3.90.36.00. 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0029	1. 590,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1665/2019/GAB/PMR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.599,00 (Trinta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
59	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	4.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
138	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	6.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
148	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0046	10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos Programa Media e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
173	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0046	3.200,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Meio Ambiente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
347	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.899,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ 30.599,00 (Trinta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
58	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	1.440,00
61	4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	1000	2.237,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
100	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	100,00
103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	223,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
127	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0046	6.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
146	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	5.000,00
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0046	5.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos Programa Media e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
174	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0046	3.200,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
323	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	1.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Meio Ambiente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
344	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	3.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.121– Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Arrecadação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
352	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.899,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1661/2019/GAB/PMR, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 451 de 02 de Setembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.109.624,44(Dois Milhões e Cento e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Muncipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal de Rondolandia

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
04	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	10.000,00
10	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0000	11.730,74

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Muncipal

Projeto/Atividade: 2.101 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
13	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	29.671,74
14	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	7.421,96

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
17	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	200.000,00
18	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	31.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
54	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	200.000,00
55	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	41.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção da Educação Especial

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
81	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	5.000,00
82	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.400,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
85	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	38.000,00
86	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	7.500,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
108	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	181.500,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
112	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0019	100.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

116	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	195.000,00
118	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	39.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMUSA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
149	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	200.000,00
150	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	27.500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos - Programa Atenção Básica (PAB Fixo - PAB Variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
151	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	29.000,00
157	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	115.000,00
158	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0046	115.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
211	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	31.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
225	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	300.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais - FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
234	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	50.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
256	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	35.000,00
257	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	15.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
280	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	6.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
304	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	50.000,00
305	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	10.900,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
349	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	22.000,00
350	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	5.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ 2.109.624,44(Dois Milhões e Cento e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.100 – Construção de Área Social e Estacionamento Câmara Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
01	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50,00
02	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.142 – Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
03	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	55,00

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
08	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	51.339,25
11	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	6.380,19

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
16	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	20.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Dívida Fundada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
35	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	1.000,00
36	4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0000	10.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.111 – Reserva de Contingencia

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
37	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	0000	209.501,88

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saude

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
124	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141– Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	15.000,00
137	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0002	33.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.148– Manutenção e Distribuição de Agua Potável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
139	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	14.100,00
140	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	19.000,00
141	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica PAB Fixo e PAB Variável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
155	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0046	50.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Ponte

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
189	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	35.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.110 – Implantação e Desenvolvimento da Sinalização de Transito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
199	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.125 – Locação de Veículos e Maquinas Pesadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
218	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	133.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
232	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	65.000,00
233	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	10.000,00
235	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	50.000,00
236	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0030	10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção e Implantação do Centro de Referencia do Idoso

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
245	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	30.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
267	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica PISO Básico Variável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
268	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	10.000,00
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	20.000,00
271	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	20.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
286	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.106 – Regularização Fundiária Urbana e Rural

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
291	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
292	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
293	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.112 – Desapropriação de Imóveis

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
298	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0000	10.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	250.000,00
303	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	150.901,12

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.133 – Apoio a Piscicultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
313	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
314	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0024	500,00
315	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.250,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Area para Implantação e Construção do Parque de Exposição

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
316	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0000	1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.135 – Distribuição de Sementes com Retorno de Produção

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
317	3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição	0000	78.109,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	13.810,00
319	3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição	0000	1.648,00
320	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.137 – Incentivo a Criação de Agroindústrias

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
321	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.000,00
322	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
324	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	139.000,00
325	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	2.000,00
327	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	7.540,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.138 – Implantação do Cemitério Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
337	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	21.900,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
344	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	10.000,00
345	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	229.980,00
347	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	150.020,00
348	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	22.540,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
355	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1672/2019/GAB/PMR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 125.914,90 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
214	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	125.914,90

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ 125.914,90 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
213	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	40.814,90
216	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	65.100,00
215	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/GAB/2019

Proc. Adm. nº 258/GABINETE-DRH, DE 29/09/2017

REF.: Registro atos de Homologação do concurso Público nº 001/2016

Assunto:*Prorrogação do concurso público nº 001/2016, homologado em 4/10/2017 (D.O.E-AMM, Ed. 2.828, de 4/10/17, p.331-347).*

Sintonizado com o Parecer Jurídico nº 40/PGM, de 02 de outubro de 2019, juntado de folhas, em que aponta os fundamentos jurídicos e legais que sustentam a opinião favorável do Órgão de Assessoria Jurídica Municipal quanto a prorrogação do Concurso Público nº 001/2019, cuja homologação ocorreu em 4/10/2017, conforme publicação do D.O.E-AMM, Ed. 2. 828, de 4/10/17, p.331-347.

DECIDO:

Acompanhando os fundamentos jurídicos e legais expostos no parecer jurídico encartado aos autos, com o qual bem se correlaciona o que diz a Constituição Federal, em seu art. 37, acerca do prazo de validade dos Concursos Públicos:

"III - o prazo de validade do concurso público será de até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período;

Ainda, sobre os concursos públicos, a Lei Orgânica do Município no art. 89, dispõe:

(...)

III. A Administração Municipal realizará, nas áreas onde houver necessidade, concursos públicos.

IV. Durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

(...)

§4º. A não-observância do disposto nos incisos II e III, do artigo 37 da Constituição Federal, implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

O Edital de Abertura concurso Público nº 001/2016 (Publ. D.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 115), na Cláusula 20.1, dispõe que o *"período de validade do concurso público de provas e títulos será de (02) dois anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente."*

Portanto, conforme definido no inciso III, do art. 37 da CF/88, o prazo do Concurso público poderá ser prorrogado, se já não o foi em momento anterior, conforme é o caso do concurso n. 001/2016.

No mesmo sentido o disposto no inciso IV, do art. 89 da Lei Orgânica c/c o Clausula 20.1 do edital Concurso Público nº 001/2016 que, também prevê, a prorrogação do certame uma única vez, por igual período e, a vista que sua validade é de (02) dois anos e tendo a publicação da sua homologação ocorrida em 4/10/2017, cabe sua prorrogado antes do vencimento.

Portanto, acompanhando a opinião do Órgão Jurídico Municipal proferida no Parecer nº 40/PGM, de 2/10/2019, e fundamentos contido nesta decisão, promovo a prorrogação do Concurso Público n. 001/2016, homologado em 4/10/2017, conforme publicação do D.O.E-AMM, Ed. 2.828, de 4/10/17, p.331-347, por mais (02) dois anos, a contar do dia 05/10/2019.

Promovam-se as publicações necessárias e em tempo hábil.

Determino o envio do processo ao Departamento de Recursos Humanos para elabora a lista dos candidatos remanescentes para todos os cargos, retornando ao Gabinete para conhecimento.

Rondolândia-MT, 02 de outubro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONVOCAÇÃO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão**

Prata, queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LILIANE CARVALHO VALIM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 004/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADRIANA SILVA GOMES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 003/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA

FAGNO GOMIDES RODRIGUES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA

SANDRO SALLES DA LUZ
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MOTORISTA

CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MERENDEIRA

ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 008/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ASSISTENTE SOCIAL

ADENILSON OLIVEIRA FERNANDES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigen-

te, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DIRETA DE 16 (DEZESSEIS) REFLETORES DE LED** para serem utilizados na Quadra de Esporte na Vila São Jorge; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 043/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06. 003.27.812.0044.2045.33.90.30.443; f) Valor: R$ 6.589,20 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); g) Contratada: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 04.181.115/0001-80; Autorizado: em23/09/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 03/10/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO 009/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ODONTÓLOGO

JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 010/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ODONTÓLOGO

ROBSON MACHADO MONTEIRO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONVOCAÇÃO 011/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MARCIO ALEXSANDRO RODRIGUES OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:"Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica de Salto do Céu – MT", **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00-min, do dia 18/10/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 018/2019

Objeto: Aquisição de umcaminhão rodoviário usado, tipo cavalo mecânico para acoplar em semirreboque tipo prancha para transporte de máquinas pesadas. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 075/2019 de 09 de maio de 2019, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 018/2019, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 03 de Outubro de 2019. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Outubro de 2019. Astor Albrecht **-** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ENQUADRAMENTO DO MUNICIPÍO PERANTE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MDR PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 12.303.331/0001-80,no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 013/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5º	JORANDIR PEDRO DE PINHO	MOTORISTA CAT C

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 E Nº 082/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: SUPERMERCADO ARARA – EIRELI - EPP CNPJ: 20.227.228/0001-26; VIGENCIA: 26/09/2019 até 26/11/2019; VALOR R$ 23.023,93; OBJETO.: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – REGISTRO DE PREÇOS; DATA: 26/09/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME , CNPJ: 27.689.492/0001-20; VIGENCIA: 26/09/2019 até 26/11/2019; VALOR R$ 1.322,00**; OBJETO.:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – REGISTRO DE PREÇOS; DATA: 26/09/2019.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017-2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155- CENTRO- SANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N 017/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preço nº 00/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja abertura ocorreu aos 02/10/2019 às 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresa: **A.P AMARAL FERREIRA – ME -** inscrita no CNPJ sob o nº 16.528.702/0001-82, para os itens de n° 01 a 52 e 54 no valor total de **R$-88.616,50** e a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, no item de n° 53 no valor total de **R$- 6.750,00**, totalizando o valor dos itens licitados em **R$- 95.366,50 (**noventa e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos**).**

Santo Afonso/MT, em 03 de Outubro de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019

Considerando o teor do Edital nº 003/2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2.014 do CONANDA e da Lei Municipal nº 065/2002, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

I – Retificar o item 5, conforme segue:

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 12/06/2019

Inscrições 12/06/2019 a 03/07/2019

Publicação do resultado das inscrições: 08/07/2019

Recurso das inscrições: 09/07/2019 e 11/07/2019

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 15/07/2019

Aplicação da Prova Escrita: 28/07/2019 as 08h00min às 11h00min

Gabarito Preliminar: 30/07/2019

Recurso contra o gabarito: 31/07/2019 a 02/08/2019

Análise do recurso: 05/08/2019 a 06/08/2019

Resultado do gabarito oficial: 08/08/2019

Aplicação da Avaliação Psicológica: 12/08/2019 a 14/08/2019

Resultado da Avaliação Psicológica: 16/08/2019

Convocação de Registro de Candidatura: 19/08/2019

Programa Eleitoral: 24/08/2019 a 30/09/2019

Campanha Eleitoral: 24/08/2019 a 05/10/2019 até as 22h

Eleições Unificadas: 06/10/2019

Publicação do Resultado das Eleições: 07/10/2019

Posse dos Conselheiros: 10/01/2020

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 003/2019.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de outubro de 2.019.

Jarineide Marques Resplande

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **53/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALMIR DE C. MENDONÇA - ME , CNPJ nº 32.106.753/0001-72, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 9.010,00 (Nove Mil, e Dez Reais.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.676.614/0001-41, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 41.200,00 (Quarenta e Um Mil, e Duzentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de outubro de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 23/2019

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA .**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 23/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 03 de Abril de 2020, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 03 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 24/2019

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **NAGILA LOPES DE MORAES.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 24/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 03 de Abril de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 03 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 26/2019

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **MATEUS FERNANDES DE MORAES .**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 26/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 08 de Abril de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 03 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.331.100,00	53.331.100,00	11.827.794,59	22,18	37.284.645,72	69,91	16.046.454,28
RECEITAS CORRENTES	51.631.100,00	51.631.100,00	11.027.794,59	21,36	36.403.045,72	70,51	15.228.054,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.300.000,00	6.300.000,00	1.303.811,30	20,70	3.829.337,24	60,78	2.470.662,76
Impostos	5.837.500,00	5.837.500,00	1.235.906,85	21,17	3.534.651,28	60,55	2.302.848,72
Taxas	462.500,00	462.500,00	67.904,45	14,68	294.685,96	63,72	167.814,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.897.400,00	2.897.400,00	394.181,83	13,60	1.556.183,07	53,71	1.341.216,93
Contribuições Sociais	1.897.400,00	1.897.400,00	296.771,42	15,64	1.195.793,70	63,02	701.606,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	97.410,41	9,74	360.389,37	36,04	639.610,63
RECEITA PATRIMONIAL	812.700,00	812.700,00	278.830,93	34,31	724.849,03	89,19	87.850,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	812.700,00	812.700,00	278.830,93	34,31	724.849,03	89,19	87.850,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.500.000,00	41.500.000,00	8.955.241,91	21,58	30.056.382,18	72,43	11.443.617,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.190.000,00	19.190.000,00	4.727.958,34	24,64	14.369.947,06	74,88	4.820.052,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.310.000,00	14.310.000,00	2.768.908,49	19,35	9.985.399,11	69,78	4.324.600,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.458.375,08	18,23	5.701.036,01	71,26	2.298.963,99
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	81.000,00	95.728,62	118,18	236.294,20	291,72	-155.294,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	9.838,14	89,44	57.272,99	520,66	-46.272,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	85.890,48	122,70	179.021,21	255,74	-109.021,21

Documento gerado em 03/10/2019 13:14:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	800.000,00	47,06	881.600,00	51,86	818.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00		0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	800.000,00	114,29	881.600,00	125,94	-181.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	800.000,00	160,00	881.600,00	176,32	-381.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.359.000,00	56.359.000,00	12.418.344,75	22,03	39.117.382,37	69,41	17.241.617,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.359.000,00	56.359.000,00	12.418.344,75	22,03	39.117.382,37	69,41	17.241.617,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.359.000,00	56.359.000,00	12.418.344,75	22,03	39.117.382,37	69,41	17.241.617,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	721.000,00	2.042.012,73			1.321.012,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	721.000,00	721.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.321.012,73			1.321.012,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.701.100,00	56.036.996,92	8.766.574,76	39.704.779,16	16.332.217,76	8.661.089,42	35.337.941,27	20.699.055,65	33.621.424,94	
DESPESAS CORRENTES	47.335.900,00	49.908.496,83	7.930.635,59	36.357.938,59	13.550.558,24	7.701.021,78	32.817.281,91	17.091.214,92	31.641.525,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.209.600,00	29.413.163,18	4.281.792,71	17.940.262,17	11.472.901,01	4.354.452,47	17.895.339,18	11.517.824,00	17.836.568,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.125.800,00	20.494.833,65	3.648.842,88	18.417.676,42	2.077.157,23	3.346.569,31	14.921.942,73	5.572.890,92	13.804.957,50	
DESPESAS DE CAPITAL	3.835.200,00	3.598.500,09	835.939,17	3.346.840,57	251.659,52	960.067,64	2.520.659,36	1.077.840,73	1.979.899,22	
INVESTIMENTOS	3.834.700,00	3.598.500,09	835.939,17	3.346.840,57	251.659,52	960.067,64	2.520.659,36	1.077.840,73	1.979.899,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.530.000,00	2.530.000,00			2.530.000,00			2.530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	1.493.088,27	2.018.622,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16	17.821.278,84	9.229.544,35	37.633.793,08	22.192.143,92	35.640.047,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16	17.821.278,84	9.229.544,35	37.633.793,08	22.192.143,92	35.640.047,71	
SUPERÁVIT (XIII)							1.483.589,29			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16		9.229.544,35	39.117.382,37		35.640.047,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
RECEITAS CORRENTES	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
Contribuições Sociais	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	1.493.088,27	2.018.622,77	
DESPESAS CORRENTES	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	1.493.088,27	2.018.622,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.900,00	3.304.311,41	466.953,72	1.858.007,59	1.446.303,82	469.478,52	1.854.581,99	1.449.729,42	1.618.593,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	484.628,67	98.747,98	441.871,41	42.757,26	98.976,41	441.269,82	43.358,85	400.029,65	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.701.100,00	56.036.996,92	8.766.574,76	39.704.779,16	94,52	16.332.217,76	8.661.089,42	35.337.941,27	93,90	20.699.055,65	
Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	274.230,99	1.610.685,13	3,83	632.614,87	372.845,04	1.366.009,36	3,63	877.290,64	
Ação Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	274.230,99	1.610.685,13	3,83	632.614,87	372.845,04	1.366.009,36	3,63	877.290,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.565.500,00	5.003.463,76	799.437,12	3.698.463,63	8,80	1.305.000,13	824.644,74	3.258.702,82	8,66	1.744.760,94	
Planejamento e Orçamento	135.000,00	124.770,32	32.927,08	67.378,85	0,16	57.391,47	29.967,08	60.712,85	0,16	64.057,47	
FU04 - Administração Geral	4.750.500,00	3.530.518,14	570.775,38	2.572.638,88	6,12	957.879,26	550.516,05	2.257.526,93	6,00	1.272.991,21	
Administração Financeira	1.650.000,00	1.348.175,30	195.734,66	1.058.445,90	2,52	289.729,40	244.161,61	940.463,04	2,50	407.712,26	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.142.000,00	2.762.890,53	384.424,10	2.216.527,18	5,28	546.363,35	514.873,47	1.947.592,76	5,18	815.297,77	
Assistência ao Idoso	207.000,00	674.113,57	69.522,77	647.422,76	1,54	26.690,81	194.221,10	628.669,50	1,67	45.444,07	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	349.135,87	59.231,51	190.283,88	0,45	158.851,99	47.881,30	163.740,58	0,44	185.395,29	
Assistência Comunitária	1.174.000,00	755.362,56	95.853,43	689.588,93	1,64	65.773,63	124.340,62	518.419,68	1,38	236.942,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.375.000,00	984.278,53	159.816,39	689.231,61	1,64	295.046,92	148.430,45	636.763,00	1,69	347.515,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.452.200,00	3.452.200,00	454.493,62	1.991.981,81	4,74	1.460.218,19	478.692,06	1.904.351,56	5,06	1.547.848,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.905.000,00	2.905.000,00	418.681,32	1.701.254,71	4,05	1.203.745,29	421.698,92	1.683.010,70	4,47	1.221.989,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	547.200,00	547.200,00	35.812,30	290.727,10	0,69	256.472,90	56.993,14	221.340,86	0,59	325.859,14	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.043.500,00	16.352.294,44	3.018.069,23	12.157.886,10	28,94	4.194.408,34	2.445.305,62	10.845.399,41	28,82	5.506.895,03	
Atenção Básica	5.043.500,00	5.143.705,40	696.261,34	2.895.903,48	6,89	2.247.801,92	664.341,65	2.812.166,37	7,47	2.331.539,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	7.639.710,96	1.717.621,52	6.501.617,45	15,48	1.138.093,51	1.274.792,82	5.457.647,66	14,50	2.182.063,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	1.014.146,65	144.470,03	683.191,58	1,63	330.955,07	58.027,35	593.424,20	1,58	420.722,45	
Vigilância Sanitária	320.000,00	299.000,00	27.835,56	143.562,07	0,34	155.437,93	27.835,56	143.562,07	0,38	155.437,93	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.655.000,00	2.177.731,43	431.880,78	1.933.611,52	4,60	244.119,91	420.308,24	1.838.599,11	4,89	339.132,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.143.100,00	15.720.099,07	2.604.709,87	11.300.025,10	26,90	4.420.073,97	2.669.875,12	10.273.373,51	27,30	5.446.725,56	
Ensino Fundamental	8.383.100,00	9.002.448,43	1.898.473,07	6.590.382,86	15,69	2.412.065,57	1.850.717,08	6.236.517,60	16,57	2.765.930,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	60.000,00	226.000,00	0,00	216.000,00	0,51	10.000,00	28.000,00	132.000,00	0,35	94.000,00	
Educação Infantil	3.520.000,00	4.254.258,89	523.524,82	2.849.220,69	6,78	1.405.038,20	479.482,47	2.555.313,20	6,79	1.698.945,69	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	181.000,00	110.800,00	0,00	100.800,00	0,24	10.000,00	16.800,00	67.200,00	0,18	43.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.955.000,00	2.116.591,75	182.711,98	1.543.621,55	3,67	572.970,20	294.875,57	1.282.342,71	3,41	834.249,04	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	275.500,00	166.762,00	1.771,00	145.515,60	0,35	21.246,40	23.061,00	123.305,60	0,33	43.456,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	237.500,00	145.762,00	1.771,00	145.201,00	0,35	561,00	23.061,00	122.991,00	0,33	22.771,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	21.000,00	0,00	314,60	0,00	20.685,40	0,00	314,60	0,00	20.685,40	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.775.000,00	4.794.706,21	978.847,51	3.809.073,58	9,07	985.632,63	995.942,92	3.529.418,89	9,38	1.265.287,32	
Infra-Estrutura Urbana	4.035.000,00	3.681.215,40	709.165,07	2.715.361,08	6,46	965.854,32	750.304,58	2.487.629,39	6,61	1.193.586,01	
Serviços Urbanos	740.000,00	1.113.490,81	269.682,44	1.093.712,50	2,60	19.778,31	245.638,34	1.041.789,50	2,77	71.701,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.210.000,00	1.311.620,17	135.020,26	1.154.034,53	2,75	157.585,64	129.804,00	654.687,67	1,74	656.932,50	
Abastecimento	200.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00	1,15	0,00				482.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	829.620,17	135.020,26	672.034,53	1,60	157.585,64	129.804,00	654.687,67	1,74	174.932,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	385.000,00	216.934,71	47.706,84	201.962,29	0,48	14.972,42	45.185,52	191.869,51	0,51	25.065,20	
Promoção Comercial	20.000,00	7.943,00	1.200,00	2.943,00	0,01	5.000,00	1.200,00	2.943,00	0,01	5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral	235.000,00	208.991,71	46.506,84	199.019,29	0,47	9.972,42	43.985,52	188.926,51	0,50	20.065,20	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	830,99	0,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	830,99	0,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.010.000,00	736.804,62	17.256,58	693.884,96	1,65	42.919,66	10.256,58	682.574,95	1,81	54.229,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.010.000,00	736.804,62	17.256,58	693.884,96	1,65	42.919,66	10.256,58	682.574,95	1,81	54.229,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	239.590,42	50.607,64	223.908,26	0,53	15.682,16	35.996,23	203.244,05	0,54	36.346,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	16.070,00	0,00	16.070,00	0,04	0,00	0,00	16.070,00	0,04	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	135.000,00	223.520,42	50.607,64	207.838,26	0,49	15.682,16	35.996,23	187.174,05	0,50	36.346,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	516.000,00	500.500,00	0,00	500.000,00	1,19	500,00	114.607,12	356.580,19	0,95	143.919,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	515.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,19	0,00	114.607,12	356.580,19	0,95	143.419,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.530.000,00	2.530.000,00				2.530.000,00				2.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	5,48	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	6,10	1.493.088,27	
TOTAL (III) = (I + II)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16	100,00	17.821.278,84	9.229.544,35	37.633.793,08	100,00	22.192.143,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	5,48	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	6,10	1.493.088,27	
Legislativa	72.700,00	72.700,00	12.217,31	44.631,55	0,11	28.068,45	12.217,31	44.631,55	0,12	28.068,45	
Ação Legislativa	72.700,00	72.700,00	12.217,31	44.631,55	0,11	28.068,45	12.217,31	44.631,55	0,12	28.068,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	350.000,00	359.392,47	70.917,22	278.549,16	0,66	80.843,31	70.917,22	278.549,16	0,74	80.843,31	
Planejamento e Orçamento	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU04 - Administração Geral	215.000,00	279.392,47	56.389,81	221.356,45	0,53	58.036,02	56.389,81	221.356,45	0,59	58.036,02	
Administração Financeira	120.000,00	70.000,00	14.527,41	57.192,71	0,14	12.807,29	14.527,41	57.192,71	0,15	12.807,29	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	133.000,00	107.579,56	21.463,88	89.232,37	0,21	18.347,19	21.463,88	89.232,37	0,24	18.347,19	
Assistência ao Idoso	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	11.000,00	1.832,60	7.255,41	0,02	3.744,59	1.832,60	7.255,41	0,02	3.744,59	
Assistência Comunitária	36.000,00	34.579,56	8.321,70	32.893,99	0,08	1.685,57	8.321,70	32.893,99	0,09	1.685,57	
FU08 - Administração Geral	80.000,00	60.000,00	11.309,58	49.082,97	0,12	10.917,03	11.309,58	49.082,97	0,13	10.917,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.800,00	17.800,00	0,00	14.923,49	0,04	2.876,51	2.753,23	10.896,30	0,03	6.903,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	17.800,00	17.800,00	0,00	14.923,49	0,04	2.876,51	2.753,23	10.896,30	0,03	6.903,70	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	911.500,00	1.036.022,62	160.153,27	649.903,52	1,55	386.119,10	160.153,27	649.903,52	1,73	386.119,10	
Atenção Básica	466.500,00	518.172,39	80.963,05	334.013,98	0,80	184.158,41	80.963,05	334.013,98	0,89	184.158,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	8.296,14	30.080,22	0,07	94.919,78	8.296,14	30.080,22	0,08	94.919,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.642,54	15.759,91	0,04	14.240,09	3.642,54	15.759,91	0,04	14.240,09	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	322.850,23	67.251,54	270.049,41	0,64	52.800,82	67.251,54	270.049,41	0,72	52.800,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.841.900,00	1.877.231,92	261.108,64	1.060.437,70	2,52	816.794,22	261.108,64	1.060.437,70	2,82	816.794,22	
Ensino Fundamental	1.226.900,00	1.190.027,20	147.997,71	598.733,93	1,43	591.293,27	147.997,71	598.733,93	1,59	591.293,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	440.000,00	360.598,56	43.252,05	180.185,31	0,43	180.413,25	43.252,05	180.185,31	0,48	180.413,25	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	150.000,00	301.606,16	69.858,88	281.518,46	0,67	20.087,70	69.858,88	281.518,46	0,75	20.087,70	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	310.000,00	223.829,51	22.358,94	91.779,16	0,22	132.050,35	22.358,94	91.779,16	0,24	132.050,35	
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	150.000,00	4.180,20	19.299,90	0,05	130.700,10	4.180,20	19.299,90	0,05	130.700,10	
Serviços Urbanos	60.000,00	73.829,51	18.178,74	72.479,26	0,17	1.350,25	18.178,74	72.479,26	0,19	1.350,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	63.384,00	13.795,22	57.454,00	0,14	5.930,00	13.795,22	57.454,00	0,15	5.930,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	63.384,00	13.795,22	57.454,00	0,14	5.930,00	13.795,22	57.454,00	0,15	5.930,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	10.000,00	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	10.000,00	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	10.000,00	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 03/10/2019 13:14:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O - RREO 4º BIMESTRE DE 2019

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Simplificado (RREO), referente ao 4º bimestre de 2019.

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.331.100,00	53.331.100,00	11.827.794,59	22,18	37.284.645,72	69,91	16.046.454,28
RECEITAS CORRENTES	51.631.100,00	51.631.100,00	11.027.794,59	21,36	36.403.045,72	70,51	15.228.054,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.300.000,00	6.300.000,00	1.303.811,30	20,70	3.829.337,24	60,78	2.470.662,76
Impostos	5.837.500,00	5.837.500,00	1.235.906,85	21,17	3.534.651,28	60,55	2.302.848,72
Taxas	462.500,00	462.500,00	67.904,45	14,68	294.685,96	63,72	167.814,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.897.400,00	2.897.400,00	394.181,83	13,60	1.556.183,07	53,71	1.341.216,93
Contribuições Sociais	1.897.400,00	1.897.400,00	296.771,42	15,64	1.195.793,70	63,02	701.606,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	97.410,41	9,74	360.389,37	36,04	639.610,63
RECEITA PATRIMONIAL	812.700,00	812.700,00	278.830,93	34,31	724.849,03	89,19	87.850,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	812.700,00	812.700,00	278.830,93	34,31	724.849,03	89,19	87.850,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.500.000,00	41.500.000,00	8.955.241,91	21,58	30.056.382,18	72,43	11.443.617,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.190.000,00	19.190.000,00	4.727.958,34	24,64	14.369.947,06	74,88	4.820.052,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.310.000,00	14.310.000,00	2.768.908,49	19,35	9.985.399,11	69,78	4.324.600,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.458.375,08	18,23	5.701.036,01	71,26	2.298.963,99
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	81.000,00	95.728,62	118,18	236.294,20	291,72	-155.294,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	9.838,14	89,44	57.272,99	520,66	-46.272,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	85.890,48	122,70	179.021,21	255,74	-109.021,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	800.000,00	47,06	881.600,00	51,86	818.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00		0,00	0,00	0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00	900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	800.000,00	114,29	881.600,00	125,94	-181.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	800.000,00	160,00	881.600,00	176,32	-381.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.359.000,00	56.359.000,00	12.418.344,75	22,03	39.117.382,37	69,41	17.241.617,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.359.000,00	56.359.000,00	12.418.344,75	22,03	39.117.382,37	69,41	17.241.617,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.359.000,00	56.359.000,00	12.418.344,75	22,03	39.117.382,37	69,41	17.241.617,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	721.000,00	2.042.012,73			1.321.012,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	721.000,00	721.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.321.012,73			1.321.012,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.701.100,00	56.036.996,92	8.766.574,76	39.704.779,16	16.332.217,76	8.661.089,42	35.337.941,27	20.699.055,65	33.621.424,94	
DESPESAS CORRENTES	47.335.900,00	49.908.496,83	7.930.635,59	36.357.938,59	13.550.558,24	7.701.021,78	32.817.281,91	17.091.214,92	31.641.525,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.209.600,00	29.413.163,18	4.281.792,71	17.940.262,17	11.472.901,01	4.354.452,47	17.895.339,18	11.517.824,00	17.836.568,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.125.800,00	20.494.833,65	3.648.842,88	18.417.676,42	2.077.157,23	3.346.569,31	14.921.942,73	5.572.890,92	13.804.957,50	
DESPESAS DE CAPITAL	3.835.200,00	3.598.500,09	835.939,17	3.346.840,57	251.659,52	960.067,64	2.520.659,36	1.077.840,73	1.979.899,22	
INVESTIMENTOS	3.834.700,00	3.598.500,09	835.939,17	3.346.840,57	251.659,52	960.067,64	2.520.659,36	1.077.840,73	1.979.899,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.530.000,00	2.530.000,00			2.530.000,00			2.530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	1.493.088,27	2.018.622,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16	17.821.278,84	9.229.544,35	37.633.793,08	22.192.143,92	35.640.047,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16	17.821.278,84	9.229.544,35	37.633.793,08	22.192.143,92	35.640.047,71	
SUPERÁVIT (XIII)							1.483.589,29			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16		9.229.544,35	39.117.382,37		35.640.047,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
RECEITAS CORRENTES	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
Contribuições Sociais	3.027.900,00	3.027.900,00	590.550,16	19,50	1.832.736,65	60,53	1.195.163,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	1.493.088,27	2.018.622,77	
DESPESAS CORRENTES	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	1.493.088,27	2.018.622,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.900,00	3.304.311,41	466.953,72	1.858.007,59	1.446.303,82	469.478,52	1.854.581,99	1.449.729,42	1.618.593,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	484.628,67	98.747,98	441.871,41	42.757,26	98.976,41	441.269,82	43.358,85	400.029,65	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.701.100,00	56.036.996,92	8.766.574,76	39.704.779,16	94,52	16.332.217,76	8.661.089,42	35.337.941,27	93,90	20.699.055,65	
Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	274.230,99	1.610.685,13	3,83	632.614,87	372.845,04	1.366.009,36	3,63	877.290,64	
Ação Legislativa	2.243.300,00	2.243.300,00	274.230,99	1.610.685,13	3,83	632.614,87	372.845,04	1.366.009,36	3,63	877.290,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.565.500,00	5.003.463,76	799.437,12	3.698.463,63	8,80	1.305.000,13	824.644,74	3.258.702,82	8,66	1.744.760,94	
Planejamento e Orçamento	135.000,00	124.770,32	32.927,08	67.378,85	0,16	57.391,47	29.967,08	60.712,85	0,16	64.057,47	
FU04 - Administração Geral	4.750.500,00	3.530.518,14	570.775,38	2.572.638,88	6,12	957.879,26	550.516,05	2.257.526,93	6,00	1.272.991,21	
Administração Financeira	1.650.000,00	1.348.175,30	195.734,66	1.058.445,90	2,52	289.729,40	244.161,61	940.463,04	2,50	407.712,26	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.142.000,00	2.762.890,53	384.424,10	2.216.527,18	5,28	546.363,35	514.873,47	1.947.592,76	5,18	815.297,77	
Assistência ao Idoso	207.000,00	674.113,57	69.522,77	647.422,76	1,54	26.690,81	194.221,10	628.669,50	1,67	45.444,07	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	349.135,87	59.231,51	190.283,88	0,45	158.851,99	47.881,30	163.740,58	0,44	185.395,29	
Assistência Comunitária	1.174.000,00	755.362,56	95.853,43	689.588,93	1,64	65.773,63	124.340,62	518.419,68	1,38	236.942,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.375.000,00	984.278,53	159.816,39	689.231,61	1,64	295.046,92	148.430,45	636.763,00	1,69	347.515,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.452.200,00	3.452.200,00	454.493,62	1.991.981,81	4,74	1.460.218,19	478.692,06	1.904.351,56	5,06	1.547.848,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.905.000,00	2.905.000,00	418.681,32	1.701.254,71	4,05	1.203.745,29	421.698,92	1.683.010,70	4,47	1.221.989,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	547.200,00	547.200,00	35.812,30	290.727,10	0,69	256.472,90	56.993,14	221.340,86	0,59	325.859,14	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.043.500,00	16.352.294,44	3.018.069,23	12.157.886,10	28,94	4.194.408,34	2.445.305,62	10.845.399,41	28,82	5.506.895,03	
Atenção Básica	5.043.500,00	5.143.705,40	696.261,34	2.895.903,48	6,89	2.247.801,92	664.341,65	2.812.166,37	7,47	2.331.539,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	7.639.710,96	1.717.621,52	6.501.617,45	15,48	1.138.093,51	1.274.792,82	5.457.647,66	14,50	2.182.063,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00	1.014.146,65	144.470,03	683.191,58	1,63	330.955,07	58.027,35	593.424,20	1,58	420.722,45	
Vigilância Sanitária	320.000,00	299.000,00	27.835,56	143.562,07	0,34	155.437,93	27.835,56	143.562,07	0,38	155.437,93	
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.655.000,00	2.177.731,43	431.880,78	1.933.611,52	4,60	244.119,91	420.308,24	1.838.599,11	4,89	339.132,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.143.100,00	15.720.099,07	2.604.709,87	11.300.025,10	26,90	4.420.073,97	2.669.875,12	10.273.373,51	27,30	5.446.725,56	
Ensino Fundamental	8.383.100,00	9.002.448,43	1.898.473,07	6.590.382,86	15,69	2.412.065,57	1.850.717,08	6.236.517,60	16,57	2.765.930,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	60.000,00	226.000,00	0,00	216.000,00	0,51	10.000,00	28.000,00	132.000,00	0,35	94.000,00	
Educação Infantil	3.520.000,00	4.254.258,89	523.524,82	2.849.220,69	6,78	1.405.038,20	479.482,47	2.555.313,20	6,79	1.698.945,69	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	181.000,00	110.800,00	0,00	100.800,00	0,24	10.000,00	16.800,00	67.200,00	0,18	43.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.955.000,00	2.116.591,75	182.711,98	1.543.621,55	3,67	572.970,20	294.875,57	1.282.342,71	3,41	834.249,04	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	275.500,00	166.762,00	1.771,00	145.515,60	0,35	21.246,40	23.061,00	123.305,60	0,33	43.456,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	237.500,00	145.762,00	1.771,00	145.201,00	0,35	561,00	23.061,00	122.991,00	0,33	22.771,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	21.000,00	0,00	314,60	0,00	20.685,40	0,00	314,60	0,00	20.685,40	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.775.000,00	4.794.706,21	978.847,51	3.809.073,58	9,07	985.632,63	995.942,92	3.529.418,89	9,38	1.265.287,32	
Infra-Estrutura Urbana	4.035.000,00	3.681.215,40	709.165,07	2.715.361,08	6,46	965.854,32	750.304,58	2.487.629,39	6,61	1.193.586,01	
Serviços Urbanos	740.000,00	1.113.490,81	269.682,44	1.093.712,50	2,60	19.778,31	245.638,34	1.041.789,50	2,77	71.701,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.210.000,00	1.311.620,17	135.020,26	1.154.034,53	2,75	157.585,64	129.804,00	654.687,67	1,74	656.932,50	
Abastecimento	200.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00	1,15	0,00				482.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	829.620,17	135.020,26	672.034,53	1,60	157.585,64	129.804,00	654.687,67	1,74	174.932,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	385.000,00	216.934,71	47.706,84	201.962,29	0,48	14.972,42	45.185,52	191.869,51	0,51	25.065,20	
Promoção Comercial	20.000,00	7.943,00	1.200,00	2.943,00	0,01	5.000,00	1.200,00	2.943,00	0,01	5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral	235.000,00	208.991,71	46.506,84	199.019,29	0,47	9.972,42	43.985,52	188.926,51	0,50	20.065,20	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 03/10/2019 13:14:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	830,99	0,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	830,99	0,00	830,99	0,00	0,00	0,00	830,99	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.010.000,00	736.804,62	17.256,58	693.884,96	1,65	42.919,66	10.256,58	682.574,95	1,81	54.229,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.010.000,00	736.804,62	17.256,58	693.884,96	1,65	42.919,66	10.256,58	682.574,95	1,81	54.229,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	239.590,42	50.607,64	223.908,26	0,53	15.682,16	35.996,23	203.244,05	0,54	36.346,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	16.070,00	0,00	16.070,00	0,04	0,00	0,00	16.070,00	0,04	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	135.000,00	223.520,42	50.607,64	207.838,26	0,49	15.682,16	35.996,23	187.174,05	0,50	36.346,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	516.000,00	500.500,00	0,00	500.000,00	1,19	500,00	114.607,12	356.580,19	0,95	143.919,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	515.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,19	0,00	114.607,12	356.580,19	0,95	143.419,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.530.000,00	2.530.000,00				2.530.000,00				2.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	5,48	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	6,10	1.493.088,27	
TOTAL (III) = (I + II)	57.450.000,00	59.825.937,00	9.332.276,46	42.004.658,16	100,00	17.821.278,84	9.229.544,35	37.633.793,08	100,00	22.192.143,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.748.900,00	3.788.940,08	565.701,70	2.299.879,00	5,48	1.489.061,08	568.454,93	2.295.851,81	6,10	1.493.088,27	
Legislativa	72.700,00	72.700,00	12.217,31	44.631,55	0,11	28.068,45	12.217,31	44.631,55	0,12	28.068,45	
Ação Legislativa	72.700,00	72.700,00	12.217,31	44.631,55	0,11	28.068,45	12.217,31	44.631,55	0,12	28.068,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	350.000,00	359.392,47	70.917,22	278.549,16	0,66	80.843,31	70.917,22	278.549,16	0,74	80.843,31	
Planejamento e Orçamento	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU04 - Administração Geral	215.000,00	279.392,47	56.389,81	221.356,45	0,53	58.036,02	56.389,81	221.356,45	0,59	58.036,02	
Administração Financeira	120.000,00	70.000,00	14.527,41	57.192,71	0,14	12.807,29	14.527,41	57.192,71	0,15	12.807,29	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	133.000,00	107.579,56	21.463,88	89.232,37	0,21	18.347,19	21.463,88	89.232,37	0,24	18.347,19	
Assistência ao Idoso	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	11.000,00	1.832,60	7.255,41	0,02	3.744,59	1.832,60	7.255,41	0,02	3.744,59	
Assistência Comunitária	36.000,00	34.579,56	8.321,70	32.893,99	0,08	1.685,57	8.321,70	32.893,99	0,09	1.685,57	
FU08 - Administração Geral	80.000,00	60.000,00	11.309,58	49.082,97	0,12	10.917,03	11.309,58	49.082,97	0,13	10.917,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.800,00	17.800,00	0,00	14.923,49	0,04	2.876,51	2.753,23	10.896,30	0,03	6.903,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	17.800,00	17.800,00	0,00	14.923,49	0,04	2.876,51	2.753,23	10.896,30	0,03	6.903,70	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	911.500,00	1.036.022,62	160.153,27	649.903,52	1,55	386.119,10	160.153,27	649.903,52	1,73	386.119,10	
Atenção Básica	466.500,00	518.172,39	80.963,05	334.013,98	0,80	184.158,41	80.963,05	334.013,98	0,89	184.158,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	8.296,14	30.080,22	0,07	94.919,78	8.296,14	30.080,22	0,08	94.919,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.642,54	15.759,91	0,04	14.240,09	3.642,54	15.759,91	0,04	14.240,09	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	322.850,23	67.251,54	270.049,41	0,64	52.800,82	67.251,54	270.049,41	0,72	52.800,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.841.900,00	1.877.231,92	261.108,64	1.060.437,70	2,52	816.794,22	261.108,64	1.060.437,70	2,82	816.794,22	
Ensino Fundamental	1.226.900,00	1.190.027,20	147.997,71	598.733,93	1,43	591.293,27	147.997,71	598.733,93	1,59	591.293,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	440.000,00	360.598,56	43.252,05	180.185,31	0,43	180.413,25	43.252,05	180.185,31	0,48	180.413,25	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	150.000,00	301.606,16	69.858,88	281.518,46	0,67	20.087,70	69.858,88	281.518,46	0,75	20.087,70	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	310.000,00	223.829,51	22.358,94	91.779,16	0,22	132.050,35	22.358,94	91.779,16	0,24	132.050,35	
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	150.000,00	4.180,20	19.299,90	0,05	130.700,10	4.180,20	19.299,90	0,05	130.700,10	
Serviços Urbanos	60.000,00	73.829,51	18.178,74	72.479,26	0,17	1.350,25	18.178,74	72.479,26	0,19	1.350,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	63.384,00	13.795,22	57.454,00	0,14	5.930,00	13.795,22	57.454,00	0,15	5.930,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	63.384,00	13.795,22	57.454,00	0,14	5.930,00	13.795,22	57.454,00	0,15	5.930,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	10.000,00	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	1.611,10	4.790,23	0,01	5.209,77	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	10.000,00	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	668,90	2.619,20	0,01	7.380,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	10.000,00	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	1.407,22	5.558,62	0,01	4.441,38	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 03/10/2019 13:14:22

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2019

São José do Xingu – MT, 02 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 001/2019 e, dá outras providências".

Vanderley Soares da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha, entrevistas e a somatória de títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 001/2019; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 001/2019 para contratação temporária de servidores para o município de São José do Xingu – MT, conforme resultado final publicado no Jorna Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sitio amm.org.br em 01/10/2019, folha 610, sob o nº 3.325, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, bem como, na página da empresa que executou os trabalhos, **assepublica.listaesditais.com.br**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **nº 109/2017**, firmado em 02/10/2019;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos~MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**; alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 65/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**; **Objeto:** Obra de reforma da cobertura do auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos; **Processo:** 32/2019; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 07/2019; **Vigência:** 03 meses; **Valor Global:** R$ 71.757,38; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 611/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 611/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 611/2019

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.327/ no dia 03/10/2019.

Retifica-se:

Onde se lê:

LEI N. º 610, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Leia-se:

LEI N. º 611, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 550/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 19/09/2019, sendo o senhor **FRANQUILINO GONÇAVES DE SOUZA**, *pai* do servidor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1866, no cargo de Secretário Municipal**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura,, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 19/09/2019 e término em 26/09/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 545/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, no-cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 1044, **lotada na Secretaria Municipal de** Ação Social desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.603,81 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 547/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, com matricula no RH nº. 413, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.701,98 (Um Mil, Setecentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, c/c 919/2013, torna publico o presente Edital do processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Divulgar o Resultado do teste de Avaliação e da Entrevista Psicológica realizada no dia 03/10/2019 da candidata ***Marlene Sieber da Silva***, conforme determinado pelo mandado de segurança nº 1000443.96.2019. 8.11.0094.

Art. 2º - Divulgar a listagem Final dos habilitados para a Eleição do 2º Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares e Suplentes de Tabaporã/MT, Quadriênio 2020 á 2023, conforme Anexo II deste.

Art. 3º– Fica reservado o direito da candidata Marlene Sieber da Silva indicar até 03 (três) fiscais para acompanhar a Eleição, devendo os mesmo serem indicados no dia 04/10/2019 das 08:00 horas ás 15:00 horas.

Art. 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT. em 04 de Outubro de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

ANEXO I

FINALIDADE DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO

A entrevista de seleção é uma etapa do processo seletivo que tem como objetivo levantar mais informações sobre o profissional participante. Porém podem-se destacar dois principais tipos de entrevista; As entrevistas técnicas, que visam levantar informações a respeito da experiência profissional dos candidatos e as entrevistas realizadas por psicólogos, que têm como objetivo levantar informações a respeito do perfil psicológico dos candidatos, com a finalidade de selecionar aquele candidato com as competências psicológicas mais adequadas àquele cargo em questão.

A entrevista é de suma importância, pois no processo de entrevista podem-se constatar muitas informações sobre o candidato, verificando se realmente o que ele relatou condiz com seu perfil, bem como outras características comportamentais: pessoa agitada, ansiosa, comunicativa, entre outras informações.

Para Chiavenato (2010), outra função da entrevista é estabelecer um processo de comunicação entre duas ou mais pessoas, que interagem entre si, no qual o objetivo é se conhecer melhor, o entrevistador e o candidato. Desse modo, a entrevista tem como vantagem permitir o contato face a face, proporcionando interação direta, para avaliar seu comportamento e suas reações.

Assim, seja para checar informações ou conhecer pessoalmente o candidato, a entrevista é amplamente utilizada e considerada fundamental na decisão final sobre o melhor candidato (CHIAVENATO, 2009). A entrevista é um método de seleção de grande importância, pois nesse processo o profissional pode ter uma visão melhor do candidato, assim é possível analisar se essa pessoa poderá se encaixar no perfil desejado, a fim de ocupar o cargo disponível.

Nº	NOME	RESULTADO
01	MARLENE SIEBER DA SILVA	No presente momento está apto.

Tabaporã/MT , 03 de Outubro de 2019

Marciana M. Cowaski

Psicólogo - NASF

CRP 18/04209

ANEXO II

LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE 2019.

Nº	NOME
01	ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
02	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES
03	DAIANE DOS SANTOS SILVA
04	DÉBORA AGUIAR CARDOSO
05	DENILCE MARIA DA SILVA
06	ELIANE DOS REIS MARIA
07	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA
08	FÚLVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA
09	IONE MARIA DE MELO
10	KÁTIA FERNANDES DE SOUZA
11	NEIDE MARIA FERRONATO
12	MARLENE SIEBER DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 555/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11/2019*, com término em 03/12/2019*, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019,* ao senhor ***CLAUDINEI DE SOUZA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1423, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 543/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 17/10/2012, com matricula no RH nº. 1426, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico, lotado no Gabinete** na Procuradoria Jurídica deste Município, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 5.600,18 (Cinco Mil, Seiscentos Reais e Dezoito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 554/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11*2019, com término em 03*/12/2019, referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 à 05/06/2019,* ao servidor ***NELSON ALVES BONFIM*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 765, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 553/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11*2019, com término em 03/12/2019*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019,* ao senhor ***ORLANDO BONTEMPO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 549/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 19/09/2019, sendo o senhor **FRANQUILINO GONÇAVES DE SOUZA***, pai* do servidor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA,** servidor efetivo, admitido em 01/04/2004,nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 318 e 1916, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 19/09/2019 e término em 26/09/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 542/2019

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverá providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, e Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde V - Enfermeiro
160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 548/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 07 (sete dias), com início em 24/09/2019 à 30/09/2019, conforme atestado médico em anexo, *à* senhora ***MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 77, no cargo de cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, para acompanhar sua filha **Tamires Dolores dos Anjos,** de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE – 001/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 01/2019 e da Portaria nº 523/2019, de convocação a posse, publicada em 18/09/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA, Sr.(a) DIULLIANE RODRIGUES BOTARO, INSCRIÇÃO 034,** não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Pelo não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de Outubro de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 548/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 07 (sete dias), com início em 24/09/2019 à 30/09/2019, conforme atestado médico em anexo, *à* senhora ***MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 77, no cargo de cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, para acompanhar sua filha **Tamires Dolores dos Anjos,** de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.870/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 04/10/2019, o Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, servidor comissionado,com matricula no RH nº. 1915, nocargo de **Chefe do Setor Hospitalar,** admitido 12/08/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 552/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 33 (trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2019 com término em 08/11/2019, do período aquisitivo de* *28/06/2011 à 27/06/2016****, sem prejuízo de sua remuneração*** à Senhora ***ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, no cargo de **Agente da Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 57 (cinquenta e sete) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 551/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO,** servidora efetiva, admitida em 10/09/2004, com matricula no RH nº. 407,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.653,14 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 544/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA DE CASSIA RIVA**, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, com matricula no RH nº. 1143, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.794,20 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 546/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** ao Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo, admitido em 16/10/2002, com matricula no RH nº. 151, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, licenciado de 06/03/2009 a 05/03/2011 e de 22/04/2014 a 13/10/2014, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 13 para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.492,73 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26. 07.2019, torna público aos interessados, que o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **07 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, foi **SUSPENSO "SINE DIE,** até ulterior deliberação. A referida suspensão justifica-se em razão da necessidade de ajustes e readequações no termo de referência do presente edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Outubro de 2019. Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 910 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 910, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo/ Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018. CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO os Memorandos 693/RH/SMS/2019; 730/SINFRA/2019; 614/RH/SMS/2019; 597/RH/SMS/2019; 329/DGPP/SEMEC/2019; 480/SEMAS/ADM/2019; 629/

RH/SMS/2019; 385/DGPP/SEMEC/2019; 641/RH/SMS/2019; 035/PROCON/2019; 226/SEAPA/2019; 245/SEFAZ-TGA/2019; 362/DL/SAD/2019; 650/RH/SMS/2019; 648/RH/SMS/2019; 641/RH/SMS/2019; 592/RH/SMS/2019; 054/CAF/SMS/2019; 035/PROCON/2019; 837/SINFRA/2019; 403/DGPP/SEMEC/2019 CONSIDERANDO os Protocolos: 25494/2019; 24050/2019, 24444/2019; 23591/2019; 19255/2019; 25151/2019; 20735/2019; 25888/2019; 21685/2019; 27488/2019; 27235/2019; 27527/2019; 23350/2019; 18769/2019; 24010/2019; 24564/2019; 24892/2019; 27683/2019. 23794/2019; 25766/2019 RESOLVE Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
987-1	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	01/01/2019	31/12/2019	02/09/2019	01/10/2019
2028-1	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2017	31/07/2018	01/10/2019	30/10/2019
1642-1	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2018	28/09/2019	01/10/2019	30/10/2019
1168-1	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2018	04/04/2019	02/09/2019	01/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1957-1	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	**16/05/2018**	**15/05/2019**	**11/09/2019**	**10/10/2019**
3972-1	ANA BATISTA FERREIRA	**02/05/2018**	**01/05/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**
13501-1	BARBARA ALVES LIMA	**23/07/2018**	**22/07/2019**	**21/10/2019**	**30/10/2019**
				18/11/2019	**27/11/2019**
				24/02/2020	**04/02/2020**
13742-1	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	**14/11/2018**	**13/11/2019**	**03/01/2020**	**01/02/2020**
11776-1	DANILA PEQUENO SANTANA	**16/07/2018**	**15/07/2019**	**02/09/2019**	**21/09/2019**
3456-3	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	**17/05/2018**	**16/05/2019**	**02/09/2019**	**11/09/2019**
				02/10/2019	**11/10/2019**
				02/01/2020	**11/01/2020**
12983-2	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	**21/08/2018**	**20/08/2019**	**01/09/2019**	**30/09/2019**
1016-1	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	**02/09/2018**	**01/09/2019**	**19/09/2019**	**18/10/2019**
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	**01/09/2018**	**31/08/2019**	**02/09/2019**	**11/09/2019**
				09/12/2019	**18/12/2019**
				09/03/2020	**18/03/2020**
11122-1	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	**19/07/2018**	**18/07/2019**	**16/09/2019**	**15/10/2019**
3415-1	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	**14/08/2018**	**13/08/2019**	**03/03/2020**	**31/03/2020**
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	**14/07/2018**	**13/07/2019**	**01/10/2019**	**10/10/2019**
				01/04/2020	**20/04/2020**
1579-1	JOSE APARECIDO DE LIMA	**10/09/2018**	**09/09/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**
1658-4	JOSE MARCOS SQUILLACE	**17/05/2018**	**16/05/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**
1673-1	IRENE DE SOUZA	**18/03/2018**	**17/03/2019**	**01/09/2019**	**30/09/2019**
11072-1	MAIARA GANDOLFI	**21/06/2018**	**20/06/2019**	**01/06/2020**	**30/06/2020**
11979-1	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	**01/04/2018**	**31/03/2019**	**16/12/2020**	**14/01/2020**
3052-2	MAGALI PINTO MACHADO	**17/10/2018**	**16/10/2019**	**14/10/2019**	**12/11/2019**
353-1	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	**01/07/2018**	**30/06/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
190-1	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	**06/07/2018**	**05/07/2019**	**01/12/2019**	**30/12/2019**
3782-1	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	**22/04/2019**	**21/04/2019**	**01/10/2019**	**30/10/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12304-1	**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**	11/08/2018	10/08/2019	22/10/2019	31/10/2019
				12/12/2019	31/12/2019
2062-1	**GENECI FERNANDES DOS SANTOS**	07/10/2019	06/10/2019	16/10/2019	04/11/2019
1982-1	**ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS**	06/06/2018	05/06/2019	10/12/2019	08/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
11792-1	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	**01/08/2018**	**31/07/2019**	16/09/2019	15/10/2019
1085-3	DASIM FRANCISCO NERES	**14/03/2018**	**13/03/2019**	13/01/2019	12/02/2019
13003-1	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	**16/08/2018**	**15/08/2019**	11/10/2019	30/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
11181-1	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	**05/09/2018**	**04/09/2019**	**04/09/2019**	**03/10/2019**
1696-1	GERALDO PEREIRA SILVA	**18/03/2018**	**17/03/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**
2029-1	JOSE MANOEL DA SILVA	**01/08/2018**	**31/07/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**
1830-1	ROBERTO GUERRA	**16/05/2018**	**15/05/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	**09/09/2018**	**08/09/2019**	**02/12/2019**	**31/12/2019**
12327-2	RENIVALDO COSTA MATIAS	**15/02/2018**	**14/02/2019**	**23/12/2019**	**21/01/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ANEXO X					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1894-1	ANANIAS LIMA DE SA	**16/05/2018**	**15/05/2019**	**02/09/2019**	**01/10/2019**

SIGNATÁRIOS: Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Planejamento; VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Fazenda; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO Secretária Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023, TORNA PÚBLICO alteração da Comissão** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE: 1. Alterar o item 6) Da Comissão Eleitoral Organizadora do Edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para a Gestão 2020/2023, alinea a) Selma Cristina Calvacante dos Santos –Presidente da Comissão. 2. Mantendo as demais informações inalteradas do Edital do Abertura do Processo de Seleção 001/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-Mt, 02 de Outubro de 2019

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023, TORNA PÚBLICO a relação dos servidores que atuaram no Pleito Eleitoral** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE: 1. Divulgar a relação dos servidores que atuaram nas mesas receptora e apuradoras dos votos durante o processo de votação eleitoral para escolha de Conselheiro Tutelar para a Gestão 2020/2023, os quais devem estar nos Locais abaixo relacionadas as 07h00 até às 18h00:

LOCAL DE VOTAÇÃO	SERVIDOR / VOLUNTÁRIO
Centro Municipal de Educação Eugênio Fausto Masson	Sílvia Anunciação - Presidente Olívia Lojol Valdete da Silva Rocha Luciana Quaresma Representante do CMDCA: Hiara Hernandes
Centro Municipal de Ensino Fundamental Antenor Soares	Viviane Quadros - Presidente Rafaela Posterlli Edileide Queiroz Leidy Anne da Silva Representante do CMDCA:Joanete Da Silva Almeida
Centro Municipal de Ensino Fundamental Joana D'Arc	Jackelyne L. Teixeira e Silva - Presidente Marta José da Silva Duarte Luiz Gisele Naiane Ribeiro Representante do CMDCA: Maria Raimunda Felipe de Oliveira
E.E de Ensino Fundamental Pedro Alberto Tayano	Eliane Ramos da Costa - Presidente Tímoteo João da Silva Pinto Felipe de Araujo Cardoso Morgana Nunes Representante do CMDCA: Silvia Regina Bernardo Porta
Escola Estadual Ramon Sanches Marques	Gisele Yngrede Santos - presidente Vania Aparecida de Souza Ramos Rosa Maria dos Santos Alef Quinot Pereira Representante do CMDCA: Maria Luiza Pollo Zanat
Escola Estadual 29 de Novembro	Sônia de Fátima Paes - Presidente Lucileide Rodrigues Silva de Sousa Renata Bruna da Silva Ana Carolina Dias Representante do CMDCA: Selma Cristina Cavalcante dos Santos
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Jose Nodari	Marivone Ferreira Bertodo- Presidente Rita de Cássia Deijani Lidiane Alves de Brito Lucilene Alves Martins Representante do CMDCA: Junia Vargas Colla
Escola Municipal Fabio Diniz Junqueira	Maria Jovildes Bloot - Presidente Katia Fernandes de Lima Rosineide Alves Machado de Souza Dasim Francisco Neres Representante do CMDCA: Liani Goerk
Escola Municipal Gentila Susin Muraro	Thiara Maria de Moura – Presidente Adriane de Oliveira Leni Lopes da Rocha Representante do CMDCA: Daiane Pereira da Silva Souza
Escola Municipal Jada Torres	Joelma Finotti - Presidente Luciene Rodrigues Nogueira Leia Ribeiro de Souza Almeida Rubia Moreira de Campos Representante do CMDCA: Leydyane Marizete Vieira da Silva
Escola Municipal Silvio Paternez	Marielle Flávio da Silva - Presidente Sérgio Alves Cabral Vanessa Vieira Representante do CMDCA: Alexandre Pereira de Andrade
SECITEC	Delsimary Teixeira - Presidente Luciene Dalva Aparecida Palmeira Helena Schmidt Eric Jonathan Calixto Guero Representante do CMDCA: Silvana de Oliveira Marcelo Magro

1.1 Os servidores acima relacionados, laboraram conforme o art. 40 da Lei Municipal nº. 3812/2012. 1.2 Apuração dos votos será a partir das 17h30 do dia 06/10/2019 no Auditório do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, localizado na av. Brasil, Centro Tangará da Serra-MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-Mt, 02 de Outubro de 2019

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019, **Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO OSTENSIVO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA** a fim de atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 03 de Outubro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 29/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 29/2019/SAMAE

TIPO	SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N. 54/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**BANCO DO BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Qd. 5, Lote B, Torre Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912 neste ato representado pelo procurador Sr. **WANDERLEI LAURO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para prorrogação de prazo de vigência com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Estimado em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de outubro de 2019 com prazo até 02 de outubro de 2020.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E-MAILS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE,** a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI ME / CNPJ: 14.728.004/0001-03.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Outubro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 28/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 28/2019/SAMAE

TIPO	TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N. 49/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBS Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, Asa Sul, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.092-900, neste ato representado por Sr. **RAFAEL VIANA LUZ.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para prorrogação de prazo de vigência com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Estimado em R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais.)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 27 de setembro de 2019 com prazo até 27 de setembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL Nº 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, APRESENTAR AS DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, ORA INSTAURADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95 E NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO, VISANDO CONVOCAR INTERESSADOS EM FONECER OS MATERIAIS ABAIXO:

Descrição
BRITA 1
PEDRA BRITA 3
PEDRA BRITA N.02
PEDRISCO TONELADA
PO DE BRITA

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

AVISO DE REPUBLICÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 16/10/2019 AS 14H00MIN

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8. 666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT. GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO MT.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 11/03/2020
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso.
DATA: 27/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

Item	Descrição dos Serviços	Valor da Hora – R$	Quantidade Horas /	Valor Total – R$
02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	R$ 11,58	6.916	R$ 80. 087,28
03	AUXILIAR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	R$17,28	14.218	R$ 245. 687,04
06	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 13,18	640	R$ 8. 435,20
08	SERVENTE DE LIMPEZA	R$ 23,97	1.600	R$ 38. 352,00
VALOR TOTAL				**R$ 372. 561,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO-04/2019- REF. AO CONT.44-2019

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no Processo Licitatório Pregão Presencial **N° 016/2019**, e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 44/2019**, autoriza a Empresa**J. MARQUES CONSTRUTORA** com sede Corredor Público, N° 2778, Jardim Serra Dourada - Rondonópolis - MT inscrita no CNPJ nº 29.986.685/0001-79, Representado pelo Sr. **JHONATAN MARQUES** inscrito no CPF/MF sob nº 039.778.191-19, a dar início ao serviço do Item **01** do Contrato 44/2019, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de Empresa especializada na implantação de galeria e bueiros (colocação de tubos e aduelas) no Município de Tesouro - MT

Constante do Objeto Básico, parte integrante do Processo Licitatório Pregão Presencial **N° 016/2019**, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 02 de outubro de 2019

_____

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

Contratante

_____

J. MARQUES CONSTRUTORA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 220/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora a servidora **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, Matrícula 125262, Portador do RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.906.701-55, como fiscal do contrato, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, 6.4.,** referente ao **Contrato Nº 75.2019** com a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 03 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 081/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de outubro de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da **Apuração Sumaria nº 004/2019**, Processo Corregedoria nº 0159, solicitando a Suspensão do Sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Apuração Sumária nº 004/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, e Licença de Operação – LO para a regularização fundiária do Loteamento Cidade de Deus, Bairro Santa Izabel, município de Várzea Grande – MT.

EDITAL Nº 003/2019/GS/SMECEL/VG/MT

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NO CICLO DE ESTUDOS

CANDIDATOS DAS CMEI'S

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(S)	SITUAÇÃO
1	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	APTA
2	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO	APTA
3	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	APTA
4	CMEI PROF. ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	CREUZENI BORGES SILVA	APTA
5	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	APTA
6	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	APTA
7	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	APTA
8	CMEI ALBELA CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	APTA
9	CMEI PROF. ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS	JANICE JESUS DO NASCIMENTO	APTA
		ZILDISNETY LEMES DA SILVA	APTA
10	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	APTA
11	CMEI JOSÉ MENDONÇA	LARYSSA CORREIA ALVES	APTA
12	CMEI WILSON SODRE FARIAS	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	APTA
13	CMEI PROF. JAYR LUIZA RODRIGUES UNTAR	NELMA DE OLIVEIRA NERES	APTA
14	CMEI NAIR SACRE	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	APTA
15	CMEI MANOEL ANTÔNIO	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	APTA
16	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	APTA

CANDIDATOS DAS EMEB'S URBANAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(S)	SITUAÇÃO
1	EMEB PROFª MARIA DAS GRAÇAS PINTO	ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA	APTA
2	EMEB TEN. ABILIO DA SILVA MORAES	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	APTA
		LORACIL CEZARINO DE CAMPOS	APTO
3	EMEB LUIZ REVELES PEREIRA	ADRIANA ALVES ORMOND	APTA
		NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	APTA
4	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO	APTA
5	EMEB ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	APTA
6	EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	APTA
7	EMEB ELISA MARIA DA SILVA	ANGELA MARIA SANTANA	APTA
8	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	ANTÔNIA AUGUSTA POMPEO DE AMORIM	APTA
9	EMEB PROFª LIBIA DA COSTA RONDON	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	APTA
10	EMEB PROFª LUCIA LEITE RODRIGUES	ATHAIR DA SILVA TAVARES	APTO
11	EMEB AIR ADDOR	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	APTA
12	EMEB DAVID MAYER	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	APTA
13	EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	APTA
14	EMEB PE. LUIS MARIA GHISONI	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	APTA
		ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	APTA
15	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDÉZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	APTA
16	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ	APTA
17	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA	APTA
18	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	APTA
19	EMEB PROFª ÂNGELA JARDIM BOTELHO	ELENIR LACERDA CINTRA	NÃO APTA
		FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	APTA
		MONIQUE CURVO ARRUDA	APTA
20	EMEB PROFº ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS	APTA
		VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	APTA
21	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA MACIEL	APTA
22	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	GILMAR MUSSA DE MORAES	APTO
23	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	GISLENE FERREIRA DA SILVA	APTA
		GONÇALINA MARTINS DE SOUZA	APTA
24	EMEB Sr.ª. DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	APTA
25	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	JOÃO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	APTO
		REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	APTA
26	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JOZIANE MARIA DA SILVA	APTA
27	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	LILIA GONÇALVES DA SILVA	APTA
28	EMEB PROFª PEDROSA DE MIRANDA	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	APTA
29	EMEB ALINO FERREIRA MAGALHÃES	MARCIA RODRIGUES MACEDO	APTA
30	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	MARCIMEIRE DUARTE	NÃO APTA
31	EMEB PROFºLENINE DE CAMPOS PÓVOAS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA	APTA
32	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA	APTA
33	EMEB PROFªJUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	APTA
34	EMEB PROFº PAULO FREIRE	ROSEANE MARIA COSTA	APTA
35	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	APTA
36	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ROZILENE BARROS VIEIRA	APTA
37	EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	APTA
38	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO	APTA
39	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS	APTA
40	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC	SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	APTA
41	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	APTO
42	EMEB MAMED UNTAR	SILMARA DE PAULA E SILVA	APTA
		VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	APTA
43	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	SILVANA PAULA DE MORAES	APTA
44	EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	APTA
45	EMEB PROFª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENÓRIO	APTA
46	EMEB PROFª IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	APTA

CANDIDATOS DAS EMEB'S DO CAMPO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(S)	SITUAÇÃO
1	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	APTO
2	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE WINK	APTA
3	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ERLY GONÇALVES DE CAMPOS	APTA
4	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	APTA
5	EMEB EURAIDE DE PAULA	EVA IZABEL DA COSTA	APTA
6	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	APTA
7	EMEB DR. GABRIEL MULLER	JUCINEIDE DA SILVA	APTA
8	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	APTA
9	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	APTA

Várzea Grande, 04 de outubro de 2019.

Isliêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães

Coordenadora/ Comissão

Charles Fabiano Araújo Quadro

Membro

Odinéia Terezinha do Prado

Membro

Priscilla Queiroz Palombo

Membro

Catarina Maria da Silva Nogueira

Membro

Elídio Antônio Corrêa

Membro

Paulo Sergio Chimello

Membro

Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon

Membro

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 009/2019

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, com efeito, a partir de 03/10/2019, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS	COORDENADORA CONTÁBIL	DGA – 04

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N°100/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado a Senhora **NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS**, para exercer o cargo de Analista de Saneamento/ contador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Outubro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 219/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, o servidor **MARCELL KENNEDY CAPELÃO DE ARRUDA**, Brasileiro, Matrícula 135050, Portador do RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 701.594.321-20, como fiscal do contrato, conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, 14.2.1.,** referente ao **Contrato Nº 04/2019** com a empresa **ALESSANDRO NASCIMENTO.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 03 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 996/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
98188	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130046	DANIELA RODRIGUES DE FARIAS	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
11272	DORLI FRANCISCA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
11284	DOUGLAS ALBERTO ARRUDA GOMES	Efetivo	**2016/2017**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
130156	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
12001	EDISON LOURENÇO DA SILVA	Efetivo	**2014/2015**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 181/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ nº. 01.294.313/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da rescisão do Termo de Contrato n°. 181/2019 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, não tem interesse na continuidade do Contrato nº 181/2019 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato referente à contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 03 - Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas: Rua Santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VIGÊNCIA: . Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 02 de outubro de 2019, data da assinatura do presente termo. DATA DE ASSINATURA: 02.10.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP

CONTRATADA

PORTARIA Nº 997/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017. **RESOLVE**

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14519	ELZA MARTINS ALMEIDA	Efetivo	**2016/2017**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
16360	FELIX ROBERTO CONCEIÇAO OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
130019	FELIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	Efetivo	**2018/2019**	04.10.19 a 18.10.19 (15 dias)
16889	FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	Efetivo	**2015/2016**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
17759	GILMAR XAVIER	Efetivo	**2018/2019**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
17957	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
101074	GILSON BENTO STABILITO	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 992/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5849	BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
95807	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	Efetivo	**2016/2017**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
95780	CLEBER AMARAL MOTA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
124316	CLEYGSTONY BATISTA FERREIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
82347	CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ	Efetivo	**2018/2019**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
92085	CRISTIANY PEREIRA RAD	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 991/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84681	ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
321	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Efetivo	**2017/2018**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
384	ADELZON MARCELO DE MORAIS	Efetivo	**2015/2016**	02.10.19 a 31.10.19 (30 dias)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
98150	ANNA RACHEL DE MORAES GOMES LIMA	Efetivo	**2017/2018**	10.10.19 a 24.10.19 (15 dias)
3919	ANTONIA MARIA DE MORAES	Efetivo	**2014/2015**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 995/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/2019 a Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2013/2014**	16.09.19 a 15.10.19 (30 dias)
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2014/2015**	16.10.19 a 14.11.19 (30 dias)
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2015/2016**	15.11.19 a 14.12.19 (30 dias)
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2016/2017**	15.12.19 a 13.01.20 (30 dias)
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	Efetivo	**2017/2018**	14.01.20 a 12.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 121/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. Art. 57, §1º e 79, §5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nas condições do Contrato n. 135/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 620849/2019. OBJETO: Tem por objeto ratificar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, e aditar a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Travessa Jaime Veríssimo de Campos Junior, Antônio Lino, Espírito Santo, Mário Antunes de Almeida, João Maia e Rua Paulo Silva, perfazendo 1.349,86 metros no Bairro Alameda conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 1.606.833,50 (Hum milhão seiscentos e seis mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02. 15.451.0022.000. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0261.023 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 619705/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de fornecimento e implantação de alambrado e alambrado para quadra poliesportiva para atender a secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana do Município de Várzea Grande. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 19/2019**Onde sagrou-se vencedora a empresa:**CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.492.967/0001-02, vencedora dos **itens 01 e 02,** com valor total de**R$** 1.735.000,00**(Um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais)**. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2019

Processo n. 586639/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 05 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. , observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a as empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 no **Lote 01** com o valor global de **R$ 535.066,84** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos); **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 no **Lote 02** com o valor global de **R$ 167. 462,18**(Cento e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos); **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 no **Lote 03**

com o valor global de **R$ 196.854,81**(Cento e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos); **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 no **Lote 07** com o valor global de **R$ 189.856,16** (Cento e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos); e **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 no **Lote 04** com o valor global de **R$ 187.342,32** (Cento e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), no **Lote 06** com o valor global de **R$ 87.065,47** (Oitenta e Sete Mil Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), no **Lote 08** com o valor global de **R$ 194.258,40** (Cento e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 03 de outubro de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 482/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jean de Oliveira Celestino Batista do cargo em Comissão de Assessor Juridico - DNS 5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 30 de Setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 484/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marcos Fellipe Rocha e Silva do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de Outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 483/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Paulo da Costa Silva no cargo em Comissão de Assessor Juridico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 485/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Richard Rodrigues da Silva no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de Outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 481/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Roger Moraes de Miranda do cargo em Comissão de Gerente de Obras - DNS 6, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de Outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 2019/GS/SMECEL/VG/MT Nº 0216

Dispõe sobre Organização Administrativa da Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazerde Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo princípio constitucional da eficiência e a necessidade do bom andamento da Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande,

RESOLVE:

Art. 1° -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar as seguintes atribuições:

I – Wagner Júlio Gomes Teixeira, CPF: 034.519.351-20 - Responsável pela Oficina e Frota;

II – Guilherme Alves, CPF: 474.091.421-20- Responsável pela Logística e Frota;

III – Natanael Silva Oliveira, CPF: 690.692.551-20 – Responsável pelo Administrativo.

Art. 2º - Todos os atos administrativos praticados pelos servidores supramencionados deverão ser homologados pelo superior hierárquico.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, emVárzea Grande- MT, 04 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de 16 de setembro de 2.019.

Membros Executores

	Nome	Função na CCIH	Conselho	Cargo	Vínculo
01	Francisco Kennedy Scofone Faleiros de Azevedo	Presidente	CRM/MT – 4628	Médico Infectologista	Contrato
02	Cláudia Sandra Lenhardt de Oliveira	Responsável Técnica	COREN - 566636	Enfermeira	Concurso

Membros consultores

	Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01	Sebastião Ney da Silva Provenzano		Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar	Comissão
02	Marco Aurélio Barros Silva	CRM/MT - 4311	Diretor Clínico	Concurso
04	Ruberlei Godinho de Oliveira	CRF/MT - 4621	Farmacêutico	Concurso
05	Glória Fernandes de Arce	CRF/MT- 57091	Bioquímica, responsável pelo laboratório	Concurso
06	Maria Aparecida de Lima	COREN/MT 208049	Coordenadora da Enfermagem	Concurso

Art. 2° - A CCIH, do HPSM/VG é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei Federal n.° 9.431, de 06 de Janeiro de 1997 e Portaria ANVISA n.° 2.616, de 12 de Maio de 1998.

Art. 3° - A CCIH tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ações de prevenção e controle de Infecção Hospitalar, por meio do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

§ 1° - Considera-se PCIH um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2° - Infecção hospitalar, ou nosocomial, é uma infecção adquirida após a admissão do paciente em um hospital e que se manifeste durante a internação, geralmente ocorre após 48 a 72 horas de internação, mesmo após a alta, quando for relacionada com a internação anterior.

§ 3° - A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Diretoria Clínica e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle de infecções hospitalares.

Art. 4° - À CCIH compete:

I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do PCIH, no HPSM/VG:

a) controle de Microorganismos Multirresistentes;

b) prevenção de transmissão de microorganismos patogênicos através de gotículas, aerossóis e por contato.

II – Planejar elaborar planos de ações e estabelecer estratégias de atuação para o controle das infecções relacionadas à assistência a saúde;

III – Elaborar PCIH com projetos de pesquisa multidisciplinares na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV – Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado, e busca ativa;

V – Elaborar, rever, e atualizar normas que visem à padronização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções relacionadas à assistência a saúde;

VI – Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;

VII – Elaborar projeto de treinamento anual referente ao controle de infecção relacionada à assistência a saúde;

VIII – Elaborar e divulgar relatórios periódicos contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) taxa de infecção hospitalar;

b) taxa de infecção do sítio cirúrgico;

c) taxa de utilização de ventilação mecânica;

d) taxa de utilização de cateter venosa central;

e) taxa de utilização de sonda vesical de demora.

IX – Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

X – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSM/VG, propondo medidas a serem executadas;

XI – Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionada à assistência a saúde, quando solicitado;

XII – Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma;

XIII – Estabelecer normas referentes à problemática de infecção relacionada à assistência a saúde, nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem;

XIV – Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativa à infecção hospitalar;

XV – Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSM/VG;

XVI – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

XVII – Realizar visitas técnicas periódicas aos setores do HPSM/VG, com ou sem aviso prévio, utilizando o formulário *check-list*;

XVIII – Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

XIX – Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos para o HPSM/VG;

XX – Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para setores fechados**.**

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH

Art. 5° - Diretor Administrativo compete:

I - Constituir formalmente a CCIH;

II - Nomear os componentes da CCIH por meio de ato próprio;

III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;

IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;

V - Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 6° - São atribuições específicas do Médico Executor:

I - Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justificam o uso controlado de antimicrobianos;

II - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;

III - Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;

IV - Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados;

V - Auxiliar no serviço de execução da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da realização de busca ativa dos casos;

VI - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

VII - Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares;

VIII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

IX - Periodicamente fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;

XI - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;

XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XIII - Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, debates e educação em serviço;

XIV - Capacitar os profissionais de saúde para o controle das Infecções Hospitalares.

XV – Iniciar e presidir as reuniões da CCIH;

XVI– Promover a convocação das reuniões.

Art. 7° - São atribuições específicas do enfermeiro executor:

I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica, Neonatologia;

II - Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:

a) taxa de infecção hospitalar;

b) taxa de infecção do sítio cirúrgico;

c) taxa de utilização de ventilação mecânica;

d) taxa de utilização de cateter venosa central;

e) taxa de utilização de sonda vesical de demora.

III - Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar;

IV - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;

VI - Coletar culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação;

VII - Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;

VIII – Elaborar Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) de prevenção de infecção relacionada à assistência a saúde;

IX - Fazer revisão dos protocolos de PCIH anualmente;

X - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar;

XI - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;

XII - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção de acidentes com material contaminado;

XIII - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do PCIH;

XIV - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico- hospitalar;

XV - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XVIII - Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos;

Art. 8° - Aos membros consultores competem:

I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;

II – Articular-se com os membros executores, observando as diretrizes traçadas por este, para ações de controle das infecções relacionadas à assistência a saúde no HPSM/VG;

III – Implementar o plano de controle de infecção relacionada a assistência a saúde;

IV – Articular-se com os membros executores, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções relacionadas à assistência a saúde;

V – Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às suas respectivas áreas de atuação e outras que o mesmo tenha atividade subsidiária ou complementar à vida funcional do HPSM/VG;

VI – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência;

VII – Elaborar os POPs de técnicas e enviar para ser analisado pelos membros executores da CCIH;

VIII – Receber e assinar uma via do formulário *check-list* utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não-conformidades.

Art. 9° - Ao responsável pelo setor de Farmácia, compete especificamente:

I – Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos;

II – Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas em cooperação com o grupo executor;

III – Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à CCIH mensalmente;

IV – Comunicar à CCIH a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;

V – Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado dos medicamentos;

VI – Responsabilizar-se pelo estoque de medicamento e organização do setor.

Art. 10 - Ao responsável pela Superintendência de Enfermagem, compete especificamente:

I – Estabelecer normas e rotinas da CME;

II – Estabelecer rotinas do processo de validação e esterilização, mantendo os registros continuamente atualizados;

III – Apresentar relatórios periódicos à CCIH acerca dos dados relativos ao acompanhamento da monitoração da esterilização;

IV – Comunicar à CCIH as falhas nos equipamentos de esterilização para o setor de assistência técnica.

V – Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade e controle do processo de esterilização, pelas diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas na Central de Material;

VI – Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar;

VII – Contribuir para a adequação das medidas de controle de infecção relacionada à assistência à saúde garantindo a qualidade no atendimento;

Art. 11 - Ao responsável pelo setor de Laboratório compete especificamente:

I – Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para a coleta de material para exames microbiológicos;

II – Validar todas as normas técnicas utilizadas para o isolamento, identificação e testes de susceptibilidade dos microorganismos;

III – Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para o isolamento, identificação e teste de susceptibilidade de microorganismos;

IV - Organizar arquivos de dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;

V – Emitir mensalmente relatório de todas as culturas e antibiogramas realizados;

VI – Auxiliar na identificação de possíveis surtos de microorganismos multirresistentes;

VII – Divulgar com maior rapidez possível os resultados positivos de microorganismos de alta transmissibilidade, em especial o agente *Mycobacterium tuberculosis*;

VIII – Imprimir a 2º via das culturas realizadas e enviar para CCIH.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GAB/SMS/VG n° 06, de 22 de janeiro de 2018, e sua Retificação.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 126, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 135/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS**, brasileiro, Coordenador de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269185-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 941.745.471-49, Matrícula: 124824, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 135/2019, firmado com a empresa **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.619.217.0001-63, NIRE nº 51201204748, cujo objeto Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação da Unidade de Saúde Centro de Controle de Zoonozes, localizada na rua 42, esquina com a rua 01, s/n, Loteamento Parque Paiaguás, Várzea Grande-MT.

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2019.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Equipe Multiprofissional da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO:

Que a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros

serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

A importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) para a promoção do uso racional de medicamentos (URM);

O guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees;

A Resolução CFF n° 449 de 24 de Outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos (art.2º, I), a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

A Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência farmacêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A necessidade de implantar uma padronização para prescrição, dispensação, administração e uso de medicamentos no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - HPSMVG;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Multiprofissional que compõe a Comissão de Farmácia e Terapêutica do HPSMVG;

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será composta pelos seguintes membros:

Ednaldo Anthony Jesus e Silva – Farmacêutico – CRF-MT 1845

Ruberlei Godinho de Oliveira – Farmacêutico – CRF-MT 4621

Leticia Mello da Silva – Farmacêutica – CRF-MT 1650

Jairo Paes de Barros Sobrinho – Médica Anestesiologista – CRM-MT 2635

Monica Danúbia Ramos El Husny – Pediatra – CRM-MT 5736

Francisco Kennedy Scofoni Faleiros Azevedo – Médico Infectologista - CRM-MT 4628

Claudia Sandra Lenhardt de Oliveira – Enfermeira - COREN-MT 566.636

Maria das Dores Gonçalves da Silva – Médica Cirurgiã – CRM –MT 2677

Marco Aurélio de Barros Silva – Médico Intensivista – CRM MT 4311

Cândice Castro de Barros Taques – Médico Ginecologista - CRM- 4892

Maria Aparecida de Lima – Enfermeira - COREN-MT 1164635

Alyne Pereira Guimarães - Enfermeira Gerenciamento de Risco – COREN – MT 318674

Art. 3º - Compete a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

I - Elaborar a lista de medicamentos padronizados, divulgá-la e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;

II - Elaborar a ficha técnica individualizada;

III - Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo básico, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);

IV - Padronizar medicamentos com um único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível às associações fixas;

V - Padronizar exclusivamente medicamentos de eficácia comprovada, segurança, qualidade e custos como critérios fundamentais de escolha, avaliados através de Pesquisa Clínica;

VI - Padronizar formas farmacêuticas, apresentação e dosagens considerando:

Custo-benefício Comodidade para administrar aos pacientes Faixa etária

VII - Padronizar, preferencialmente, formas farmacêuticas que permitam a individualização na distribuição;

VIII - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

IX - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados, por iniciativa própria ou por proposta justificada e encaminhada pelos Chefes dos Serviços Médicos;

X - Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos a medicamentos incluídos e excluídas da padronização;

XI - Rever constantemente e atualizar anualmente a lista de medicamentos padronizados;

XII - Servir como órgão assessor ao corpo clínico e a Direção do HPSMVG em assunto relacionado tecnicamente com medicamentos e produtos afins;

XIII - Exercer o poder fiscalizador do cumprimento de suas resoluções que deverão ter caráter normativo e serem cumpridas pelo corpo clínico.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) do HPSMVG será composta por 12 membros, sendo um representante de cada uma das seguintes áreas:

1. Anestesiologia
2. Clínica cirurgia
3. Clínica Médica
4. Ginecologia/Obstetrícia
5. Pediatria
6. UTI adulto
7. UTI neonatal
8. Coordenação de Enfermagem
9. Gerenciamento de Risco
10. Farmácia (membro titular e substituto)
11. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
12. Serviço de Hemoterapia

Parágrafo 1º - Os membros da CFT serão indicados pelos respectivos serviços/departamentos e nomeados pelo Diretor Clínico do HPSMVG.

Parágrafo 2º - O coordenador da Comissão será escolhido entre os seus membros, com mandato igual aos dos componentes da Comissão.

Parágrafo 3º – O coordenador empossado irá designar um secretário geral para secretariar as reuniões deliberativas ordinárias e extraordinárias quando houver.

Parágrafo 4º - O mandato do Coordenador e de cada representante será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua posse, permitida a reeleição.

Parágrafo 5º - Os membros da CFT poderão ser substituídos pelo Diretor Clínico em qualquer tempo, mediante justificativa escrita.

Art. 5º - As atribuições da CFT serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições inerentes de cada membro uma vez estabelecido o cronograma consensuado entre os envolvidos.

Art. 6º - A comissão deverá se reunir mensalmente, sendo registrado em ata, conteúdo: data, hora, nome, resumo do expediente, decisões tomadas e por fim, assinatura dos membros presentes.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande, 30 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 217/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, Matrícula 125262, Portador do RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.906.701-55, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.4.8, 16.8.2,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 131/2019 – PE Nº 26/2019** com a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ: 05.870.717/0001-08.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 03 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 218/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR neste ato, a servidora **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, Matrícula 125262, Portador do RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.906.701-55, como fiscal do contrato, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – 16.4.8, 16.8.2.,** referente à **Ata de Registro de Preços Nº 131/2019 – PE Nº 26/2019** com a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS IINFORMATICA EIRELI, CNPJ: 17.874.189/0001-44.**

Art. 2° - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 03 de outubro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 060/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 163/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO DIA DAS CRIANÇAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **J.A. DE ARRUDA & CIA LTDA**

CNPJ: 10.238.002/0001-77

Valor Global: **R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Data: 03 de outubro de 2019.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.353/2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N.109/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 061/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 164/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDE – AZULEJO, TIPO A, 20 X 20, PARA MANUTENÇÃO DAS PAREDES DA CRECHE TIA NASTÁCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER TÉCNICO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **SÓ PISO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 01.053.145/0001-13

Valor Global: **R$ 14.270,02 (quatorze mil duzentos e setenta reais e dois centavos).**

Data: 03 de outubro de 2019.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.351/2019

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 107/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.352/2019

“**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

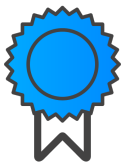
Art. 1º - **Designar**a servidora, **ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVEIRA MELLO** brasileira, residente e domiciliada a Rua Municipal, 743, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 711.958 SSP/MT e CPF.: 567.613.251-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 108/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 03 22:41:25 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)